



Minas Gerais, 16 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1539

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE ACAIACA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Acaiaca faz tornar público ato de homologação da adjudicação do Pregão nº 42/2015, RP10/2015- PAL nº 70/2015, tendo por objeto a contratação para fornecimento de Material permanente e de reposição de informática, em favor dos seguintes licitantes: F TECHMINAS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.099.398/0001-04, com o valor global de: R\$ 30.810,00 (trinta mil oitocentos e dez reais); E PC INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.104.451/0001-05, com o valor global de R\$ 31.955,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais); TI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.479.910/0001-79, com o valor global de R\$ 8.498,00 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais); DATLAN COMERCIAL **LTDA**, inscrita no CNPJ 01.446.704/0001-55, com o valor global de R\$ 4.819,86 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos); COMERCIAL LOGÍSTICA DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.118.754/0001-90, com o valor global de R\$ 12.766,00 (doze mil setecentos e sessenta e seis reais). As licitantes foram habilitadas e a Pregoeira Adjudicou os itens às respectivas vencedoras. Cópia da ata se encontra na CPL.

Acaiaca 15.07.2015

Publicado por:

Monica D.d. Belardineli Código Identificador:21402C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0205/2013

Processo Licitatório 0159/2013, Pregão Presencial n.º 079/2013. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X JC SOLUÇÕES RURAIS LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, MEDIÇÃO DE TERRENOS PARA DESAPROPRIAÇÕES E LOCAÇÃO DE OBRAS. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de assinatura desse termo aditivo e término em 31 de

Expediente: Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente - Antônio Júlio de Faria

1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos

2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada

3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte

1º Secretário – Geraldo Martins Godoy

2º Secretário - Edivan Roberto Alves Cardoso

1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa

2º Tesoureiro - Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

dezembro de 2015, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Alvorada de Minas/MG, 29 de junho de 2015.

VALTER ANTONIO COSTA. Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição **Código Identificador:**0DF76FFB

LICITAÇÃO EDITAL PREGAO PRESENCIAL 46/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0046/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL DE ACORDO COM A NORMA NR10) PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Terça-feira , 28 de Julho de 2015. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, Quarta-feira, 16 de Julho de 2015.

VINICIUS CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Santana Cordeiro Código Identificador:3A7F8CEF

LICITAÇÃO EDITAL PREGAO PRESENCIAL 047/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório 96/2015 Pregão Presencial n.º 0047/2015. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS ANO LETIVO DE 2015.. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Quarta-feira , 29 de Julho de 2015. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, Quinta-feira, 16 de Julho de 2015.

VINICIUS CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Santana Cordeiro Código Identificador: 32407E81

LICITAÇÃO EDITAL PREGAO PRESENCIAL 48/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0048/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DELIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, REALIZANDO AVARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, JARDINS, RUAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; LIMPEZA DE

BUEIROS E &;BOCAS DE LOBO;E, COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EMANUTENÇÃO, PROMOVENDO A DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS, PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS EDISTRITOS. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Quinta-feira , 30 de Julho de 2015. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, Quinta-feira, 16 de Julho de 2015.

VINICIUS CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Santana Cordeiro Código Identificador:4250717D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 081/2015 PP 057/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 081/2015 PP 057/2015. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. ABERTURA 28/07/2015 AS 08:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-2133. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: compras@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:

Marizete Soares Souza **Código Identificador:**E871905A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DO CONTRATO 139/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/07/2015, O CANCELAMENTO DO CONTRATO N° 139/2015 COM A EMPRESA WG COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2015.

Publicado por:

Marizete Soares Souza Código Identificador:FBCB56E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/07/2015, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2015, FIRMADO COM O SR. AILTON OLIVEIRA SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DL Nº 05/2015– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 30/09/2015.

Publicado por:

Marizete Soares Souza Código Identificador:DFE2FC65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/07/2015, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2015, FIRMADO COM O SR. ALMIR SOUZA BARRETO, EM DECORRÊNCIA DA DL Nº 05/2015– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/08/2015.

Publicado por:

Marizete Soares Souza Código Identificador:D9C88A69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/07/2015, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2015, FIRMADO COM O SR. ALUIZIO FABIO DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DA DL Nº 05/2015— ACRESCENTANDO R\$ 594,45(QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 25% DOS ITENS 16 E 20, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 2.972,25(DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:

Marizete Soares Souza Código Identificador: A46AB640

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/07/2015, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2015, FIRMADO COM O SR. JOÃO TEIXEIRA COELHO, EM DECORRÊNCIA DA DL Nº 05/2015– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2015.

Publicado por:

Marizete Soares Souza Código Identificador:DD1215CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/07/2015, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2015, FIRMADO COM O SR. JOSE MARCOS RAMALHO SILVA, EM DECORRÊNCIA DA DL Nº 05/2015— ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2015.

Publicado por:

Marizete Soares Souza **Código Identificador:**593AD049

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/07/2015, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2015, FIRMADO COM A SRA. MARIA JOSE MOREIRA RAMALHO, EM DECORRÊNCIA DA DL Nº 05/2015— ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/08/2015.

Publicado por:

Marizete Soares Souza **Código Identificador:**3FFA6F0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/07/2015, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2015, FIRMADO COM O SR. ODAIR JOSE RODRIGUES, EM DECORRÊNCIA DA DL Nº 05/2015– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/08/2015.

Publicado por:

Marizete Soares Souza **Código Identificador:**7A469D5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/07/2015, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2015, FIRMADO COM O SR. PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, EM DECORRÊNCIA DA DL Nº 05/2015– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/08/2015.

Publicado por:

Marizete Soares Souza **Código Identificador:**0F03B60E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/07/2015, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2015, FIRMADO COM O SR. VALTER SOUZA RAMALHO, EM DECORRÊNCIA DA DL Nº 05/2015– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2015.

Publicado por:

Marizete Soares Souza **Código Identificador:**93BB4FDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/07/2015, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2015, FIRMADO COM O SR. ANTONIO GOMES PEREIRA, EM DECORRÊNCIA DA DL Nº 05/2015— ACRESCENTANDO R\$ 183,00(CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 20% DO ITEM 01, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 4.962,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) E O PRAZO PARA 31/08/2015.

Publicado por:

Marizete Soares Souza **Código Identificador:**92CBEE41

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 29 de julho de 2015, processo licitatório na modalidade Pregão nº 012/2015, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra para prestação de serviços de "operação tapa-buraco". Entrega dos envelopes dia 29 de julho de 2015 às 12:30 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010 ou pelo email: licitaaraujosprefeitura@outlook.com.

Araújos (MG), 08 de julho de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO. Prefeita Municipal.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento Código Identificador:2360066C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 29 de julho de 2015, processo licitatório na modalidade Pregão/Registro de Preços nº 017/2015, que tem como objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos pertencentes à frota municipal escolar. Entrega dos envelopes dia 29 de julho de 2015 às 08:30 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 — Centro — Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3018. Email: licitaaraujosprefeitura@outlook.com

Araújos (MG), 08 de julho de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO. Prefeita Municipal.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento Código Identificador:E9ACFD53

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO-INEX.012/2015

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2015

DATA: 07 de julho de 2015.

OBJETO: contratação de empresa especializada exclusiva do conjunto musical ANDRÉ, LEANDRO & LÉO, para apresentação nas festividades da 43ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita.

CONTRATADA:

RENATA CANDIDA DA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Silvestre Detoni, nº 514, fundos, letra A, Bairro Três Marias, na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.047.922/0001-10.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 07/07/2015 a 07/09/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

288.02.002.1339200212101 - 339039000000

Publique-se.

Argirita, 07 de julho de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Pereira Xavier Código Identificador:F2EFA96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 4911/2015

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2015

DISPENSA Nº 011/2015

DATA: 13 de JULHO de 2015.

OBJETO: Locação de Imóvel destinado a realização da 43ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita.

CONTRATADA:

LUIZ CLÁUDIO MEDEIROS MUNIZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Hervem Rodrigues, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade 06124074-0/IFPRJ e CPF sob o nº 760.557.877-68.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: RS 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO DO CONTRATO:** 60 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°:** 166.02.001.2060600302062 -339036000000

Publique-se.

Argirita, 13 de julho de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por: Beatriz Pereira Xavier

Código Identificador:40E11D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 011/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a locação de imóvel destinado a realização da 43ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita, nos termos do Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a proposta apresentada pelo Senhor LUIZ CLÁUDIO MODEIROS MUNIZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 06424074-0/IFPRJ e CPF sob o nº 760.557.877-68, em face ao Edital de Procura de Imóvel nº 001/2015, publicado em 29 de junho de 2015 e em consonância com o Laudo de Avaliação e Vistoria emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 019/2015.

Argirita, 13 de julho de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Pereira Xavier **Código Identificador:**837291B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO-DISPENSA 011/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 011/2015, tendo em vista o Laudo de Avaliação do imóvel da Senhora LUIZ CLÁUDIO MODEIROS MUNIZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 06424074-0/IFPRJ e CPF sob o nº 760.557.877-68, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), *Adjudica* ao aludido licitante, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano com área de 181.797,20 m², registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Leopoldina sob o nº 29.346, para realização da 43ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 10 de julho de 2.015.

Argirita, 13 de julho de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Pereira Xavier **Código Identificador:** ABEE9CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 011/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta do Senhor LUIZ CLÁUDIO MODEIROS MUNIZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 06424074-0/IFPRJ e CPF sob o nº 760.557.877-68, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 011/2015, para locação de um imóvel urbano com área de 181.797,20 m², registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Leopoldina sob o nº 29.346, para a realização da 43ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 10 de julho de 2.015, que ora é ratificada.

Argirita, 13 de julho de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Pereira Xavier Código Identificador:DBBDF931

GABINETE PORTARIA Nº 019/2015

"Institui Comissão de Avaliação e Vistoria que menciona para efetuar avaliação e vistoria de imóvel e designa seus membros e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, Marília Coelho Furtado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso VI do Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal c/c Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóvel, composta de três membros, para proceder a avaliação nos imóveis a serem locados pela Prefeitura Municipal de Argirita.

Artigo 2° - Ficam nomeados, sob a Presidência do primeiro, os membros da Comissão de Avaliação de que trata o Artigo 1° para procederem AVALIAÇÃO e VISTORIA os Senhores(as):

I – ANA LÚCIA FURTADO ALMEIDA

II – MAURO JOSÉ RAMIRO DE SOUZA

III – OSWALDO CAMPOS DO ANJOS

Artigo 3º - A presente Comissão deverá emitir LA*UDO DE AVALIAÇÃO e LAUDO DE VISTORIA* no prazo máximo de cinco dias.

Artigo 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 02 de julho de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Pereira Xavier **Código Identificador:**835CC71F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 0166/2015, PREGÃO PRESENCIAL 0068

<u>Prefeitura Municipal de Baependi</u> – Extrato de Homologação. Processo 0166/2015, Pregão Presencial 0068 – Homologado em 10/07/2015. Extrato de adjudicação. Processo 0166/2015, Pregão Presencial 0068 – Empresas vencedoras: **Marcelo Teixeira de Melo**. Adjudicado em 10/07/2015.

Publicado por:

Bruno Salomé Mângia Pereira **Código Identificador:**115DCF85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 0156/2015, PREGÃO PRESENCIAL 0065

<u>Prefeitura Municipal de Baependi –</u> Extrato de Homologação. Processo 0156/2015, Pregão Presencial 0065 – Homologado em 10/07/2015. Extrato de adjudicação. Processo 0156/2015, Pregão Presencial 0065 – Empresas vencedoras: **Leandro Isaque Auler**. Adjudicado em 10/07/2015.

Publicado por:

Bruno Salomé Mângia Pereira **Código Identificador:**C1A13B09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 0174/2015, PREGÃO PRESENCIAL 0074

<u>Prefeitura Municipal de Baependi</u> – Extrato de Homologação. Processo 0174/2015, Pregão Presencial 0074 – Homologado em 13/07/2015. Extrato de adjudicação. Processo 0174/2015, Pregão Presencial 0074 – Empresas vencedoras: **DJG Remoções e Serviços Congeneres**. Adjudicado em 13/07/2015.

Publicado por:

Bruno Salomé Mângia Pereira Código Identificador: 77083AB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 0145/2015, TOMADA DE PREÇOS 0002

<u>Prefeitura Municipal de Baependi</u> – Extrato de Homologação. Processo 0145/2015, Tomada de Preços 0002 – Homologado em 30/06/2015. Extrato de adjudicação. Processo 0145/2015, Tomada de Preços 0002 – Empresas vencedoras: **Monte Verde Industria Extração e Comércio Ltda - ME**. Adjudicado em 30/06/2015.

Publicado por:

Bruno Salomé Mângia Pereira **Código Identificador:**487D44C3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS HOMOLOGAÇÃO PROC 146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 146/2015 Pregão Presencial nº. 100/2015

Abertura....: 13 de junho de 2015

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

RAS PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS DE BARROSO LTDA

CNPJ: 09.203.385/0001-69 Rua: Ruas Das Margaridas, 137

Bairro: Genésio Graçano - Barroso/MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
SISTEMA DE SOM 01	R\$ 632,00	15	R\$ 9.480,00
SISTEMA DE SOM 02	R\$ 770,00	15	R\$ 11.550,00
SISTEMA DE SOM 03	R\$ 867,00	20	R\$ 17.340,00
SISTEMA DE SOM 04	R\$ 1.300,00	20	R\$ 26.000,00

Barroso, 14 de julho de 2015.

EIKA OKA DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz **Código Identificador:**1287ED8F

DIVERSAS SECRETARIAS EDITAL PROC 153

Municipio de Barroso torna publica Proc 153/15 Pregão Presencial nº 104/15 Registro de Preços Contratação de serviços de horas mecânicas, abertura dia 05/08/2015 ás 13:00 horas

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz **Código Identificador:**54BC5948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 148/2015

O Município de Barroso torna publico a ata de registro de preços, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2015, com itens homologados em 10/07/2015, Processo Administrativo nº 108/2015.

- DO OBJETO:

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa para a locação de beca completa para atender o programa Pronatec – Acessuas Trabalho, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	800	SV	BECA COMPLETA E CANUDO	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00

– Do fornecedor:

Razão Social: L.M De Araujo ME CNPJ: 08.861.107/0001-36

Endereço: Daniel Pantaleão, N° 94 Centro Cidade: Barroso CEP: 36212000Estado: MG

Telefone: 3351-2833

Representante: Leandro Cerqueira Dionisio RG: MG-8629511CPF: 033.996.236-40

- DA VALIDADE DA ATA

-A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/07/2015, tendo validade até 09/07/2016, não podendo ser prorrogada.

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz **Código Identificador:**B258D037

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL PROC 150

Municipio de Barroso torna publica Proc 150/15 Pregão Presencial nº 102/15 Serviços de monitoramento por câmeras para atender a 32º Exposição Agropecuaria e Artesanal, abertura dia 05/08/2015 ás 13:00 horas

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz **Código Identificador:**FBBA16DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 156/2015

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo156/2015 - Inexibilidade 27/2015 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, CNPJ: 03.447.242/0001-16, objeto: Contratação da empresa SENAC MINAS, para minicurso na Semana da Educação que será realizada de 09/07 a 15/07/15, o serviço se faz necessa rio para promover a capacitação profissional para os auxiliares de secretaria, justifica-se a contratação da mesma por se tratar de empresa de notória especialização na oferta de cursos de capacitação profissional, com o valor total de R\$900,00(Novecentos reais), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

 ${\bf Publicado\ por:}$

Aparecida Fátima de Melo **Código Identificador:**34BB3873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL PROC 154

Municipio de Barroso torna publica Proc 154/15 Pregão Presencial nº 105/15 Registro de Preços Aquisição de fraldas geriatricas, abertura dia 06/08/2015 ás 13:00 horas

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz **Código Identificador:**7E8E7F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA HOMOLOGAÇÃO PROC 106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo n°. 106/2015 Pregão Presencial n°. 072/2015

Abertura....: 09 de julho de 2015,

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S) CAMILA CRISTINA PEREIRA - ME

CNPJ: 11.250.876/0001-02

Rua: Avenida Prefeito Genesio Graçano, 469 Bairro: Irmãos Pinto – Barroso /MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
CAMISA DE FUTSAL	R\$ 29,00	17	R\$ 493,00
CAMISA DE GOLEIRO	R\$ 29,00	2	R\$ 58,00
SHORTS DE FUTEBOL	R\$ 21,00	19	R\$ 399,00
CAMISA - TAMANHO P	R\$ 29,00	17	R\$ 493,00
5 - CAMISA GOLEIRO	R\$ 29,00	2	R\$ 58,00
SHORT	R\$ 21,00	19	R\$ 399,00
CAMISA - TAMANHO G	R\$ 29,00	17	R\$ 493,00
CAMISA DE GOLEIRO	R\$ 29,00	2	R\$ 58,00
CAMISA MALHA.	R\$ 29,00	17	R\$ 493,00
CAMISA DE GOLEIRO.	R\$ 29,00	2	R\$ 58,00
SHORT.	R\$ 21,00	19	R\$ 399,00
CAMISA EM MALHA	R\$ 29,00	12	R\$ 348,00
CAMISA LISTRADA	R\$ 29,00	12	R\$ 348,00
SHORT,	R\$ 21,00	12	R\$ 252,00
SHORTS	R\$ 18,70	12	R\$ 224,40
SHORTS.	R\$ 21.00	19	R\$ 399,00

Barroso, 10 de julho de 2015.

EIKA OKA DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz **Código Identificador:**3064381D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -046/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados de 21/05/2015, encerrando-se na data de 21/05/2016. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21/05/2015. ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 31/2014.

Publicado por:

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata Código Identificador:763C642F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 022/2015

RESULTADO DO PREGÃO Nº 022/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 022/2015 Processo nº 026/2015, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, foram: DUARTE DENTAL LTDA., itens 3, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 72, 76, 77, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99 e 100, ao preço total de R\$ 20.806,18 (vinte mil oitocentos e seis reais e dezoito centavos); DENTAL MARIA LTDA., itens 1, 2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 24, 29, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 47, 50, 54, 66, 67, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91 e 95 ao preço total de

R\$ 14.844,40 (quatorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). O item 70 ficou frustrado.

Braúnas, 15 de julho de 2015.

JOSUÉ CARLOS SANTANA Pregoeiro

Publicado por:

Josué Carlos Santana Código Identificador: A1FD7F87

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Processo Licitatório n.º 114/15 - Pregão Presencial n.º 042/15 para a aquisição de medicamentos básicos para manutenção da assistência farmacêutica municipal, bem como uso nas unidades básicas de saúde. Após a fase de lances dos demais itens constantes do processo, foram abertos os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", verificou-se que as empresas COMERCIAIS CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; *MEDWAY* COMERCIO E SERVICOS LTDA; ALFALAGOS LTDA; ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; MED CENTER COMERCIAL LTDA; CIRÚRGICA PRIME COMERCIAL LTDA e VALE COMERCIAL LTDA apresentaram toda a documentação constante na Cláusula 09 do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas HABILITADAS para a próxima fase do processo, isto é, a adjudicação. Já a empresa CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA apresentou fotocópias dos documentos solicitados na Cláusula 09 do Edital, no item II, letras "d" e, "g"; item III, letra "b"; e item IV, letra "b" sem autenticação e/ou documentos originais para confronto, ficando portanto, INABILITADA para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 16 (Dezesseis) de Julho de 2015 (Dois Mil e Quinze) às 13h (Treze Horas) para adjudicação dos itens constantes do processo. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA Pregoeira.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira **Código Identificador:** AC447DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046 /2015 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015

Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG - torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e as Pessoas Físicas: ANGELA APARECIDA VICENTE ROCHA (CONTRATO Nº 069/2015); ARLENE PRATES ROCHA(CONTRATO Nº 071/2015); ; CARLOS MILTON DE OLIVEIRA (CONTRATO Nº 072/2015); DANIELA SILVA LIMA (CONTRATO Nº 074/2015); EDILSON OLIVEIRA (CONTRATO Nº 075/2015); ELCIO VICENTE GOMES (CONTRATO 076/2015); HELVÉCIO **FAUSTINO** RODRIGUES (CONTRATO Nº 079/2015); JADSON SOARES DA SILVA (CONTRATO Nº 080/2015); JOILMA DESIDÉRIO LOPES (CONTRATO Nº 085/2015); JOSÉ DIRCEU FERREIRA DA ROCHA(CONTRATO N° 086/2015); JOSÉ MIGUEL GONÇALVES ROCHA (CONTRATO Nº 089/2015); JOSE DE OLIVEIRA (CONTRATO Nº 091/2015); LAURENTINO FERREIRA DE BRITO (CONTRATO Nº 094/2015); LEVINDO FAUSTINO FERREIRA(CONTRATO Nº 095/2015); LUCILENE GONÇALVES DA SILVA(CONTRATO Nº 097/2015); MARCIONILIO FAUSTINO RODRIGUES(CONTRATO Nº 099/2015); MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ (CONTRATO Nº 100/2015); MARIA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA(CONTRATO Nº 101/2015); MARIA DO CARMO LIMA(CONTRATO Nº 102/2015); MARIA ZÉLIA CARDOSO DE BRITO (CONTRATO Nº 105/2015);MARLENE FERREIRA DA SILVA(CONTRATO Nº 107/2015); SERGIO DOS SANTOS ROCHA(CONTRATO Nº 110/2015); VALDETE GONÇALVES DE BARROS (CONTRATO Nº 112/2015); VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS (CONTRATO Nº 113/2015); YASUHIRO CHONO (CONTRATO Nº 114/2015); MARIA RODRIGUES DA ROCHA(CONTRATO Nº 115/2015); . Referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar através da Chamada Pública para atender a demanda da Alimentação Escolar durante o período letivo de 2015. Válidos até 31 de dezembro de 2015. Valor Global Estimado para: ANGELA APARECIDA VICENTE ROCHA: R\$ 9.344,04 (Nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos); ARLENE PRATES ROCHA R\$ 16.525,03 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos); CARLOS MILTON DE OLIVEIRA R\$ 9.467,96 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos); DANIELA SILVA LIMA R\$ 19.971,59 (Dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos); EDILSON OLIVEIRA R\$ 9.966,65 (Nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); ELCIO VICENTE GOMES R\$ 11.715,89 (Onze mil, setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos); HELVÉCIO FAUSTINO RODRIGUES R\$ 11.833,00 (Onze mil, oitocentos e trinta e três reais); JADSON SOARES DA SILVA R\$ 7.474,95 (Sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); JOILMA DESIDÉRIO LOPES R\$ 3.637.09 (Três mil. seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos); JOSÉ DIRCEU FERREIRA DA ROCHA R\$ 19.857,46 (Dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis); JOSÉ MIGUEL GONÇALVES ROCHA R\$ 7.363,36 (Sete mil, trezentos e sessenta e três, reais e trinta e seis centavos); JOSE NUNES LOPES R\$ 4.937,26 (Quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos); JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA R\$ 11.607,93 (Onze mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos); LAURENTINO FERREIRA DE BRITO de R\$ 13.959,25 (Treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); LEVINDO FAUSTINO FERREIRA R\$ 5.625,83 (Cinco mil, seiscentos e vinte cinco reais e oitenta e três centavos); LUCILENE GONÇALVES DA SILVA R\$ 7.709,93 (Sete mil, setecentos e nove reais e noventa e três centavos); MARCIONILIO FAUSTINO RODRIGUES R\$ 7.757,79 (Sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos); MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ R\$ 8.107,28 (Oito mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos); MARIA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 19.717,30 (Dezenove mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos); MARIA DO CARMO LIMA R\$ 19.971,59 (Dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos); MARIA ZÉLIA CARDOSO DE BRITO R\$ 3.880,00 (Três mil, oitocentos e oitenta reais); MARLENE FERREIRA DA SILVA R\$ 19.464,38 (Dezenove mil. Quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos); SERGIO DOS SANTOS ROCHA R\$ 2.948,80 (Dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); VALDETE GONÇALVES DE BARROS R\$ 8.202,92 (Oito mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos); VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS R\$ 19.084,69 (Dezenove mil, oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); YASUHIRO CHONO R\$ 6.514,90 (Seis mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos); MARIA RODRIGUES DA SILVA R\$ 9.187,18 (Nove mil, cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos). MOTIVO CONTRATOS CANCELADOS, PELO CONTRATADAS DESISTIREM DE CELEBRAR O ACORDO \mathbf{OH} POR NÃO TEREM COMPARECIDO **PARA** FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO: CLEBER PEREIRA 073/2015); ROCHA(CONTRATO N^o **ERENICE** MASCARENHAS ROCHA (CONTRATO Nº 077/2015):

NUNES LOPES (CONTRATO Nº 090/2015); JOSÉ OSVALDO

GIZELLY PEREIRA LOPES (CONTRATO Nº 078/2015); JHON KENNEDY FERREIRA DURÃES (CONTRATO Nº 081/2015); JOÃO FAUSTINO FERREIRA (CONTRATO Nº 082/2015); JOÃO LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES (CONTRATO Nº **JOANA FERREIRA NASCIMENTO** DO (CONTRATO Nº 084/2015); JOSÉ GERALDO DE ABREU (CONTRATO Nº 087/2015); JOSÉ MARTINS DA SILVA (CONTRATO N° 088/2015); JOSÉ NILSON FERREIRA (CONTRATO N° 092/2015); JÚLIO CÉSAR MARTINS (CONTRATO Nº 093/2015); LÍDIA SOARES DOS SANTOS 096/2015); LUIZ WASHINGTON (CONTRATO N^{o} GONÇALVES JÚNIOR (CONTRATO Nº 098/2015); MARIA INÊS ROCHA PEREIRA (CONTRATO Nº 103/2015); MARIA NATÁLIA GONÇALVES DE ABREU(CONTRATO Nº 104/2015); MARIO DOS SANTOS DE OLIVA (CONTRATO Nº 106/2015); NELSON PEREIRA DA SILVA (CONTRATO Nº 108/2015); PEDRO DOS REIS SOARES (CONTRATO Nº 109/2015); SILVANA MARTINS GONÇALVES (CONTRATO Nº 111/2015):

Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.361.6002.2605/33.90.30.00 – FICHA 215 – Recurso – 144/ 02.06.01.12.365.6002.2610/33.90.30.00 - FICHA 239 – Recurso – 144 . Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES Presidente da CPL.

Publicado por: Wanderley Silva Alves Código Identificador:CF741FC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº046 /2015 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015

Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e as Pessoas Físicas: ANGELA APARECIDA VICENTE ROCHA (CONTRATO Nº 069/2015); ARLENE PRATES ROCHA(CONTRATO Nº 071/2015); ; CARLOS MILTON DE OLIVEIRA (CONTRATO Nº 072/2015); DANIELA SILVA LIMA (CONTRATO Nº 074/2015); EDILSON OLIVEIRA (CONTRATO N° 075/2015); ELCIO VICENTE GOMES (CONTRATO N° 076/2015); HELVÉCIO FAUSTINO RODRIGUES (CONTRATO Nº 079/2015); JADSON SOARES DA SILVA (CONTRATO Nº 080/2015); JOILMA DESIDÉRIO LOPES (CONTRATO Nº 085/2015); JOSÉ DIRCEU FERREIRA DA ROCHA(CONTRATO Nº 086/2015); JOSÉ MIGUEL GONÇALVES ROCHA (CONTRATO Nº 089/2015); JOSE NUNES LOPES (CONTRATO Nº 090/2015); JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA (CONTRATO Nº 091/2015); LAURENTINO FERREIRA DE BRITO (CONTRATO Nº 094/2015); LEVINDO FAUSTINO FERREIRA(CONTRATO Nº 095/2015); LUCILENE GONCALVES DA SILVA(CONTRATO MARCIONILIO FAUSTINO RODRIGUES(CONTRATO Nº 099/2015); MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ (CONTRATO Nº 100/2015); MARIA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA(CONTRATO Nº 101/2015); MARIA DO CARMO LIMA(CONTRATO Nº 102/2015); MARIA ZÉLIA CARDOSO DE BRITO (CONTRATO Nº 105/2015);MARLENE FERREIRA DA SILVA(CONTRATO Nº 107/2015); SERGIO DOS SANTOS ROCHA(CONTRATO Nº 110/2015); VALDETE GONÇALVES DE BARROS (CONTRATO Nº 112/2015); VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS (CONTRATO Nº 113/2015); YASUHIRO CHONO (CONTRATO Nº 114/2015); MARIA RODRIGUES DA ROCHA(CONTRATO Nº 115/2015); . Referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar através da Chamada Pública para atender a demanda da Alimentação Escolar durante o período letivo de 2015. Válidos até 31 de dezembro de 2015. Valor Global Estimado para: ANGELA APARECIDA VICENTE ROCHA: R\$ 9.344,04 (Nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos); ARLENE PRATES ROCHA R\$ 16.525,03 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos); CARLOS MILTON DE OLIVEIRA R\$ 9.467,96 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos); DANIELA SILVA LIMA R\$ 19.971,59 (Dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos); EDILSON OLIVEIRA R\$ 9.966,65 (Nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); ELCIO VICENTE GOMES R\$ 11.715,89 (Onze mil, setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos); HELVÉCIO FAUSTINO RODRIGUES R\$ 11.833,00 (Onze mil, oitocentos e trinta e três reais); JADSON SOARES DA SILVA R\$ 7.474,95 (Sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); JOILMA DESIDÉRIO LOPES R\$ 3.637,09 (Três mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos); JOSÉ DIRCEU FERREIRA DA ROCHA R\$ 19.857,46 (Dezenove mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis); JOSÉ MIGUEL GONÇALVES ROCHA R\$ 7.363,36 (Sete mil, trezentos e sessenta e três, reais e trinta e seis centavos); JOSE NUNES LOPES R\$ 4.937,26 (Quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos); JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA R\$ 11.607,93 (Onze mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos); LAURENTINO FERREIRA DE BRITO de R\$ 13.959,25 (Treze mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos); LEVINDO FAUSTINO FERREIRA R\$ 5.625,83 (Cinco mil, seiscentos e vinte cinco reais e oitenta e três centavos); LUCILENE GONÇALVES DA SILVA R\$ 7.709,93 (Sete mil, setecentos e nove reais e noventa e três centavos); MARCIONILIO FAUSTINO RODRIGUES R\$ 7.757,79 (Sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos); MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ R\$ 8.107,28 (Oito mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos); MARIA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 19.717,30 (Dezenove mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos); MARIA DO CARMO LIMA R\$ 19.971,59 (Dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos); MARIA ZÉLIA CARDOSO DE BRITO R\$ 3.880,00 (Três mil, Oitocentos e oitenta reais); MARLENE FERREIRA DA SILVA R\$ 19.464,38 (Dezenove mil. Quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos); SERGIO DOS SANTOS ROCHA R\$ 2.948,80 (Dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); VALDETE GONÇALVES DE BARROS R\$ 8.202,92 (Oito mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos); VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS R\$ 19.084,69 (Dezenove mil, oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); YASUHIRO CHONO R\$ 6.514,90 (Seis mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos); MARIA RODRIGUES DA SILVA R\$ 9.187,18 (Nove mil, cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos). CONTRATOS CANCELADOS, PELO MOTIVO DAS CONTRATADAS DESISTIREM DE CELEBRAR O ACORDO POR NÃO TEREM COMPARECIDO PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO: ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS (CONTRATO Nº 070/2015); CLEBER PEREIRA 073/2015); ROCHA(CONTRATO No **ERENICE** MASCARENHAS ROCHA (CONTRATO Nº 077/2015); GIZELLY PEREIRA LOPES (CONTRATO Nº 078/2015); JHON KENNEDY FERREIRA DURÃES (CONTRATO Nº 081/2015); JOÃO FAUSTINO FERREIRA (CONTRATO Nº 082/2015); JOÃO LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES (CONTRATO Nº **NASCIMENTO** 083/2015); **JOANA FERREIRA** DO (CONTRATO Nº 084/2015); JOSÉ GERALDO DE ABREU (CONTRATO Nº 087/2015); JOSÉ MARTINS DA SILVA (CONTRATO Nº 088/2015); JOSÉ NILSON FERREIRA (CONTRATO N° 092/2015); JÚLIO CÉSAR MARTINS (CONTRATO Nº 093/2015); LÍDIA SOARES DOS SANTOS Nº (CONTRATO 096/2015); LUIZ WASHINGTON GONÇALVES JÚNIOR (CONTRATO Nº 098/2015); MARIA INÊS ROCHA PEREIRA (CONTRATO Nº 103/2015); MARIA NATÁLIA GONÇALVES DE ABREU(CONTRATO 104/2015); MARIO DOS SANTOS DE OLIVA (CONTRATO Nº 106/2015); NELSON PEREIRA DA SILVA (CONTRATO Nº 108/2015); PEDRO DOS REIS SOARES (CONTRATO Nº 109/2015); SILVANA MARTINS GONÇALVES (CONTRATO

Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.361.6002.2605/33.90.30.00 – FICHA 215 – Recurso – 144/ 02.06.01.12.365.6002.2610/33.90.30.00

- FICHA 239 - Recurso - 144 . Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES Presidente da CPL.

Publicado por:Wanderley Silva Alves

Código Identificador:539AA8F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRC.059/2013 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PRECOS N°033/2013

CONTRATO N°026/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa MAXI PRIMI CARTUCHOS E TONERS LTDA - ME, CNPJ n° 12.327.682/0001-20 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS (MG). TERCEIRO TERMO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a lei n° 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Wanderley Silva Alves **Código Identificador:**046CB5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 051/2015 - PP 029/2015 -AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

O MUNICIPIO DE CARBONITA torna publico que realizará licitação modalidade pregão presencial n.º 029/2015 - PAL 051/2015 nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.º346/2015. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Programas e Órgãos Públicos conveniados e merenda escolar, destinados ao suprimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE). Tipo: menor preço por ITEM. Abertura 30/07/2015 as 09:00. Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais completos pelo site:www.carbonita.mg.gov.br.

Publicado por: Genival Freire Santos Código Identificador:9CF0E5E5

Código Identificador:9CF0E5E

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N°2636/2015

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CATAS ALTAS

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001:

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 437 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015:

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil cem reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	286	20.600,00
02.06.26.453.6008.2.083 - Gestao inteligente do transporte Urbano		
339030 - Material de Consumo	290	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS		22.100,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban		
339030 - Material de Consumo	285	10.000,00
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	287	10.600,00
02.06.26.453.6008.2.083 - Gestao inteligente do transporte Urbano		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	292	1.500,00
TOTAL DE RECURSOS		22.100,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de julho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO Prefeito Municipal

Publicado por: Ingrid dos Santos Romeu

Código Identificador:5BD7F690

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N°2637/2015

Dispõe sobre concessão de progressão na carreira dos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas e regulamentado pela Lei Complementar nº 223/2007

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida progressão na carreira aos servidores abaixo nominado, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados no artigo 8° da Lei Municipal n° 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação e desempenho.

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	LOTAÇÃO
Conceição Carlos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ednea da Cruz Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Elena Aparecida dos Santos Souza	Servente Contínuo	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Geralda Cristina Inez	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Luiz Carlos Lopes	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Silvano	Operador de Maquinas Leves	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Maria Aparecida Gonçalves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Maria Lúcia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Rogério Luiz de Queiroz Tameirão	Arquiteto	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Rita de Cassia Batista	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rita de Cassia dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sandra Maria Mendes Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º – Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de Julho de 2015

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:

Ingrid dos Santos Romeu Código Identificador:07A971DC

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N°2638/2015

Dispõe sobre concessão de progressão na carreira dos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas e regulamentado pela Lei Complementar nº 223/2007

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida progressão na carreira aos servidores abaixo nominado, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados no artigo 8° da Lei Municipal n° 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação e desempenho.

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	LOTAÇÃO
Luiz Carlos Lopes	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Rita de Cassia Batista	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social

 ${\bf Art.}\ 2^{\rm o}$ — Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de Julho de 2015

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:

Ingrid dos Santos Romeu **Código Identificador:**91646616

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO 015

Processo Licitatório nº059/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico" a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2015, com base no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação de DU BRASIL SOLUÇÕES LTDA EPP, para AQUISIÇÃO DE CRACHÁS EM PVC TAMANHO 54X85MM, PERSONALIZADO NAS CORES AZUL E BRANCO COM OS DÍGITOS PRETOS CONTENDO FOTO E CÓDIGOS DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO EM CATRACA ELETRÔNICA, com valor total de R\$ 6.735,00(seis mil setecentos e trinta e cinco reais). Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 15 de julho de 2.015.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO Prefeita Municipal.

Publicado por: Iara Maria Ribeiro Código Identificador:664CDF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO 017

Processo Licitatório nº062/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico" a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2015, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação de GUILHERME BIZINOTTO DA SILVA, para AQUISIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA COM INCLUSÃO DA INSTALAÇÃO EM MOUDURA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ANOIZADA E TELA EM FIBRA DE VIDRO CINZA PARA JANELAS E PORTAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: FRANCISCO ZAGO SACON, SÃO DOMINGOS E JOÃO ALVARENGA NO DISTRITO DE JUBAÍ, com valor total de R\$ 5.546,25 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 15 de julho de 2.015.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal.

Publicado por: Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:1477E43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TP 006/2015

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3371/15, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 162 METROS DE CONSERTINA; 26,20 METROS DE CERCA ELÉTRICA; 80,25 M2 DE FORRO PVC E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA010/2015, VISANDO DAR SEGURANÇA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ZAGO SACON, ATENDENDO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA - CONVÊNIO BRASIL CARINHOSO, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital.

<u>DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:</u>

- Até às 13:00 horas do dia 03 de AGOSTO de 2015.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

No mesmo dia, horário e local.

<u>Valor de referência da licitação</u>: R\$19.737,04 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

Local para aquisição do edital, a partir de 15/07/2015. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 - 1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 15 de JULHO de 2015. .

IARA MARIA RIBEIRO

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro **Código Identificador:**96A60696

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO PP25/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. ABERTURA DA SESSÃO: 29/07/2015 ÀS 08H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE:

www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)

3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:

Setor de Licitação

Código Identificador:6F2CD5B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO PP26/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO MUNICÍPIO PARA A ROTA: AEROPORTO, VACARIA, CABECEIRA GRANDE, BOA VISTA E BARREIRO. ABERTURA DA SESSÃO: 28/07/2015 ÀS 11H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE:

www.coracaodejesus.mg.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38) 3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:

Setor de Licitação

Código Identificador:3FBF3FF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO PP27/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA

NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. ABERTURA DA SESSÃO: 28/07/2015 ÀS 09H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE:

www.coracaodejesus.mg.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38) 3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:

Setor de Licitação

Código Identificador:9C12A3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROC. 052/2015

Proc. 052/2015 - Pregão Presencial 041/2015 - Contratação serviços de transporte escolar eventual - Credenciamento: 30/07/2015-09:00 - cristalialicitação @gmail.com.

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz **Código Identificador:**641AD143

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2015 COM A EMPRESA DEL GRANDI COMERCIAL LTDA EPP.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 023/2015, Processo Administrativo N° 030/2015, de aquisição de 01 Termômetro (composto de mercúrio, com escala mínima e máxima, pavio de tecido branco de algodão, comprimento mínimo de 100 mm e agua destilada) e 01 Protetor de Tireoide (Confeccionado em borracha plumbifera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm e acabamento em nylon lavável), firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa DEL GRANDI COMERCIAL LTDA – EPP, no valor total estimado de R\$ 258,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais).

Assinatura: 15/07/2015.

Publicado por:

Leidiane Menezes Vieira **Código Identificador:**15C06CD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2015 – ART. 24, INCISO XXVI DA LEI 8.666/93 - CONTRATO Nº 061/2015

Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos para a realização de plantões psiquiátricos adulto aos pacientes em tratamento no Centro de Atenção Psicossocial — CAPS II e plantões psiquiátricos infanto-juvenil aos pacientes de Curvelo em tratamento no Ambulatório de Saúde Mental Infantil. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 274.072,32. Data: 15/07/2015.

Dotação Orçamentária:

02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.93.39.00.1.02.00-740 – Parte: CISMEV – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CNPJ: 00.995.538/0001-83.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira Código Identificador:12D6A443

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF: PROCESSO LICTATÓRIO 036/2015 – TOMADA DE PRECOS 05/2015.

OBJETO: EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MINAS GERAIS.

ASSUNTO: Anulação de Procedimento Licitatório.

INTERESSADA: Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – PROCESSO LICITATÓRIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDIOS SÓLIDOS – REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PUBLICADO – ALEGAÇÃO DE VENCIMENTO DO CONVÊNIO NO DECORRER DA LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 49 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de situação atípica de revogação de procedimento licitatório antes mesmo da sessão pública de julgamento.

O Processo Licitatório nº 036/2015 – Tomada de Preços nº 005/2015, cujo objeto é a *EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)* do Município de Desterro do Melo, derivado do **Contrato nº 0441762-40/2014** – **AGEVAP/CAIXA ECONÔMICA**, teve o edital publicado em *17/06/2015*, com data da sessão pública de julgamento para *06/07/2015*.

Deflagrado o procedimento, houve impugnação do edital na data de 26/06/2015, sendo a mesma acatada por parecer da Assessoria Jurídica Municipal e pela Comissão de Licitação, culminando com nova publicação do edital em 01/07/2015, com data da sessão de julgamento para 17/07/2015.

No decorrer entre a impugnação do edital e a nova publicação o prazo de validade do contrato **nº 0441762-40/2014 – AGEVAP/CAIXA ECONÔMICA** inspirou, ficando o objeto do certame descoberto de validade, pois os valores a serem repassados para a execução do convênio dependem unicamente da validade do contrato.

Sobre tal situação foi enviado um e-mail à Caixa Econômica Federal (anexo).

Em resposta houve informação de que a Caixa Econômica Federal não tem autonomia para prorrogar o prazo do convênio e ainda que, de acordo com a *cláusula 5.3* do contrato de transferência nº 0441762-40/2014, não há mais prazo hábil para a continuidade do mesmo.

Ao final foi recomendado à Administração para que fosse formalizada solicitação de prorrogação de prazo do contrato junto à AGEVAP.

Considerando que o objeto a ser licitado está legalmente descoberto em função do vencimento do contrato;

Considerando que foi formalizado pedido de aditivo junto à AGEVAP, para prorrogação do contrato de transferência 0441762-40/2014, que ainda está pendente de resposta;

Considerando a necessidade de preservar os Princípios da Legalidade e da Economicidade que regem a licitação;

Resta a prudente a decisão de revogação do referido certame, considerando que houve fato superveniente e de interesse público comprovado.

Nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Devemos considerar aqui o Princípio Administrativo da Autotutela, firmado legalmente por duas súmulas do Supremo Tribunal Federal: Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direito adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos. *Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt* confirma a autotuela licitatória, explicando que:

"caberá a autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio do seu poder de autotuela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação". (BITTENCOURT, Marcus Vinícius Corrêa. Manual de Direito Administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2005. pág. 147/148)

Marçal Justen Filho explica que:

"na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7ª ed. São Paulo: Dialética, 2000. pág. 480).

III - CONCLUSÃO

À vista do exposto, decide a Comissão Permanente de Licitação pela revogação do referido certame, com as seguintes considerações:

- 1 Revogar a referida licitação nos termos do **Art. 49 da Lei Federal 8.666/93** e ainda nos termos do **item 26.10 do edital**, devendo nova publicação ficar adstrita a renovação ou aditamento do contrato de transferência nº 0441762-40/2014 celebrado entre a Administração Municipal de Desterro do Melo e AGEVAP/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:
- 2 Que todos os licitantes que enviaram o *RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNETE* e aqueles que solicitaram cadastro prévio junto ao Setor de Compras e Licitações, sejam oficiados nos termos legais da presente revogação, assegurando-se a todos o direito do contraditório e da ampla defesa, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 3 Submeter a presente decisão do crivo da Prefeita do Executivo Municipal.
- 4 Publicar a presente decisão nos termos da Lei Municipal 648/2010.

Desterro do Melo, 15 de julho de 2015.

ALESSANDRA MOTA DE ARAÚJO

LUCIANA MARIA COELHO

LUCILÉIA NUNES MARTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por: Fabio Junior dos Santos Código Identificador: A2DE5DFE

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA DECRETO 017/2015

"Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, decreta:

Art.1°. Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2015, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".

Art.2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art.3°. Fica revogado o Decreto nº. 016, de 2015.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 13 de julho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal

MARIANA GARCIA DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alessandra Mota de Araujo **Código Identificador:**604496CB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3887, DE 14 DE JULHO DE 2015

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, com fundamento no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e, ainda, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispostos nos ordenamentos jurídicos acima expostos, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

Î - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

II - as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Municipal;

 III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IV - as diretrizes para execução orçamentária;

V - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 obedecerá às diretrizes gerais e às metas e prioridades estabelecidas na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Diamantina, Lei nº 3831, de 27 de dezembro de 2013, relativo ao período 2014 a 2017 e suas alterações. **§1º.** São diretrizes gerais da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016:

I - Das Políticas de Planejamento e Gestão:

Dar continuidade à implantação da reforma administrativa e da nova estrutura organizacional;

Desenvolver programas de capacitação profissional, especialmente dos que são responsáveis pela elaboração, negociação, tramitação e

implantação dos projetos necessários à comunidade para um desenvolvimento sustentável;

Dar continuidade à nova política de gestão de servidores, buscando a satisfação pessoal e profissional, bem como sua valorização, por meio de estudos institucionais e orçamentários para implementação do plano de carreira dos servidores efetivos municipais;

Implementar a avaliação de desempenho e progressão por nova titulação ou qualificação para os servidores;

Dar continuidade e aperfeiçoar o programa de qualificação profissional dos servidores municipais;

Rever a legislação municipal, promovendo as alterações, revogações e adequações necessárias, bem assim consolidar e dar publicidade ao conjunto de normas do Município;

Promover a reforma, adaptação e melhoramento dos prédios municipais;

Programar medidas de controle, realizando análise e fiscalização dos atos e fatos de todas as unidades organizacionais do Executivo Municipal:

Dar continuidade à regulamentação e ao controle do uso de bens públicos, móveis e imóveis, reestruturando o patrimônio municipal;

Manter as atividades das Secretarias de Planejamento e Gestão e de Fazenda, mediante contratação e qualificação de servidores, aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e materiais de consumo, além de ampliar o programa de informatização, infraestrutura e introdução de serviços digitais, visando aprimorar o desempenho na prestação dos serviços públicos;

Promover ações voltadas para o desenvolvimento econômico do município;

Implementar contrato de gestão para remuneração variável, a partir de cumprimento de metas;

Promover o planejamento das ações, com foco no desenvolvimento dos setores, com articulações em convênios;

Aprimorar a infraestrutura e capacitação técnica, com estruturação do Portal existente (Portal do Servidor); e

Estudos para preenchimento de vagas existentes para suprir o quadro efetivo, gerando, assim, a diminuição das contratações por tempo determinado;

Contratar empresa de consultoria para prestação ampla de serviços, com especialização no acompanhamento de demandas relacionadas com Direito Público, Contabilidade Aplicada ao Serviço Público e Administração Pública;

Aprimorar o Portal da Transparência, a ser implantado no novo site da Prefeitura;

Celebrar convênios com instituições públicas e privadas, visando à cessão de servidores municipais;

Renovar o contrato com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD/MG, para a realização de serviços técnicos especializados, consistindo em: pesquisa, tratamento e análise estatística de preços de mercado e montagem de Banco de Preços e programação de acesso por meio do Portal Banco de Preços de Mercado IPEAD;

Criar o projeto de legalização fundiária (Diamantina Legal);

Reformar o Plano Diretor;

Criar áreas de expansão urbana;

Executar as obras previstas nos Termos de Compromisso do PAC CH (Requalificação urbanística do Largo Dom João, Restauração do Diamantina Tênis Clube, Restauração do Casarão dos Orlandi, Restauração da Casa da Intendência, Restauração da Casa da Cultura, Restauração do Antigo Hotel Roberto, Praça Dom Joaquim, Praça JK);

Executar as diversas obras objeto de convênios assinados com o governo estadual e federal.

II - Das Políticas de Finanças, Tributos e Posturas:

Realizar o recadastramento das empresas para operacionalização da nota fiscal eletrônica;

Viabilizar a gratificação por produtividade para os servidores ligados à área de tributação;

Dar continuidade à implementação do Projeto Integrar, dentro do Plano de Desenvolvimento local:

Investir em infraestrutura;

Contratar sistema operacional de recolhimento de ISSQN de instituições financeiras, cartórios e operadoras de cartão de crédito;

Investir no treinamento e capacitação dos servidores;

Propor instituição legal da taxa de cobrança para emissão de documentos (INCRA), com o intuito de subsidiar através desta receita os custos operacionais do setor;

Viabilizar a médio prazo o Projeto de atualização do cadastro imobiliário municipal em parceria com a UFVJM;

Inserir no novo sistema de gestão tributária os mecanismos para cobrança da dívida ativa em aberto;

Atualizar a legislação tributária municipal às novas exigências federais:

Manter as atividades da Secretaria, mediante contratação e qualificação de servidores, aquisição de equipamentos e ampliar o programa de informatização, infraestrutura e introdução de serviços digitais;

Atualizar os cadastros municipais;

Promover o recadastramento imobiliário;

Implantar a gestão online de tributos;

Estabelecer parcerias com entidades externas visando à implementação de cursos e captação de recursos.

III - Das Políticas Culturais, do Patrimônio Histórico e do Turismo:

Fomentar projetos e programas que visem Integrar o moderno e o histórico, respeitando nosso patrimônio, nossas tradições e nossa cultura, sendo esta estendida à sociedade democrática, participativa, solidária, inclusiva e responsável pela preservação de sua memória;

Fomentar a integração entre os vetores, cultura, turismo, patrimônio, educação, esporte, arte e lazer;

Propiciar o acesso à informação, à produção artístico-cultural e científica, como condicionante da democratização da cultura;

Democratizar o fazer, impulsionar a criação e a participação popular nos processos culturais e educativos, essenciais à busca de uma construção solidária;

Incentivar a integração dos distritos nas atividades de fomento à cultura junto às ações da sede;

Cadastrar entidades e associações de finalidades artísticas e culturais, com as quais possa, se necessário, estabelecer parcerias através de convênios, contratos ou outros;

Divulgar e perpetuar nossa cultura;

Incentivar debates sobre políticas culturais visando à implantação do Plano Municipal de Cultura e a realização de fóruns sempre que necessários;

Oferecer subsídios para ações culturais;

Incentivar e promover a divulgação de nossa história e costumes, nossos valores e nossas tradições;

Proteger, preservar, manter e conservar nosso patrimônio material e imaterial;

Integrar e efetivar propostas como a Agenda 21 de Cultura e Meio Ambiente;

Incentivar ações para construção de uma cidadania cultural como condição de vida e de democracia;

Incentivar a comunidade diamantinense à criação artística e cultural por meio de premiação com bolsas de estudo, concursos e festivais, dentre outros:

Estabelecer parcerias com instituições promotoras, fomentadoras e estimuladoras da cultura;

Firmar parcerias com instituições a fim de aprimorar estudos referentes à situação atual do setor e novas possibilidades de atividades e programas de cultura em Diamantina, tais como, SEBRAE, SENAC, SENAI, SENAR, UFVJM, UEMG, UFMG, Conservatório Estadual de Música Lobo de Mesquita, Associações, dentre outras;

Apoiar a realização das festas tradicionais, estimulando sua continuidade ao longo do tempo;

Valorizar a música como um dos maiores ativos culturais do Município;

Reformular a Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

Implantar Pontos de Cultura;

Revitalizar espaços tradicionais da cidade, como o Beco do Mota e o Beco da Tecla, a Rua da Quitanda, a Praça do Mercado e a Praça Dr. Prado, e tantos outros, transformando-os em corredores e circuitos culturais:

Desenvolver as atividades relacionadas ao PAC das Cidades Históricas a saber: Revitalização da Praça Dom Joaquim; Requalificação da Praça JK; Restauração e Requalificação do Imóvel do Antigo Diamantina Tênis Clube; Requalificação Urbanística do Largo Dom João e Praça Sagrado Coração de Jesus; Restauração da Casa da Intendência (Ántiga Prefeitura); Restauração do Exemplar Arquitetônico do Casarão dos Orlandi; Restauração do Prédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio; Restauração da Edificação do Casarão do Antigo Hotel Roberto;

Estruturar e implantar infraestrutura necessária para assegurar as atividades a serem desenvolvidas nos imóveis: Antigo Diamantina Tênis Clube; Casa da Intendência (Antiga Prefeitura); Exemplar Arquitetônico do Casarão dos Orlandi; Prédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio e Edificação do Casarão do Antigo Hotel Roberto;

Valorizar a história dos edifícios e personagens ilustres da cidade;

Incentivar o carnaval diamantinense, com blocos caricatos, contratação de bandas, charangas, serviços de segurança, brigadistas, portais de acesso, banheiros hidráulicos, barracas para praça de alimentação, tapumes para proteção de bens históricos, serviços de palco som e iluminação, dentre outros serviços;

Democratizar o acesso e consumo da cultura no município, por meio de programas de incentivo, popularização e maior oferta cultural;

Valorizar e apoiar os artistas e as manifestações culturais como um todo;

Normatizar o uso do Teatro Santa Izabel;

Reestruturar e implantar a infraestrutura necessária para assegurar o bom funcionamento do Teatro Santa Izabel;

Reestruturar e implantar a infraestrutura necessária para assegurar o bom funcionamento do Mercado Velho, bem como fomentar e manter a sua utilização com eventos culturais e populares, com feiras, mesmo que mediante licitação;

Reestruturar e implantar a infraestrutura necessária para assegurar o bom funcionamento da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz:

Reestruturar e implantar a infraestrutura necessária para assegurar o bom funcionamento da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina;

Estender e apoiar programas com a Banda Mirim Prefeito Antonio de Carvalho Cruz e Orquestra Sinfônica Jovem;

Reestruturar e implantar a infraestrutura necessária para assegurar o bom funcionamento da Biblioteca Pública;

Adquirir e manter equipamentos para uso dos funcionários da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio;

Reativar e reestruturar a Fundação Cultural e Artística de Diamantina – FUNCARD:

Criar e prover cargos necessários ao funcionamento da FUNCARD; Reativar o Conselho Curador para gerir os recursos remanescentes do Programa MONUMENTA;

Criar o Fundo Municipal de Patrimônio/MONUMENTA.

Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio e os seus equipamentos: Orquestra Sinfônica Jovem, Teatro Santa Izabel, Mercado Velho, Banda Mirim Prefeito Antônio Carvalho Cruz, Biblioteca, Vila Real e outros que vierem a existir;

Incentivar e promover eventos tais como Festival de Inverno, Festival de História, Natal, Réveillon, Festivais de Música e outros;

Valorizar o título de Patrimônio Cultural da Humanidade;

Desenvolver as atividades relacionadas ao PAC do Turismo;

Desenvolver as atividades relacionadas à infraestrutura turística;

Incentivar a atividade turística nos distritos e comunidades rurais, dotados de atrativos naturais, culturais, artesanato e culinária típica;

Incentivar o artesanato e valorizar os mestres de ofício e os artesãos; Formar equipes capacitadas para captar recursos públicos e privados

para investimento na atividade;
Fortalecer as parcerias com instituições atuantes no segmento turístico

em Diamantina;

Viabilizar o retorno dos voos para Diamantina;

Maximizar as oportunidades trazidas pelas Olimpíadas 2016;

Incentivar a construção com iniciativa público-privada de um Centro de Convenções, que possibilite a Diamantina realizar eventos de médio e grande porte;

Organizar, estruturar e divulgar o calendário de eventos da cidade;

Divulgar nacional e internacionalmente o destino Diamantina;

Atuar junto às instituições e órgãos responsáveis por atrativos turísticos, buscando a viabilização da abertura à visitação pública;

Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para interessados e profissionais que atuam no setor turístico em parceria com instituições públicas e privadas, tais como Ministério do Turismo ou

correspondente, SEBRAE, SENAC, UFVJM, UEMG, UFMG, Associações, dentre outras;

Incrementar e manter espaços públicos para finalidades turísticas;

Estimular os diamantinenses a conhecer o seu município, história, lugares, passeios, monumentos e curiosidades;

Criar, junto com programas de educação patrimonial, ações educacionais de fomento ao turismo;

Fortalecer e apoiar o Conselho Municipal de Turismo;

Desenvolver atividades e eventos em conjunto com cidades vizinhas a fim de promover o crescimento econômico da região;

Capacitar empreendedores nos distritos para atuar como hospedagens familiares, prestadores de serviços de alimentação e condutores;

Sensibilizar as comunidades da sede, dos distritos e dos povoados para a atividade turística;

Diagnosticar e determinar novas ações e locais, desenvolvendo o seu potencial turístico, especialmente nos distritos;

Realizar o inventário de ofertas turísticas nos distritos.

Firmar parcerias com instituições de ensino a fim de aprimorar estudos referentes à situação atual do setor e novas possibilidades de atividades e programas de turismo em Diamantina;

Aperfeiçoar a sinalização interpretativa, indicativa e de acesso com identificação de casas e espaços com significado histórico, cultural ou turístico:

Estabelecer ações que visem revigorar e regulamentar a Vesperata e outros eventos tradicionais da cidade;

Incentivar atividades de produção associada ao turismo, como fabricação e comercialização de quitandas, doces, licores, entre outros;

Viabilizar a promoção de FAMPRESS, objetivando a geração de mídia espontânea para o destino;

Viabilizar a promoção de FAMTUR, objetivando a comercialização do destino;

Implantar e estruturar postos de informações turísticas em locais distribuídos estrategicamente;

Implantar e estruturar um portal receptivo na entrada principal do município:

Trabalhar no sentido de promover o desenvolvimento das atividades turísticas em grutas, cachoeiras, trilhas e demais locais campestres promovendo segurança, acesso, estacionamento e conforto mínimo; Manter as atividades do setor de Turismo e da Vila Real;

Estabelecer parcerias com instituições promotoras, fomentadoras e estimuladoras do turismo;

Implantar a infraestrutura necessária para assegurar o bom atendimento ao turista;

Desenvolver ações integradas com as cidades vizinhas, com potencial turístico, dentro do princípio da regionalização estabelecendo parcerias com a Agência de Desenvolvimento Regional de Turismo do Circuito dos Diamantes, com a Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros Circuito dos Diamantes — Vale Circuito, com o Instituto Estrada Real e com agências de turismo, bem como desenvolver ações com projetos tais como a Trilha da Maria Fumaça, os Roteiros Integrados do Circuito dos Diamantes e outros.

Manter o projeto EnCantos de Natal;

Manter o projeto Virada Real;

Viabilizar a construção e instalação de estátua em homenagem ao escravo e garimpeiro.

IV - Das Políticas de Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente:

Apoiar e acompanhar as entidades relacionadas com a assistência à criança e ao adolescente, especialmente o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal da Criança e Adolescente, buscando assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente;

Manter as atividades do Conselho Tutelar e melhorar a sua infraestrutura, dotando-o de sede própria e garantindo os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários ao seu funcionamento; Realizar as eleições do Conselho Tutelar;

Criar mais um conselho tutelar com sede em distrito, tendo vista a expansão territorial do município;

Manter atividades permanentes de capacitação dos conselheiros municipais e tutelares dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 3547/10 e outras correlatas;

Implementar programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, diretamente ou em parcerias com entidades públicas, religiosas ou da sociedade civil;

Realizar e acompanhar a execução de campanhas educativas de caráter sócio-econômico-cultural para as crianças e adolescentes;

Reformar e ampliar a sede da FUMBEM, bem como garantir os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários ao seu funcionamento;

Garantir o acesso das crianças e adolescentes à prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, valorizando-as como força dinâmica da vida social e fator de bem estar individual;

Implementar, diretamente ou mediante parceiras, programas de capacitação e qualificação profissional, bem como de inserção no mercado de trabalho;

Desenvolver ações de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, exploração sexual, trabalho infantil, dentre outras;

Manter parcerias com a UFVJM para o desenvolvimento de ações, projetos e programas preventivos e repressivos de combate à violência contra crianças e adolescentes;

Implantar, estender e apoiar o programa "Jovem Aprendiz";

Buscar opções de emprego e renda para que os diamantinenses possam viver com dignidade pelo seu próprio esforço;

Apoiar os benefícios do Programa Bolsa Família e rever os que foram cancelados;

Implantar e viabilizar junto aos CRAS e CREAS o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais: do Idoso; Igualdade Racial; Da Mulher; Anti-Drogas; Dos Portadores de Deficiência;

Instalar o Centro de Referência da Mulher que vai proteger e orientar as vítimas de violência;

Usar o Mapa de Inclusão e Exclusão Social para as intervenções das vulnerabilidades sociais no município;

Apoiar e trabalhar junto da Associação dos Garimpeiros visando à garantia da exploração sustentável, viabilizando a legalidade desta atividade:

Reconhecer diferentes modos de vida existentes no território e criar políticas para valorizaressa diversidade;

Aprimorar mecanismos de financiamento e subsídios parasuprir os déficits e garantir a inclusão;

Dar continuidade ao processo de construção das casas populares por meio do projeto Minha Casa, Minha Vida;

Criar mecanismos de incentivo às reformas habitacionais de imóveis, com recursos próprios ou em parceria com os Governos Estadual e Federal;

Implantar ações, projetos e programas de regularização fundiária, que consistem no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Apoiar e fortalecer os grupos de geração de emprego e renda por meio das associações e cooperativas;

Implantar ações, projetos e programas disponibilizados pelo Sistema S (Serviços Sociais Autônomos);

Implantar programas de geração de emprego e renda;

Implantar programas de estágio, remunerados ou não, em conformidade com a legislação aplicável, para estudantes de nível médio ou superior, nos órgãos da Administração Municipal;

Fortalecer as organizações comunitárias e conselhos e melhorar a estrutura do Núcleo de Ápoio aos Conselhos e Associações;

Viabilizar junto ao Núcleo de Apoio às Associações e Conselhos a criação paralela de cooperativas, para fomentar as oportunidades de trabalho e renda;

Ampliar o atendimento nos programas sociais oferecidos pelo Município, tanto na sede como na zona rural do Município;

Manter convênios com entidades sem finalidades lucrativas e que desenvolvam atividades de assistência, proteção e desenvolvimento de grupos sociais específicos como crianças e adolescentes, idosos, famílias, entre outros:

Manter serviço de transporte para o desenvolvimento dos trabalhos sociais:

Fortalecer o CREAS - Centro de Referência da Assistência Social Especial, dotando-o de recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao seu pleno funcionamento;

15

Fortalecer as ações, projetos e programas dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), ampliando e desenvolvendo ações na área urbana e rural, por meio da implantação de unidades de ação social integrada;

Apoiar as manifestações sociais e culturais por meio dos Conselhos e Associações;

Desenvolver ações, projetos e programas de capacitação continuada dos servidores municipais que trabalham junto aos centros, órgãos e unidades de assistência social, bem como para conselheiros e outros agentes sociais;

Efetivar a política municipal de enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação e exclusão social;

Desenvolver políticas públicas de combate ao uso abusivo de álcool, tabaco e drogas ilícitas:

Apoiar a política municipal de proteção e defesa civil, de acordo com a legislação aplicável;

Reestruturar as equipes dos CRAS e CREAS;

Promover capacitações trimestrais para os técnicos e Educadores Sociais da Secretaria;

Intensificar a reorganização dos tele centros nos distritos;

Dar continuidade aos cursos Profissionalizantes do PRONATEC, pactuados junto ao MDS e MEC, para 2016;

Promover o curso de corte e costura itinerante, para suprimir as demandas levantadas;

Promover parcerias junto às associações comunitárias, para promoção de cursos itinerantes;

Viabilizar junto aos órgãos competentes Movimentos de Ações Comunitárias e Cidadãs na sede e nos distritos;

Equipar os CRAS e Posto de Atendimento do CRAS dos distritos, com computadores, armário de aço, fogão e geladeira e demais equipamentos visando o bom funcionamento dos serviços;

Criar 02 Postos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): um no bairro Cazuza e outro no bairro Cidade Nova, que será referência junto às comunidades, onde acontecerão os atendimentos dos grupos e outras atividades;

Viabilizar a implementação do Programa Nacional de Habitação Rural:

Implementar a realização do 1º Encontro dos CRAS do Alto Jequitinhonha, na intenção de compartilhar experiências e outras; e Aquisição de um veículo com capacidade para 08 (oito) passageiros ou mais, para atender as atividades dos CRAS e CREAS, junto à comunidade;

Implementar e manter a feira de Economia Solidária, bem como realizar o Fórum da Economia Solidária;

Incentivar a Associação das Lavadeiras;

Implantar o Projeto Cidade Digital;

Reforma e ampliação da sede da Associação de Catadores de Material Reciclável de Diamantina;

Realizar Conferências Municipais, tais como: da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Manter as atividades do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA; Manter as atividades comemorativas advindas dos Programas Sociais.

V - Da Política de Educação:

Universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar, dentro das possibilidades do município, a oferta de educação infantil em creches para as crianças de até 03 (três) anos;

Operacionalizar a aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

Assegurar, em colaboração com a União e com o Estado, a universalização do ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos;

Universalizar, para a população da educação infantil e do ensino fundamental com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

Oferecer, progressivamente, a educação em tempo integral, implantando nas escolas municipais o Programa Mais Educação;

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a majorar as médias das escolas municipais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e erradicar, paulatinamente, o analfabetismo absoluto e reduzir a taxa de analfabetismo funcional;

Firmar parcerias com outras instituições do segmento educacional, para oferecer matrículas na educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional;

Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado, a formação continuada dos profissionais da educação, fomentando, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

Reformular e adequar o Plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública municipal, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito (titulação) e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto:

Implementar programas de capacitação tecnológica dos profissionais da educação, articulando os sistemas de ensino, as universidades e as associações;

Potencializar o papel social da escola nos programas educativos sobre temáticas transversais, como segurança, resistência às drogas, meio ambiente, saúde, trânsito, direitos da criança e do idoso, da pessoa portadora de deficiência, dentre outros;

Ofertar o transporte escolar seguro e eficiente, por meio da prestação de serviços de empresas e pessoas especializadas e da ampliação e renovação da frota;

Manter a oferta e a qualidade de alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil e no ensino fundamental, nos estabelecimentos públicos e conveniados, por meio de colaboração financeira da União (convênio);

Reformar, ampliar e construir unidades de ensino infantil e fundamental, bem como construir e recuperar quadras poliesportivas para atendimento à comunidade escolar;

Adquirir imóveis para o funcionamento das unidades escolares, com vistas a reduzir o montante de gastos com aluguéis;

Assegurar o fornecimento dos materiais escolares e pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos e conveniados, de forma que: a) sejam atendidos os padrões de infraestrutura; b) sejam adquiridos e/ou repostos anualmente os recursos pedagógicos e materiais escolares, em especial, brinquedos, jogos e livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas; c) seja adquirido e/ou mantido acervo de livros para pesquisa e formação de educadores e pais; d) haja participação da comunidade escolar (Conselhos Escolares e instituições educacionais) na definição desses materiais, considerando-se o projeto político-pedagógico da unidade, bem como o papel do brincar e a função do brinquedo no desenvolvimento infantil;

Implementar planejamento arquitetônico e administrativo para as escolas, com a participação da comunidade escolar, de modo a garantir, dentro das possibilidades do município, unidades funcionais, incluindo: a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente; b) instalações sanitárias e materiais de higiene pessoal e de limpeza; c) espaços e recursos materiais para esporte, arte, recreação, biblioteca; brinquedoteca; d) adaptação dos prédios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência; e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; g) telefone e serviço de reprodução de textos; h) informática e equipamento multimídia para o ensino, laboratórios de informática e de ciências com recursos materiais e atualização contínua; i) acesso à rede mundial de computadores;

Firmar convênios com os órgãos (federal e estadual), com vistas a garantir o transporte escolar, para atendimento aos alunos das redes municipal e estadual de ensino;

Prover a infraestrutura adequada e necessária ao funcionamento de todos os setores da Secretaria Municipal de Educação;

Garantir maior proficiência dos servidores administrativos do Quadro Setorial da Educação, por meio da oferta de cursos de formação continuada:

Prover as condições necessárias para o deslocamento dos servidores para assessoramento às escolas e participação em eventos educacionais ou afins, por meio do aumento e manutenção da frota;

Desenvolver projetos e programas, por meio da assistência financeira da União e do Estado, com vistas à melhoria da infraestrutura física e pedagógica, ao reforço da autogestão escolar e à elevação dos índices de desempenho as educação básica;

Construir um CMEI no Bairro Rio Grande.

VI - Das Políticas do Esporte e do Lazer:

Desenvolver ações de incentivo e apoio às atividades esportivas de aventura no sentido de aproveitar de forma racional e equilibrada o grande potencial natural do município;

Concretizar parcerias com a UFVJM, viabilizando a contratação de profissionais e estagiários, visando garantir, assim, a qualidade e a formação técnica necessária para a implementação de programas esportivos e de lazer;

Manter equipe técnica capacitada para elaborar projetos de qualidade visando recursos financeiros junto aos Governos Federal, Estadual e iniciativa privada;

Recuperar todo o espaço da Praça de Esporte, inclusive o prédio projetado por Oscar Niemeyer, transformando-o em um centro cultural, esportivo e de lazer;

Implantar e/ou dar continuidade a projetos e programas permanentes de exercícios físicos para idosos, pessoas portadoras de deficiência, crianças e adolescentes em praças e centros comunitários;

Construir, manter e gerenciar as instalações e equipamentos para a prática de esporte e lazer em diferentes regiões da cidade e nos distritos:

Construir, manter e gerenciar pistas seguras e demarcadas para a prática de caminhadas e corridas, juntamente com ciclovias;

Financiar, democratizar, fortalecer e dar autonomia técnica e financeira ao Conselho Municipal de Esporte através da utilização do Fundo Municipal de Esporte, de acordo com o artigo 18º da Lei 3593, de 30 de dezembro de 2010, visando a melhor gestão das atividades esportivas do município;

Reformar e construir a quadra coberta do bairro Rio Grande; construir a quadra poliesportiva do Horto Florestal, localizada entre os bairros Pedra Grande e Cidade Nova, uma quadra poliesportiva no Bairro Bela Vista e também nos bairros Vila Operária, Purquéria e Prata; a quadra coberta do Bairro da Palha e demais regiões da cidade, bem como distritos e povoados, dotando-as de equipamentos e instalações de qualidade, seguras e adequadas à prática esportiva e de lazer;

Dar apoio financeiro, material e técnico às equipes e atletas de esportes individuais que representarão a cidade em competições regionais e estaduais, nacionais e internacionais;

Reativar a modalidade do Circuito de Corrida de Rua de Diamantina, em datas comemorativas da cidade;

Implantar e manter a modalidade de passeios e competição de ciclismo, visando incentivar e promover a prática regular do exercício físico nesta modalidade com finalidade de promover campeonatos municipais e regionais;

Reativar a modalidade do Festival de Pipas no Cruzeiro da Serra dos Cristais;

Construir academias populares de acesso público e gratuito para que a população possa praticar atividades físicas com a orientação de profissionais da área da saúde;

Concluir e fazer funcionar o Estádio Municipal com a finalidade de promover campeonatos municipais e regionais;

Implantar e revitalizar os campos de futebol de várzea do Horto Florestal localizado entre os bairros Pedra Grande e Cidade Nova, Rio Grande, Palha, Cazuza, Vila Operária, Purquéria, Prata e demais bairros, distritos e comunidades rurais;

Implantar programas e eventos de esportes especializados e artes marciais;

Implantar e manter escolinhas esportivas, com ênfase nos esportes tradicionais e de prática coletiva, para crianças e adolescentes;

Implantar, divulgar e executar o calendário esportivo do Município, atendendo às mais diversas modalidades desportivas;

Participar das atividades do calendário esportivo estadual como Jogos de Minas, Jogos Escolares, dentre outros;

Reformar, reestruturar e fazer funcionar adequadamente o Ginásio Poliesportivo Municipal;

Criar e implantar o Programa Cine Ginásio, para oferecer sessões de cinema no ginásio poliesportivo;

Organizar ruas de lazer em datas comemorativas;

Dar continuidade ao evento "Carnaval Feliz", realizado na Praça de Esportes, tendo como público crianças, adolescentes e idosos;

Identificar e apoiar atletas de alto nível, para participação em competições nacionais e internacionais;

Distribuir materiais esportivos para equipes e entidades;

Financiar e dar continuidade, por meio de convênio, ao campeonato municipal de futebol de campo com times da sede e dos distritos;

Fomentar e dar continuidade, por meio de convênio, ao Projeto Lutando pela Vida;

Construir e/ou reformar estruturas esportivas no município e distritos; Fomentar campeonatos de futebol nos bairros e distritos;

Implantar projetos de Políticas Públicas Sobre Drogas e Protagonismo Juvenil através de Palestras, Seminários e atividades esportivas e lúdicas:

Fomentar e estruturar projetos esportivos voluntários;

Promover evento comemorativo para premiar destaques do esporte e da juventude diamantinense;

Consolidar convênios com entidades para realização de eventos e projetos esportivos.

VII - Das Políticas de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente:

Instalação e ampliação de sistemas de distribuição de água em todas as comunidades não atendidas pelo Copanor;

Reestruturar e fazer a manutenção dos serviços de água já existentes; Aquisição de veículo para o Desenvolvimento Agropecuário;

Instalação de poços artesianos;

Construção de barragens e barraginhas para irrigação e contenção de água de chuva;

Aquisição de máquinas e equipamentos para agricultura;

Extensão de rede de energia elétrica nas propriedades rurais;

Implantação de projetos de irrigação para agricultura familiar;

Implantação da telefonia na zona rural;

Implantação do serviço de retransmissão da TV ZO;

Implantação de um centro de comercialização de produtos agrícolas;

Ampliação, reforma e manutenção de mercados e feiras;

Construção do matadouro municipal;

Manutenção da atividade da coordenadoria de agricultura;

Manutenção do convênio com a Emater;

Expansão do escoamento da produção agrícola;

Manutenção da atividade e de imóveis da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

Manutenção do serviço de coleta seletiva de lixo;

Manutenção das atividades de gestão ambiental, mediante a aquisição de móveis, equipamentos, materiais de consumo permanente, capacitação e qualificação dos servidores da Secretaria de Meio Ambiente;

Desenvolver a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Ampliar a coleta seletiva em 100% no centro comercial e posteriormente ampliar para os demais bairros e para os distritos;

Fomentar o convênio com a UFVJM para o tratamento do lixo orgânico/compostagem;

Incentivar programa de educação ambiental e desenvolvimento sustentável, inclusive com manutenção do convênio com a UFVJM;

Apoiar o CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, as associações rurais e os produtores rurais;

Incrementar parcerias com a Emater/MG;

Apoiar os projetos existentes e implantar novos projetos do programa de aquisição do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos e PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Apoiar os agricultores no processamento artesanal da produção e na agregação de valor aos produtos;

Intensificar os projetos de despoluição dos córregos e rios da cidade;

Incentivar e apoiar projetos de defesa dos animais e meio ambiente;

Contratar consultoria para a elaboração de projetos, inclusive o plano de saneamento básico;

Elaborar e executar projeto para construção e implantação de usina de reciclagem de resíduos da construção civil;

Manter o convênio com a AMAJE;

Elaborar e executar projeto para construção e implantação do aterro sanitário:

Implantar usina de triagem e compostagem de resíduos, e/ou consolidar consorciamento entre municípios para destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos;

Implantar horta e pomar comunitários nas comunidades com alunos do projeto tempo integral, em parceria com a Secretaria de Educação; Realizar amostragens de solo, distribuição de sementes custeadas pela Prefeitura Municipal de Diamantina, nas propriedades rurais para fortalecer a agricultura familiar, com ênfase no desenvolvimento sustentável socioambiental:

Realizar fóruns, exposições e seminários;

Incentivar a associação cooperativa dos catadores de lixo, inclusive com a manutenção do convênio com a UFVJM;

Apoiar a viticultura, cafeicultura, olivicultura, fruticultura e avicultura no Município de Diamantina;

Ampliar e melhorar a patrulha mecanizada e implementos agrícolas, visando o aumento da produção e a melhoria de vida para os produtores rurais;

Implantar programas de castração de animais de rua de pequeno porte e de incentivo à adoção desses animais

VIII - Das Políticas de Saúde:

Valorizar, capacitar, humanizar e fortalecer as Políticas de Educação Permanente para os profissionais que atuam na saúde da rede pública, independentemente de sua categoria profissional;

Implementar as ações de parcerias com Ministério da Saúde, Governo de Minas Gerais, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, Santa Casa de Caridade, Hospital Nossa Senhora da Saúde, Corpo de Bombeiros, SAMU, Hemominas e outras instituições:

Reestruturar e fazer funcionar adequadamente para atender a demanda gerada do Município no fortalecimento nas áreas da saúde: Atenção Básica e NASF – Núcleo de Atenção a Saúde da Família, Atenção Especializada Média Complexidade, Saúde Odontológica Básica e Especializada – CEO – e Saúde Mental;

Ampliar, aprimorar os atendimentos para o desenvolvimento das metas pactuadas dos programas dos governos Federal e Estadual do Município;

Implantar rede 100% informatizada na área de saúde, criando o prontuário eletrônico;

Alcançar 95% de cobertura das Estratégias da Saúde da Família - ESF no Município de Diamantina;

Construir uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Rio Grande, bem como ampliar e fazer funcionar adequadamente o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde;

Reorganizar o setor de Saúde, com melhorias em sua infraestrutura, construindo e reformando as UBS's do Arraial dos Forros, Largo Dom João - Rua Nazaré, São João da Chapada, Mendanha, Conselheiro Mata, Desembargador Otoni, Sopa e Extração;

Reorganizar e humanizar o atendimento de saúde, visando reduzir o tempo de espera em filas para atendimento, consultas e exames;

Ampliar a oferta de consultas especializadas com a contratação ou terceirização desse serviço, aproveitando a rede médico-hospitalar já existente em Diamantina;

Estabelecer estratégias para atendimento e transporte humanizado e eficiente dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

Reestruturar e fazer funcionar adequadamente a Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Promoção à Saúde, Saúde do Trabalhador, Sanitária, Ambiental, Situação da Saúde (Sala de Situação);

Estabelecer parcerias para realização de castrações caninas e felinas com as Associações de Cuidados com Animais e a UFVJM;

Implantar espaço físico adequado para funcionamento do programa DST/ AIDS;

Estabelecer parceria com os Governos Federal e Estadual para o credenciamento, funcionamento e manutenção da UPA lll;

Reestruturar e fazer funcionar adequadamente o CAPS II e CAPS AD;

Reestruturar e fazer funcionar adequadamente o Serviço do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;

Informatizar a distribuição de medicamentos, nas Unidades Básicas de Saúde e Policlínica Regional, sob a responsabilidade técnica do farmacêutico;

Manter a hospedaria pelo Tratamento Fora do Domicílio - TFD, em Belo Horizonte;

Adequar as instalações da Policlínica Regional do Município, para a referência no atendimento especializado gerados na Atenção Básica;

Fazer funcionar, adequadamente, o atendimento à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, na qualidade, conforme preconiza os programas do Ministério da Saúde;

Implementar as ações de Educação e Saúde para execução dos trabalhos de prevenção de doenças;

Fortalecer a Atenção Hospitalar e Ambulatorial;

Efetivar a Política de Assistência Laboratorial, referente à aquisição de equipamentos para o Posto de Coleta em Senador Mourão, para atender os distritos e localidades de Desembargador Otoni, Planalto de Minas:

Programar as ações da Saúde Mental na Atenção Básica, visando o atendimento e acompanhamento especializado no CAPS, CAPS-AD e outros estabelecimentos, necessário ao tratamento do paciente;

Construir e fazer funcionar adequadamente o Centro de Controle de Zoonoses;

Viabilizar um estudo amplo para a discussão de mudança para a Gestão Plena da Saúde do município;

Fazer funcionar as instalações físicas e incrementar as atividades do Laboratório de Análises clínicas;

Fazer funcionar as instalações físicas, informatizar, e incrementar as atividades da Farmácia Municipal;

Criar e fazer funcionar adequadamente transporte humanizado e eficiente para os pacientes moradores dos distritos e localidades que fazem tratamentos na sede do município;

Implantar e fazer funcionar adequadamente no município o CAPS – Infantil;

Implantar e fazer funcionar adequadamente uma Casa de Apoio para os pacientes oriundos dos distritos e localidades que fazem tratamentos no município de Diamantina;

IX - Das Políticas de Desenvolvimento Urbano e Rural:

Construir um novo terminal rodoviário;

Construir portais para identificação em pontos estratégicos, como no Alto da Jacuba;

Construir um velório municipal;

Instalação de poços artesianos nas comunidades, localidades e distritos do município de Diamantina;

Criar, conservar e melhorar as estradas na zona rural e urbana do município, em especial as avenidas e vias de entradas de Diamantina, promovendo recuperação asfáltica e sinalizações eficientes, assim como realizar pinturas de sinalizações nos Redutores de Velocidades (Lombadas), faixa de pedestres, melhoria nas estradas de terra que dão acesso aos distritos e povoados e aos pontos turísticos do município criando um projeto de manutenção contínua;

Pavimentar e/ou complementar ruas, avenidas e/ou locais de acessibilidade com a canalização de águas pluviais nos bairros, distritos, localidades e comunidades desprovidos desta melhoria, dentre elas as ruas: Ramiro Roque Ferreira, Neusa Lages, José Pereira da Silva, Dona Anésia Batista da Silva, Eleontino Augusto Ferreira, Isaltina Romão Vieira, Olival Dias, João Batista da Costa, Pedro Falci, Consuelo Falci, Das Pedras, Travessa Eleontino Augusto Ferreira, Travessa Dr. Arquimedes Mota, todas localizadas no Bairro Cidade Nova; São Joaquim, São Vicente, Cachoeira, Amizade e outras, todas no bairro Cazuza; Formação, Siricória, Cativo, Travessa do Cativo, Carumbé, Artur Bispo do Rosário, José Raimundo Correia, Canjica, Bateia, Travessa 1º de Maio, Beco Brasil, João Evangelista Rocha (antiga Linha Férrea); pavimentação das ruas e avenidas dos bairros: Maria Orminda, Jatobaleiro, Jambreiro, Campo Belo, Palha, Vila Arraiolos e bairro de Fátima;

Construir meio-fio e passeios na zona urbana e rural;

Construir e manter as redes de água pluvial e esgoto nas comunidades urbana e rural, que sejam de competência municipal;

Construir a Praça de Nossa Senhora da Guia do bairro Cidade Nova, Praça Nossa Senhora Rosa Mística (Bairro Arraiolos); revitalizar a Praça Sother Pádua (Bairro Vila Operária); revitalizar e remodelar as praças e jardins da zona urbana e rural e implantar área de paisagismo da Grupiara;

Viabilizar ações para extensão de rede elétrica e melhoria da iluminação pública na Avenida Geraldo Edson do Nascimento Bairro Cidade Nova e nas demais vias urbana e rural;

Melhorar e implantar equipamentos urbanos na sede e zona rural, como os da Fábrica de Artefatos, Setor de Trânsito e Usina de Asfalto; Reorganizar o trânsito urbano através de: estruturação de forma participativa do trânsito, estruturação do estacionamento rotativo, implantação e melhoria das sinalizações e fluxos, criação de estacionamentos, criação e organização de cargas e descargas, criação, estruturação e organização de transporte coletivo urbano e rural, criação, estruturação e organização do transporte alternativo e individual no Município, criação e/ou estruturação do órgão de trânsito e transportes do Município;

Construir e fazer funcionar o matadouro municipal;

Promover a mobilidade urbana, priorizando o pedestre e implantando um sistema integrado de transporte complementar a um sistema estrutural de circulação, dando impulso a um modelo multimodal de transporte público; promover a mobilidade urbana, que permita maior facilidade de acesso aos cidadãos que necessitem de acompanhamento em setores de saúde, sejam na Policlínica Regional ou nas Unidades Básica de Saúde;

Compatibilizar o transporte coletivo e particular com as características das vias de circulação e com o uso do solo;

Reformar e construir pontes mata burros, passarelas e anteparos de apoio, viabilizando o livre fluxo de pedestres e veículos de forma segura na zona urbana e rural, a de acesso ao Bairro Cidade Nova sobre o córrego do Diolino, das estradas de Baixadão e Sopa;

Criar e intensificar as ações de melhoramento, manutenção, estruturação material e de recursos humanos do Aeroporto JK, de forma a viabilizar a intensificação do uso do mesmo, dando enfoque na implantação de brigadista de incêndio;

Implantar e fazer funcionar adequadamente o serviço de coleta seletiva de lixo, nos distritos e localidade do município de Diamantina:

Viabilizar a implantação e criar mecanismos para revisão participativa do Plano Diretor;

Viabilizar ações necessárias para a implantação de novos loteamentos e regularização de loteamentos irregulares existentes na área urbana e rural:

Mapear área urbana e rural bem como levantar a malha rodoviária do município, criando um plano com vistas a nortear ações de melhoramento e conservação;

Implantar, recuperar e manter espaços e equipamentos urbanos voltados para o bem estar e para a mobilidade do cidadão;

Qualificar espaços públicos por meio da revitalização de praças e ruas e da regulamentação de elementos que causam poluição visual;

Conter a ocupação irregular das margens de cursos d'água, com vistas à melhoria do escoamento das águas advindas de precipitações pluviométricas;

Integrar a política de transporte municipal com as demais políticas urbanas, de forma especial com as de uso do solo e de meio ambiente; Implantar o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal;

Efetivar o Sistema de Planejamento e Gestão por meio de ações de gestão, execução, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas de desenvolvimento municipal e de gestão urbana e territorial, sob coordenação de órgão específico da administração municipal:

Apoiar e dar suporte ao Conselho de Desenvolvimento Municipal;

Regulamentar a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Municipal;

Elaborar ou rever os seguintes instrumentos de planejamento do território municipal (Base Cartográfica; Cadastro Técnico; Planta de Valores Imobiliários; Cadastro de Equipamentos Urbanos; Cadastro de Informações Urbanas; Cadastro da Rede de Infraestrutura Urbana; Cadastro Multifinalitário);

Recuperar, proteger e conservar o patrimônio ambiental de Diamantina e o fortalecimento da gestão sustentável dos recursos naturais;

Promover a regularização fundiária nas áreas urbana e rural;

Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante aquisição de materiais permanentes e de consumo,

qualificação dos seus servidores, implantação ou revisão de organizações e métodos, entre outras;

Alargamento da Avenida Barão de Paraúna;

Construção do Portal da Cidade, e criação de um centro de Informações Turísticas e recuperação da Praça Rotatória de Entrada de Diamantina;

Construir uma ponte de acesso secundário do bairro Cidade Nova para o bairro Jardim Imperial e uma ponte de acesso entre a Rua José Raimundo Correia e Rua Santa Izabel de Cantareira e ponte na Praça Universal do distrito de Desembargador Otoni;

Manter e aprimorar o serviço de Iluminação Pública;

Instalar fábrica de pré-moldados para os Distritos com parcerias com associações e outros;

Providenciar a colocação de lixeiras maiores e com tampas, para acondicionamento adequado do lixo do município;

Providenciar campanhas educativas no Município, referente aos dias e horários de coletas do lixo domiciliar, hospitalar e outros;

Providenciar a construção de 03 (três) passarelas para pedestres ao longo da BR MGT 367 próximo ao KM 589, na Avenida do Contorno, entroncamento com a Rua do Bicame e próximo ao Trevo de Biribiri, em direção ao Campus II da UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;

Fiscalizar e emitir relatórios mensais das atividades das empresas COPASA, COPANOR, CIMAJE, CISAJE etc..., para o Poder Legislativo.

X - Das Políticas da FUMBEM - Fundação Municipal do Bem Estar do Menor

Implantar definitivamente a Orquestra de Cordas, com as crianças e os adolescentes, assistidos pela Fundação;

Fortalecer a integração entre os projetos existentes na FUMBEM e a Escola Municipal Dr. João Antunes de Oliveira;

Manter o Projeto Capoeira, junto à Associação Esportiva e Cultural Sport Brasil.

XI - Das Políticas de Governo:

Adquirir móveis e equipamentos para a Secretaria de Governo;

Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo;

Manter o convênio com a Justiça Eleitoral;

Manter o convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Delegacia Regional de Segurança Pública;

Manter o convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais;

Manter o convênio com o Corpo de Bombeiros;

Manter o convênio com o Tiro de Guerra;

Manter a Guarda Civil Municipal;

Contratar cursos de capacitação para a Guarda Civil Municipal;

Adquirir móveis e equipamentos para a Guarda Civil Municipal;

Adquirir viaturas para Guarda Civil Municipal;

Reformar imóvel para instalação da Guarda Civil Municipal;

Incentivar a construção de moradias para servidores;

Implantar o projeto Olho Vivo.

XII - Das Políticas do FUMPREV - Fundo Previdenciário Municipal de Diamantina

Manter a estrutura organizacional, para atender a finalidade do Regime Próprio de Previdência Social;

Promover o pagamento de indenizações e restituições;

Manter o setor de concessão de benefícios previdenciários;

Adquirir equipamentos e material permanente;

Manter o Sistema de Informação e Gestão Previdenciária;

Promover a capacitação dos servidores envolvidos na rotina operacional;

Manter convênio da compensação financeira entre o RGPS e RPPS;

Promover a locação de imóvel adequado para a realização das atividades do Fundo;

Manter a sede do RPPS;

Manter os serviços para operacionalização do RPPS.

§2º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal serão revistas e contidas na proposta de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 3º. A Lei Orçamentária garantirá recursos para atendimento das propostas de natureza orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

- **Art. 4º.** O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.
- **Art. 5°.** A Lei Orçamentária do Município de Diamantina para o exercício de 2016 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos, as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2014/2017 e suas alterações, nas determinações contidas nesta Lei, na Lei Orgânica do Município de Diamantina, na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais e seus Demonstrativos, elaborados conforme MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda.

- **Art.** 6°. O Poder Executivo buscará o equilíbrio das contas do setor público municipal, com vistas a cumprir o que determina a LRF Lei de Responsabilidade Fiscal e o objetivo de recuperar sua capacidade de investimento.
- **Art. 7º.** Para efeito da elaboração da Proposta Orçamentária Anual entende-se por:
- I função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;
- III programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações em que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada programa contido na Proposta Orçamentária identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

- **Art. 8º.** A Lei Orçamentária do Município de Diamantina para o exercício de 2016 especificará a funcional programática por:
- I unidade orçamentária;
- II função;
- III subfunção;
- IV programa;
- V projeto, atividade e/ou operações especiais.
- §1º. A especificação de que trata o *caput* deste artigo deverá vir acompanhada de: categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e codificação da destinação da fonte de recursos, de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal.
- **§2º.** As unidades orçamentárias consistem no segmento a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos programas de trabalho.
- §3º. Os Grupos de Despesa serão agregados quanto às características do objeto de gasto, conforme descriminados abaixo:
- I 1 pessoal e encargos sociais;
- II 2 juros e encargos da dívida pública;

- III 3 outras despesas correntes;
- IV 4 investimentos;
- V 5 inversões financeiras;
- VI 6 amortização da dívida pública.
- **§4º.** A Reserva de Contingência, prevista no art. 17 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere à natureza de despesa.
- **§5°.** A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, conforme especificado na Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
- **§6°.** Fica vedada a utilização orçamentária da modalidade de aplicação "99" a definir, a não ser quando utilizada para classificação orçamentária de Reserva de Contingência.
- §7º. A codificação da destinação da fonte de recursos identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados, indicam a sua finalidade.
- **§8º.** A codificação utilizada para controle das destinações de recursos é composta por 6 dígitos, sendo os três primeiros para atender a demanda do TCE/MG Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a elaboração orçamentária, conforme abaixo especificado e os três últimos para atender a demanda dos Ministérios na aplicação dos recursos financeiros, na execução orçamentária e também para atender peculiaridades internas:
- I 1º dígito: GRUPO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS
 II 2º e 3º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS
- III 4°, 5° e 6° dígitos: ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE ACORDO COM DETERMINAÇÕES MINISTERIAIS.
- $\$9^{\rm o}$. A codificação e a identificação das fontes de recursos constarão em anexo específico da LOA 2016.
- **Art. 9°.** A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município de Diamantina para o exercício de 2016 deverá observar os princípios da transparência e da publicidade na gestão fiscal, no sentido de permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das referidas etapas.
- **Art. 10.** Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2016 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, nos termos da Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais, constante de Anexo desta Lei.
- **§1º.** A previsão de receita para o exercício financeiro de 2016 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.
- **§2º.** A projeção da receita para os exercícios financeiros de 2017 e 2018 observará o disposto no *caput* deste artigo.
- **Art. 11.** O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2016, conforme dispõe o § 3º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Art. 12.** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as destinações das fontes dos recursos correspondentes.
- **Art. 13.** Na programação de investimentos em obras da Administração Pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, será observado o seguinte:
- I os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;
- II os novos projetos serão programados, se:
- a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
- c) forem atendidas as despesas com a preservação do Patrimônio Público Municipal.
- **Art. 14.** As dotações consignadas na Lei Orçamentária para subvenções sociais, contribuições e auxílios para atender as despesas de capital ou corrente, serão destinadas a entidades sem fins

lucrativos, comprovadamente de utilidade pública visando, prioritariamente, o atendimento nas áreas de saúde, educação, assistência social e direito à cidadania.

- **§1º.** As transferências mencionadas no *caput* deste artigo ficarão sujeitas à assinatura de convênio com a entidade beneficiada.
- §2°. As entidades filantrópicas deverão ser declaradas de utilidade pública por intermédio de lei municipal.
- **Art. 15.** A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e será precedida de análise do Plano de Aplicação das Metas de Interesse Social.

Parágrafo único. As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

- **Art. 16.** As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, que:
- I atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000:
- II existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

Parágrafo único. As transferências mencionadas no *caput* deste artigo serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A dotação denominada Reserva de Contingência, prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, será de no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da Receita Corrente Líquida estimada e poderá ser destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, especificamente à Gerência de Contabilidade, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais setores envolvidos, a coordenação da elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual e da definição do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. As propostas parciais dos referidos órgãos serão elaboradas segundo preços correntes, sem nenhum fator de correção decorrente de variação inflacionária, detalhadas por Receitas e Despesas e deverão ser entregues nas datas estabelecidas pelo cronograma de atividades de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal de 1988, ficam autorizados a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores, aumentos de remuneração, concessões de vantagens, criação de cargos, empregos e funções e alterações de estruturas de carreiras, somente com Lei específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

- §1º. Os projetos de Lei sobre alterações de estrutura de carreiras e criação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com o pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, deverão ser acompanhados do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Gerência de Contabilidade, e com pareceres da Procuradoria Jurídica do Município e do órgão gestor de servidores.
- **§2º.** Se a despesa total com pessoal exceder o limite fixado no art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará limitada aos serviços essenciais de saúde e educação.
- **Art. 20.** As despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários serão fixadas em conformidade com a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Art. 21.** O Orçamento Fiscal discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
- § 1º. A Lei Orçamentária Anual para 2016 conterá a destinação e recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE/MG, observando-se o seguinte:
- I O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo;
- II As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
- III Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- § 2º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
- § 3º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, Gerência de Contabilidade, mediante publicação de decreto no Mural da Prefeitura, com as devidas justificativas.
- **Art. 22.** A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:
- I proceder à abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II contrair empréstimos e realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I deste artigo, não oneram o limite fixado no art. 32 desta Lei:

- I as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;
- II as suplementações de dotações com recursos vinculados, isto é, oriundos de transferências e ou de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, e quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro de exercícios anteriores;
- III as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;
- IV as alterações orçamentárias ocorridas dentro de um mesmo Programa;
- V as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos de Reserva de Contingência;
- VI as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos provenientes de excesso de arrecadação e saldos financeiros das Receitas Próprias;
- VII as alterações orçamentárias geradas quando da criação de novos órgãos ou unidades orçamentárias.

- **Art. 23.** Na abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, quando a fonte compensatória for o excesso de arrecadação, o cálculo de apuração será o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada por codificação da destinação da fonte de recursos, considerando ainda a tendência do exercício.
- **Parágrafo único.** Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- **Art. 24.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
- **Art. 25.** Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não prevista na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e doações, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores.
- **Art. 26.** O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2016, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, buscando manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.
- **Art. 27.** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:
- I publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
- II desdobrar as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações para cobrança da dívida ativa e dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;
- III divulgar e disponibilizar para consulta pública o Plano Plurianual e suas alterações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas e os Pareceres das Prestações de Contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- **Art. 28.** Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias nos termos do art. 9°, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
- **Art. 29.** Para atender o disposto no § 3°, do art. 16, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, considera-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos, no inciso II, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Art. 30.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União mediante celebração de convênio
- **Art. 31.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Crédito Adicional ou Remanejamento, a incluir no Orçamento Anual:
- I categoria econômica;
- II grupo de despesa;
- III modalidade de aplicação;
- IV elemento de despesa bem como fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais para atender às necessidades de execução orçamentária.
- **Art. 32.** Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser fixada da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 33.** A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
- § 1°. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.
- § 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.
- **Art. 34.** Na lei orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
- **Art. 35.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nºs. 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.
- **Art. 36.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:
- I com pessoal e encargos sociais;
- II pagamento e benefícios previdenciários;
- III transferências constitucionais e legais;
- IV atendimento do SUS Sistema Único de Saúde, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 20/1998, 29/2000 e 141/2012;
- V ações de educação, pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, coleta de lixo, iluminação pública e demais despesas referentes à prestação dos serviços essencialmente criados;
- VI serviço da dívida;
- VII outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos).
- **Art. 37.** O Poder Executivo implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.
- **Art. 38.** O Município poderá fazer revisão e atualização de sua Legislação Tributária para o exercício de 2016, por meio de lei específica.
- **Parágrafo único**. A revisão e atualização de que trata o presente artigo compreenderá, também, a modernização de sua máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.
- **Art. 39.** A Lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- **Art. 40.** Fica o Poder Executivo obrigado a repassar à Câmara Municipal os recursos financeiros para a manutenção das despesas de custeio e investimentos do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 14 de julho de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO Prefeito Municipal Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura Código Identificador:214DCDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.º 101/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 049/2015. Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de sondagem necessários para elaboração dos projetos técnicos visando à construção de muro de arrimo ao longo da Rua da Bateia, Bairro Vila Operária e construção de Ponte de acesso ao Bairro Cidade Nova, Município de Diamantina (MG), nos termos do contrato de repasse. Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº 1.018.445-99/2014/MCIDADES/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Diamantina torna público que, após a realização de três sessões públicas de lances e habilitação, em 10/06/2015, 29/06/2015 e 13/07/2015, sem que à elas acorressem interessados, o Pregoeiro decidiu por declarar frustrado o presente procedimento licitatório.

Diamantina, 13 de julho de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira Código Identificador: D6E70EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 133/2015, Inexigibilidade nº 010/2015. Objeto: aquisição de material didático pedagógico para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Fundamentação legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda. Valor global da aquisição: R\$ 22.730,00. Dotação orçamentária: 12.0361.1508.2184.3.3.90.30.00.00.

Diamantina, 15 de julho de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira **Código Identificador:**D95FFCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 026/2015. Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2015. Objeto: Contratação de empresa execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Conselheiro Mata, Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de propostas, realizada em 15/07/2015, classificada em primeiro lugar a proposta da empresa Construtora GTA Ltda – EPP, com o valor global de R\$ 155.313,45 e desclassificadas, por incorreções insanáveis nas respectivas propostas, as empresas Nove Engenharia Ltda – EPP e Construtora Tubarão Ltda – ME. Intimados os licitantes do prazo previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 15 de julho de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Carlos Augusto Meira

Código Identificador:F2ABF0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 027/2015. Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2015. Objeto: Contratação de empresa execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Extração, Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de propostas, realizada em 15/07/2015, classificada em primeiro lugar a proposta da empresa Construtora GTA Ltda - EPP com o valor global R\$ 108.525,97, em segundo lugar a proposta da empresa Nove Engenharia Ltda – EPP com o valor global de R\$ 115.484,96 e desclassificadas, por incorreções insanáveis nas respectivas propostas, Construtora Tubarão Ltda – ME e Construtora Júlia Ltda – ME. Intimados os licitantes do prazo previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 15 de julho de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Carlos Augusto Meira Código Identificador:3899A199

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 838 DE 24 DE ABRIL DE 2015

Altera a Lei Municipal nº. 792/2011, acrescentando os artigos 2º-A e parágrafo único, artigo 2º-B e inciso XVI ao art. 26, para adequação da Lei Municipal às alterações realizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente feitas pela Lei Federal nº 13.046, de 1º de dezembro de 2014.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1°** Esta Lei Ordinária introduz alterações na Lei Municipal no. 792/2011, que estabelece parâmetros relativos à política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- **Art. 2°** Ficam acrescidos os artigos 2°-A e parágrafo único, art. 2°-B e inciso XVI ao art. 26, com as seguintes redações:
- **Art. 2º- A** As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas a que se refere o art. 2º com seus incisos e parágrafos, dentre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. São igualmente responsáveis pela comunicação de que trata este artigo, as pessoas encarregadas, por razão de cargo, função, ofício, ministério, profissão ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescente, punível na forma desta Lei, o injustificado retardamento ou omissão, culposos ou dolesos

Art. 2º-B — As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescente, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos.

Art. 26 -

- XVI promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescente."
- **Art.** 3º Revogam as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divino das Laranjeiras - MG, 24 de abril de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo **Código Identificador:**5E3F893B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 839 DE 24 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre benefícios eventuais a serem concedidos às famílias carentes do Município de Divino das Laranjeiras – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

- **Art. 1°.** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias da Lei Federal 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, do Sistema Único de Assistência Social SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
- **Parágrafo Único.** Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórios.
- **Art. 2°.** Farão jus aos benefícios desta lei todas as famílias em situação de vulnerabilidade devidamente justificado e comprovado perante a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- §1°. Para efeitos desta lei reputa-se família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica;
- §2°. Para efeitos desta lei consideram-se parentes aqueles assim determinados pelo Código Civil, bem como os padrastos, madrastas e respectivos enteados, e os companheiros que vivam sob regime de união estável.
- **Art.** 3°. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
- Art. 4°. São critérios para as concessões dos benefícios eventuais:
- I Família com renda per capita de até 1/4 salário mínimo;
- II Famílias residentes no município;
- III Famílias cujos filhos encontram-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;
- **Art.** 5°. A concessão de benefício eventual pode ser requerida por qualquer membro da família beneficiária, mediante o preenchimento de formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS.

- **Parágrafo Único.** O formulário padrão fornecido pela SMAS para concessão do benefício eventual conterá as seguintes informações:
- ${\rm I}-{\rm o}$ endereço residencial e os nomes dos membros da família beneficiária;
- II o valor da renda bruta mensal, per capita, da família beneficiária e suas fontes:
- III o motivo da solicitação, constando os nomes do membro da família diretamente beneficiado e do requerente, julgando-se os documentos de identificação, bem como os documentos comprobatórios da necessidade (receita médica, atestado de óbito, encaminhamento para tratamento, certidão de nascimento, dentre outros).
- **Art.** 6° . O requerimento será apreciado pelo profissional Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para deferimento ou indeferimento.
- Art. 7°. O requerimento somente será indeferido se:
- I já existir, nos arquivos da Administração Municipal, prova préconstituída de falsidade das declarações prestadas;
- II família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;
- III configurar duplicidade de requerimentos;
- IV se o requerente for declarado inidôneo.
- **Art. 8°.** Configura-se duplicidade de requerimentos quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa da solicitação de ambos for idêntica.
- **Parágrafo Único.** Configurada a duplicidade de requerimentos, será deferido o primeiro e indeferido o segundo, observando-se a ordem de protocolo.
- **Art. 9°.** Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente, preposto da SMAS realizará visita na residência do beneficiário, para a devida averiguação e apuração dos fatos.
- §1°. Se a falsidade for descoberta após a concessão do benefício, sujeitará o requerente e/ou beneficiado:
- I à restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido a preço do mercado;
- II ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido;
- III à decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 01 (um) ano contado da publicação da decisão
- **§2°.** Cópia do procedimento administrativo para apuração da falsidade de declaração será encaminhada ao Ministério Público para as devidas providências.

CAPÍTULO II

Dos Benefícios Eventuais em Espécie Secão I

Auxílio-funeral

- **Art. 10.** O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constituise em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, por uma única parcela, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
- **Art. 11.** O auxílio-funeral deverá ser concedido às famílias com renda mensal per capita igual ou inferior a 1/4 salário mínimo vigente no país.
- **Art. 12.** O benefício funeral consistirá no custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, e consiste em:
- I custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

- II custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro:
- §1º. O benefício, requerido em caso de morte, deve ser prestado imediatamente, por intermédio de unidade de atendimento com plantão 24 (vinte e quatro) horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente.
- §2º. Em caso de ressarcimento de despesas, a família pode requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral, sob pena de não concessão.
- §3°. O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até 30 (dias) após o requerimento.
- **Art. 13.** O auxílio funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências dos eventos.
- **Art. 14.** O auxílio funeral pode ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoas autorizadas, mediante procuração.

Seção II Auxílio Gás, Água e Luz

- **Art. 15.** O benefício eventual, na forma de auxílio-gás, água e luz, consiste em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social e será realizada em espécie, nas seguintes condições:
- I famílias de baixa renda, nos termos do art. 4°, I desta Lei;
- II famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde;
- **Art. 16.** O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento das taxas de água, luz e gás durante o período em que perdurar as condições dos incisos do artigo anterior.

Seção III Auxílio Cesta-básica

- **Art. 17.** O benefício eventual, na forma de auxílio-cesta básica, consiste em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, por parcelas continuada, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:
- I famílias de baixa renda, nos termos do art. 4º, I desta Lei;
- II famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde;
- **Art. 18.** O serviço devera cobrir os custos com a alimentação, através de fornecimento de cesta-básica, durante o período em que perdurar as condições dos incisos do artigo anterior.

Seção IV Auxílio-viagem

- **Art. 19.** O benefício eventual, na forma de auxílio-viagem, consiste em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, através de concessão de passagens rodoviárias, em ônibus comercial, para realização de viagem por até 02 (dois) membros da família beneficiária, nas seguintes condições:
- I doença ou falecimento de parente, consangüíneo ou afim, até o segundo grau, residente em outro Município;
- II visita a criança ou adolescente que esteja cumprindo medida sócio-educativa fora do Município de Divino das Laranjeiras, devidamente comprovado;
- III concessão de vales-transportes para pessoas sem meios de locomoção própria para tratamento de saúde;
- IV a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes.

- **Art. 20.** O auxílio-viagem deverá ser concedido às famílias com renda mensal per capita igual ou inferior a 1/4 salário mínimo vigente no país.
- **Art. 21.** O requerimento do benefício viagem deve ser realizado até 20 (vinte) dias anteriores a data prevista para a viagem, sob pena de não concessão.
- §1°. Em caso de ressarcimento de despesas, a família pode requerer o benefício até 30 (trinta) dias após a viagem, sob pena de não concessão.
- **§2º.** O benefício viagem, em caso de ressarcimento, deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.

CAPÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irresponsabilidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e formular, se necessário, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Não sendo apresentada a avaliação ou a reformulação na data prevista no *caput*, o Conselho Municipal de Assistência Social somente poderá fazê-lo no exercício anterior seguinte.

- **Art. 23.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Municipal.
- **Art. 24.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divino das Laranjeiras – MG, 24 de abril de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador: EE3AF473

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 840 DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a inclusão de Elemento da Despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Disposições Preliminares

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras – MG, um Crédito Especial para a inclusão de Elemento da Despesa 3.3.70.41.00 (contribuições), no valor de R\$ 100.296,00 (Cem mil duzentos e noventa e seis reais), com a finalidade de cobrir despesas de custeio do Consórcio Intermunicipal Denominado CICARF, já existente no Orçamento Municipal.

ARTIGO 2º - O Crédito de Elemento da Despesa, aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSIS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.2027	PROTEÇÃO BÁSICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.2027.2085	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	100.296,00
	FONTES DE RECURSOS	
1.00.00	RECURSO ORDINÁRIOS	20.000,00

TOTAL		100.296,00
3.3.70.41.00	Outras Despesas Correntes	100.296,00
1.42.00	TRANSF. CONV. VINC. À ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
1.29.00	TRANSF. REC. FUNDO. NAC. ASS. SOCIAL-FNAS	70.296,00

ARTIGO 3º - O Crédito de Inclusão de Elemento da Despesa aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADM. GERAL DA EDUCAÇÃO	
12.122.2008	SERVIÇO EDUCACIONAL	
12.122.2008.1006	CONST. AMPLI. E REF. DA SECRE. E PRED	100.296,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.296,00
	FONTE DE RECURSO	
1.22.00	TRANSF. CONV. VINCUL. À EDUCAÇÃO	100.296,00
	TOTAL	100.296,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino das Laranjeiras – MG, 26 de maio de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador:F564B857

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 842 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especial, inclusão de fonte de recursos, durante a execução orçamentária de 2015.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2015, no Fundo Municipal de Sáude, nele fazendo a inclusão da seguinte fonte de Recurso 1.48.00 Transferências de Recursos do SUS p/ Atenção Básica, nos Elementos das Despesas, nas rubricas orçametárias:
- 02.10.301.2105.2077- Manutenção do Caps- Valor R\$50.000,00.
- 02.10.301.2106.2079- Manutenção Nasf. Valor R\$70.000,00
- 02.10.301.2108.2081 Manutenção Pmaq. Valor R\$40.000,00

1.48.00 - Transferências de Recursos do SUS p/ Atenção Básica

- **Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a redução orçamentária da **Fonte de Recursos 1.23.00-**Transferência de Convênio Vinculados à Saúde, nas seguintes rubricas orçamentárias:
- \bullet 02.10.301.2105.2077- Manutenção do Caps
- Valor R\$50.000,00.
- 02.10.301.2106.2079- Manutenção Nasf. Valor R\$70.000,00
- 02.10.301.2108.2081 Manutenção Pmaq. Valor R\$40.000,00

Fonte de Recursos 1.23.00-Transferência de Convênios Vinculados a Saúde.

- **Art. 3º** O Poder Executivo poderá fazer a inclusão de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, durante a execução orçamentária de 2015.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divino das Laranjeiras – MG, 23 de junho de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador: 3B337741

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 843 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

 ${\rm IV}-{\rm disposições}$ sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X — parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Secão I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

- **Art. 2º.** Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2015, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 1°. O projeto de lei orçamentária para 2016 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
- § 2°. O projeto de lei orçamentária para 2016 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria

Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

- **Art. 4°.** Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.
- **Art. 5°.** Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.
- **Art. 6°.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

- II documentos referenciados nos artigos 2° e 22 da Lei n° 4.320/1964:
- III quadros orçamentários consolidados;
- IV anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o art.
 2º, inciso IV a Lei Complementar nº 101/2000;
- II Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conf. Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
- IV Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V- Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2016, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, se for o caso, encaminhará à Controladoria Municipal do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9°. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2015, suas respectivas

propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

- **Art. 10.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
- **Art. 11.** A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
- § 1°. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
- § 2°. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – oriundos de transferências do Município;

II – oriundos de operações de crédito internas e externas;

III – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

- **Art. 13.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
- § 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da dívida.
- § 2°. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
- **Art. 14.** Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
- **Art. 15.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
- **Art. 16.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção 1

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

- **Art. 18.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, conforme Lei Específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1°. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 2°. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

- **Art. 20.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
- I aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

- **Art. 21.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
- I atualização da planta genérica de valores do Município;
- II revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- ${
 m VI}$ instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X-a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
- **Art. 22.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 23.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Secão V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

- **Art. 24.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do Exercício de 2015, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
- **Art. 25.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2015, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

- **Art. 26.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
- I para elevação das receitas:
- a a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a utilização da modalidade de licitação denominado Pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9°, e no inciso II do § 1° do artigo 31, da Lei

Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1°. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais; VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e

legal.

- § 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
- § 3°. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
- § 4°. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Secão VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

- **Art. 28.** O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
- **Art. 29.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- § 1°. A lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Modernização Administrativa" ou de finalidade semelhante.
- § 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
- § 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

- **Art. 30.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
- I às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura; II às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no Exercício de 2015 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

- **Art. 31.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
- I de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
- **Art. 32.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
- **Art. 33.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 34.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
- **Art. 35.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-
- § 1°. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
- § 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
- § 3°. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola.
- **Art. 36.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

- **Art. 39.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8° da Lei Complementar n° 101/2000.
- § 1°. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:
- I as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. $8^{\rm o}$ da Lei Complementar $n^{\rm o}$ 101/2000.
- § 2°. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015;
- § 3°. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

- **Art. 40.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
- I- estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017e com as normas desta Lei;
- Π as dotações consignadas às obras já iniciadas, forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de

encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2015.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento

- **Art. 43**. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
- I elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta;
- II avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9°, § 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

- Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação,transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Art. 3°, desta Lei.
- § 1°. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa;
- § 2°. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser aberto mediante decreto do Poder Executivo.
- **Art. 45**. Consoante ao Art. 66 da Lei 4320/64, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão, quando expressamente determinado na Lei de Orçamento, ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 46. O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, devendo encaminhar o relatório mensal ao Poder Legislativo dos créditos abertos no decorrer do mês anterior.

- § 1°. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
- § 2°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
- **Art. 47.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
- **Art. 48.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
- **Art. 49.** Se o projeto de lei orçamentária de 2016 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;

 $V-{\rm demais}$ despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

- § 1°. As despesas descritas no Inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2016, multiplicado pelo número de meses decorridos até à sanção da respectiva lei;
- § 2°. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso VI, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2016 para fins do cumprimento do disposto do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 50.** Em atendimento ao disposto no art. 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
- I Metas e Prioridades;
- II Estrutura Orçamentária;
- II Metas Fiscais;
- III Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais;
- IV Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário e Nominal;
- V Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VII Riscos Fiscais (descrição e análise dos riscos fiscais);
- VIII Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
- **Art. 51.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divino das Laranjeiras - MG, 23 de junho de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador: 59354170

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2015

INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE E A EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal 13.005/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade, á qual compete:

Sensibilizar a sociedade para a importância da participação na construção coletiva do Plano Decenal Municipal de Educação;

Dar legitimidade ao texto base, elaborado pela equipe técnica, por meio de amplo debate cm a sociedade;

Incorporar os anseios dos Cidadãos de Divino das Laranjeiras no texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;

Apresentar o Texto Base para apreciação do Poder Executivo Municipal;

Acompanhar o processo de tramitação na Câmara dos Vereadores, fornecendo explicações e promovendo a celeridade do processo; Outras atribuições que o Município julgar pertinente;

Parágrafo Único – São membros da Comissão Representativa da Sociedade:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Jacilma Deoclécio Palmares Lúcio Brito

Representantes da Câmara Municipal de Divino das Laranjeiras: Edilene Fernandes de Oliveira Souza

Representante dos Servidores da Rede Municipal de Ensino: Dhebora Dias Sales

Representante do Poder Executivo:

Marconi Brito Oliveira

Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino: Erika Pimentel Aniceto Santana

Representante do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente):

Gabriela Cristina de Oliveira Rangel

Representante dos Servidores da Rede Estadual de Ensino: Tercília Ferreira Pimentel Aniceto

Representante do Conselho Municipal de Educação: Maria Izabel Gomes da Conceição

Representante do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação):

Ana Célia Brito

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Jacy Gonçalves Palmares

Representante dos Diretores de Escola Sérgio Vieira de Souza

Art. 2º - Fica instituída a Equipe Técnica:

Paulo Henrique Lúcio Brito Paula Izzer Costa Santos Edna Ferreira da Silva Luana de Oliveira Alves Rosely Imaculada C. Campos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias de março de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador:088852D5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2015

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar o Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que o referido órgão é de importância vital para o bom funcionamento dos serviços públicos de saúde,

CONSIDERANDO que o conselho fora aprovado em plenária da 6^a Conferência Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Saúde:

Representação do Governo Municipal:

Jocimar Dorneles de Souza – Titular Débora Carla Duarte Araújo – Suplente

Prestadores de Serviços de Saúde:

Perla Lopes Freitas Rocha – Titular Marlete Garcia do Amaral – Suplente

Trabalhadores da Saúde:

Ilda Ferreira – Titular Débora Cristina Pedro Gomes – Suplente Winícius Carlos de Araújo Lopes Pinto – Titular Renata Aparecida de Oliveira – Suplente

Associação de Moradores e Afins:

José Ir de Oliveira – Titular Vanderli Romão de Miranda – Suplente

Sindicatos:

Jacy Gonçalves Palmares – Titular Jorge Moraes– Suplente

Representação de Igrejas Evangélicas:

Walter Barbosa – Titular

Josiano Jaime da Silva - Suplente

Representação da Igreja Católica:

Lorena Lopes Carlos Pinto – Titular Nilo Gualberto Aniceto França – Suplente

Art. 2° - Revogam-se as disposições contrárias, entrando o presente Ato em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de março de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

ATCA

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo **Código Identificador:**286D5113

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 03, DE 27 DE ABRIL DE 2015

"Estabelece Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais"

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o falecimento do **Sr. Romeu Campos de Oliveira** munícipe de Divino das Laranjeiras;

Considerando se tratar de exímio servidor público desde o ano de 1966 até sua aposentadoria, oportunidade na qual esteve à frente da Secretaria Municipal de Saúde por 08 (oito) anos;

Considerando se tratar de pessoa de bem tradicional de nossa sociedade e que o Município e os Divinenses estão enlutados, sendo dever de todos prestarem as últimas homenagens;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 três dias em todo território municipal;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de abril de 2015

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

ATCA

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador: DC8C5E81

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 04, DE 27 DE ABRIL DE 2015

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a os parâmetros de regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável regulamentado pela Lei Municipal nº 741/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com mandato de 02 (dois) anos os representantes abaixo relacionados:

I – Representantes dos Agricultores Familiares

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Divino das Laranjeiras

Titular: Jacy Gonçalves Palmares

Suplente: Carla Patrícia Dutra Militão Perini

Feirantes de Divino das Laranjeiras

Titular: Helena Perini Suplente: Agenor Perini Comunidade de Pegoretti

Titular: Elza Maria de Almeida Pigoretti Suplente: Marizete Maria Almeida Pigoretti Associação de Pequenos Produtores Rurais de Pomarolli

Titular: Salvador Vieira de Souza Suplente: Vitor Divino Perini

Associação de Desenvolvimento Rural e Urbano dos moradores e Extrativistas Minerais de Divino das Laranjeiras – ADRUMEMDIL

Titular: José Martins Moura Suplente: Hélio José Domingos

Associação dos Produtores Rurais de Central de Santa Helena

Titular: Girlésio Dias Ruela Suplente: Edinho Alves de Oliveira

Associação de Moradores de Central de Santa Helena

Titular: Nelson Rodrigues Quintão Suplente: Valdeci Monteiro dos Santos

II - Representantes do Governo e Sociedade Civil Organizada

Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras

Titular: Vanderli Romão de Miranda Suplente: Fernando Duarte Fernandes Junior

Câmara Municipal de Divino das Laranjeiras Titular: Hélio Aragoso Liberato

Suplente: Geraldo Rodrigues de Oliveira Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Jose Ir de Oliveira Suplente: José de Fátima Lopes Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Robson Alves de Souza Suplente: Geovane Alves de Carvalho Secretaria Municipal de Obras Titular: Célio da Costa Silva Suplente: Marcio Graick da Silva Secretaria Municipal de Educação Titular: Sergio Vieira de Souza Suplente: Paulo Henrique Lucio Brito Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Túlia Pereira da Silva

Suplente: Telma Cristina Apolônia Neves da Silva

Secretaria Municipal de Administração Titular: Francisbene Costa Santos Suplente: Lorena Lopes Carlos Pinto Secretaria Municipal de Finanças Titular: Estefane Carla Belmiro Suplente: Isadora Ferreira Teodoro Secretaria Municipal de Saúde Titular: Débora Carla Duarte de Araújo

Suplente: Sâmara Jane Campos Anacleto Alves Araújo

Secretaria Municipal de Esportes Titular: Marconi Brito Oliveira Suplente: Euzébio Soares Miranda Neto

Art. 2º - Ficam nomeados a diretoria eleita em assembléia:

Presidente do Conselho: Girlésio Dias Ruela

Vice-Presidente do Conselho: Salvador Vieira de Souza

1º Secretário: Francisbene Costa Santos 2º Secretário: Jacy Gonçalves Palmares

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de abril de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

ATCA

Publicado por: André Tarsis Campos Araújo

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador:4418E69B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 05, DE 27 DE ABRIL DE 2015

NOMEIA MEMBROS QUE COMPÕEM JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA - JARI/VISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 747 de 24 de março de 2008 que institui o Código de Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infrações da Vigilância Sanitária – JARI/VISA:

1ª Instância - Autoridade Julgadora

Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária: Luciana Aniceto Tomé

2ª Instância – Junta de Julgamento

Advogado para resolução de assuntos de Sistema Único de Saúde: Allan Dias Toledo Malta

Agente de Saúde: Geraldo Rodrigues de Oliveira

Agente Comunitário de Saúde: Fernanda Almeida de Souza Barbosa

3ª Instância – Responsável pelo julgamento dos Recursos Federais Secretário Municipal de Saúde: Jocimar Dorneles de Souza

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando o presente Ato em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de abril de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

ATCA

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo **Código Identificador:**C1230711

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 06, DE 27 DE ABRIL DE 2015

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os parâmetros da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente estabelecido na Lei Municipal nº 792/2011;

CONSIDERANDO alteração nos planos de servidores municipais que exercem mandado no presente conselho nas funções de representatividade aos referidos cargos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros abaixo-nominados para comporem o mandato 2015-2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Sandra Cristina Vieira Pitol Lopes—Titular Lorena Uliana Rezende—Suplente

Secretaria Municipal de Educação: Jacilma Deoclecio Palmares Lucio Brito- Titular Luana de Oliveira Alves - Suplente Secretaria Municipal de Saúde: Iria Angélica de Oliveira Brito – Titular Telma Cristina Apolônia Neves da Silva – Suplente Secretaria Municipal de Finanças: Estefane Carla Belmiro – Titular Ronald Souza Ferreira Franco – Suplente

Secretaria Municipal de Administração: Francisbene Costa Santos – Titular Ernival Batista Brito – Suplente

Igrejas Evangélicas:

Sâmara Jane Campos Anacleto Alves de Araújo – Titular Layhane Laylla de Souza Lourenço Pitol – Suplente

Igreja Católica:

Lorena Lopes Carlos Pinto – Titular Nilo Gualberto Aniceto de França – Suplente

Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo: Raquel Germano dos Santos – Titular Gedeon dos Santos Pereira – Suplente

Bolsa Família:

Adna de Oliveira Costa Alves – Titular

Iracema Peres - Suplente

Prestadores de Serviço da Assistência Social: Gabriela Cristina de Oliveira Rangel– Titular Tulia Pereira da Silva – Suplente

Art. 2º - Ficam nomeados a diretoria eleita em assembléia:

Presidente do Conselho: Lorena Lopes Carlos Pinto Vice-Presidente do Conselho: Iria Angélica de Oliveira Brito Secretária: Sandra Cristina Vieira Pitol Lopes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de abril de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

ATCA

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador:83503A8D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 06, DE 27 DE ABRIL DE 2015

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os parâmetros da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente estabelecido na Lei Municipal nº 792/2011;

CONSIDERANDO alteração nos planos de servidores municipais que exercem mandado no presente conselho nas funções de representatividade aos referidos cargos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros abaixo-nominados para comporem o mandato 2015-2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Sandra Cristina Vieira Pitol Lopes—Titular Lorena Uliana Rezende—Suplente

Secretaria Municipal de Educação: Jacilma Deoclecio Palmares Lucio Brito—Titular Luana de Oliveira Alves — Suplente

Secretaria Municipal de Saúde: Iria Angélica de Oliveira Brito – Titular Telma Cristina Apolônia Neves da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças: Estefane Carla Belmiro – Titular Ronald Souza Ferreira Franco – Suplente

Secretaria Municipal de Administração: Francisbene Costa Santos – Titular Ernival Batista Brito – Suplente

Igrejas Evangélicas:

Sâmara Jane Campos Anacleto Alves de Araújo – Titular Layhane Laylla de Souza Lourenço Pitol – Suplente

Igreja Católica: Lorena Lopes Carlos Pinto – Titular Nilo Gualberto Aniceto de França – Suplente

Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo: Raquel Germano dos Santos – Titular Gedeon dos Santos Pereira – Suplente

Bolsa Família: Adna de Oliveira Costa Alves – Titular Iracema Peres - Suplente

Prestadores de Serviço da Assistência Social: Gabriela Cristina de Oliveira Rangel– Titular Tulia Pereira da Silva – Suplente

Art. 2º - Ficam nomeados a diretoria eleita em assembléia:

Presidente do Conselho: Lorena Lopes Carlos Pinto Vice-Presidente do Conselho: Iria Angélica de Oliveira Brito Secretária: Sandra Cristina Vieira Pitol Lopes

 $Art.\ 3^{o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de abril de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA
Prefeito

ATCA

Publicado por: André Tarsis Campos Araújo Código Identificador:DB7FFD50

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2015

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nos dias 28, 29 e 30 de maio comemora-se o 8º Divinense Ausente, e

CONSIDERANDO, por fim, proporcionar um descanso ao servidor público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 29 de maio de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

ATCA

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador:4A6C553A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 09, DE 27 DE MAIO DE 2015

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros abaixo-nominados para comporem o mandato 2015-2017 do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

1 – Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Educação:
 Jacilma Deoclécio Plamares Lúcio Brito – Titular
 Paula Izzer Costa Santos – Suplente

Representante das Escolas Municipais: Sérgio Vieira de Souza – Titular Ana Célia Brito – Suplente

2 - Sociedade Civil

Representantes das Igrejas Evangélicas: Paulo Henrique Lúcio Brito – Titular Rony-von Oliveira Muzzi – Suplente

Representantes das Igrejas Católicas: Nilo Gualberto Aniceto de França – Titular Luana de Oliveira Alves – Suplente

Representantes da Comunidade Divinense: Patrícia Lopes Eleutério Angola – Titular Lucinéia De Muner – Suplente

Representantes das Escolas Estaduais: Lucimar Rodrigues Rovêda – Titular Neuzimar das Graças Tomé Nunes – Suplente Representantes dos Sindicatos: Jacy Gonçalves Palmares – Titular Carla Dutra Militão Perine – Suplente

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

ATCA

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador:FCE09FA0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10, DE 23 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre a I Conferência Municipal Conjunta de Divino das Laranjeiras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS,

juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 689 de 26 de junho de 2002 e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

CONSIDERANDO a convocação pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE pela PORTARIA Nº 754/2014, pela Resolução CONPED nº 01/2015, de 10 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Resolução CEI nº 01/2015, de 23 de fevereiro de 2015 que "Dispõe sobre a realização da IV Conferência Estadual da Pessoa Idosa e sua organização",

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a população do município de Divino das Laranjeiras a participar da I Conferência Municipal Conjunta de Divino das Laranjeiras sendo composta pela IV Conferência Municipal de Assistência Social tendo como tema central "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026, a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como tema o "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa — Por um Brasil de todas as Idades" e , a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tendo como tema a : "Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos direitos humanos".

- **Art. 2º** A I Conferência Municipal Conjunta de Divino das Laranjeiras realizar-se-á no dia 03 de julho de 2015 das 08h00 às 17h00 horas nas dependências da Igreja Batista Nova Aliança de Divino das Laranjeiras.
- $\bf Art.~3^o$ As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
- **Art. 4º** Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a adoção das providencias necessárias ao cumprimento deste Decreto.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2015.

LUANA DE OLIVEIRA ALVES Presidente do CMAS

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador:B00BD8BD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11, DE 23 DE JUNHO DE 2015

"Altera os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, Mandato 2015-2017, e da outras Providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINO DAS 0 LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 76 da Lei Orgânica Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, e de acordo como que estabelece no Estatuto das Cidades e em decorrência de solicitação do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a eleição dos novos conselheiros do FUNDEB para o mandato de 2015 a 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 742, de 22 de fevereiro de 2007, determina a homologação da eleição por ato do Executivo,

CONSIDERANDO alteração nos planos de servidores municipais que exercem mandado no presente conselho nas funções de representatividade aos referidos cargos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam assim designados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB:

Representantes do Conselho Tutelar, acordo com a Lei Federal 8069/1990:

Daniela Silveira Dias – Titular Rosimar Monteiro - Suplente

Representantes dos Diretores de Escolas Públicas:

Sérgio Vieira de Souza - Titular Gecione Marques - Suplente

Representantes Estudantes da Educação Básica Pública:

Ilma Miranda Faustina – Titular Ana Maria Nunes Martins - Suplente

Representantes da Educação Básica Pública pela Entidade de **Estudantes Secundarista:**

Maria Rosa da Penha - Titular Castorina Maria de Jesus - Suplente

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Maria Aniceto – Titular Viviane Souza Paz – Suplente Ana Célia Brito – Titular Vanilza das Chagas Valentim - Suplente

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Paulo Henrique Lúcio Brito – Titular Francisbene Costa Santos - Suplente

Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente:

JacilmaDeoclécio Palmares Lúcio Brito - Titular Paula Izzer Costa Santos - Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Valquiria Gonçalves – Titular

Rita de Cássia Santos Oliveira - Suplente

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas:

Lucinéia Demuner - Titular Edna Ferreira da Silva - Suplente

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de junho de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador: 7663B2B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12, DE 23 DE JUNHO DE 2015

"Convocação da I Plenária de Saúde de Divino das Laranjeiras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS,

juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação dos serviços de saúde no Município,

CONSIDERANDO a convocação do Decreto Presidencial n.º 243, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a população do município de Divino das Laranjeiras a participar da I Plenária de Saúde de Divino das Laranjeiras tendo como tema a "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2º - A I Plenária de Saúde de Divino das Laranjeiras realizar-se-á no dia 08 de julho de 2015 das 13h00 às 17h00 horas nas dependências da Igreja Batista Nova Aliança de Divino das Laranjeiras.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde a adoção das providencias necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de junho de 2015.

JOCIMAR DORNELES DE SOUSA

Presidente do CMS

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador:46098970

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13, DE 10 DE JULHO DE 2015

"Altera horário de funcionamentos dos serviços públicos que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS,

no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, IX, e o art. 76, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atual cenário econômico nacional e o princípio da economicidade sem prejuízo da prestação de serviços públicos de qualidade,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o horário de funcionamento dos serviços de atendimento ao público do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças a partir de 13 de julho de 2015 que passará a funcionar de 07h00min às 13h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

André Tarsis Campos Araújo **Código Identificador:**E2153723

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 14, DE 15 DE JULHO DE 2015

"Estabelece Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais"

O PREFEITO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o falecimento do Sr. Genil Cruz da Mata prefeito de Central de Minas, se tratando de pessoa de inquestionável conduta pública em prol dos mesmos interesses de desenvolvimento regional ao qual comungamos.

Considerando se tratar de exímio administrador público que assumiu a presidência da Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas - ASSOLESTE, a qual nosso município é associado, sendo dever de todos prestarem as últimas homenagens;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 três dias em todo território municipal;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de julho de 2015.

MAICON BRITO OLIVEIRA

Prefeito

ATCA

Publicado por:

André Tarsis Campos Araújo Código Identificador:F6D22C40

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS GABARITO DA PROVA DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2015 – SEMUSA

Questões	Respostas	Questões	Respostas
1	C	21	В
2	D	22	C
3	В	23	В
4	C	24	A
5	D	25	D
6	A	26	C
7	D	27	C
8	E	28	D
9	C	29	E
10	D	30	D
11	D	31	C
12	В	32	D
13	E	33	D
14	D	34	С
15	A	35	В
16	C	36	A
17	D	37	В
18	C	38	E
19	D	39	A
20	D	40	A

Divinópolis, 15 de Julho de 2015.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUS, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa **Código Identificador:**F672E9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO DA PROVA DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2015 – SEMUSA

CANDIDATO	RESULTADO
ADRIANE ELIAS DA FONSECA	31 - aprovada
ADRIANO SALLES CUSTÓDIO	desistente
ANDREA CRISTINA DE PAULA FONSECA	13 - reprovada
CÉLIA NOGUEIRA SILVA	26 - reprovada
CÉLIO MARÇAL DA ROCHA	24 - reprovado
DANIELA MARIA DE CASTRO GONÇALVES	33 - aprovada
FELIPE ZENITH FONSECA	34- aprovado
FERNANDA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	32 – aprovada (falta 29/06)
GILBERTO DE SOUZA	36 - aprovado
ISABELA MARTINS MECHLER FERNANDES	30 - aprovada
KAMILA NUNES MAIA	desistente
LUCILA WIERMANN BRAGA	desistente
MARIA DE FÁTIMA BATISTA	28 - aprovada
MARLON SILVA	24 - reprovado
MAURÍCIO DE PAULO RESENDE	31 - aprovado
PAULO HENRIQUE DE SOUSA BERNARDES	19 - reprovado
RONALDO LEOPOLDO	22 – reprovado (falta – 24/06)
RONYSE RODRIGUES CANÇADO FERREIRA	25 - reprovada
ROSILENE DA SILVA	32 - aprovada
ROSIMEIRE NUNES ROMA	29 - aprovada

Divinópolis, 15 de Julho de 2015.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUS, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa Código Identificador:28EFAC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2015 – P.A.L. N.º 291/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2012

Contrato/SEMUSA N.º 224/2012 – Contratado: **SMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 30 de junho de 2015 a 29 de junho de 2016, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93.

Divinópolis, 29 de junho de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Daniel Felipe da Costa Código Identificador:6F22BCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015 - P.A.L. Nº 139/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, através da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio legalmente constituída pelo Decreto nº 11.702/2015 de 08/01/2015, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com ata de registro de preço, para aquisições futuras de medicamentos diversos e outros para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, no dia 03 (três) de agosto de 2015, às 8:30h (oito horas e trinta minutos) na

sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br – ACESSO RÁPIDO – PREGÕES E LICITAÇÕES.

Divinópolis, 15 de julho de 2015.

Pregoeira.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa **Código Identificador:**9DC620BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO 018/2015 – CMAS/DIV DE 15/07/2015.

Dispõe sobre a validação do Relatório sobre as readequações do Centro Pop e o Relatório de Visita Técnica do Serviço de Acolhimento a Pessoa em situação de Rua

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 15/07/2015, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Valida o Relatório sobre as readequações no Centro Pop e o Relatório de visita técnica realizado no Serviço de Acolhimento a Pessoa em Situação de Rua.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de julho de 2015.

LEONARDO PERES

Presidente

GUSTAVO XAVIER COSTA

Primeiro Secretário

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa **Código Identificador:**1DB5A178

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 019/2015 – CMAS/DIV DE 15/07/2015

Dispõe sobre a regularidade de inscrições de entidades junto ao CMAS/Divinópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005:

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova os Relatórios de Atividades referentes a 2014 e os Planos de ação referentes a 2015, confirmando a regularidade da inscrição das entidades abaixo relacionadas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis / MG

I) OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO, CNPJ 20.161.030/0001-97, inscrita sob o nº 002/98.

II) OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO (VILA VICENTINA), CNPJ 19.190.354/0001-74, inscrita sob o nº 003/98.

III) INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, CNPJ 20.167.813/0001-88, inscrita sob o nº 004/98.

IV) OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA (Lar dos Idosos), CNPJ 20.159.240/0001-40, inscrita sob o nº 010/98. V) FUNDAÇÃO JAIME MARTINS, CNPJ 23.770.183/0001-20, inscrita sob o nº 011/98.

VI) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM, CNPJ 20.926.275/0001-68, inscrita sob o nº 011/98.

VII) LAR DAS MENINAS, CNPJ 20.163.366/0001-99, inscrita sob o nº 026/98

VIII) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS, CNPJ 20.161.899/0001-31, inscrita sob o nº 042/99.

IX) SAMARITANA – SOCIEDADES DE ASSISTÊNCIA A POBRES, CNPJ 20.913.810/0001-46, inscrita sob o nº 043/99.

X) VILA DE NAZARÉ, CNPJ 20.927.463/0001-00, inscrita sob o nº 051/99.

XI) COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO, CNPJ 01.429.123/0001-05, inscrita sob o nº 071/00.

XII) ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS -APAN, CNPJ 02.396.875/0001-80, inscrita sob o nº 072/00

XIII) CASA DIA – CASA DE APOIO AO DROGADO E AO ALCOÓLATRA - C.A.D.A, CNPJ 04.970.973/0001-04, inscrita sob o nº 153/06.

XIV) GEEC – GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA, CNPJ 05.543.739/0001-63, inscrita sob o nº 154/06.

XV) ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 09.510.849/0001-80, inscrita sob o nº 163/09.

XVI) ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA -ACESA, CNPJ 97.528.853/0001-32, inscrita sob o nº 170/11.

XVII) ASSOCIACAO PARA A PREVENCAO E COMBATE AO CANCER INFANTIL E ADULTO - S.O.S DO CANCER, CNPJ 11.549.333/0001-90, inscrita sob o n° 171/11.

XVIII) CASA DE ASSITÊNCIA IRMÃ SCHEILLA - CAIS, CNPJ 16.852.866/0001-60, inscrita sob o nº 183/14

XIX) ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA, CNPJ 23.774.300/0001-23, inscrita sob o nº 184/15

XX) COMUNIDADE CATÓLICA DIVINA MISERICÓRDIA, CNPJ 08.667.250/0001-20, inscrita sob o nº 185/15

XXI) ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO ESPÍRITO SANTO - GRUPO ARCO-IRIS DE MISERCIÓRDIA DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 19.478.383/0001-36, inscrita sob o nº 182/14

XXII) SOCIEDADE. EDUCACIONAL E BENEFICENTE ESTRELA DO OESTE DE MINAS - SEBEOM, CNPJ 20.932.729/0001-03, inscrita sob o nº 001

Parágrafo Único: As entidades supracitadas estão com a inscrição regular neste conselho, sendo ela por prazo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de julho de 2015.

LEONARDO PERES

Presidente

GUSTAVO XAVIER COSTA

Primeiro Secretário

Publicado por: Daniel Felipe da Costa Código Identificador:AF181F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 266/15 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR. Estagiário (a): JÚLIO CÉSAR BERNARDES. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R\$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367..0008.2471.3.3.90.36.00 Ficha. 664.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa Código Identificador:5B2F617D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **BOLETIM INFORMATIVO N.º 018/2015**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS -MG, quando da sessão realizada no dia 14 de julho de 2015 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA	JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/I	JARI/DIVINÓPOLIS - MG				
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	14/07/2015	34790	AG00491823	PVT2660	Indeferido
2	14/07/2015	34808	AG00097712	GVU6021	Indeferido
3	14/07/2015	34816	AG00493194	OPR2223	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 - 20° andar, Centro - Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 14 de julho de 2015.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS Presidente da JARI

DIVINÓPOLIS - MG

Publicado por: Daniel Felipe da Costa Código Identificador:016C6DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA - NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - ANO VII/ Nº 1538 DO DIA 15 DE JULHO DE 2015, PÁGINA 28 ONDE SE LÊ:

SEMED – Extrato do Termo Aditivo 01/2015 ao convênio nº 10/2015. Conveniado: Caixa Escolar Rafael Nunes. Leia-se: SEMED - Extrato do Termo Aditivo 01/2015 ao convênio nº 10/2015. Conveniado: Caixa Escolar Porto Velho.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa Código Identificador: 37580B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 28/15, PL Nº 262/08, DISPENSA Nº 58/08.

Contratado: Jesus Antônio Fernandes. Objeto: Rescisão amigável do contrato a partir de 17/06/15. Ass: 17/06/15.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa Código Identificador: C3D8D80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/14, PL Nº 276/14, PR Nº 151/14. Contratado: Master Comp Informática Ltda. Objeto: Rescisão amigável da Ata de Registro de Preços 118/4 a parti de 17/06/15. Ass: 17/06/15.

> Publicado por: Daniel Felipe da Costa Código Identificador: D8DC9C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SETTRANS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 063/15, PL Nº 068/15, PREGÃO Nº 051/15.

Empresa: GRAFICA ANDORINHA E EDITORA LTDA. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de plotagem, impressão, Xerox colorido e encadernação. Prazo: 12 meses. Assinatura: 22/06/15. Dotação Orçamentária - elemento de despesa 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica. Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
1	MT	3.050	CÓPIA XEROX GRANDE FORMATO METRO LINEAR	8,16	24.583,00
2	UN	660	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 100 FOLHAS	2,70	1.782,00
3	UN	820	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 200 FOLHAS	4,83	3.960,60
4	UN	1.000	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL MAIS DE 200 FOLHAS	6,66	6660,00
5	UN	8.300	IMPRESSÃO A4 COLORIDA	2,46	20.418,00
6	UN	1.430	PLOTER A0 RASC. COLORIDO	12,33	17.631,90
7	UN	1.340	PLOTER A0 SUPER COLORIDO	17,00	22.780,00
8	UN	1.350	PLOTER A1 ALONGADO RASC. COLORIDO	6,83	9.220,50
9	UN	2.350	PLOTER A1 RASC. COLORIDO	5,66	13301,00
10	UN	2.050	PLOTER A1 SUPER COLORIDO	9,33	19.126,50
11	UN	1.500	PLOTER A2 RASC. COLORIDO 4,50 6.750,00		6.750,00
12	UN	1.050	PLOTER A2 SUPER COLORIDO 7,00		7.350,00
13	UN	1.170	PLOTER A3 SUPER COLORIDO	5,00	5.850,00
14	UN	2.400	XEROX A4 COLORIDO	2,46	5.904,00
			-	TOTAL	165.622,50

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa Código Identificador:80373E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 7.976/2015

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 3.294, 4.066, 4.083, 4.780, publicadas respectivamente em 30 de dezembro de 1992, 02 de novembro de 1.996, 06 de novembro de 1996, e 12 de junho de 2000, que concedem direito real de uso com finalidade social a novos beneficiários E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados itens do Anexo "01 - Bairro Jardinópolis" e Anexo "09 - Bairro Santa Lúcia e Padre Eustáquio", da Lei Municipal nº 3.294, publicada em 30 de dezembro de 1992, passando estes itens a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO 01 - BAIRRO JARDINÓPOLIS

01.01 - Nilda Ana da Silva - CPF 037.773.446-21 Lote 171 da quadra 021 da zona 40

01.03 - Maria de Fátima Souza Pereira - CPF 655.531.956-91 Lote 411 da quadra 021 da zona 40

01.05 - Miriam José de Souza Teixeira - CPF 668.021.646-04 Lote 393 da quadra 021 da zona 40

01.07 - Donizete Aparecida de Souza Gripp - CPF 009.223.687-98 Lote 375 da quadra 021 da zona 40

- 01.08 Antônio Aparecido Rodrigues de Melo CPF 274.245.026-20 Lote 366 da quadra 021 da zona 40
- 01.10 Maria de Fátima Faria CPF 041.783.496-94 Lote 339 da quadra 021 da zona 40
- 01.13 Maria da Conceição Nascimento CPF 484.281.166-87 Lote 330 da quadra 021 da zona 40
- 01.14 Maria da Conceição Silva CPF 604.738.436-68 Lote 420 da quadra 021 da zona 40
- 01.22 Rozineide Aparecida Mendonça CPF 390.157.186-87 Lote 207 da quadra 021 da zona 40
- 01.23 Maria Aparecida de Faria Silva CPF 081.446.676-11 Lote 216 da quadra 021 da zona 40
- 01.25 Rosângela Fernandes de Carvalho CPF 040.961.146-85 Lote 145 da quadra 021 da zona 40
- 09 -BAIRROS SANTA LÚCIA E PADRE EUSTÁQUIO
- 09.36 Maria Inês Rodrigues Alves CPF 616.941.696-34 Lote 153 da quadra 229 da zona 36
- 09.63 Vanilda Cristina Assunção Alves CPF 014.323.506-09 Lote 277 da Quadra 250 da zona 36
- 09.69 Vanusa Calimeria de Assunção da Silva 014.327.516-03 Lote 291 da Quadra 250 da zona 36
- 09.86 Vicente Luiz dos Santos CPF 989.117.676-20 Lote 360 da Quadra 229 da zona 36
- 09.93 Juliana Silvério CPF 040.715.696-89 Lote 083 da Quadra 250 da zona 36
- Art. 2º Ficam alterados itens dos Anexos 01 e 02 da Lei Municipal nº 4.066, publicada em 02 de novembro de 1996, passando estes itens a vigorar com as seguintes modificações:
- "ANEXO 01 QUADRA 053 (CINQUENTA E TRÊS)
- 01.01. Maria Luiza de Oliveira CPF 026.831.856-50 Lote 068 (sessenta e oito) - zona 38 (trinta e oito)
- 01.02. Maria Aparecida Ribeiro Marques CPF 127.630.226-69 Lote 165 (cento e sessenta e cinco) - zona 38 (trinta e oito)
- 01.07. Maria de Lourdes Santos CPF 058.046.736-88 Lote 88 (oitenta e oito) - zona 38 (trinta e oito)
- 01.11. Edvaldo Pereira de Matos CPF 604.372.516-91 Lote 49 (quarenta e nove) - zona 38 (trinta e oito)
- 01.12. Raimunda Aparecida Fernandes CPF 697.878.406-00 Lote 215 (duzentos e quinze) - zona 38 (trinta e oito)
- ANEXO 02 QUADRA 083 (OITENTA E TRÊS)
- 02.01. Rita Filomena de Morais CPF 052.409.436-56 Lote 300 (trezentos) - zona 38 (trinta e oito)
- 02.09. Neusa Dionezia de Oliveira CPF 064.622.556-17 Lote 057 (cinqüenta e sete) - zona 38 (trinta e oito)
- 02.13. Neli Aparecida Gomes CPF 000.891.976-31 Lote 047 (quarenta e sete) - zona 38 (trinta e oito)"
- Art. 3º Ficam alterados itens dos Anexos IV e VII da Lei Municipal nº 4.083, publicada em 06 de novembro de 1996, passando estes itens a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO IV - JARDINÓPOLIS

04.07. Michele Cristiane Resende - CPF 076.153.016-96 Lote 312 (trezentos e doze)

Quadra 021 (vinte e um) - zona 40 (quarenta)

ANEXO VII - SANTA LÚCIA/PADRE EUSTÁQUIO

07.05. Dizenilda de Souza - CPF 096.761.496-16 Lote 234 (duzentos e trinta e quatro) Quadra 229 (duzentos e vinte nove) zona 36 (trinta e seis)

07.06. Leandro Silva de Oliveira - CPF 051.062.746-30 Lote 319 (trezentos e dezenove)

Quadra 250 (duzentos e cinquenta) zona 36 (trinta e seis)

07.07. Alda Rodrigues da Rocha - CPF 058.143.996-19 Lote 083 (oitenta e três)

Quadra 229 (duzentos e vinte nove) zona 36 (trinta e seis)

07.11. Clarita Maria da Silva - CPF 014.364.046-14 Lote 234 (duzentos e trinta e quatro) Quadra 250 (duzentos e cinquenta) zona 36 (trinta e seis)

07.12. Maria Eli Porto - CPF 494.355.826-72 Lote 262 (duzentos e sessenta e dois) Quadra 250 (duzentos e cinquenta) zona 36 (trinta e seis)

07.15. Efigênia de Jesus Lima - CPF 798.712.086-34 Lote 291 (duzentos e noventa e um) Quadra 229 (duzentos e vinte nove) zona 36 (trinta e seis)

07.18. Ivalnete Aparecida Tavares - CPF 008.356.516-73 Lote 206 (duzentos e seis)

Quadra 229 (duzentos e vinte nove) zona 36 (trinta e seis)

07.19. Luciano Gonçalves Santos - CPF 007.332.356-03 Lote 125 (cento e vinte e cinco) Quadra 229 (duzentos e vinte nove) zona 36 (trinta e seis)

07.24. Deusdete Alves Porto - CPF 855.293.976-20 Lote 111 (cento e vinte cinco)

Quadra 229 (duzentos e vinte nove) zona 36 (trinta e seis)

07.26. Janaína Rodrigues Lemos - CPF 065.834.756-00 Lote 068 (sessenta e oito) Quadra 229 (duzentos e vinte nove) - zona 36 (trinta e seis)

07.27. Katiane Porto - CPF 303.962.338-99

Lote 248 (duzentos e quarenta e oito)

Quadra 229 (duzentos e vinte nove) - zona 36 (trinta e seis)

07.30. Eufrázia Conceição Apolinária - CPF 031.443.336-89 Lote 097 (noventa e sete)

Quadra 250 (duzentos e cinquenta) zona 36 (trinta e seis)

07.33. Alivaldo de Jesus Santos - CPF 231.718.395-04 Lote 139 (cento e trinta e nove) Quadra 250 (duzentos e cinquenta) zona 36 (trinta e seis)

07.34. Meire Aparecida Rosa - CPF 803.251.736-72 Lote 139 (cento e trinta e nove)

Quadra 229 (duzentos e vinte nove) zona 36 (trinta e seis)

07.35. Glaucilene de Almeida Pego - CPF 067.568.736-52 Lote 040 (quarenta)

Quadra 229 (duzentos e vinte nove) zona 36 (trinta e seis)

07.37. Roseli Alves de Oliveira - CPF 985.508.456-04 Lote 026 (vinte e seis)

Quadra 229 (duzentos e vinte nove) zona 36 (trinta e seis)

07.38. Ivanete Neves de Oliveira - CPF 799.379.346-72 Lote 111 (cento e onze)

- Quadra 250 (duzentos e cinquenta) zona 36 (trinta e seis)
- 07.39. Maria de Lourdes de Lima Resende CPF 005.964.496-66 Lote 262 (duzentos e sessenta e dois) Quadra 229 (duzentos e vinte nove) zona 36 (trinta e seis)"
- Art. 4º Ficam alterados itens do Anexo da Lei Municipal nº 4.780, publicada em 12 de junho de 2000, passando a vigorar com as seguintes alterações:
- "QUADRAS: N° 57, 199 E 200 ZONA: 40 ÁREA 8.640 M2

BAIRRO JARDINÓPOLIS - DIVINÓPOLIS - MG

QUADRA - A

- 3 Adriana Luciana de Moura CPF 050.690.076-29 Zona 40 - quadra 200 - lote 244
- 4 Maria da Glória Teixeira de Oliveira CPF $009.039.938\hbox{-}21$ Zona 40 quadra $200\hbox{-}$ lote 256
- 5 Marcelo Reis Silva CPF 032.083.016-00 Zona 40 - quadra 200 - Lote 268
- 9 Shirley Rosa da Silva CPF 082.264.416-92 Zona 40 - quadra 200 - lote 316
- 10 Cleonice Elvira Ribeiro CPF 000.904.476-03 Zona 40 - quadra 200 - lote 328
- 12 Irani Aparecida de Souza CPF 074.966.876-85 Zona 40 - quadra 200 - lote 365
- 13 Maria Aparecida Alves CPF 950.420.246-20 Zona 40 - quadra 200 - lote 195
- 14 Rozária Aparecida de Souza CPF 013.937.536-80 Zona 40 - quadra 200 - lote 170
- 16 Angelina Aparecida de Souza Santos CPF 110.440.516-47 Zona 40 quadra 200 lote 146
- 17 Miqueila Jordane de Aparecida Antônio CPF 063.577.906-48 Zona 40 quadra 200 lote 134
- 19 Elgon rosa da Silva CPF 083.759.566-51 Zona 40 - quadra 200 - lote 110
- 20 Maria Cristiana da Silva CPF 075.831.036-65 Zona 40 - quadra 200 - lote 098
- 21 Adriana Rosa da Silva CPF 091.471.076-18 Zona 40 - quadra 200 - lote 086
- 22 Andréa Rosa da Silva CPF 004.537.946-70 Zona 40 - quadra 200 - lote 074
- 24 Lúcia Elena da Silva CPF 095.751.406-99 Zona 40 - quadra 200 - lote 050

QUADRA B

- 25 Wagna Aparecida Moraes CPF -590.352.186-04 Zona 40 - quadra 199 - lote 220
- 26 Poliana Sena Lopes CPF 099.860.846-79 Zona 40 - quadra 199 - lote 232
- 27 Maria Lúcia Caetano CPF 087.362.406-80 Zona 40 - quadra 199 - lote 244
- 29 Raimunda de Lourdes Santos CPF 081.799.326-64 Zona 40 - quadra 199 - lote 268

- 30 Viviane Alves Gomes CPF 041.639.696-83 Zona 40 - quadra 199 - lote 280
- 32 Eliana Aparecida de Souza CPF 074.959.746-13 Zona 40 - quadra 199 - lote 304
- 33 Ronaldo dos Santos CPF 310.919.976-91 Zona 40 - quadra 199 - lote 316
- 35 Jaqueline Aparecida de Souza CPF 074.966.866-03 Zona 40 - quadra 199 - lote 340
- 36 Aline Teixeira de Oliveira Rodrigues CPF 089.560.126-52 Zona 40 - quadra 199 - lote 365
- 37 Cleidimar Fernandes CPF 047.610.696-60 Zona 40 - quadra 199 - lote 195
- 38 Priscilla Tainá Fernandes de Araújo CPF 123.226.856-90 Zona 40 - quadra 199 - lote 170
- 39 Conceição Aparecida de Souza Silva CPF 995.711.886-20 Zona 40 quadra 199 lote 158
- 40 Priscila Auxiliadora Silva CPF 105.874.286-86 Zona 40 - quadra 199 - lote 146
- 41 Raquel Cristina Correa CPF 066.035.596-50 Zona 40 - quadra 199 - lote 134
- 42 Maria de Fátima Trindade da Silva CPF 863.538.886-00 Zona 40 quadra 199 lote 122
- 43 Regina Eustáquio Santos CPF 844.456.886-49 Zona 40 - quadra 199 - lote 110
- 44 Maurina Pereira Lemes CPF 063.423.956-24 Zona 40 - quadra 199 - lote 098
- 46 Marília Gabriela Gomes Teixeira CPF 015.618.356-09 Zona 40 quadra 199 lote 074
- 47 Estela Lena Barbosa da Silva CPF 113.470.256-69 Zona 40 - Quadra 199 - lote 062
- "QUADRA: Nº 157 E 198 ZONA: 45 ÁREA 5.134 M2

BAIRRO 1º PROLONGAMENTO DO BAIRRO QUINTINO DIVINÓPOLIS - MG

QUADRA - A

- 1 Lorena Izabel Ribeiro Rocha CPF 063.700.546-58 Zona 45 - quadra 157 - lote 176
- 3 Rosângela Rodrigues Nunes Lima CPF 336.938.108-77 Zona 45 - quadra 157 - lote 156
- 4 Rosani de Souza Oliveira CPF 816.747.166-72 Zona 45 - quadra 157 - lote 144
- 7 Walter José Lemos de Souza RG MG 10.066.086 Zona 45 quadra 157 lote 050
- 8 Cristiliane Aparecida Fernandes Dias CPF 064.721.016-98 Zona 45 quadra 157 lote 062
- 9 Cléia Beata Barbosa CPF 058.432.256-90 Zona 45 - quadra 157 - lote 074
- 10 Maria Creuza de Araújo CPF 823.106.376-53Zona 45 quadra 157 lote 086

- 11 Cláudio Barbosa CPF 059.831.516-06 Zona 45 - quadra 157 - lote 098
- 12 Alessandro Ribeiro Duarte CPF 001.579.046-01 Zona 45 - quadra 157 - lote 108
- 13 Joab Antônio Saúde dos Santos CPF 758.676.566-91 Zona 45 - quadra 157 - lote 302
- 14 Edinalva Lima de Oliveira CPF 952.370.626-87 Zona 45 - quadra 157 - lote 325

QUADRA - B

- 15 Kléber Carlos Barbosa CPF 931.142.906-63 Zona 45 - quadra 198 - lote 050
- 16 Bruna Aparecida Gonçalves CPF 063.668.196-37Zona 45 quadra 198 lote 062
- 18 Genival Santos Silva CPF 057.992.626-54 Zona 45 - quadra 198 - lote 086
- 20 Maria da Conceição Aparecida CPF 915.895.506-25 Zona 45 - quadra 198 - lote 110
- 21 Maria da Glória Machado CPF 838.012.606-82 Zona 45 - quadra 198 - lote 150
- 23 Jane Aparecida Cabral Batista CPF 035.632.896-11 Zona 45 - quadra 198 - lote 375 (antigo lote 325)
- 25 Cleonice Cardoso dos Santos CPF 737.304.406-91 Zona 45 - quadra 198 - lote 351
- 26 Joaquim Camilo Vitório Batista CPF 689.916.226-15 Zona 45 - quadra 198 - lote 339
- "QUADRA: Nº 120 ZONA: 45 ÁREA 2.183,50 M2

BAIRRO CHÁCARAS SANTA RITA DIVINÓPOLIS - MG

- 1 Marco Antônio Miguel CPF 032.087.606-39 Zona 45 - quadra 120 - lote 046
- 2 Maria Geralda da Conceição CPF 924.614.336-15 Zona 45 - quadra 120 - lote 076
- 3 Denicia Lopes Germano CPF 014.806.326-86 Zona 45 - quadra 120 - lote 155
- 5 Marcos Gonçalves Silva CPF 774.297.106-20 Zona 45 - quadra 120 - lote 106
- 11 Patrícia Mara Batista da Silva CPF 068.287.546-54 Zona 45 - quadra 120 - lote 034
- "QUADRA: Nº 060 ZONA: 40 ÁREA 3.600 M2

BAIRRO JARDINÓPOLIS DIVINÓPOLIS - MG

- 1 Rosângela Maria dos Santos Otoni CPF 081.674.236-70 Zona 40 - quadra 60 - lote 166
- 3 Maria Aparecida da Silva CPF 952.347.486-34 Zona 40 - quadra 60 - lote 186
- 4 Solange Aparecida Martins CPF 007.331.426-99 Zona 40 quadra 60 lote 196
- 5 Célia Alves Silva CPF 015.747.756-85 Zona 40 - quadra 60 - lote 206

- 6 Andréia Maria Jacó CPF 013.694.506-64 Zona 40 - quadra 060 - lote 229
- 7 Maria Lúcia Pereira da Silva CPF 928.922.996-91 Zona 40 - quadra 60 - lote 303
- 8 Eliaci Pereira da Costa CPF 774.289.516-15 Zona 40 - quadra 60 - lote 293
- 10 Luíza Alves de Souza CPF 042.957.346-40 Zona 40 - quadra 60 - lote 273
- 11 Zildenir Rodrigues Neto Pinto CPF 658.349.682-87 Zona 40 - quadra 60 - lote 263
- 12 Ana Karina Ribeiro CPF 065.993.796-48 Zona 40 - quadra 60 - lote 253

QUADRA 37

- 14 Daiane Lilian do Carmo CPF 075.555.096-01 Zona 40 - quadra 37 - lote 034
- 15 Marina Cristina da Silva CPF 087.047.146-52 Zona 40 - quadra 37 - lote 045
- 17 Ana Paula Nascimento Felizardo CPF 015.458.186-06 Zona 40 quadra 37 lote 081
- 18 Ivanete Santana CPF 057.953.836-27 Zona 40 - quadra 37 - lote 153
- 20 Valdir Luiz da Silva CPF 040.837.826-33 Zona 40 - quadra 37 - lote 127
- "QUADRA: N° 097 E 213 ZONA: 43 ÁREA 6.000 M2

BAIRRO GRAJAÚ DIVINÓPOLIS - MG

QUADRA A

- 1 Alice Nunes Oliveira Pereira CPF -068.518.536-20 Zona 43 - quadra 213 - lote 179
- 3 Deborah Ádria Machado CPF 993.701.316-04 Zona 43 - quadra 213 - lote 204
- 5 Sônia Maria Alves CPF 067.362.136-73 Zona 43 - quadra 213 - lote 228
- 6 Maria Aparecida de Amorim CPF 703.722.846-04 Zona 43 - quadra 213 - lote 240
- 10 Saulo Oliveira Batista CPF 004.552.036-44 Zona 43 - quadra 213 - lote 124
- 11 Eraclito Souza Santos CPF 279.663.486-87 Zona 43 - quadra 213 - lote 114
- 14 Adélia de Oliveira Silos CPF 059.186.626-93 Zona 43 - quadra 213 - lote 077
- 15 Talita Schmidt Santos CPF 023.122.055-30 Zona 43 - quadra 213 - lote 065

QUADRA B

- 17 Cristiana Valeriana Fernandes CPF 094.081.916-33 Zona 43 quadra 97 lote 179
- 20 Pedro Ferreira de Lima CPF 295.982.226-91 Zona 43 - quadra 97 - lote 216

23 - Noêmia Esdras Fernandes - CPF - 276.790.556-53 Zona 43 - quadra 97 - lote 253

24 - Ênio Dias da Costa - CPF - 071.980.446-97 Zona 43 - quadra 97 - lote 279

25 - Maria Amanda Gomes Rocha de Oliveira - CPF - 085.066.876-08 Zona 43 - quadra 97 - lote 153

26 - Graziela de Oliveira Silva - CPF - 065.561.116-94 Zona 43 - quadra 97 - lote 124

27 - Marilene Alves de Jesus - CPF - 041.438.246-39 Zona 43 - quadra 97 - lote 114

28 - Márcia Verônica Alves de Jesus - CPF - 122.616.916-37 Zona 43 - quadra 97 - lote 101

29 - Flávia Janaína Caetano dos Santos - CPF 080.069.516-08 Zona 43 - quadra 97 - lote 089

30 - Maria Madalena Pereira Rosa - CPF - 078.565.106-33 Zona 43 - quadra 97 - lote 077

31 - Rosângela Cardoso de Almeida - CPF 120.499.436-60 Zona 43 - quadra 97 - lote 065

32 - Apolinária Alves de Oliveira - CPF - 831.510.606-68 Zona 43 - quadra 97 - lote 052"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de junho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PAULO SÉRGIO DOS PRAZERES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador – Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:1E922F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ANEXO III ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2016

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS:

PROGRAMA 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

I.Ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal;

II. Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos;

III. Aquisição de veículos para suporte das ações legislativas;

IV.Reaparelhamento e modernização da estrutura física da Câmara;

V. Valorização e capacitação dos profissionais do Legislativo, incluindo cursos, seminários, especialização, mestrado e doutorado;

VI.Ampliação da Biblioteca Jurídica do Poder Legislativo;

VII.Ampliação do quadro de pessoal;

VIII.Atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa da Câmara:

IX.Concessão de reajuste salarial aos servidores;

X.Criação e implementação de projetos de desenvolvimento de recursos humanos;

XI.Instituição da TV Câmara e manutenção de seus serviços;

XII.Manutenção e ampliação do Centro de Atendimento ao Cidadão;

XIII.Manutenção e ampliação das atividades da Escola do Legislativo;

XIV. Ampliação do serviço de internet popular;

XV. Edição do Regimento Interno e da Lei Orgânica;

XVI.Promoção das atividades administrativas;

XVII.Renovação e manutenção da frota de veículos da Câmara;

XVIII.Publicação da revista "A prova", nas festividades comemorativas do aniversário de Divinópolis e demais informativos, revistas e livros sobre o Legislativo Municipal, a cidade e personalidades do Município;

XIX.Divulgação dos atos oficiais da Câmara;

XX.Descentralização das ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências públicas e a devida divulgação de todos os seus atos;

XXI.Modernização do sistema de informática;

XXII.Promoção de reunião solene anual dentro das comemorações do aniversário da cidade e reuniões especiais, conforme aprovadas em Plenário:

XXIII.Fornecimento de uniforme para servidores e assessores parlamentares;

XXIV. Atualização da política salarial dos Vereadores;

XXV.Implantação da Divisão de Ouvidoria da Câmara Municipal;

XXVI.Concessão de plano de saúde para servidores e Vereadores;

XXVII.Pagamento de 13º Salário aos vereadores;

XXVIII.Construção de nova sede para o Poder Legislativo;

XXIX.Implantação do Museu Memória do Legislativo;

XXX.Publicação da Cartilha do Cidadão;

XXXI.Publicação de Anuário de Leis no final de cada Sessão Legislativa após a consolidação das leis;

XXXII.Implantação do Projeto EcoCâmara.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS:

PROGRAMA 0002 SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA 0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA 0004 INFRAESTRUTURA PLANEJADA E OPERAÇÕES URBANAS

PROGRAMA 0005 INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROGRAMA 0006 APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL PROGRAMA 0007 MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA

PROGRAMA 0007 MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO I GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA 0008 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PROGRAMA 0009 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PROGRAMA 0010 INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

PROGRAMA 0011 MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

PROGRAMA 0012 DIVINÓPOLIS EMPREENDEDORA

PROGRAMA 0013 AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA 0014 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E JUVENTUDE

PROGRAMA 0015 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA 0016 ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA 0017 FORTALECIMENTO DA CULTURA

PROGRAMA 0018 GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE PROGRAMA 0019 GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS E

DIREITOS HUMANOS

PROGRAMA 0020 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

PROGRAMA 0021 TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS:

PROGRAMA 0022 DIVIPREV

04 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI:

PROGRAMA 0011 MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL AÇÃO 2965 MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO DE RATEIO

05 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG:

PROGRAMA 0011 MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL AÇÃO 2975 MANUTENÇÃO DO CIS-URG OESTE

> Publicado por: Daniel Felipe da Costa Código Identificador:22FCF874

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ANEXO I ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS 2016

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultado nominal, primário e montante da dívida pública foram elaboradas conforme determina a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Análise dos dados extraídos dos Anexos relativos aos anos de 2011
 a 2015, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda,
 possibilitando a verificação do comportamento das receitas e das despesas em anos anteriores e atual;
- b) A previsão da receita para 2016, 2017 e 2018 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento de sua respectiva arrecadação no período de 2011 ao 1º Bimestre de 2015, além da utilização de um método estatístico de [1]Regressão Linear atrelados a ajustes gerenciais, conforme o planejamento municipal.
- c) Os índices de inflação utilizados na confecção das projeções foram retirados do PLDO Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 da União, que projeta IPCA de 8,20% para 2015, 5,60% para 2016, 4,50% para 2017 e 4,50% para 2018;
- d) Em cada conteúdo específico podem ter sido utilizados métodos particulares de análise e confecção que serão mencionados nos respectivos anexos deste documento;
- e) O cálculo no Grupo de Despesa de Pessoal e Encargos levou-se em consideração o aumento automático corrigido ajustado pelo INPC, crescimento vegetativo da folha de pagamento e contratações realizadas, além das que serão efetuadas através do concurso público realizado;
- f) Para as demais despesas observou-se o executado em exercícios anteriores, e a evolução do primeiro bimestre de 2015.
- [1] **Regressão Linear** é um método estatístico para se estimar a condicional (valor esperado) de uma variável y, dados os valores de algumas outras variáveis x. (y=xm+b)

CHARNET, Reinaldo; et al. *Análise de Modelos de Regressão Linear*. 2.ed. Campinas; Editora Unicamp, 2008.

Publicado por: Daniel Felipe da Costa Código Identificador:D996C555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRATIVO VIII MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2016

AMF - (LRF, art.4°, §2°, inciso V)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no Art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois

exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do Art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas. Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Por exemplo, no caso dos municípios:

- Elevação da alíquota do ITBI de 3% para 4%;
- Ampliação da base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública, que é o consumo total de energia elétrica, medido em KWh e constante da fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora. Supondo que a base mínima para tributação do consumidor seja uma faixa de consumo até 80 KWh, se esta for reduzida para 40 KWh, ocorrerá a ampliação da base de cálculo.

Cumpre destacar que, para haver alteração na definição da base de cálculo de impostos é necessária a edição de Lei Complementar Federal, conforme estabelecido pela Constituição Federal, em seu Art. 146, inciso III, alínea a.

Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 20, do Art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base no Art. 158 da Constituição Federal de 1988, transcritos a seguir:

"Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I-o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o Art. 153, § 40, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional no 42, de 19.12.2003)

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios:

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação."

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do Art. 4°, § 2°, inciso V, da LRF, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

Item	Despesas Previstas	Percentual de crescimento médio com base na folha de pagamento
01	Crescimento vegetativo da folha de pagamento	3,67%
02*	Aumento concedido aos Servidores, conforme INPC e aumento Servidores com Risco Salarial (conforme Ministério de Planejamento)	
03	Crescimento da folha de pagamento devido a contratações em decorrência do Concurso Público e eventuais revisões no PCCS Municipal	1,00%
	SOMA	13,05%

* Com previsão do Governo Federal para a inflação IPCA de 5,60% (INPC 5,40%) para 2015, e de 8,38% de aumento do salário mínimo, de maneira prudente, para o Item 02, considerou-se o maior índice percentual, que se refere a 8,38%.

Daniel Felipe da Costa **Código Identificador:**893C1238

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ANEXO II ANEXO DE RISCOS FISCAIS 2016 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Nos termos do § 1º do Art. 1º da LRF, "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)", razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante, o ente deverá avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por seis funções necessárias, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
- 6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados, como o controle interno.

Recomenda-se que a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o Anexo de Riscos Fiscais tornar-se-á um documento mais complexo e completo, e a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

Recomenda-se, ainda, que contingências passivas sejam evidenciadas pela contabilidade em quadros auxiliares e nas Notas Explicativas dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança. De modo abrangente, as obrigações financeiras do governo podem ser classificadas:

a) Quanto à transparência, em:

Explícitas – estabelecidas por lei ou contrato;

Implícitas – obrigação moral ou esperada do governo, devido a expectativas do público ou pressão política;

b) Quanto à possibilidade de ocorrência, em:

Diretas – de ocorrência certa, previsíveis e baseadas em algum fator bem conhecido;

Contingentes – associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever; em outras palavras, as obrigações contingentes podem ou não se transformar em dívida, dependendo da concretização de determinado evento.

As obrigações explícitas diretas do ente – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do Art. 100 da Constituição Federal:

"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidente sobre empréstimos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- e) Ocorrência de epidemias, enchentes, e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pela administração em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa. No entanto, o Anexo de Riscos Fiscais deve espelhar a situação da forma mais fiel possível. Como exemplos de passivos contingentes podem-se citar, dentre outros casos:

a) Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Estado, com impacto na despesa pública: em sua maior parte, controvérsias sobre

indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e soluções propostas para sua compensação, bem como questionamentos de ordem tributária e previdenciária;

- b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes;
- c) Demandas judiciais contra a administração do Ente, tal como reajustes salariais não concedidos em desrespeito à lei;
- d) Demandas trabalhistas contra o ente federativo e órgãos da sua administração indireta;
- e) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Ente e sob sua responsabilidade;
- f) Avais e garantias concedidas pelo Ente a entidades públicas, tais como empresas, entidades privadas, além de outros riscos.

As obrigações implícitas diretas surgem em virtude dos compromissos assumidos pelo governo, no médio prazo, em sua política de despesas públicas. Um exemplo dessas obrigações são aquelas relacionadas ao fluxo futuro de despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões.

As obrigações implícitas contingentes surgem em função de objetivos declarados de políticas governamentais. Dado o caráter da imprevisibilidade inerente a esse tipo de risco, é muito difícil identificá-lo e estimá-lo. A possibilidade de sua ocorrência se amplia quando os fundamentos macroeconômicos estão fracos, se o setor financeiro encontra-se em situação de vulnerabilidade, se os sistemas regulatórios e de fiscalização são deficientes ou se não há suficiente acesso à informação.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa **Código Identificador:**E5734BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ANEXO III ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2016

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS:

PROGRAMA 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

I.Ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal;

II. Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos;

III. Aquisição de veículos para suporte das ações legislativas;

IV.Reaparelhamento e modernização da estrutura física da Câmara;

V.Valorização e capacitação dos profissionais do Legislativo, incluindo cursos, seminários, especialização, mestrado e doutorado;

VI.Ampliação da Biblioteca Jurídica do Poder Legislativo;

VII.Ampliação do quadro de pessoal;

VIII.Atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa da Câmara;

IX.Concessão de reajuste salarial aos servidores;

X.Criação e implementação de projetos de desenvolvimento de recursos humanos;

XI.Instituição da TV Câmara e manutenção de seus serviços;

XII.Manutenção e ampliação do Centro de Atendimento ao Cidadão;

XIII.Manutenção e ampliação das atividades da Escola do Legislativo;

XIV.Ampliação do serviço de internet popular;

XV. Edição do Regimento Interno e da Lei Orgânica;

XVI.Promoção das atividades administrativas;

XVII.Renovação e manutenção da frota de veículos da Câmara;

XVIII.Publicação da revista "A prova", nas festividades comemorativas do aniversário de Divinópolis e demais informativos, revistas e livros sobre o Legislativo Municipal, a cidade e personalidades do Município;

XIX.Divulgação dos atos oficiais da Câmara;

XX.Descentralização das ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências públicas e a devida divulgação de todos os seus atos:

XXI.Modernização do sistema de informática;

XXII.Promoção de reunião solene anual dentro das comemorações do aniversário da cidade e reuniões especiais, conforme aprovadas em Plenário:

XXIII.Fornecimento de uniforme para servidores e assessores parlamentares;

XXIV. Atualização da política salarial dos Vereadores;

XXV.Implantação da Divisão de Ouvidoria da Câmara Municipal;

XXVI.Concessão de plano de saúde para servidores e Vereadores;

XXVII.Pagamento de 13º Salário aos vereadores;

XXVIII.Construção de nova sede para o Poder Legislativo;

XXIX.Implantação do Museu Memória do Legislativo;

XXX.Publicação da Cartilha do Cidadão;

XXXI.Publicação de Anuário de Leis no final de cada Sessão Legislativa após a consolidação das leis:

XXXII.Implantação do Projeto EcoCâmara.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS:

PROGRAMA 0002 SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA 0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA 0004 INFRAESTRUTURA PLANEJADA E OPERAÇÕES URBANAS

PROGRAMA 0005 INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROGRAMA 0006 APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL

PROGRAMA 0007 MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA 0008 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PROGRAMA 0009 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

PROGRAMA 0010 INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

PROGRAMA 0011 MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

PROGRAMA 0012 DIVINÓPOLIS EMPREENDEDORA

PROGRAMA 0013 AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA 0014 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E JUVENTUDE

PROGRAMA 0015 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA 0016 ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA 0017 FORTALECIMENTO DA CULTURA

PROGRAMA 0018 GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PROGRAMA 0019 GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

PROGRAMA 0020 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

PROGRAMA 0021 TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS:

PROGRAMA 0022 DIVIPREV

04 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI:

PROGRAMA 0011 MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL AÇÃO 2965 MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO DE RATEIO

05 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG:

PROGRAMA 0011 MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL AÇÃO 2975 MANUTENÇÃO DO CIS-URG OESTE

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa **Código Identificador:**BC9ECEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 11.874

EXONERA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DAVID MAIA D'OLIVEIRA, DO CARGO, EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO, EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do Secretário Municipal de Saúde, Sr. David Maia D'Oliveira, para tratar de questões de cunho pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado andamento dos processos de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO que a natureza das atividades de competência da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a possibilidade de ocorrência de alguma excepcionalidade demanda a nomeação de um Secretário interino para titularizar as responsabilidades durante a breve ausência do titular do cargo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **DAVID MAIA D'OLIVEIRA**, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o *caput* deste artigo tem caráter temporário e vigorará de 17 a 24 de julho de 2015.

Art. 2º Fica interinamente nomeada, **Maria Inês Ribeiro Leão**, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 17 a 24 de julho de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de julho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa **Código Identificador:**99D0BA9A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES TERMO ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Termo ADIAMENTO Pregão Presencial nº 18/2015 Processo Licitatório nº 23/2015, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que ADIOU o Pregão Presencial nº 18/2015 marcado para o dia 06 de julho de 2015, a partir das 08h30min, REMARCANDO a sessão para o dia 03 de Agosto de 2015 as 08h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura.

Dom Bosco-MG, 14 de julho de 2015.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial Portaria 033/2014

Publicado por:

Marcio Pereira de Souza **Código Identificador:**F986938B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

Edital Tomada de Preços nº 06/2015, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 03 de Agosto de 2015, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Tomada de preços do tipo menor preço global. Cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de Psicologia no atendimento dos beneficiários do programa bolsa família, unidade de saúde ou em demais unidades, para atendimento do CRAS — Centro de Referencia de Assistência Social. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura.

Dom Bosco-MG, 15 de julho de 2014.

PATRÍCIA LUCIANA ALVES

Presidente da Comissão de Licitação Portaria 023/2015.

Publicado por:

Marcio Pereira de Souza **Código Identificador:**3FBF96DE

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Edital Tomada de Preços n° 07/2015, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 03 de Agosto de 2015, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Tomada de preços do tipo menor preço global. Cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de serviços Médicos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura.

Dom Bosco-MG, 15 de julho de 2014.

PATRÍCIA LUCIANA ALVES

Presidente da Comissão de Licitação Portaria 023/2015.

Publicado por:

Marcio Pereira de Souza **Código Identificador:**A7FEE0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LICITAÇÃO DESERTA

ATA DO PROCESSO Nº. 00062/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0034/2015

Ao décimo quinto dia do mês de julho de dois mil e quinze, (15.07.2015) às 09:00 (nove horas) na sala de licitações da Prefeitura de Estrela do Indaiá, reuniram-se a pregoeira, Idaiana Eustáquia da Silva e sua equipe de apoio composta pelos seguintes membros: Silvânia Fiúza Gomes, Aldo João José de Oliveira como membros efetivos e Eder Junior Veloso Santos como membro suplente para o julgamento do pregão em epígrafe, cujo objeto trata da "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEÍCULOS PARA FROTA DA

PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS." Iniciada a reunião, a Pregoeira verificou quais foram as empresas que se interessaram em participar do processo de licitação sendo constatado que nenhuma pessoa física ou jurídica se interessou em participar do presente certame, razão pela qual o processo ficou deserto. O resultado será comunicado a Assessoria Jurídica para apreciação. Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada pela Comissão desta municipalidade.

Estrela do Indaiá, 15 de julho de 2015.

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA Pregoeira

Equipe de Apoio:

SILVÂNIA FIÚZA GOMES Membro da CPL

EDER JUNIOR VELOSO SANTOS Membro da CPL

ALDO JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Membro da CPL

Publicado por:

Idaiana Eustáquia da Silva **Código Identificador:**16321B28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0061/2015, Pregão Presencial nº 0033/2015, Registro de Preços nº 0017/2015, Objeto: Eventual prestação de serviços de pintura dos bens imóveis da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. Firma vencedora:

LUIZ RIBEIRO FILHO 6481474620. CNPJ: 22.394.184/0001-54. Valor estimado: R\$17.000,00 (dezessete mil reais). Ata de Registro de Preços nº 0031/2015. Vigência do Contrato 08/07/2015 a 08/07/2016.

Estrela do Indaiá/MG, 08/07/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Idaiana Eustáquia da Silva **Código Identificador:**88936D14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no00068/2015 - Dispensa de Licitação Nº 0028/2015 - Nos termos do art. 24, II, XVII da Lei no8.666 de 21/06/93, fica autorizada a contratação da Empresa DIVISA DIVINOPOLIS VEÍCULOS LTDA, para prestar serviço de revisão programada com reposição de peças para caminhão VW, placa OXD- 0096, pelo valor total de R\$ 3.863,00 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais).

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de julho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por: Idaiana Eustáquia da Silva Código Identificador:333053EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 091, DE 13-07-2015

Concede férias regulamentares ao Funcionário LEONARDO TOBIAS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, <u>DR. TIBÚRCIO</u> <u>DÉLBIS</u>, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7<u>o</u>, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. LEONARDO TOBIAS SILVA, as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.10.2013 a 07.10.2014, saindo de férias no dia 03 de agosto de 2015 e retornando ao trabalho no dia 02 de setembro de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de julho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS

Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração

> **Publicado por:** Katia Maria da Silva **Código Identificador:**F6B346A7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS EXTRATO

A Comissão Permanente de Licitação julga a licitante: **BEM ENGENHARIA LTDA**, perfazendo o valor total de R\$421.547,71 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), vencedora no PRC 0182/14, Tomada de Preços 010/14.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal.

> Publicado por: Maria Aparecida Leal Código Identificador:FA6BEC11

PORTARIAS EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº 079/2012

Processo Licitatório nº: 1174/2012 - Pregão nº 0115/2012 Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA, através do FMS. Contratada: DINEUZA MARIA RODRIGUES LAVANDERIA-ME.VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 09/07/2016, fundamentando-se no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: Fica repactuado a fim de estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, previsto na cláusula oitava do contrato, fixando-se em R\$5,80 (cinco reais e oitenta centavos). Data: 08/07/2015.

Maria Aparecida Leal **Código Identificador:**1192F700

PORTARIAS PORTARIA N°. 2737/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MARCIO DA SILVA**, **Servente de Limpeza I A**, 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 06 (seis) de julho de 2015 a 03 (três) de outubro de 2015.

 $\bf Art.~2^o$ - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: Maria Aparecida Leal

Maria Aparecida Leai
Código Identificador:56FAF0F5

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2738/2015

Exonera servidor (a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do mesmo (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar n°. 41 de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais".

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **VINÍCIUS BATISTA GONÇALVES**, do cargo de **Oficial Administrativo II VI - C A**, a partir do dia 02 (dois) de julho de 2015, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1324/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/07/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal **Código Identificador:**19659887

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2739/2015

Exonera servidor (a) de cargo em comissão a pedido.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), VINÍCIUS BATISTA GONÇALVES, do cargo em comissão de Coordenador de Licitação, a partir do dia 02 (dois) de julho de 2015, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1324/2015.

Art. 2^{\circ} - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/07/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal

Código Identificador:DF2076C7

Concede licença-prêmio a servidor (a).

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2740/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **INÊS SORAIA FRADE**, **Agente Comunitário de Saúde I-A C,** 01 (um) mês de licençaprêmio, no período de 01 (um) de julho de 2015 a 30 (trinta) de julho de 2015.

Art. 2^{\circ} - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/07/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal **Código Identificador:**DD550F59

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2741/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ALESSANDRA PIRES VIEIRA**, **Auxiliar de Consultório Dentário I B**, 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 01 (um) de julho de 2015 a 30 (trinta) de julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/07/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal Código Identificador: 5082E7E3

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2742/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar n°. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), ANA CAROLINA LOPES SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, passando da Classe II, Grau A, para a Classe II, Grau B, calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 02/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/07/2015.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:DC7DBDA1

PORTARIAS PORTARIA N°. 2743/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar N°. 44, de 24/02/2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 43, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **FÁTIMA CRISTINA**, **FERREIRA DOS REIS**, habilitado para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, a partir de **02/07/2015**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/07/2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal **Código Identificador:**B6FB0AB8

PORTARIAS

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

PORTARIA Nº. 2744/2015

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), FÁTIMA CRISTINA FERREIRA DOS REIS, a Progressão Horizontal no

cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, passando da **Classe II**, **Grau A**, para a **Classe II**, **Grau B**, calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de **02/07/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/07/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal **Código Identificador:**06B1EF73

PORTARIAS PORTARIA N°. 2745/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **LEANDRO GERALDO DE MELO**, **Coletor de Lixo I C**, 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 07 (sete) de julho de 2015 a 05 (cinco) de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal **Código Identificador:**E3D7BB06

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2746/2015

Transferir à servidora.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1°. – Transferir o (a) servidor (a), LUCILENNE BACHAREL CASTRO ARAÚJO, Oficial Administrativo II VI- C A, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a partir do dia 01/07/2015.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/07/2015.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: Maria Aparecida Leal

Código Identificador:98C6AF6F

PORTARIAS PORTARIA N°. 2747/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar N°. 41, de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar n°. 42, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1° - Efetivar o (a) servidor (a) **JADER EURICO GONÇALVES**, habilitado para o exercício do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, a partir de **09/07/2015**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/07/2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal **Código Identificador:**E128D425

Courgo Identificador:E1281

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2748/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) efetivo (a), JADER EURICO GONÇALVES, a Progressão Horizontal no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, passando da Classe VI-B, Grau A, para a Classe VI-B, Grau B, calculada a razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 09/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: Maria Aparecida Leal Código Identificador:65CDEDE3

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2749/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **JOSÉ DA SILVA FALCÃO**, **Pedreiro VI C**, 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 09 (nove) de julho de 2015 a 06 (seis) de outubro de 2015.

 $\operatorname{Art.} 2^{\circ}$ - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal **Código Identificador:**98D2F794

PORTARIAS PORTARIA N°. 2750/2015

Efetiva servidor(a) após concluído o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) TAUANA LUIZA SOUZA TERRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 10/07/2015.

Art. 2^{\circ} - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/07/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: Maria Aparecida Leal Código Identificador:49C06589

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2751/2015

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), TAUANA LUIZA SOUZA TERRA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I-A, Grau A, para a Classe I-A, Grau B, calculada à razão de 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 10/07/2015.

 $\bf Art.~2^o$ - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/07/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Maria Aparecida Leal Código Identificador:BA32EE4F

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2752/2015

Exonera servidor (a) de cargo em comissão a pedido.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), ITAMAR JOSÉ DA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviço do Programa de Regularização Fundiária Rural, a partir do dia 13 (treze) de julho de 2015, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1389/2015.

 $\bf Art.~2^o$ - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal **Código Identificador:**4F76E082

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Pregão Presencial Nº. 046/2015 — Processo Nº. 098/2015, Objeto: contratação de empresa para locação de ESTRUTURAS PARA EVENTOS à se realizar nos dias 14 a 19/07/2015, em praça pública na sede do município de Grão Mogol, Contratado: GONÇALVES & ARAUJO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, com endereço na Rua Alberto Ferreira, nº. 789, Bairro Edgar Pereira, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ nº. 01.844.888/0001- valor global R\$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

Grão Mogol-MG, 15 de Julho de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO Prefeito Municipal

Publicado por: Eleazaro Pereira

Código Identificador:50F6F9D3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2015 A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 022/2015, Processo nº. 106/2015, Objeto: Prestação de Serviços na Reparação e Manutenção dos Aparelhos de Ar condicionado desta Municipalidade. Contratado: JOSE RODOLFO COLARES VELOSO 09045798670, CNPJ nº. 15.162.310/0001-80, valor global R\$ 7.000,00 (sete mil reais) vigência será até 31 de dezembro de 2015.

Grão Mogol - MG, 30 de junho de 2015.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Eleazaro Pereira

Código Identificador: B91BCD2B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 300/2015, Dispensa de Licitação nº. 022/2015, Processo nº. 106/2015, Objeto: Prestação de Serviços na Reparação e Manutenção dos Aparelhos de Ar condicionado desta Municipalidade - Contratado: JOSE RODOLFO COLARES VELOSO 09045798670, CNPJ nº. 15.162.310/0001-80, valor global R\$ 7.000,00 (sete mil reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2015.

Grão Mogol - MG, 30 de junho de 2015.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador: 5DBFC 699

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 299/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato n°. 299/2015 — Pregão Presencial N°. 046/2015 — Processo N°. 098/2015, Objeto: contratação de empresa para locação de ESTRUTURAS PARA EVENTOS à se realizar nos dias 14 a 19/07/2015, em praça pública na sede do município de Grão Mogol, Contratado: GONÇALVES & ARAUJO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, com endereço na Rua Alberto Ferreira, n°. 789, Bairro Edgar Pereira, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ n°. 01.844.888/0001- valor global R\$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais), vigência: até 31/12/2015.

Grão Mogol-MG, 15 de Julho de 2015.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:E27B90F0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 039/2015 PRC Nº 061/2015

EXTRAO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para serem utilizados no Parque de Exposições de Guarani, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Dotação Orçamentária:

- 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.024.2.0104 - 00.01.00 Realizar Feiras e Eventos Agropecuários.

Data: 14/07/2015. HOMOLOGO a licitação, autorizando a execução dos serviços constantes do objeto de licitação e emissão de documentos legais.

MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 00.602.978/0001-23

Valor Total de R\$ 16.625,47 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)

GUARANI, 14 de Julho de 2015.

PAULO CESAR SANTOS NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira **Código Identificador:**41AD3475

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO - CONTRATO Nº 099/2015

Contratante: Município de Guarani

Contratada: MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,

CNPJ n.º 00.602.978/0001-23

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de materiais de construção para serem utilizados no Parque de Exposições de Guarani, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Valor: O valor do presente Contrato será de R\$ R\$ 16.625,47 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

- 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.024.2.0104 – 00.01.00 Realizar Feiras e Eventos Agropecuários.

Recurso: Próprio

Vigência: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 15/7/2015

Fundamentação legal: preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o Pregão n.º 039/2015, Processo Licitatório n.º061/2015.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e PAULO

SERGIO MACEDO COSTA

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira **Código Identificador:**6B862A0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 038/2015 PRC N° 058/2015

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 038/2015 PRC Nº 058/2015 OBJETO: - O objeto do presente é a aquisição de materiais de laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Dotação Orçamentária

- $\hbox{-}\ 3.3.90.30.00.2.05.03.10.302.014.2.0078$
- 00.01.02 Atendimento de Média e Alta Complexidade MAC. PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Atendendo as determinações contidas na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações, o PRC n.º 058/2015, PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2015 está de acordo com as determinações da Lei acima, apto para homologação, tendo em vista a informação da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à existência e a disponibilidade de recursos financeiros, condição imposta pela Lei Complementar n.º 101/2000.

LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 22.536.130/0001-86

Valor Total de R\$ 2.843,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e três reais) distribuidora paranhos artigos para laboratorio ltda - CNPJ: 06.867.357/0001-58

Valor Total de R\$ 5.117,00 (cinco mil e cento e dezesete reais)

CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 02,259.625/0001-06

Valor Total de R\$ 2.712,09 (dois mil, setecentos e doze reais e nove centavos).

GUARANI, 15 de Julho de 2015.

PAULO CESAR SANTOS NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira Código Identificador:75A85747

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes termo aditivo ao contrato administrativo:

1) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/105/2014 celebrado entre o Município e Flash Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de óleo diesel BS 10 destinado à manutenção dos veículos da Frota Municipal. Valor: R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) o litro. Origem: Pregão Presencial nº 06/2014 — Data: 15/07/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e José Eugênio Lamounier.

Publicado por:

Graziele Santos de Paula **Código Identificador:**DD4BBB2F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG — Extrato - O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2015, para prestação de serviços técnicos de manutenção dos repetidores de TV no município. Embasamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Contrato nº 207/2015: Lívia Souza de Araújo Franco da Rosa 08982494650, CNPJ n.º 18.826.512/0001-77, Cachoeira Paulista/SP, Valor contratado: R\$ 1.650,00. Dotação Orçamentária: 02.11..24.722.0021.2064.3.3.90.39.00. Data: 15/07/2015. Vigência: 31/12/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho **Código Identificador:**FE14DF2F

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU- EXTRATO TERMO ADITIVO - 1º Termo Aditivo ao contrato 001/2015. Partes: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais-IOMG e o Município de Itanhandu. Objeto: aumento na quantidade de centímetros/coluna, reajustando em 25% o valor do Contrato original em R\$ 14.617,35, passando a ser de R\$ 73.086,75. Data da assinatura: 13/04/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA Prefeito Municipal.

Marcos Alexandre de Carvalho **Código Identificador:**1C92DB3A

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU— EXTRATO TERMO ADITIVO - 1º Termo Aditivo ao contrato 097/2015. Pregão 014/2015. Partes: Medway Log Comércio e Serviços LTDA e o Município de Itanhandu/Fundo Municipal de Saúde. Objeto: aumento na quantidade do item 02, reajustando em 25% o valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato original em R\$ 10.500,00, passando a ser de R\$ 52.500.00.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho **Código Identificador:**6B605F5F

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU— EXTRATO TERMO ADITIVO - 1º Termo Aditivo ao contrato 174/2015. Partes: GMC Atacadista de Mercadorias em Geral LTDA EPP e o Município de Itanhandu/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social. Objeto: reajuste de preço do item 13, alterando o valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato original em R\$ 266,40, o valor do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 33.457,12. Data da assinatura: 14/07/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho **Código Identificador:**F4579C89

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU – MG – Decreto nº 414 de 15 de julho de 2015. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2015, Edital de 22/04/2015, para provimento temporário de vagas nas funções do Quadro de Pessoal do Município de Jaguaraçu, conforme relação afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

MÁRCIO LIMA DE PAULA Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida Gonçalves **Código Identificador:**4D076D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU CONTRATO N°046/2015

Contrato n°046/2015, Referente Pregão Presencial n°015/2015. Contratada: **COSTA E NEVES LTDA - ME**, CNPJ n° 19.297.553/0001-86. Objeto: A contratação de show artístico musical com a banda "**BOLÊROS DO SAMBA**", para o evento cultural tradicional constante do calendário de festividade deste Município, a XXXIV Cavalgada de Jaguaraçu. Valor: R\$4.000,00. Período: 08/07/2015 a 27/07/2015.

Jaguaraçu, 08/07/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida Gonçalves **Código Identificador:**16010ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°003/2015

Ratificação e Homologação Inexigibilidade n°003/2015 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi ratificado a empresa COSTA E NEVES LTDA - ME e homologado o Processo de Licitação n°033/2015, Modalidade: Inexigibilidade n°003/2015, cujo objeto a contratação do show artístico musical com a banda "BOLÊROS DO SAMBA", através da empresa COSTA E NEVES LTDA - ME, no dia 17 de julho de 2015, para o evento cultural tradicional constante do calendário de festividade deste Município, a XXXIV Cavalgada de Jaguaraçu. Em 08/07/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida Gonçalves Código Identificador: CBD80E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 136/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do Contrato Nº: 218/2015 referente ao Procedimento Licitatório 136/2015, Dispensa Nº 048/2015, objeto: Prestação de Serviços de revisão em garantia técnica no veículo modelo Gol 1.0, ano de fab. 2014, placa PVI 8040. Contratado: Montes Claros Veículos e Peças LTDA, Valor Global R\$ 542,90 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

MANOEL JORGE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Ronaldo Santos do Nascimento Código Identificador:7753A41A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS LEILÃO 001,2015- ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 419/2015 leva ao conhecimento de todos os interessados que realizará Leilão de imóvel inservível e considerado desnecessário as atividades do município de Jenipapo de Minas. Imóvel situado à rua Santos de Caldas, s/n, esquina com a Rua Divinópolis, na cidade, distrito e Município de Jenipapo de Minas, da Comarca de Minas Novas. Lote urbano com área de trezentos metros quadrados (300,00m²), sendo 10,00m de frente e fundos por 20,00m de laterais. Data de realização dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2015 ás 10hs00min na Rua Santos de Caldas, s/n, bairro lagoinha, em Jenipapo de Minas/MG. Será considerado VENCEDOR aquele que oferecer o MAIOR LANCE,

durante o leilão. Somente serão considerados válidos os lances oferecidos em valores iguais ou superiores ao de avaliação. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações através do telefone (033)3738-9002 ou pelo emial licitacoesjm@outlook.com.

Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, 14 de Julho de 2015.

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite Código Identificador:980DC584

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43

O Município de João Monlevade, por meio de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Hallan Charles Souza Maciel, nomeado pela Portaria nº. 495/2014 de 12/08/2014, face à ata de sessão de lances do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 de 14/07/2015, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedora do certame licitatório cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTOS DE CARGAS DE GÁS GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13 KG E 45 KG, destinadas ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade, a seguinte empresa licitante:

EMPRESA LICITANTE	LOTE	VALOR GLOBAL R\$
L O GÁS LTDA. – ME	1	74.000,00

João Monlevade, 14 de Julho de 2015.

HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares Código Identificador: 35210124

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio de sua Comissão Municipal de Atualização do Mapa de Zoneamento Territorial do Município de João Monlevade - Anexo I do Plano Diretor, em atenção às disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e da Lei Municipal nº 1.686, de 10 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de João Monlevade), CONVOCA a comunidade monlevadense em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2015, às 8 horas, no Auditório Leonardo Diniz, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG - Prefeitura Municipal, para debater e aprovar proposta de atualização do Mapa de Zoneamento Territorial do Município de João Monlevade – Anexo I do Plano Diretor.

1. DO OBJETO

- 1.1 A Audiência Pública, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2015, às 08 horas, no Auditório Leonardo Diniz, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG – Prefeitura Municipal, terá por objeto debater e aprovar proposta de atualização do Mapa de Zoneamento Territorial do Município de João Monlevade - Anexo I do Plano Diretor, nos seguintes termos:
- 1.1.1 Atualização do Mapa de Zoneamento Territorial do Município de João Monlevade, conforme ANEXO I deste Edital.
- 1.2 Os documentos referentes às alterações descritas no ANEXO I deste Edital encontram-se disponíveis para consulta de quaisquer interessados no endereço eletrônico www.pmjm.mg.gov.br e na

Secretaria Municipal do Planejamento, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG; telefone: (31) 3859-2528.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa Audiência Pública autoridades, representantes de instituições públicas, organizações não governamentais, associações representativas dos vários segmentos da sociedade e demais interessados, observados os termos deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES COM DIREITO A VOTO

3.1 Os interessados em participar da Audiência Pública com direito a voto, deverão credenciar-se mediante o preenchimento de formulário próprio disponível na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG - Prefeitura Municipal, até 1 (um) dia antes da sessão pública, no período de 8 às 10 horas e 14 às 16 horas, diretamente junto à servidora Gislene da Conceição Marcelino, observando as disposições seguintes:

3.1.1 Pessoa física deverá apresentar:

- (i) documento de identidade com fotografia;
- (ii) comprovante de residência, em seu nome, da cidade de João Monlevade/MG;
- **3.1.2** Pessoa jurídica deverá apresentar:
- caso o credenciado seja o representante legal da pessoa jurídica:
- (i) contrato social da pessoa jurídica;
- (ii) documento de identidade com fotografia;
- (iii) cartão de CNPJ com indicação de endereço na cidade de João Monlevade/MG:
- caso o credenciado seja um preposto da pessoa jurídica:
- (i) contrato social da pessoa jurídica;
- (ii) documento de identidade com fotografia;
- (iii) cartão de CNPJ com indicação de endereço na cidade de João Monlevade/MG:
- (iv) autorização para credenciamento, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, com a devida designação para participar e se manifestar em nome desta, durante a Audiência Pública.
- 3.2 O participante credenciado receberá um crachá que servirá tanto para o ingresso no recinto onde se realizará a Audiência Pública, quanto para identificar-se no momento de participação no processo de votação.
- 3.3 Até o início da Audiência Pública, os participantes que se retirarem do recinto onde esta se realizará, poderão circular livremente portando o crachá.
- 3.4 Após o início da Audiência Pública, os participantes que saírem do recinto onde esta se realizará, deverão entregar o crachá na recepção e, caso retornem ao local, o receberão novamente, mediante identificação.

4. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Terão direito à voz e voto sobre as propostas de atualização do atualização do Mapa de Zoneamento Territorial do Município de João Monlevade - Anexo I do Plano Diretor qualquer cidadão maior de 16 anos, bem como as pessoas jurídicas devidamente representadas, desde que previamente credenciados.
- 4.2 Terão direito à voz sobre as propostas de atualização do atualização do Mapa de Zoneamento Territorial do Município de João Monlevade - Anexo I do Plano Diretor qualquer cidadão maior de 16 anos, bem como as pessoas jurídicas devidamente representadas, e que não tenham sido previamente credenciados.
- 4.3 Todas as manifestações serão feitas por escrito.

5. DO ROTEIRO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- **5.1** A Audiência Pública observará o seguinte roteiro:
- a) credenciamento;
- b) instalação dos trabalhos;
- c) apresentação das propostas de atualização do atualização do Mapa de Zoneamento Territorial do Município de João Monlevade – Anexo I do Plano Diretor, por técnico indicado pela Administração Pública Municipal;
- d) deliberações;
- e) votação;
- f) encerramento.
- **5.2** A instalação dos trabalhos se dará da seguinte forma: a Audiência Pública terá início no local, data e horário indicados no preâmbulo, com formação da Mesa Diretora *[composta pela Comissão]*, a qual designará um de seus membros para exercer a função de Secretário dos Trabalhos *[Gislene]*, a quem incumbirá providenciar o registro, através de imagem, de todas as fases da Audiência Pública, bem como lavrar sua respectiva Ata.
- **5.3** A apresentação das propostas observará a ordem conforme ANEXO I deste Edital.
- **5.3.1** As propostas indicadas no ANEXO I deste Edital serão apresentadas por técnico indicado pela Administração Pública Municipal.
- 5.4 As deliberações serão realizadas da seguinte forma:
- a) o participante credenciado receberá, quando de sua chegada ao evento, ficha de moção, que deverá ser preenchida e entregue a um dos organizadores do evento, devidamente identificados;
- b) o organizador do evento que receber a ficha de moção, em momento oportuno, procederá à leitura da moção;
- c) os componentes da mesa organizadora apresentarão considerações à moção, caso seja pertinente.
- **5.5** As deliberações serão feitas ao final da apresentação de todas as modificações, conforme ANEXO I deste Edital.
- **5.6** A votação das propostas de atualização do Mapa de Zoneamento Territorial do Município de João Monlevade Anexo I do Plano Diretor será realizada por aclamação.
- **5.6.1** Submetidas à votação, as propostas de atualização do Mapa de Zoneamento Territorial do Município de João Monlevade Anexo I do Plano Diretor serão aprovadas por maioria simples, externada por meio de crachás, com os votos apurados mediante o contraste destes.
- **5.7** A votação das propostas será realizada ao final da apresentação de todas as alterações expostas conforme ANEXO I deste Edital.
- **5.8** O encerramento dos trabalhos da Audiência Pública para debater e aprovar proposta de atualização do Mapa de Zoneamento Territorial do Município de João Monlevade Anexo I do Plano Diretor tem previsão de 2 horas após o início dos trabalhos, do dia 18 de agosto de 2015.

EDUARDO BASTOS

Presidente da Comissão Municipal de Atualização do Mapa do Município

Anexo I do Plano Diretor

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares Código Identificador:43BD90F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 09/2015

MODALIDADE	NÚMERO	DATA
() SHOPPING		
(X) CONVITE	09/2015	21/05/2015
() TOMADA DE PREÇOS		
() CONCORRÊNCIA		
() PREGÃO		

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é "Aquisição de uniformes, coturno e acessórios para agentes do SETTRAN, órgão de transito municipal, em atendimento à Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos", conforme Ata de Abertura e Julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou os licitantes abaixo relacionados aos respectivos lotes:

EMPRESA	LOTE
"Unifortti Comércio e Indústria Ltda EPP"	1 e 2
"Evolution - Equipamentos de Proteção Individual Ltda ME"	3, 4, 5 e 6

João Monlevade, em 15 de Julho de 2015

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares **Código Identificador:**8BAD7AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PRECOS Nº 010/2015

Objeto: Contratação das obras/serviços para reforma no prédio do Hospital Municipal, na sede do município. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e lei complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015, a seguinte proponente: **Empreiteira Vida Nova Ltda. - ME -** CNPJ: 10.769.482/0001-00, situada à Rua Lindolfo Carneiro, 1.289 - João Pinheiro - MG - com valor total de **R\$ 488.140,98** (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos.

Publique-se.

João Pinheiro, 15 de julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA Prefeito Municipal.

> Publicado por: Juarez Moura da Silva Código Identificador:382E53BE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o resultado final do Processo seletivo nº 003/2015, conforme relação abaixo

MÉDICAS:

JUSSARA TAMANQUEIRA DE MAGALHÃES – Total de Pontos: 9,5 pontos

GABRIELA BITENCOURT BATISTA – Total de Pontos: 4 pontos

AUXILIARES DE ENFERMAGEM:

ALINE DA SILVA STEINER - Total de Pontos: 9,5 pontos

MARIA APARECIDA TOME - Total de Pontos: 8 pontos

GILBERTO CAMILO - Total de Pontos: 8 pontos

HEDIANE GARCIA SILVA - Total de Pontos: 7,5 pontos

MARINA APARECIDA DA CUNHA - Total de Pontos: 5 pontos

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA – Total de Pontos: 4,5 pontos

CATIA BIBIANO CARVALHO – Total de Pontos: 4,5 pontos

ENI DE FÁTIMA BARBOSA – Total de Pontos: 3,0 pontos

LUCIA DE FÁTIMA FERREIRA - Total de Pontos: 0 pontos

MARLI APARECIDA GARGIA - Total de Pontos: Desclassificada por falta de documento

Laranjal, 15 de julho de 2015

JOÃO SOARES DA SILVA

Prefeito de Laranjal

Publicado por:

Wallacy de Paula Silva Código Identificador:3167EE44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2015 - PRC Nº. 059/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2015 - PRC Nº. 059/2015.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Publica do Município de Laranjal- MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairro mais afastados, como prestação de Serviços de Mão de Obras, a empresa M.A ELETRIFICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 07.784.848/0001-06, com sede na Rua Jose Carneiro da Silva, nº 128, Centro, Laranjal – MG, para a prestação de serviço de mão de obra na Manutenção do Sistema de Iluminação Publica do Município de Laranjal - MG, no valor total de R\$ 18.597,00 (dezoito mil quinhentos e noventa sete reais), 14 de julho de 2015.

JOÃO SAORES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallacy de Paula Silva Código Identificador: AA9B425A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 016/2015**

Extrato do Contrato nº 016/2015 Contratante: Município de Laranjal Contratado: MENTALIS LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a prestação de serviços de consultas médicas especializadas na área de psiquiatria, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda de pacientes do Município de Laranjal/MG, conforme as disposições do Anexo II do edital.

Valor: até 40 (quarenta) consultas por mês sendo R\$40,00 (quarenta

reais) cada.

Vigência: 03/10/2015

Processo Licitatório: nº 097/2014

Pregão: n° 014/2014 Data: 04/02/2015

Signatários: João Soares da Silva e Otávio Gouvêa Ferreira

Publicado por:

Wallacy de Paula Silva Código Identificador:8A8F896C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 021/2015**

Extrato do Contrato nº 021/2015 Contratante: Município de Laranial

Contratado: FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA - ME

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se ao fornecimento de produtos do ramo de papelaria, material de escritório e congêneres, para atender a todas as Secretarias do Município, durante o exercício de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência -Anexo I do presente edital.

Valor: R\$39.778,67 (trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais

e sessenta e sete centavos). Vigência: 31/12/2015

Processo Licitatório: nº 010/2015

Pregão: nº 008/2015 Data: 11/02/2015

Signatários: João Soares da Silva e Francisco Carlos Siqueira

Publicado por:

Wallacy de Paula Silva Código Identificador:500705AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 022/2015**

Extrato do Contrato nº 022/2015 Contratante: Município de Laranjal

Contratado: KARLOS PAPELARIA LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se ao fornecimento de produtos do ramo de papelaria, material de escritório e congêneres, para atender a todas as Secretarias do Município, durante o exercício de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência -Anexo I do presente edital.

Valor: R\$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).

Vigência: 31/12/2015

Processo Licitatório: nº 010/2015

Pregão: n° 008/2015 Data: 11/02/2015

Signatários: João Soares da Silva e Carlos Francisco Levate.

Publicado por:

Wallacy de Paula Silva Código Identificador:BA5C071D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 023/2015**

Extrato do Contrato nº 023/2015 Contratante: Município de Laranjal

Contratado: VILSON DA SILVA BRUM ME.

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se ao fornecimento de produtos do ramo de papelaria, material de escritório e congêneres, para atender a todas as Secretarias do Município, durante o exercício de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência -Anexo I do presente edital.

Valor: R\$6.066,83 (seis mil e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Vigência: 31/12/2015

Processo Licitatório: nº 010/2015

Pregão: n° 008/2015 Data: 11/02/2015

Signatários: João Soares da Silva e Vilson da Silva Brum

Publicado por:

Wallacy de Paula Silva **Código Identificador:**00CC4AC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 024/2015

Extrato do Contrato nº 024/2015 Contratante: Município de Laranjal

Contratado: COMERCIAL T. F. N. LTDA. ME.

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se ao fornecimento de produtos do ramo de papelaria, material de escritório e congêneres, para atender a todas as Secretarias do Município, durante o exercício de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Valor: R\$5.106,16 (cinco mil cento e seis reais e dezesseis centavos).

Vigência: 31/12/2015

Processo Licitatório: nº 010/2015

Pregão: n° 008/2015 Data: 11/02/2015

Signatários: João Soares da Silva e Bruno Machado Fernandes Alves

Publicado por:

Wallacy de Paula Silva Código Identificador:38EF8D9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 025/2015

Extrato do Contrato nº 025/2015 Contratante: Município de Laranjal

Contratado: KAPA PAPEL &ETC.LTDA.ME.

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se ao fornecimento de produtos do ramo de papelaria, material de escritório e congêneres, para atender a todas as Secretarias do Município, durante o exercício de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência

Anexo I do presente edital.

Valor: R\$3.222,00 (três mil duzentos e vinte e dois reais).

Vigência: 31/12/2015

Processo Licitatório: nº 010/2015

Pregão: n° 008/2015 Data: 11/02/2015

Signatários: João Soares da Silva e Kátia Gouvea Lima

Publicado por:

Wallacy de Paula Silva Código Identificador:4587CB06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 026/2015

Extrato do Contrato nº 026/2015 Contratante: Município de Laranjal

Contratado: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se ao fornecimento de produtos do ramo de papelaria, material de escritório e congêneres, para atender a todas as Secretarias do Município, durante o exercício de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Valor: R\$1.866,50 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e

cinqüenta centavos). Vigência: 31/12/2015

Processo Licitatório: nº 010/2015

Pregão: n° 008/2015 Data: 11/02/2015

Signatários: João Soares da Silva e Jorge Cupertino da Silva

Publicado por:

Wallacy de Paula Silva **Código Identificador:**63B63790

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 027/2015

Extrato do Contrato nº 027/2015 Contratante: Município de Laranjal

Contratado: SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação, montagem e operação de equipamentos para som e iluminação para shows artísticos, disponibilização de show artístico de uma Banda ou conjunto de axé ou gênero, show artístico de uma banda de marchinha de carnaval, e DJ eclético, bem como fornecimento de equipe de apoio, com disponibilização de alimentação e hospedagem para toda a equipe, para o Carnaval 2015, em Laranjal, a se realizar nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2015, conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 17/02/2015

Processo Licitatório: n° 018/2015 Carta Convite: n° 001/2015

Data: 11/02/2015

Signatários: João Soares da Silva e Jaqueline Aparecida Luiz dos

Santos

Publicado por:

Wallacy de Paula Silva **Código Identificador:**FDD93BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.0122/15

Pregão nº. 031/15

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Camet Consultoria e Assessoria em Medicina do Trabalho Ltda – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Prorrogar o prazo de vigência, estipulado na Clausula Quarta do contrato original, estendendo-se o mesmo pelo período de 12(doze) meses a contar de 18/06/15, conforme pedido e justificativa do Secretário Municipal de Administração, devidamente autorizado, de acordo com os preceitos legais contidos no art.57, II da Lei Federal n | 8.666/93.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 15/06/15

Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina

Célio Teixeira de Lacerda

Publicado por: Tatiane Bonini Cosine Código Identificador: A1831434

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 643/2015- DISPENSA Nº 009/2015. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para contratar clínica especializada em serviço de remoção/internação compulsória para tratamento terapêutico para atender decisão judicial no processo nº 0384.15.0044046 do paciente Philippe Fávero do Carmo Soares, sendo necessário o translado do mesmo, Ficha 275 RP Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais), junto ao Centro de Reabilitação em Álcool e Drogas Oxford S/S Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.948/0001-84.

Prefeitura de Leopoldina, 14 de julho de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.

Prefeito de Leopoldina.

Tatiane Bonini Cosine **Código Identificador:**467F2460

PREFEITURA DE LEOPOLDINA COMUNICADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n°009/15 – PRC n°468/15

Objeto:Contratação de empresa especializada, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço total, para reforma e ampliação da Escola Municipal Ribeiro Junqueira, em Leopoldina/MG.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar no dia 16(dezesseis) de julho de 2015, às 13(treze) horas, à Praça Professor Botelho Reis n°28 2° andar do Edifício Athenas, Centro, Leopoldina/MG, sessão pública para abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da empresa Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda – ME, apresentado dentro do prazo estipulado.

Leopoldina, 15 de julho de 2015

EROS SOUZA LEÃO DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Tatiane Bonini Cosine Código Identificador:27853EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, E DIVULGA A LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAREM A PROVA OBJETIVA E DE

REDAÇÃO.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, E DIVULGA A LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAREM A PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e o Adolescente -, Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 4.120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, homologa as inscrições deferidas, e divulga a lista dos candidatos aptos, abaixo relacionados, para realizarem a prova objetiva de conhecimento e de redação que acontecerá no dia 26, de julho de 2015, no turno da manhã das 08h às 12h, com duração de 04 (quatro) horas, na DOCTUM — Faculdades Unificadas Doctum de Leopoldina, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 635, Centro, Leopoldina (MG), CEP. 36.700-000.

Procedimentos a serem observados no dia da prova:

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com uma hora de antecedência, obrigatoriamente, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta azul, protocolo de inscrição e cédula de identidade original.

Fica impedido de ingressar ao local de provas o candidato que chegar após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por caso fortuito e força maior.

Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso às salas de provas: carteira de trabalho, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Em hipótese alguma será permitido ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.

O não comparecimento do candidato no dia da realização da Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Processo de Seletivo.

Resposta rasurada ou com mais de uma alternativa assinalada será considerada inválida.

O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto, entregar aos fiscais de sala, o seu gabarito.

Numero de Requerimento de Inscrição	Nome	
04	Madalena de Oliveira Morais Lima	
07	Gleiciane Rocha de Oliveira	
013	Lorena Medeiros Campos Assis	
014	Priscila Oliveira Almeida	
018	Letícia Salles Fernandes Ferraz Jorge	
028	Ronei Max de Oliveira Colli	
03	Natalia Aparecida de Brittes Ferreira	
06	Dimas Diego Domiciano de Souza	
09	Magda Dias dos Santos	
011	Rosaria Maria Ferreira Duarte	
015	Taticilene Aparecida Domiciano Macedo	
016	Marlabella Nunes Sobral	
017	Gisele do Nascimento	
020	Elizabeth Cristina Reis	
021	Juliane da Silva Couto	
022	Sonia Aparecida de Oliveira Lamoia	
024	Jessica Montes Medeiros	
026	João Paulo Albuquerque Silva	
027	Mauriceia Aparecida da Silva	

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira **Código Identificador:**C8ED742E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, E DIVULGA A LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAREM A PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO.

> Edital de Homologação das Inscrições Deferidas, e Divulga a Lista dos Candidatos Aptos para Realizarem a Prova Objetiva e de Redação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e o Adolescente -, Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 4.120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, homologa as inscrições deferidas, e divulga a lista dos candidatos aptos, abaixo relacionados, para realizarem a prova objetiva de conhecimento e de redação que acontecerá no dia 26, de julho de 2015, no turno da manhã das 08h às 12h, com duração de 04 (quatro) horas, na DOCTUM — Faculdades Unificadas Doctum de Leopoldina, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 635, Centro, Leopoldina (MG), CEP. 36.700-000.

Procedimentos a serem observados no dia da prova:

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com uma hora de antecedência, obrigatoriamente, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta azul, protocolo de inscrição e cédula de identidade original.

Fica impedido de ingressar ao local de provas o candidato que chegar após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por caso fortuito e força maior.

Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso às salas de provas: carteira de trabalho, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Em hipótese alguma será permitido ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.

O não comparecimento do candidato no dia da realização da Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Processo de Seletivo.

Resposta rasurada ou com mais de uma alternativa assinalada será considerada inválida.

O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto, entregar aos fiscais de sala, o seu gabarito.

Numero de Requerimento de Inscrição	Nome
04	Madalena de Oliveira Morais Lima
07	Gleiciane Rocha de Oliveira
013	Lorena Medeiros Campos Assis
014	Priscila Oliveira Almeida
018	Letícia Salles Fernandes Ferraz Jorge
028	Ronei Max de Oliveira Colli
03	Natalia Aparecida de Brittes Ferreira
06	Dimas Diego Domiciano de Souza
09	Magda Dias dos Santos
011	Rosaria Maria Ferreira Duarte
015	Taticilene Aparecida Domiciano Macedo
016	Marlabella Nunes Sobral
017	Gisele do Nascimento
020	Elizabeth Cristina Reis
021	Juliane da Silva Couto
022	Sonia Aparecida de Oliveira Lamoia
024	Jessica Montes Medeiros
026	João Paulo Albuquerque Silva
027	Mauriceia Aparecida da Silva

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira Código Identificador:68C96601

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0117/15. PRC Nº 01358/15 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 0117/15. PRC N° 01358/15 – INEXIGIBILIDADE N° 014/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: LOOK VISION PRODUÇÃO E ESTRUTURAS LTDA. OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM A DUPLA "RELBER E ALLAN", PARA A FESTA "EXPOLUZ 2015" APRESENTAÇÃO NO DIA 02/08/15 EM LUZ/MG. VALOR: R\$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS). VIGENCIA: ATÉ 02/08/15.

LUZ/MG, 13.07.15.

AILTON DUARTE.

Prefeito Municipal.

Publicado por: Lilia Batista Pereira Código Identificador:E7CE460D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -PROCESSO Nº 01358/15

Processo nº 01358/15 Inexigibilidade de Licitação nº 014/15

Data: 13.07.15

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao "caput" do art. 25 e Inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 1.862/2015 de 02.01.15, em atendimento o pleito da Secretária de Educação, Sra. Zelia Auta de Oliveira Maciel, a qual solicita a contratação da empresa LOOK VISION PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, para fins de apresentação de Show Artístico Musical da dupla sertaneja "Relber & Allan". A Secretária apresenta a citada empresa a qual tem a exclusividade da dupla.

Considerando a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 1.862/2015 de 02.01.15.

Considerando o oficio nº 092/2015 da nobre Secretaria de Educação,

Sra. Zélia Auta Oliveira Maciel; Considerando a autorização de abertura de processo por

considerando a autorização de abertura de processo por inexigibilidade do Secretario Municipal de Administração, **Sr. Jose Carlos de Oliveira**;

Considerando ainda o parecer jurídico do **Sr. Lelton Santos Nogueira**, os quais todos julgam procedente a inexigibilidade de licitação para a contratação de show musical da **Dupla Sertaneja Relber e Allan.**

A Comissão Permanente de Licitação, diante de tais alegações, bem como a necessidade e interesse do Município e considerando o renome artístico da banda, sua atuação no cenário nacional e importância no meio artístico, valorizando assim o evento de valor expressivo para cidade e região, tornar-se viável a contratação da empresa LOOK VISION PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, para prestar serviços artísticos da Dupla Sertaneja Relber & Allan, na apresentação do dia 02 de agosto de 2015, durante as festividades da "EXPOLUZ 2015" no Município de Luz/MG.

O valor da contratação do show musical é de **R\$60.000,00** (Sessenta mil reais).

Luz, 13 de Julho de 2015.

Comissão de Licitação:

DENISE V. MACEDO CHAVESPresidente da CPL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MEIRE BERNARDES SOUZA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

Publicado por: Lilia Batista Pereira Código Identificador:FC956BE7

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -PROCESSO Nº 01358/15

Processo nº 01358/15 Inexigibilidade de Licitação nº 014/2015 Data: 13.07.15

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico de nº.166/15 de 13 de julho de 2015, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa LOOK VISION PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, detentora da exclusividade da dupla sertaneja "Relber & Allan", para fins de prestação de Serviços Artísticos Especializados em Show Musical a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Fundamento Legal: Artigo 25, incisos II e III §1º da Lei 8.666/93. Valor global: **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Prazo da execução do contrato: Uma apresentação "Show Musical", no dia 02 de agosto de 2015, na festa "EXPOLUZ 2015".

Publique-se.

Luz, 13 de Julho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal

Publicado por: Lilia Batista Pereira

Código Identificador:07F7814E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2015 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2014

Interessados ao Credenciamento:

- Empresa CLINICA ANTUNES E FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.534.904/0001-08, a qual esta credenciando a médica DRA. Izabela Antunes Ferreira, na especialidade medico UTI.
- Empresa JR MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.012.236/0001-24, a qual esta credenciando a médica Dra. Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude, na especialidade médico UTI.

Aos dez dias do Mês de Julho de dois mil e quinze, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 1.862/2014 de 02.01.15, para análise da documentação referente ao "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MÉDICOS, **ENFERMAGEM** \mathbf{E} ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, **CONFORME TERMO** DE REFERÊNCIA". Credenciamento de "Medico para remoção em UTI". Aberta a sessão, a Presidente e demais membros reuniram-se para apreciação da documentação protocolada pela empresa CLINICA ANTUNES E FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.534.904/0001-08, a qual esta credenciando a médica DRA. Izabela Antunes Ferreira, na especialidade medico UTI e também pela empresa JR MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.012.236/0001-24, a qual esta credenciando a médica Dra. Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude, na especialidade médico UTI. Os envelopes foram devidamente protocolados e visados pelos presentes. Ressalta-se a ausência dos interessados ao credenciamento, digo não se fazem presentes, pois enviaram os envelopes via ao portador. Prosseguindo a CPL conferiu a documentação de todos os licitantes e constatou a regularidade dos mesmos em atendimento ao Edital. A CPL, decide pela HABILITAÇÃO da empresa CLINICA ANTUNES E FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.534.904/0001-08, a qual esta credenciando a médica DRA. Izabela Antunes Ferreira, na especialidade medico UTI e a empresa JR MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.012.236/0001-24, a qual esta credenciando a médica Dra. Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude, na especialidade médico UTI. O processo será encaminhado para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação dos profissionais. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE V. MACEDO CHAVES

Pregoeira

Equipe de Apoio:

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA

DENISE MARIA CHAVES

MEIRE BERNARDES DE SOUZA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por: Lilia Batista Pereira Código Identificador:EBF74B87

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 118/15. PRC Nº 01366/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 118/15. PRC INEXIGIBILIDADE N° 01366/2015 015/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **MEDICINA** CONTRATADA: JR LTDA. **OBJETO: SERVIÇO** MÉDICO "CONTRATAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM UTI MÓVEL PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SENHORA APARECIDA.

VALOR: SÃO APROXIMADAMENTE **25** (VINTE E CINCO) REMOÇÕES / ANUAL É DE **R\$1.270,00** (UM MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS) PARA CADA REMOÇÃO, O <u>VALOR GLOBAL ESTIMATIVO</u> DO CONTRATO É DE **R\$31.750,00** (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)/ANUAIS.. VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 14.07.15.

AILTON DUARTE. Prefeito Municipal.

Publicado por: Lilia Batista Pereira Código Identificador:EFF72522

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 119/15. PRC Nº 01366/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 119/15. PRC 01366/2015 INEXIGIBILIDADE N° 015/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: CLINICA ANTUNES FERREIRA LTDA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM UTI MÓVEL PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SENHORA APARECIDA. VALOR: SÃO APROXIMADAMENTE 25(VINTE E CINCO) REMOÇÕES/ANUAL É DE R\$1.270,00(UM MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS) PARA CADA VALOR GLOBAL ESTIMATIVO REMOÇÃO, O CONTRATO É DE R\$31.750,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)/ANUAIS.. VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 14.07.15.

AILTON DUARTE. Prefeito Municipal.

> Publicado por: Lilia Batista Pereira Código Identificador: 578F5B10

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -PROCESSO Nº 01366/15

Processo nº 01366/15 Inexigibilidade de Licitação nº 015/2015 Data: 14.07.15

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no parecer jurídico, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação das empresas CLINICA ANTUNES E FERREIRA LTDA e JR MEDICINA LTDA na especialidade MÉDICOS PARA UTI MOVEL, o qual foram HABILITADAS E CREDENCIADAS pela Comissão Permanente de Licitação, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA **SIMPLES**, referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2014. Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se.

Luz, 14 de Julho de 2015.

Prefeito Municipal

AILTON DUARTE

Publicado por: Lilia Batista Pereira Código Identificador: C93FF533

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 01182/2015 DE 24.06.2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 DE 26.06.2015

Aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e quinze, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira, sua equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 1.869/2015 de 12.01.15, para apreciação do Parecer Jurídico nº 171/2015 de 15.07.15. A CPL encaminhou um oficio a Procuradoria Jurídica do município, solicitando apreciar a documentação referente ao Envelope de nº 01 - PROPOSTA das empresas participantes do certame, referente ao Pregão nº 030/2015, cujo objeto trata da "AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA PARA CONSERVAÇAO DE **IMUNOBIOLOGICOS** \mathbf{EM} MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE, PORTARIA Nº 3134/2013 DE 17.12.13, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE". Empresas participantes: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, apresentou um aparelho de marca BIOTECNO, modelo BT-1100/560, no valor unitário de R\$21.210,00 (vinte e um mil reais, duzentos e dez reais) e a empresa INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, apresentou um equipamento com a marca INDREL, MODELO RC504D, no valor de R\$25.900,00 (vinte e cinco mil, novecentos reais). No decorrer da sessão no dia 10.07.15, houve dúvidas quanto a classificação ou desclassificação das propostas, por parte da Comissão, entretanto foi necessário solicitar um suporte tecnico. Em síntese, o Sr. Procurador após consulta ao órgão ANVISA, opina pela classificação de ambas as propostas apresentadas pelas respectivas empresas participantes, considerando que os aparelhos constantes em suas propostas, encontram-se devidamente registrados, e regular perante a ANVISA.

Diante de tal decisão, ficam CLASSIFICADAS AS PROPOSTAS das empresas BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e INDREL – INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. Portanto, a CPL, NOTIFICA ambas as empresas, que no próximo dia 23 de julho as 7:30 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, para a sessão pública para a continuidade do certame. Caso a empresa tenha necessidade em substituir o representante que já esta credenciado neste certame, precisa faze-lo formalmente, através de procuração ou credencial com firma reconhecida. A ausência de representantes não impossibilitará a continuidade dos trabalhos da Comissão. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, no dia 16.07.15 e encaminhada por e-mail aos representantes das empresas participantes deste certame para que tenham ciência. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, lavrada a presente ata, que lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais

DENISE V. MACEDO CHAVES Pregoeira

Equipe de Apoio:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MEIRE BERNARDES DE SOUZA

DENISE MARIA CHAVES

Publicado por: Lilia Batista Pereira Código Identificador: AE7FCFA1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO S/N°, DE 13 DE JULHO DE 2015

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013,

DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIA CLARICE DOS REIS. aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari Nível I, Estágio 0 do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).
- Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.
- Art. 3º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes para dar posse à mesma.
- Art. 4°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de julho de 2015.

AILTON DUARTE Prefeito Municipal

Lilia Batista Pereira Código Identificador:6013821F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO RH/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008, na Resolução Nº 005/2015, de 5 de março de 2015 e no Decreto nº. 1905/2015, de 19 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável *CLAUDIA ELENA OLIVEIRA SANTOS*, matrícula nº 4936, ocupante de cargo de provimento efetivo de Especialista da Educação Básica — EEB (Supervisor) *Nível I Referência A* para o *Nível II Referência A*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de julho de 2015.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:344DF28E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 003/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 003/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Franciane Moreira Campos. Objeto: Agente Comunitário de Saúde ACESF. Data Rescisória: 18/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador: 17656835

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 009/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 009/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria Luciana da Silva. Objeto: Técnico em Enfermagem ESF. Data Rescisória: 01/02/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:548C73A3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 010/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 010/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Gilcilene Andrade Leopoldino. Objeto: Técnico de programa social. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador: B930B160

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 011/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 011/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Fernanda Nogueira Fiúza Dias. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I - Faxineira. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:6ED4DBD5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 015/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 015/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria Olinda Pereira Santos. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I - Jardineiro. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador: BBF5C76F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 016/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 016/2015 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Carlos Roberto Ribeiro. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I – Aj. Caminhão. Data Rescisória: 10/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:D5E244BA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 017/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 017/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Edvaldo Reis Santos. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I — Aj. Caminhão. Data Rescisória: 10/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:ED59CEDE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 018/2015

Termo de Rescisão: Contrato N° 018/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Marcos Vinicius Meireles Oliveira. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I — Aj. Caminhão. Data Rescisória: 28/02/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:62B6FED4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 019/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 019/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Alair Morais da Silva. Objeto: Ass. Ser. Urbanos I — Pedreiro. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:0943F1B4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 020/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 020/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Braz Francisco Xavier. Objeto: Ass. Ser. Urbanos I — Pedreiro. Data Rescisória: 05/05/15.

Lilia Batista Pereira Código Identificador:0E0EDE87

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 022/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 022/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria Aparecida Camilo Ferreira. Objeto: Aux. Ser. Urbanos II – Aux. Co. Lixo. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:B02DB7F6

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 023/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 023/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Eliene Maria da Silva Ferreira. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I – Gari. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:59CB7CF3

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 025/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 025/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria das Graças Mendes. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I – Gari. Data Rescisória: 06/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador: A3CCC3B5

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 026/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 026/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Cirlene Aparecida da Silva. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I – Gari. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:28D3D7FB

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 027/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 027/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Cleidemar da Silva. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I – Gari. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador: 14B6D6C1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 028/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 028/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Eliene Ferreira da Silva. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I – Gari. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:6C85EA43

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 029/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 029/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Rosa Lúcia Bezerra. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I - Gari. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:8AF6475A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 030/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 030/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Tales Henrique Vinhal. Objeto: Ass. Ser. Urbanos II – Op. Mag. Pesada. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:D2C028DC

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 032/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 032/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Roberto Constantino Mota Júnior. Objeto: Ass. Ser. Urbanos I – Motorista. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador: A50195B9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 034/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 034/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Eduardo Silva Garcia. Objeto: Ass. Ser. Urbanos I Motorista. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador: C9011B1B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

Termo de Rescisão: Contrato Nº 035/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Negi Ferreira Jorge. Objeto: Ass. Ser. Urbanos I -Motorista. Data Rescisória: 05/05/15.

TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 035/2015

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:E970F3E8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 036/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 036/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Luis Vanderlei dos Santos. Objeto: Ass. Ser. Urbanos I – Motorista. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:FB892815

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 121/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 121/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Janaína Oliveira Fernandes Costa. Objeto: Agente de Saúde 1 N I Agente de Endemias. Data Rescisória: 30/06/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador: 1B10C1D4

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 119/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 119/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Ana Cristina Fernandes. Objeto: Prof. Ed. Básica PEB 1-I-0. Data Rescisória: 08/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:EF00E4D7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 037/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 037/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x José Raimundo dos Santos. Objeto: Ass. Ser. Urbanos I – Motorista. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:DE4681DD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 038/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 038/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Luiz Carlos Pinto. Objeto: Ass. Ser. Urbanos I -Motorista. Data Rescisória: 10/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:35B67AD8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 042/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 042/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Larissa Oliveira Santos. Objeto: Tec. Su. Saúde TSS2 I – Nutricionista. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:04607718

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 043/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 043/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Keile Sabrine Bárbara da Silva. Objeto: Tec. Su. Saúde 3 - TSS3 - Prof. Edu. Física. Data Rescisória: 11/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador: C07B1CDA

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 044/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 044/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Michelle Rodrigues Sousa. Objeto: Ag. de Saúde AS2 Faxineira. Data Rescisória: 11/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:044F4D1C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 045/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 045/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Jéssica Lauriene Camilo da Silva Almeida. Objeto: Ag. de Saúde AS2 Faxineira. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:5C000CB6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 048/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 048/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Simone Talita Nascimento. Objeto: Agente de Saúde 1 Aux. Farmácia. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador: 55B27071

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 050/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 050/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Soraya Maciel Braga. Objeto: Agente de Saúde 1 N I Ag. Endemias. Data Rescisória: 18/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:17CF6D4A

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 053/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 053/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Joesse Sandra Ribeiro. Objeto: Agente de Saúde 1 N I Ag. Endemias. Data Rescisória: 24/03/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:25F25902

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 054/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 054/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Carolina Silva Araújo. Objeto: Agente de Saúde 1 N I Ag. Endemias. Data Rescisória: 18/03/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:586AF18F

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 055/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 055/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Priscila Cruz Silva. Objeto: Tec. M. Saúde TMS2-ASS. Edu. Físico. Data Rescisória: 06/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:8722EC8C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 060/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 060/2015 - Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Tatiane Pereira Calácio. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I - Gari. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:980140D3

SERVICO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 061/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 061/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Uislaine Calácio Cruz Silva. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I - Gari. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:9CAC3FD6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 064/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 064/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Naiara Rodrigues Oliveira. Objeto: Ass. Ser. Urbanos I - Motorista. Data Rescisória: 06/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:92B488EB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 065/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 065/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Daniela de Sousa Bento. Objeto: Tec. Médio de Saúde TMS 2 N I Técnico em Enfermagem. Data Rescisória: 08/02/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:4F85F3EE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 066/2015

Termo de Rescisão: Contrato N° 066/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Fabiana de Cássia Carvalho Santos Araújo. Objeto: Agente de Saúde 1 N I Auxiliar Odontológico. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador: 85A87583

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 102/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 102/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria Eleusa da Silva Lima. Objeto: Orientador Social - OS. Data Rescisória: 06/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:62E70A47

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 068/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 068/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Mariana Nunes Pereira Vítor. Objeto: Orientador Social - OS. Data Rescisória: 08/02/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:BAA513BD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 103/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 103/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Eliana Garcia Brandão Carvalho. Objeto: Orientador Social - OS. Data Rescisória: 06/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:005372BB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 069/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 069/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria Clarice dos Reis. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I Gari. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:33CC7B60

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 104/2015

Termo de Rescisão: Contrato N° 104/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Tatiana Aparecida da Silva Vieira. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I Gari. Data Rescisória: 06/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:E3D88943

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 072/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 072/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Cléber Vítor Pinto Ferreira. Objeto: Ass. Ser. Urbanos I Op. Trator Pneu. Data Rescisória: 10/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador: 78730E64

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 106/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 106/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Daniela de Sousa Bento. Objeto: Tec. Me. Saúde TMS 2 N I Técnico em Enfermagem. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:E5A8DED5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 073/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 073/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Leonardo Pinto da Silva. Objeto: Ass. Ser. Urbanos I Motorista. Data Rescisória: 11/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:0FBB00A5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 107/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 107/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x José Lucas. Objeto: Ass. Ser. Urbanos I Motorista. Data Rescisória: 10/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:BF64C6F9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 075/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 075/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Welida Cristine Camargos Lacerda. Objeto: Orientador Social - OS. Data Rescisória: 06/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:515CFEBB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 108/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 108/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Sandra Moraes. Objeto: Prof. Ed. Básica PEB 1-I-0. Data Rescisória: 28/02/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:55E5E9B1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 076/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 076/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Aniele Fernanda Silva de Camargos. Objeto: Orientador Social - OS. Data Rescisória: 06/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira **Código Identificador:**285984A7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 115/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 115/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Girlaine Santos Andrade. Objeto: Prof. Ed. Básica PEB 1-I-0. Data Rescisória: 10/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira **Código Identificador:** AC91B502

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 077/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 077/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Emerson da Silva Cardoso. Objeto: Orientador Social - OS. Data Rescisória: 06/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:C5DC083F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 116/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 116/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Vânia Pereira Chaves. Objeto: Prof. Ed. Básica PEB 1-I-0. Data Rescisória: 10/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:CC0E3A25

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 078/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 078/2015 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria Aparecida Silva. Objeto: Aux. Ser. Urbanos I Faxineira. Data Rescisória: 05/05/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira **Código Identificador:**20927546

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 117/2015

Termo de Rescisão: Contrato Nº 117/2015 — Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Silvana Maria de Andrade. Objeto: Agente de Saúde 1 N I Ag. Endemias. Data Rescisória: 30/06/15.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira Código Identificador:80B77DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 029/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015, COM ABERTURA PARA O DIA: 28/07/2015 ÀS 08:30H. OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR", PARA ATENDER A REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO- MEDEIROS/MG, CEP. 38930-000 FONE (37)34345300 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

MANUEL MOURÃO BAHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana José de Faria **Código Identificador:**C76D6F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público, Processo Licitatório nº 048/2015, Pregão Presencial nº 029/2015, Registro de Preço. Objeto: Locação de um ônibus tipo rodoviário. Credenciamento dia 28/07/2015 as 09h00m. Abertura da sessão: 28/07/2015 as 09h15m. Informações:

e-m@il: licitacaomontezuma@gmail.com -

Edital disponível no Setor de licitação da Prefeitura.

Montezuma/MG, 15 de julho de 2015.

ADILSON RODRIGUES

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Dulcilene Ribeiro de Souza **Código Identificador:**BEE609FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público, Processo Licitatório nº 047/2015, Pregão Presencial nº 028/2015, Registro de Preço. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e similares. Credenciamento dia 28/07/2015 as 14h00m. Abertura da sessão: 28/07/2015 as 14h15m.

Informações:<u>e-m@il: licitacaomontezuma@gmail.com</u> – Edital disponível no Setor de licitação da Prefeitura.

Montezuma/MG, 15 de julho de 2015.

ADILSON RODRIGUES

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Dulcilene Ribeiro de Souza **Código Identificador:**523DDBA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICTAÇÕES

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público, Processo Licitatório nº 049/2015, Pregão Presencial nº 030/2015, Registro de Preço. Objeto: Aquisição de material de expediente. Credenciamento dia 29/07/2015 as 09h00m. Abertura da sessão: 29/07/2015 as 09h15m. Informações:e-m@il:

<u>licitacaomontezuma@gmail.com</u> – Edital disponível no Setor de licitação da Prefeitura.

Montezuma/MG. 15 de julho de 2015.

ADILSON RODRIGUES

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Dulcilene Ribeiro de Souza Código Identificador:14F185AB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG torna pública a publicação do extrato referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO do Processo Licitatório n° 017/2015 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n° 001/2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM CONFORMIDADE COM A TABELA SUS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTEZUMA MG. Contratado: INSTITUTO DE MEDICINA LABORATORIAL DO NORTE DE MINAS LTDA - ME, CNPJ N° 09.441.586/0001-02, No valor estimado para aquisição de R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais). Assinaturas 01 de junho 2015. Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:

Jessica da Silva Ferreira **Código Identificador:**C1B748A5

DEPART. DE LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público, O CANCELAMENTO DO Processo Licitatório nº.031/2015, Tomada de Preço nº.02/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCESSOS RELACIONADOS À LEI 8666/94, LEI 10.520/02,.

 $Informações: \underline{e\text{-}m@il: licitacaomontezuma@gmail.com} \ .$

ADILSON RODRIGUES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Adilson Rodrigues **Código Identificador:**688E0843

DEPART. DE LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público, O 1º TERMO ADITIVO - Objeto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE AO Processo Licitatório nº.027/2014, Inexigibilidade nº.002/2014, período de 12 meses valor global: 71.504,87 (setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) Informações:e-m@il: licitacaomontezuma@gmail.com

ADILSON RODRIGUES

Presidente da CPL.

Publicado por: Adilson Rodrigues

Código Identificador:5E7768E9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N.º 5.972/15 - FÉRIAS PRÊMIO - ENIZA ISABEL COSTA REZENDE

PORTARIA Nº 5.972/15 de 26 de junho de 2015.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNCIPAL, ENIZA IZABEL COSTA RESENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Pública Municipal, **ENIZA IZABEL COSTA RESENDE**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas a partir de 01/07/2015 a 30/07/2015, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de junho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Revoga a publicação desta Portaria publicada no dia 06.07.2015, por conter erro no título da mesma.

Publicado por: Wilton Teixeira Código Identificador:E5CE5C62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N.º 5.979/15 - HOMOLOGA - FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA CRSCÊNCIO

PORTARIA Nº 5.979/15, de 02 de julho de 2015.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o estágio probatório da servidora **FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA CRESCÊNCIO**, aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/09, e nomeada em 02.07.2012, através da Portaria n° 4.892/12 de 02.07.2012, de acordo com avaliação efetuada em 30.06.2015, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **Auxiliar de Secretaria**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por: Wilton Teixeira Código Identificador:22EC85A6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOTA DE ESCLARECIMENTO-PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 063/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA- Pregão Presencial nº: 048/2015 - Processo Licitatório Nº: 063/2015- NOTA DE ESCLARECIMENTO -OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar diário na rede municipal para as escolas do ensino fundamental de Pirapora-MG. Encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura, Nota de Esclarecimento quanto a SUSPENSÃO do referido processo, para reavaliação da planilha de custo.

Pirapora, 14/07/2015.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS. Pregoeiro.

Publicado por:

Kele Cristina da Silva Azevedo **Código Identificador:**DF6E3EFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2015.

P.M.DE PIRAPORA - Pregão Presencial nº 021/2015 Processo Licitatório Nº 032/2015.HOMOLOGAÇÃO. Homologo o Processo Licitatório autorizando a Aquisição de equipamentos para academia do bairro nossa Senhora Aparecida e academia do Centro conforme especificações do ministério da saude, em favor das licitantes vencedoras as empresas MOBILEBRAS EIRELI EPP, no valor total de R\$9.618,00 e a S.O.ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA no valor total de R\$ 11.196,00. Tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora, 02/07/2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA Prefeito.

Publicado por:

Kele Cristina da Silva Azevedo **Código Identificador:**6B95E5A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

P.M.PIRAPORA - Pregão Presencial c/ Registro de Preços nº 049/2015- AVISO DE LICITAÇÃO.A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Processo Licitatório nº 064/2015, tendo por objeto : Prestação de serviços de hospedagem para a prefeitura municipal de Pirapora. A entrega e abertura dos envelopes será no dia 10/08/2015 às 09:00 horas. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 15/07/2015.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por: Kele Cristina da Silva Azevedo Código Identificador:D8A6570B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

P.M.PIRAPORA - Pregão Presencial nº 050/2015- AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Processo Licitatório nº 066/2015, tendo por objeto: Contratação de instituição bancaria para operar os serviços de processamento e gerenciamento de credito e provenientes da folha de pgto da prefeitura de Pirapora em caráter de exclusividade. A entrega e abertura dos envelopes será no dia 07/08/2015 às 09:00 horas. O presente edital poderá ser obtido seguinte endereço no eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 15/07/2015.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:

Kele Cristina da Silva Azevedo **Código Identificador:**526FD123

SECRETARIA DE GOVERNO ATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pirapora-MG, através do Prefeito Municipal Heliomar Valle da Silveira, atendendo ordem judicial proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0512.11.000066-2 que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Pirapora-MG, CONVOCA Ivonete Brito Nascimento, candidata aprovada no Concurso publico de que trata o edital de nº 001/2006 para o cargo de AGENTE DE SAUDE III - SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, cargo este transformado em ASSISTENTE EM SAÚDE III nos termos da Lei Municipal nº 2009/2009 e posteriormente transformado em ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II através da Lei Municipal nº 2260/2015, para comparecer na DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, situada a Rua Antonio Nascimento 274, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, portando a relação de documentos constantes do item 11.3 do edital acima referido.

Além disso, deverá trazer também a "Ficha Individual" e demais documentos solicitados na relação, ambos em anexo, aquela devidamente preenchida e esses em originais e cópias.

O não comparecimento no prazo legal acima indicado significará a desistência.

Local da posse: Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Pirapora, 14 de julho de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRAPrefeito Municipal

Publicado por: Heliomar Valle da Silveira Código Identificador:E8393B1C

SECRETARIA DE GOVERNO ATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pirapora–MG, através do Prefeito Municipal Heliomar Valle da Silveira, atendendo ordem judicial proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0512.11.000066-2 que tramitou

perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Pirapora-MG, CONVOCA Agripina Brandão de Melo, candidata aprovada no Concurso publico de que trata o edital de nº 001/2006 para o cargo de AGENTE DE SAÚDE III - SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, cargo este transformado em ASSISTENTE EM SAÚDE III nos termos da Lei Municipal nº 2009/2009 e posteriormente transformado em ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II **através da Lei Municipal nº 2260/2015**, para comparecer na DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, situada a Rua Antonio Nascimento 274, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, portando a relação de documentos constantes do item 11.3 do edital acima referido.

Além disso, deverá trazer também a "Ficha Individual" e demais documentos solicitados na relação, ambos em anexo, aquela devidamente preenchida e esses em originais e cópias.

O não comparecimento no prazo legal acima indicado significará a desistência.

Local da posse: Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Pirapora, 14 de julho de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heliomar Valle da Silveira Código Identificador: 1B8F8F5C

SECRETARIA DE GOVERNO ATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pirapora-MG, através do Prefeito Municipal Heliomar Valle da Silveira, atendendo ordem judicial proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0512.11.000066-2 que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Pirapora-MG, CONVOCA Judislene Bernadino de Souza, candidata aprovada no Concurso publico de que trata o edital de nº 001/2009 para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - PSF, cargo este transformado em transformado em Auxiliar de Saúde Bucal - ESF I através da Lei Municipal nº 2260/2015, para comparecer na DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, situada a Rua Antonio Nascimento 274, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, portando a relação de documentos constantes do item 11.3 do edital acima referido.

Além disso, deverá trazer também a "Ficha Individual" e demais documentos solicitados na relação, ambos em anexo, aquela devidamente preenchida e esses em originais e cópias.

O não comparecimento no prazo legal acima indicado significará a desistência.

Local da posse: Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Pirapora, 14 de julho de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heliomar Valle da Silveira Código Identificador:F9BB3F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 225/2015

Decorrência: Processo nº 125/2015 Inexigibilidade nº 17/2015 Credenciamento nº 15/2015.

Objeto: O Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO X PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. Contratada: Hospital de Gimirim. Valor do contrato: R\$ 30.411,44. Data da assinatura: 30/06/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 30/06/2016. De acordo com a Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 04.01.2038.3.3.90.39.00.00.00.00.0122 F 204

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Enilton Guimarães

Código Identificador: A2F9825B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 167/2015

Decorrência: Processo nº 167/15 Inexigibilidade 22/15 Credenciamento nº 19/15

Objeto: O Credenciamento de Profissional para ministrar aulas de jiujitsu na Oficina do CRAS, durante um período de doze meses. -Contratado: Gledison Barbaroti de Souza. Valor do contrato: R\$ 8.400,00. Data da assinatura: 14/07/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 14/072016. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 0801209033903900000000129 F422

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Enilton Guimarães Código Identificador:4A555D36

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

ANULAÇÃO - PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG. Declara a nulidade da PUBLICAÇÃO do CONTRATO Nº 106/15 -Decorrência: Pregão nº 24/15 - Objeto: "Prestação de serviços de análises laboratoriais com locação de equipamentos para química clínica, sorologia e hematologia clínica e fornecimento de serviços de instalação, com assistência técnica preventiva e corretiva, treinamento de pessoal, fornecimento de reagentes, calibradores e acessórios necessários para a execução dos testes, impressão gráfica dos resultados, de acordo com a demanda mensal do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde de Pouso Alegre" -Contratada: Labmig Equipamentos de Análises Clínica. De acordo com o Art. 53 da Lei nº 9.784/99, Súmula 473 do STF e Art. 50 da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Marcelo Abolafio Lopez Código Identificador:9CE8DB5F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG- Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 034/2015 - Pregão Presencaial/ Registro de preço: nº 023/2015. OBJETO: Prestação de serviços funerários com fornecimento de materiais, para atendimento as pessoas carente do município, conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia 29/07/2015, até as 09h00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 29/07/2015 de 09h:00mim às 09h:10min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h:10min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO

Pregoeiro e

Equipe de Apoio

15/07/2015.

Publicado por: Cibele de Assis Campos

Código Identificador:1DCFD582

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO RESULTADO DE JUGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO -RESULTADO DE julgamento/homologação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 -

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Queluzito, em conformidade com as disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 011/2015. Objeto: fornecimento de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios domésticos para manut. de diversos setores da administ. Municipal - Empresas Adjudicatárias: Comercial Magilimp Ltda (Lote 01: 10.995,00); Arte Original Ltda- ME(Lote 03: R\$ 5.300,00, Lote 05: R\$ 184,90 e Lote 07: 1.850,00); Exata Ind. E Comércio Ltda (Lote 04: R\$ 12.700,00) e Higilaf Ltda (Lote 06: R\$ 12.200,00) – Lotes 02 e 08 ficaram frustrados. Critério de julgamento –menor preço global do lote

Queluzito/MG, 15/07/2015

ROSÂNGELA RAMALHO Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Queluzito/MG em Exercício, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado do Pregão Presencial nº 011/2015, para o objeto adjudicado supramencionado, 15/07/2015

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal.

Publicado por: Rosângela Ramalho Código Identificador:3D6D035F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RECREIO

CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO PARA O ANO DE 2015, REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2015

Ata da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Recreio para o ano de 2015. Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze, encontravam-se presentes todos os Vereadores, o Senhor Prefeito Municipal justificou sua ausência por motivos anteriormente assumidos e neste ato foi representado pelo Secretário Municipal, Sr. Ronaldo Luiz Machado Silva, o Senhor Vice-Prefeito Municipal, presente também o Subtenente Paulo Henrique Lima Carpinetti, Comandante do 4º Grupamento da Polícia Militar do Meio Ambiente, autoridades e o povo em geral na Sala de

Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, às dez horas. Iniciando, o Senhor Presidente anterior, Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva abriu os trabalhos e passou a palavra ao Mestre de Cerimônias, Dr. Antônio Augusto da Silva Brito que proferiu uma saudação a todos os presentes e apresentou os Vereadores assim nomeados: Francisco Joaquim de Souza Lima, José Roberto Fontes de Almeida, Noé Miniguite Corrêa, Paulo Afonso Dias de Andrade, Paulo Henrique Ferreira da Silva, Valma Aparecida Coelho de Medeiros, Raphael Ribeiro Gouvêa, Secretário, Fabrísio Brito de Barros, Vice-Presidente e Jovane de Paula Rezende, Presidente. Em seguida, foi executado o "Hino Nacional Brasileiro". Depois de instalada a Câmara para o início desta Sessão Solene, o Presidente eleito, Vereador Jovane de Paula Rezende, brasileiro, casado, portador do CPF: 877.992.786-68 e RG-M-6.552.444, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, nº 85, Bairro dos Machados, em Recreio - MG; o Vice-Presidente: Vereador Fabrísio Brito de Barros, brasileiro, casado, portador do CPF: 831.673.826-00 e RG-M-5.768.664 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Domingues Vieira, nº 182, Bairro Centro, em Recreio - MG; o Secretário: Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 049.752.286-10 e RG-MG-11.521.270 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Perillo, nº 30, aptº. 01, Bairro Centro, em Recreio - MG, assumiram a direção dos trabalhos e o Senhor Presidente fez a leitura do compromisso de posse que foi firmado pelos membros da Mesa Diretora: Jovane de Paula Rezende -Presidente, Fabrísio Brito de Barros - Vice-Presidente e Raphael Ribeiro Gouvêa - Secretário com a resposta "Assim o Prometo". Depois de empossado, o Senhor Presidente constituiu as Comissões Permanentes desta Casa, que ficaram assim definidas: I -<u>LEGISLAÇÃO</u>, <u>JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL</u>: Presidente: PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA; Vice-Presidente: RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA; Relator: FABRÍSIO BRITO DE BARROS. Suplentes: NOÉ MINIGUITE CORRÊA; FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA; JOSÉ ROBERTO FONTES DE ALMEIDA. II – <u>FINANÇAS E ORÇAMENTO:</u> Presidente: FABRISIO BRITO DE BARROS; Vice-Presidente: RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA; Relatora: VALMA APARECIDA COELHO DE MEDEIROS. Suplentes: JOSÉ ROBERTO FONTES DE ALMEIDA; PAULO AFONSO DIAS DE ANDRADE; PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA. III – <u>OBRAS E SERVIÇOS</u> PÚBLICOS: Presidente: NOÉ MINIGUITE CORRÊA; Vice-Presidente: PAULO AFONSO DIAS DE ANDRADE; Relator: PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA. Suplentes: FABRISIO BRITO DE BARROS; RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA; VALMA APARECIDA COELHO DE MEDEIROS. IV - EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA: Presidente: VALMA APARECIDA COELHO DE MEDEIROS; Vice-Presidente: FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA; Relator: FABRISIO BRITO DE BARROS. Suplentes: JOSÉ ROBERTO FONTES DE ALMEIDA; PAULO AFONSO DIAS DE ANDRADE; PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA. V – <u>COMISSÃO DE DIREITOS</u> HUMANOS E CIDADANIA: Presidente: FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA; Vice-Presidente: PAULO AFONSO DIAS DE ANDRADE; Relator: NOÉ MINIGUITE CORRÊA. Suplentes: PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA; RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA; JOSÉ ROBERTO FONTES DE ALMEIDA. Em seguida, o Senhor Presidente nomeou a Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros, brasileira, divorciada, portadora do CPF: 029.127.866-30 e RG-M-8.435.931 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Elmo Justo, nº 425, apartamento nº 101, Bairro Centro, em Recreio - MG, como Tesoureira da Câmara Municipal de Recreio. Dada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Municipal, João Carlos Guilherme Ferreira, o mesmo em sua manifestação, falando em seu nome e da população recreiense, parabenizou o Vereador Jovane de Paula Rezende ora Presidente desta Casa, pelos louros da sua conquista, desejando sucesso a frente do Legislativo Municipal bem como de toda a Mesa Diretora, desejando finalmente que todos os presentes tenham um Feliz Ano Novo. A seguir, todos os Vereadores fizeram uso da palavra, colocando-se à inteira disposição do Senhor Presidente e reafirmando total apoio ao mesmo em prol do desenvolvimento do Município, manifestando seus votos de um Feliz Ano Novo e agradecendo a presença de todos os que aqui se encontravam. Dada a palavra ao Subtenente Paulo Henrique Lima Carpinetti, o mesmo agradeceu o convite e parabenizou a nova Mesa Diretora. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu as

manifestações de todos os Vereadores, destacando a união de todos, agradecendo primeiramente a Deus, à sua família pela compreensão e apoio, a todos os Vereadores pelo total apoio e a população em geral, que contribuíram para que pudesse alcançar tão nobre cargo de representar esta Casa Legislativa, e como prometido há pouco, honrará aquele compromisso, respeitando as Leis, praticando a administração desta Casa Legislativa de forma transparente, pedindo finalmente o apoio dos funcionários para que junto com sua pessoa possa realizar um grande mandato, agradecendo a presença de todos e desejando um Feliz Ano Novo com muita saúde, paz e prosperidade. Esta Ata foi redigida e lida por mim Secretário Raphael Ribeiro Gouvêa e após ser discutida, foi aprovada e vai assinada por mim, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente.

Publicado por:

Ana Terezinha Caetano da Silva **Código Identificador:**1BC5FE81

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 061/2015

DATA: 15 de julho de 2015.

Nº 001.088/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de estrutura para organização da 37ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio a ser realizada nos dias 23 a 26 de julho de 2015, tudo conforme consta no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CONTRATADA: SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada, com endereço na Rua Sibipiruna, nº 377 A, Bairro Centro, Guarani, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.759.578/0001-30

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO*, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

02.011.13.392.0065.2068.339039.000000.0365

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stefano Roberto de Freitas Davila **Código Identificador:** AB988A30

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 004/SRP002/2015.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Resposta a pedido de esclarecimento n° 004/SRP002/2015.

Objeto: registro de preços visando eventual e futura contratação para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural. O CIMVALPI torna público que a empresa BCM Engenharia apresentou pedido de esclarecimento. Em resposta a solicitação da empresa interessada e dando ciência à todos os demais interessados o CIMVALPI presta as

seguintes informações: 1) Qualificação econômico-financeira está restrita às exigências de habilitação indicadas no item 5.4. ou seja, somente será exigida a documentação expressamente prevista no referido item 5.4; 2) O prazo para apresentar caução, na hipótese de contratação, por se tratar de condição para a formalização contratual deverá observar o mesmo prazo assinalado ao licitantes vencedor para formalização do contrato, qual seja, cinco dias úteis.

Ponte Nova, 14 de julho de 2015.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA Pregoeiro

> Publicado por: Ligia Palermo Real

Ligia Palermo Real **Código Identificador:**E317339F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 030/2015. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 030/2015, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de concentrador de oxigênio para uso na saúde e bebedouro industrial, tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: Air Liquide Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0031-34, referente ao item 01 – R\$ 8.034,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 15 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 030/2015. Homologação. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de concentrador de oxigênio para uso na saúde e bebedouro industrial. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da empresa vencedora: Air Liquide Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0031-34, referente ao item 01 – R\$ 8.034,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 15 de julho de 2015.

Publicado por: Ligia Palermo Real

Código Identificador:7D3F4435

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Luz Divina Materiais de Construção Ltda.

Objeto: acréscimo contratual.

Valor total a ser acrescido: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Data da assinatura: 15/07/2015.

Publicado por:

Ligia Palermo Real **Código Identificador:**C7A4027A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 005/SRP002/2015. Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga -CIMVALPI. Resposta a pedido de esclarecimento n° 005/SRP002/2015.

Objeto: registro de preços visando eventual e futura contratação para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural. O CIMVALPI torna público que a empresa Engelig Montagem e Manutenção Elétrica. Em resposta a solicitação da empresa interessada e dando ciência à todos os demais interessados o CIMVALPI informar que os licitantes, para fins de condições gerais para execução dos serviços, item 10 do edital, deverão observar exclusivamente, as normas aplicáveis ao serviços, baixadas/exigidas pelo CREA/CAU, ANEEL e pela respectiva distribuidora de energia, conforme expressamente previsto no item 14.1.1; 4.6 do Anexo II e 9.1.5 do Anexo VIII - minuta da ata de registro de precos, todo o do edital, sendo que os subitens 10.1 a 10.1.6 (inclusive) não possuem pertinência com o objeto do edital, tendo sido digitado de forma equivocada no edital e, portanto, não devem ser consideradas como condições para execução dos serviços por parte dos licitantes. Ponte Nova, 15 de julho de 2015.

Ponte Nova, 15 de julho de 2015.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por: Ligia Palermo Real Código Identificador:2E227C21

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO ADITIVO 003/2015 AO CONTRATO N.º 095/2012

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro 2013 e seus anexos.

Partes - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Luciene Aparecida Inêz de Almeida

Objeto - Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, no Programa Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência - 01/08/2015 a 31/07/2016

Valor – R\$ 1.014,00 (Hum mil quatorze reais), e o adicional de 20% do salário mínimo, a título de Insalubridade.

Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal

Luciene Aparecida Inêz de Almeida – Contratada

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins Código Identificador:614D6D46

DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO N.º 054/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

Lei nº 743, de 30 de outubro de 2001

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jordan Souza de Oliveira

Objeto - Prestação dos Serviços de Auxiliar de Agente Combate à Dengue, da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência – 14/07/2015 a 13/07/2016.

Valor – R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta oito reais).

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Jordan Souza de Oliveira - Contratado

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins Código Identificador:468A5498

DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO ADITIVO 002/2015 AO CONTRATO N.º 136/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Cláudia Cristina da Silva

Objeto - Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência – 08/07/2015 a 07/07/2016

Valor – R\$ 1.014,00 (Hum mil quatorze reais) e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de Insalubridade.

Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal

Cláudia Cristina da Silva Neves - Contratada

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins Código Identificador: B919B74B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO LISTA FINAL DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS **TUTELARES PARA O PLEITO DE 2016/2020**

SANTA MARGARIDA, 14 DE JULHO DE 2015

FINAL DOS **CANDIDATOS** CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PLEITO DE 2016/2020

- 01 ADRIANA DO NERIO
- 02 DANIELE FILHA DO MIRIN
- 03 EDNÉSIA DO ANDRÉ CHIQUITO
- 04 GEISIELE DO WALMIR
- 05 JOSÉ JERONIMO DA RODOVIÁRIA
- 06 LEDA FILH DO NICO
- 07 LEONELA FILHA DA APARECIDA
- 08 LÍLIA ESPOSA DO JANES
- 09 LUCIMAR FILHA DO GILBERTO
- 10 IZABEL DO JOSIMAR
- 11 MARIA MARGARIDA GUIDINHA
- 12 ROGÉRIO FILHO DO DEDI
- 13 WALKÍRIA NETA DO NEM PEREIRA

KARINE OTONI CAMPOS

Presidente da CMDCA

Publicado por: Gizelia Basilio

Código Identificador:7E2E34AC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE CONTRATO. Chamada Pública 001/2015 para a Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Contrato D01-02/2015. Administrativo Favorecido: Grupo Evangelista Pires. Objeto: aquisição de arroz, feijão, fubá de milho fino, canjiquinha, mandioca, tomate, abóbora, chuchu, banana, couve

e alface da Agricultura Familiar para a merenda escolar. Valor: R\$ 14.058,70. Vigência contratual: 150 dias.

Dotação Orçamentária:

205.00.12.306.012.2.0020...33.90.30. 02/02/2015.

CARLA DE MATOS SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Silvio Eduardo Souza

Código Identificador: C5C873BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 032/2015. Pregão Presencial nº 022/2015. Tipo: Menor Preço por Linha. Objeto: Locação de um veículo com capacidade mínima de oito passageiros e cinco com capacidade mínima de quatro passageiros para fazer o transporte escolar nos itinerários e horários relacionados no Anexo I, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 30/07/2015, às 13h00min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para o julgamento. 15/07/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO

Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Silvio Eduardo Souza

Código Identificador: C8A6404C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo licitatório nº 031/2015, Pregão Presencial nº 023/2015 decidiu em ADJUDICAR o objeto ora licitado (Registro de Preço para eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção dos veículos a gasolina da frota municipal bem como a devida instalação) em favor das licitantes: FROES E FELIX LTDA, vencedora no valor de R\$ 44.366,00 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais); e OFICINA MECÂNICA DO LEINHO LTDA, vencedora no valor de R\$ 28.801,00 (vinte e oito mil oitocentos e um reais).

Santo Antonio do Itambé, 15 de julho de 2015.

GENÁRIO FERREIRA FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Walney Antonio Luz

Código Identificador:31774E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO **LICITATORIO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 031/2015 modalidade Pregão Presencial n°. 023/2015.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção dos veículos a gasolina da frota municipal bem como a devida instalação.

LICITANTE VENCEDORA		SITUAÇÃO			
LICITANTE VENCEDORA	Proposta	Fase Hab.	VALOR GLOBAL		
FROES E FELIX LTDA	Classificada	Habilitada	R\$ 44.366,00 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais)		
OFICINA MECÂNICA DO LEINHO LTDA	Classificada	Habilitada	R\$ 28.801,00 (vinte e oito mil oitocentos e um reais).		

Santo Antônio do Itambé, 15 de julho de 2015.

GENÁRIO FERREIRA FILHO Pregoeiro

JOSÉ EDUARDO DUARTE Equipe de Apoio

RONALDO FLOR DE MAIO FERREIRA Equipe de Apoio

Publicado por: Walney Antonio Luz Código Identificador:9DCFBC1F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO - REINICIO DOS TRABALHOS -PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem pelo presente termo de notificação, NOTIFICAR a empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.535.369/0001-61, com sede na Rua Raimundo Corrêa, nº 173, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada pelo Procurador Senhor LUIZ FERNANDO VIEGA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-4.006.381, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 692.562.416-68, que a sessão pública para reinicio dos trabalhos do Processo de Licitação nº 051/2015/Concorrência nº 002/2015, será realizada no dia 20 de julho de 2015, às 08hs00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, situada na Rua Virgilio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais.

São Francisco do Glória, 15 de julho de 2.015.

Comissão de Licitação:

DIVINO ROMÃO VIANA

Presidente

MONIQUE DE SOUZA LELLIS Membro

ARIELE PEDROSA

Membro

Publicado por:

Nara vaz De Souza **Código Identificador:**399FD37E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO - REINICIO DOS TRABALHOS -PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem pelo presente termo de notificação, NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor VITOR DA SILVA HUBNER, brasileiro, portador do CPF sob o nº 109.892.016-35, que a sessão pública para reinicio dos trabalhos d Processo de Licitação nº 051/2015/Concorrência nº 002/2015, será realizada no dia 20 de julho de 2015, às 08hs00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, situada na Rua Virgilio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais.

São Francisco do Glória, 15 de julho de 2.015.

Comissão de Licitação:

DIVINO ROMÃO VIANA

Presidente

MONIQUE DE SOUZA LELLIS

Membro

ARIELE PEDROSA

Membro

Publicado por:

Nara vaz De Souza

Código Identificador:9DE0AA8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO - REINICIO DOS TRABALHOS -PROCESSO DE LICITAÇÃO № 051/2015

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem pelo presente termo de notificação, NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 00014205442, expedida pelo DETRAN/MG e CPF sob o nº 621.217.076-20, que a sessão pública para reinicio dos trabalhos do Processo de Licitação nº 051/2015/Concorrência nº 002/2015, será realizada no dia 20 de julho de 2015, às 08hs00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, situada na Rua Virgilio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais.

São Francisco do Glória, 15 de julho de 2.015.

Comissão de Licitação:

DIVINO ROMÃO VIANA

Presidente

MONIQUE DE SOUZA LELLIS

Membro

ARIELE PEDROSA

Membro

Publicado por:

Nara vaz De Souza **Código Identificador:**F60ECB04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO - REINICIO DOS TRABALHOS -PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem pelo presente termo de notificação, NOTIFICAR a empresa MAGAL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.027.010/0001-46, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 125, Bairro Centro, na cidade de Santos Dumont, Estado Minas Gerais, representada pelo Procurador Senhor LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG13.721.657, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 090.644.906-51, que a sessão pública para reinicio dos trabalhos do Processo de Licitação nº 051/2015/Concorrência nº 002/2015, será realizada no dia 20 de julho de 2015, às 08hs00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, situada na Rua Virgilio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais.

São Francisco do Glória, 15 de julho de 2.015.

Comissão de Licitação:

DIVINO ROMÃO VIANA

Presidente

MONIQUE DE SOUZA LELLIS

Membro

ARIELE PEDROSA

Membro

Publicado por:

Nara vaz De Souza

Código Identificador:D144CCCA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES EDITAL DO PREGÃO N° 063/2015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 063/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2015 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preço de materiais (emulsão asfáltica, pó de pedra, canaleta pré-moldada de concreto e brita 0) e locação de equipamentos (incluindo operador/motorista), caminhão basculante (6m³), rolo compactador mínimo de 10,9 toneladas destinados ao Recapeamento asfáltico da estrada de acesso ao Distrito de Monte Celeste, conforme Convênio 109/2013 - MUNICIPIO DE SÃO GERALDO E SETOP. (Ver maiores especificações no Edital) -Entrega de propostas, documentações e credenciais até o 29/07/2015às 09 h, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail

licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

(Ass.) Cleidiane Sartori Amorim Pregoeira.

Publicado por:

Cleidiane Sartori Amorim Código Identificador:CB15EED8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO N.º 112/2015

Designa representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução de contrato

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes,

DECRETA:

Artigo 1.º - Designar a servidora Geraldo Messias Leite, inscrito no CPF sob o n.º 563.538.046-87, para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia ambiental, objeto do processo celebrado entre a Administração Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Rodrigo Simões de Aguiar ME (Limoeiro Consultoria Ambiental), **Processo Administrativo n.º 047/2015 – Dispensa de Licitação n.º 009/2015** e proposta do Contratado.

Artigo 2.º - Compete ao representante da Administração a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e (ou) defeitos observados.

Artigo 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de julho de 2015.

MÁRCIO MANOEL MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Fonsêca

Código Identificador:54B1039B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 038/2015 – Pregão Presencial n.º 022/2015. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Emilliana Maia Seabra da Rocha (19.200,00). OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assistente Social, para suporte a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02.01.10.301.0014.2087 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/12.01.01.08.122.0002.2104 – Manutenção Atividades Administrativas Assistência Social/12.02.02.08.244.0009.2118 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF(CRAS)/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. ASSINATURA: 16/06/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por: Robson Fonsêca

Código Identificador:9F22466D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.

Extrato de Contrato. Processo Licitatório n. º 034/2015 — Pregão Presencial n.º 018/2015. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Sena & Cabral Sociedade de Advogados (R\$ 46.200,00). OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica Contenciosa e Consultiva no âmbito público Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01.02.122.0003.2017 — Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal/3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 18/06/2015. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por: Robson Fonsêca

Código Identificador:5B063E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 039/2015 – Pregão Presencial n.º 023/2015. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Hs Alimentação, Hospedagem, Comércio e Serviços Ltda - Me (38.500,00). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado e parcelado de refeições preparadas, selfservice, destinadas à manutenção das atividades da Administração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.01.04.122.0002.2018 — Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos/11.02.05.10.122.0002.2101 — Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Saúde/3.3.90.30.00 — Material de Consumo. ASSINATURA: 16/06/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Robson Fonsêca

Código Identificador:12C0536D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N°. 084 DE 09 DE JULHO DE 2015.

"Exonera Secretária Escolar do Município de São João da Ponte – MG, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica EXONERADA a pedido do cargo de Secretária Escolar do município de São João da Ponte/MG, a Sra.ZILDA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA,inscrita no CPF sob nº 986.234.196-34.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 09 de Julho de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daline dos Santos Ferreira **Código Identificador:**FF82D93D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS №. 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna publico a realização do Processo Licitatório N°

061/2015, Tomada de Preços N° 006/2015, a realizar-se no dia 04/08/2015 às 08h00min, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Charles Correa de Aguiar Código Identificador: 108BEEF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna publico a realização do Processo Licitatório N° 062/2015, Tomada de Preços N° 007/2015, a realizar-se no dia 04/08/2015 às 13h00min, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Charles Correa de Aguiar Código Identificador:65D2D827

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS №. 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna publico a realização do Processo Licitatório N° 063/2015, Tomada de Preços N° 008/2015, a realizar-se no dia 05/08/2015 às 08h00min, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA UBS DE VERA CRUZ.Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, através do e-mail:

pmsaojoaodaponte@gmail.com e através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Charles Correa de Aguiar **Código Identificador:**97F89669

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS №. 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna publico a realização do Processo Licitatório N° 064/2015, Tomada de Preços N° 009/2015, a realizar-se no dia 05/08/2015 às 13h00 min, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA UBS DE MORRO PRETO.Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, através do e-mail:

pmsaojoaodaponte@gmail.com e através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR Presidente da CPL

Publicado por: Charles Correa de Aguiar Código Identificador:6D007146

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 5.627 ESTABELECE O VALOR DAS TARIFAS DOS CARTÕES DE ESTACIONAMENTO INERENTES AO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

DECRETO Nº 5.627

Estabelece o valor das tarifas dos cartões de estacionamento inerentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Municipal implantado através da Lei Municipal nº. 2.736/2005.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Artigo 90, da LOM c.c. o disposto no artigo 13, da Lei Municipal nº. 2.736/2005, baseando-se ainda, nas alterações realizadas nos incisos I, II e III do artigo 10 da referida Lei, através da Lei Municipal nº. 3.013/2011 e;

Considerando:

- 1 que o intuito da permissão de uso objeto da mencionada legislação é o fomento a iniciação ao trabalho dos jovens adolescentes do Município de São Lourenço, buscando-se o atendimento à finalidade social, através da formação do caráter dos jovens envolvidos e o livramento do contato com as drogas e a criminalidade;
- 2 as alterações realizadas no sistema de trânsito do município com base em estudos realizados pelo Órgão competente;
- 3 a previsão de regulamentação da área pertencente ao estacionamento do Parque das Águas com a instalação de placas de sinalização pelo Órgão Municipal de Trânsito, para que a Concessionária do Sistema "Estacionamento Rotativo" possa atuar com base na redação concedida pela Lei Municipal nº. 3.013/2011 ao Inciso III do Artigo 10, da Lei Municipal nº. 2.736/2005;
- ${f 4}$ a previsão legal para fixação de remuneração tarifária para utilização da referida área dentro dos moldes do Sistema "Estacionamento Rotativo";

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam os valores da remuneração tarifária de que trata a Lei Municipal nº. 2.736/2005, com base no disposto nos Incisos I e III do Artigo 10 da referida Lei, estabelecidos da seguinte forma:
- ${f I}$ Cartão de Estacionamento Geral de 120 minutos R\$ 2,00 (Dois Reais).
- II Cartão Verde, para utilização no estacionamento em frente ao Parque das Águas, localizado na Praça João Lage (Praça Brasil), de 120 (cento e vinte) a 300 (trezentos) minutos – R\$ 4,00 (quatro reais).

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.627 Folha 02

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.076, de 24/02/2011, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO

Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

ALEXANDRE SILVA CHAVES

Gerente de Trânsito e Transporte Público

JSBN/ALS/als

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita Código Identificador:EF87D1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 5.613 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 335.480,00

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 335.480,00 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG.

O Prefeito de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n°. 3.183, 23 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 335.480,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENCO Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 2.03.05.26.782.001.2.0032 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO R\$ 12.000,00 2.03.05.26.782.001.2.0032 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO R\$ 34.700,00 Total da Sub-Unidade 05R\$ 46.700,00 Total da Unidade 3...... R\$ 46.700,00 Unidade 04 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos 2.04.01.15.122.001.2.0044 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA SERVIÇOS URBANOS.....R\$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 01......R\$ 1.000,00 Total da Unidade 4R\$ 1.000,00 Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.06.01.10.301.040.2.0133 3.3.90.32.00 FARMÁCIA BÁSICA.....R\$ 20.000,00 2.06.01.10.302.004.2.0076 -3.3.90.39.00 APOIO DIAGNÓSTICO......R\$ 60.000,00 Total da Sub-Unidade 01.....R\$ 80.000,00 Total da Unidade......R\$ 80.000,00 Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo, Esportes e Cultura 2.09.00.23.695.034.2.0112 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO TURÍSTICO......R\$ 41.000,00 2.09.00.23.695.034.2.0110 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIVULGAÇÃOR\$ 166.780,00 Total da Sub-Unidade 00......R\$ 207.780,00 Total da Unidade 9 R\$ 207.780,00 Total GeralR\$ 335.480,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Continua folha 02 DECRETO Nº 5.613

Folha 02

Unidade 02 - Advocacia Geral do Município Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município 2.02.00.03.091.001.2.0015 - 3.3.90.35.00 **GESTÃO** DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO......R\$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 00......R\$ 20.000,00 Total da Unidade 2......R\$ 20.000,00 Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração 2.03.01.09.272.000.9.0003 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTASR\$ 50.000,00 Total da Sub-Unidade 01......R\$ 50.000,00 Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urban 2.03.04.26.782.001.2.0031 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOR\$ 26.700,00 Total da Sub-Unidade 04R\$ 26.700,00 Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 2.03.05.26.782.017.2.0033 - 3.3.90.30.00 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO......R\$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 05R\$ 20.000,00 Total da Unidade 3R\$ 96.700,00 Unidade 04 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos 2.04.01.15.122.001.2.0044 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA DIRETORIA SERVIÇOS URBANOS.....R\$ 1.000,00 2.04.01.15.452.015.1.0049 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO.....R\$ 40.000,00 Total da Sub-Unidade 01R\$ 41.000,00 Total da Unidade 4R\$ 41.000,00 Unidade 06 - Fundo Muncipal de Saúde Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.06.01.10.302.004.2.0076 3.3.70.41.00 **APOIO** Е DIAGNÓSTICO......R\$ 30.000,00 2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.14.00 E **APOIO** DIAGNÓSTICO.....R\$ 30.000,00 2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.3.90.36.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS.....R\$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 01......R\$ 80.000,00 Total da Unidade 6......R\$ 80.000,00 Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo, Esportes e Cultura 2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.14.00 DO TURISMO.....R\$ 5.200,00 2.09.00.04.122.001.2.0109 - 4.4.90.52.00 **GESTÃO** DO TURISMO......R\$ 9.600,00 Total da Sub-Unidade 00R\$ 14.800,00 Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura 2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA..... R\$ 30.000,00 2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURAR\$ 7.000,00 Total da Sub-Unidade 01......R\$ 37.000,00 Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer

Continua folha 03 DECRETO Nº 5.613

Folha 02

2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA
DE ESPORTES E LAZER R\$ 12.900,00
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIRETORIA
DE ESPORTES E LAZERR\$ 11.200,00
Total da Sub-Unidade 02R\$ 24.100,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
CULTURAL
2.09.03.13.391.032.2.0115 - 3.3.90.30.00 PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICOR\$ 10.180,00
2.09.03.13.392.031.2.0116 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DE
EVENTOS CULTURAISR\$ 11.700,00
Total da Sub-Unidade 03R\$ 21.880,00
Total da Unidade 9R\$ 97.780,00
Total GeralR\$ 335.480,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de Julho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO

Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/als

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita **Código Identificador:**1A1F35A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 5.620 DESIGNA GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Designa Gerente de Tecnologia da Informação e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); considerando, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; considerando, o período de gozo de férias do titular do cargo "Gerente de Tecnologia da Informação", ocasionando a premente necessidade de designação de pessoa competente para o desenvolvimento das atribuições; considerando, que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Rodrigo Ribeiro Silva**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Gerente de Tecnologia da Informação"**, **Código "GTI"**, **Símbolo CC-IV**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2015.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 10 de julho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO

Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita **Código Identificador:**3FC13B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL N° 3.200 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM APARELHOS ELETRÔNICOS DE PEQUENO PORTE E LÂMPADAS FLUORESCENTES A INSTALAREM COLETORES DE LIXO ELETRÔNICO Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam aparelhos eletrônicos de pequeno porte e lâmpadas fluorescentes a instalarem coletores de lixo eletrônico, papa-pilha e papa-lâmpadas fluorescentes e dá outras providências.

- O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Ficam os estabelecimentos que comercializam aparelhos eletrônicos de pequeno porte e lâmpadas fluorescentes, obrigados a instalarem coletores de lixo eletrônico, papa-pilhas e papa-lâmpadas fluorescentes.
- § 1º Entenda-se por aparelhos eletrônicos de pequeno porte: pilhas, baterias portáteis, celulares, câmeras digitais e outros aparelhos eletrônicos portáteis que caibam nesses coletores; e lâmpadas fluorescentes, podendo ser qualificadas em: compactas, circulares ou tubulares.
- § 2º Os coletores de lixo eletrônico (papa-pilhas) deverão ter medidas mínimas de 32 cm (trinta e dois centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de altura.
- § 3º Os coletores de papa-lâmpadas fluorescentes deverão ter as medidas mínimas 50 cm (cinquenta centímetros) por 80 cm (oitenta centímetros) de altura.
- § 4º As lâmpadas fluorescentes devem ser protegidas na embalagem original e caso não tenham a embalagem original, as mesmas devem ser protegidas por: jornal, saco bolha, papelão, etc., desde que faça a devida proteção contra eventuais choques que poderão quebrar as lâmpadas.
- \S 5° Os limites de estocagem devem ser respeitados, conforme indicação contida nas embalagens das lâmpadas fluorescentes.
- **Art. 2º** Os coletores deverão ser instalados em locais visíveis, de preferência próximos ao balcão de venda desses aparelhos eletrônicos ou lâmpadas.
- **Art. 3º** Os estabelecimentos citados no Artigo 1º da presente lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação dos coletores.
- **Art. 4º** Ficam os estabelecimentos que comercializam aparelhos eletrônicos de pequeno porte e lâmpadas fluorescentes obrigadas a darem destinação correta desses resíduos, lixo eletrônico, junto aos seus fabricantes e/ou fornecedores.
- **Art. 5º** Constatado o descumprimento de qualquer um dos artigos anteriores, por parte dos estabelecimentos que comercializam aparelhos eletrônicos de pequeno porte e lâmpadas fluorescentes no município de São Lourenço, implicará nas seguintes penalidades: I Primeira infração: uma advertência;

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.200

Folha 02

- II Segunda infração: multa pecuniária no valor de 100 (cem) UFM;
- III Terceira infração: multa pecuniária dobrada e suspensão temporária do alvará de funcionamento;
- IV Quarta infração: cassação definitiva do alvará de funcionamento.
- **Art.** 6º Caberá ao órgão municipal gestor a fiscalização e do cumprimento da presente Lei.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{7^o}\ \mathbf{O}\ \mathbf{Poder}\ \mathbf{Executivo}\ \mathbf{regulamentar}$ á a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.
- Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de Julho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.727/2015 JSBN/ALS//als

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita **Código Identificador:**4B598E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 2097

"NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica convocada a I Plenária Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso conforme determinação de decreto 4706, expedido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
- **Art. 2º** A I Plenária Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Dulcinéa de Freitas Barroso e na sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso, Marcos Vinicius Aloise e terá como tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro"
- **Art.** 3º A I Plenária Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso será realizada no dia 13 de julho de 2015 das 8h às 17h no Teatro Municipal Sebastião Furlan.
- **Art.4º** A I Plenária Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
- **Art. 5º** A Comissão organizadora terá a seguinte composição, sendo que nenhum participante poderá realizar simultaneamente de duas funções:

Presidente: Marcos Vinicius Aloise Coordenador Geral: Dulcinéa de Freitas Barroso Secretaria Executiva: Aline Mariane Andrade Tesouraria: Lizete Martins dos Santos Secretaria de Credenciamento: Reginaldo Afonso de Paula Secretaria de Divulgação e Comunicação: Marcelo Moraes Relator Geral e Adjunto: Ronaldo Donizete Alves e Wagner Giubilei

Art. 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Plenária, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar despesas e receitas da Plenária Municipal de Saúde.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência na sede da Secretaria e durante a Plenária, no dia 13 de julho de 2015, no Teatro Municipal e depois na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Plenária, dar entrevistas nas rádios, TV e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Plenária Municipal de Saúde.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da I Plenária Municipal de Saúde e elaborar ata e o relatório final da Plenária.

- **Art. 7º** A composição dos delegados da Plenária Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso será paritária.
- **Art. 8º** A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.
- Art. 9º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de julho de 2015.

RÊMOLO ALOISEPrefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Alves Damaceno **Código Identificador:**6048C76C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DA ATA PREGÃO 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 031/2015. Extrato da ata. Objeto: Contratação para prestação de serviço de Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo. Licitantes credenciadas: LUCIMERE DE OLIVEIRA DE AGUIAR SOARES, CPF/MF 611.704.377-53, WALQUIRIA BARCELOS CUNHA, CPF/MF 046.881.606-23 e CAMILLA BARBOSA LOPES, CPF/MF 073.632.126-86; Foi declarado vencedora a licitante: LUCIMERE DE OLIVEIRA DE AGUIAR SOARES, CPF/MF 611.704.377-53, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), WALQUIRIA BARCELOS CUNHA, CPF/MF 046.881.606-23, no valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais) e CAMILLA BARBOSA LOPES, CPF/MF 073.632.126-86, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 29 de junho de 2015.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento **Código Identificador:**16DC1BC4

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 031/2015. Extrato da adjudicação. Objeto: Contratação para prestação de serviço de Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes licitantes: LUCIMERE DE OLIVEIRA DE AGUIAR SOARES, CPF/MF 611.704.377-53, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), WALQUIRIA BARCELOS CUNHA, CPF/MF 046.881.606-23, no valor total de R\$

37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais) e CAMILLA BARBOSA LOPES, CPF/MF 073.632.126-86, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Sem Peixe, 06 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 031/2015. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes licitantes: LUCIMERE DE OLIVEIRA DE AGUIAR SOARES, CPF/MF 611.704.377-53, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), WALQUIRIA BARCELOS CUNHA, CPF/MF 046.881.606-23, no valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais) e CAMILLA BARBOSA LOPES, CPF/MF 073.632.126-86, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Sem Peixe, 09 de julho de 2015.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento **Código Identificador:**978B19D4

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 031/2015. Objeto: Contratação para prestação de serviço de Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo. Contratadas: LUCIMERE DE OLIVEIRA DE AGUIAR SOARES, CPF/MF 611.704.377-53, com sede na Rua Cel. Soares.n°286,Bairro Vale Verde, Ponte Nova /MG. Valor total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), WALQUIRIA BARCELOS CUNHA, CPF/MF 046.881.606-23, com sede na Fazenda Mãe Helena, n°05, Alvinópolis /MG. Valor total: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais) e CAMILLA BARBOSA LOPES, CPF/MF 073.632.126-86, com sede na Rua do Campo Raza, 94 Ponte Nova /MG. Valor total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Sem Peixe, em 10 de julho de 2015.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento **Código Identificador:**F596E0CB

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 027/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE — Processo Dispensa N°. 027/2015. Objeto: Contratação de prestação de serviços de locutor e animador de evento, juiz de concursos de marcha e locutor de pista na XXIV Cavalgada do Município de Sem Peixe. Contratado: Jesse Mendes Lobo, pessoa física, inscrita no CPF sob o n°: 726.679.236-34, residente e domiciliado à Rua Jose Nunes Cordeiro 93, Centro, Dom Silvério/MG. Valor Global: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Sem Peixe, 14 de Julho de 2015.

Contratado: **Vinicius Dutra Silva**, pessoa física, inscrita no CPF sob o N°. 116.086.016-50, residente á Rua Maitaca, 450, VL Celeste - Ipatinga/MG. Valor Global: 2.000,00(Dois mil reais). Sem Peixe, 14 de Julho de 2015. Contratado: **Antônio Geraldo Nardy**, pessoa física, inscrita no CPF sob o N°. 195.504.216-00 residente e domiciliado, á Rua Jose Silvério Lima Drumond, 50, Boa Vista – São Domingos do Prata/MG. Valor Global: 2.200,00(Dois mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 14 de Julho de 2015.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento **Código Identificador:**F228F139

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO - DISPENSA 027/2015 A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa n° 027/2015. Objeto: Contratação de prestação de serviços de locutor e animador de evento, juiz de concursos de marcha e locutor de pista na XXIV Cavalgada do Município de Sem Peixe. Licitante **vencedor: Jesse Mendes Lobo**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº: 726.679.236-34, residente e domiciliado à Rua Jose Nunes Cordeiro 93, Centro, Dom Silvério/MG. Valor Global: R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais). **Antônio Geraldo Nardy**, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº. 195.504.216-00, residente á Rua Jose Silvério Lima Drumond, 50, Boa Vista – São Domingos do Prata/MG. Valor Global: R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais). **Vinicius Dutra Silva**, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº. 116.086.016-50 residente á Rua Maitaca, 450, VL Celeste - Ipatinga/MG. Valor Global: R\$ 2.000,00(Dois mil reais).

Sem Peixe. 02 de Julho de 2015.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foram vencedores do Processo Dispensa nº027/2015 para: Contratação de prestação de serviços de locutor e animador de evento, juiz de concursos de marcha e locutor de pista na XXIV Cavalgada do Município de Sem Peixe. Licitantes vencedores: **Jesse Mendes Lobo**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº: 726.679.236-34 residente e domiciliado à Rua Jose Nunes Cordeiro 93, Centro, Dom Silvério/MG. Valor Global: R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais). **Antônio Geraldo Nardy**, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº. 195.504.216-00, residente á Rua Jose Silvério Lima Drumond, 50, Boa Vista – São Domingos do Prata/MG. Valor Global: R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais). **Vinicius Dutra Silva**, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº. 116.086.016-50 residente á Rua Maitaca, 450, VL Celeste - Ipatinga/MG. Valor Global: R\$ 2.000,00(Dois mil reais).

Sem Peixe, 02 de Julho de 2015.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento **Código Identificador:**99626A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015.

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 054/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº038/2015**.

O Processo de Licitação em epígrafe objetivou **REGISTRAR PREÇO para** eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lanternagem, capotaria, troca de peças, (Reparo em Geral) nos veículos escolares pertencentes à frota municipal, com a utilização de material próprio; conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Educação, este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**o processo licitatório supracitado a empresa **FROES & FELIX LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.734/0001-60e inscrição Estadual nº 2802910860086, situada na AV. GOV. MILTON CAMPOS, nº 4239, Bairro Centro, na cidade de Guanhães/MG, representada pelo Sr. MARIO CLAUDIO FELIX, CPF nº 818.471.736-91 no valor global R\$430.421,83(quatrocentos e trinta mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)

Homologado dia 14 de julho de 2015.

Adjudicado no dia 14/07/2015

Pela Pregoeira Oficial *TATYANA APARECIDA FERREIRA*.

Nomeada Pela Portaria Nº 01 de 02 de Janeiro de 2015.

Serra Azul de Minas, 16 de julho de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatyana Aparecida Ferreira Código Identificador: 05826720

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2015, PROCESSO LICITATORIO Nº.054/2015 PREGÃO N°038/2015. OBJETO REGISTRAR PREÇO para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lanternagem, capotaria, troca de peças, (Reparo em Geral) nos veículos escolares pertencentes à frota municipal, com a utilização de material próprio; conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Educação, junto a empresa FROES & FELIX LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.734/0001-60e inscrição Estadual nº 2802910860086, situada na AV. GOV. MILTON CAMPOS, nº 4239, Bairro Centro, na cidade de Guanhães/MG, representada pelo Sr. MARIO CLAUDIO FELIX, CPF nº 818.471.736-91 no valor global R\$430.421,83(quatrocentos e trinta mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavo Assinatura da Ata de SRP dia 16 de julho de 2015. Vigência de um ano apos assinatura da ATA.

Serra Azul de Minas, 16 de julho de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatyana Aparecida Ferreira Código Identificador:FA046E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 407/15 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/15

Referente ácontratação exclusiva de microempresa para prestação de veterinários para a equipe de zoonoses deste Município durante o ano de 2015. Entrega dos envelopes até às 09:00 do dia 16/07/2015 para o dia: 31/07/2015. Abertura das propostas dia 16/07/2015 para o dia: 31/07/2015 às 10:00. Informações: (38)35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Daniela Cristina Rabelo

Código Identificador:0137A54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 448/15 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/15

Pref. Serro torna púb retificação do P. 448/15 - Onde se-lê P. P. 068/15 Leia -seP. P. 062/15Referente ácontratação exclusiva de microempresa para prestação de serviço de mão-de-obra de pedreiro para fins de instalação de meio fio pré-fabricado ou construção em forma in loco, bem como, construção de sarjetas para drenagem pluvial para melhoramento, manutenção, conservação e ampliação de vias no Município de Serro-MG.Entrega dos envelopes até às 13:00 do dia 21/07/2015. Abertura das propostas dia 21/07/2015 às 14:00. Informações: (38)35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Daniela Cristina Rabelo Código Identificador:9DFD8BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 456/15 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/15

Pref. Serro torna púb retificação do P. 456/15 - Onde se-lê P. P. 069/15 Leia-seP. P. 063/15Referente ácontratação de empresa(s) para fornecimento de pré-moldado retangular em concreto para atender a Secretaria Municipal de Obras doMunicípio de Serro - MG.Entrega dos envelopes até às 09:00 do dia 28/07/2015. Abertura das propostas dia 28/07/2015 às 10:00. Informações: (38)35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Daniela Cristina Rabelo Código Identificador:9A089B46

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 11/2015 -CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMIRIM.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TARUMIRIM -Extrato de Contrato n.º 011/2015 - Contratado:FF DE MELO **FRANCO - ME, CNPJ**n°: 21.801.804/0001-60 – Objeto: *Contratação* de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, móveis e utensílios para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TARUMIRIM. -Valor: R\$ 66.981,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais)- Prazo de Vigência: 13/07/2015 a 31/12/2015 -Fundamentação: PAC n.º 012/2015, Convite n.º 01/2015 - Dotações Orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 - Ficha 01: 01.01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 - Ficha 02:

e, 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 - Ficha 11.

Data da Homologação: 10/07/2015 -Data da assinatura do contrato: 13/07/2015.

(A)JOSÉ VASCONCELOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim.

(A) FLÁVIA FERNANDA DE MELO FRANCO

Representante Legal.

Publicado por:

Cristiane Pereira da Silva Código Identificador:85BF36F9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2015.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo MENOR PRECO ITEM, para registro de preços para aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do edital. Julgamento: 27/07/2015, às 09h00min. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 - Centro - Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 15 de julho de 2015.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana Código Identificador: D8F6A106

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG - Pregão Presencial nº: 018/2015 - A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, torna público o processo licitatório nº: 046/2015, Pregão Presencial nº: 018/2015 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação e divulgação de atos institucionais do Município de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 30 de julho de 2015, às 14:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281.0009

SILVIO BATISTA BARBOSA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos Código Identificador: 135A0142

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público o credenciamento da empresa Clínica de Imagem São Sebastião Ltda para os lotes nº 02 Tomogragia computadorizada, nº 03 Ressonância Nuclear Magnética e nº 10 Densitometria Óssea, e da empresa Clínica Radiológica Dr. Davi Rezende Ltda para o lote nº 10 Densitometria Óssea, exames estes tendo por referência a tavela sigtap- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Opme do SUS, referente ao Processo Licitatório nº 047/2015, Chamamento Público nº 002/2015, cujo objeto é o credenciamento de empresas para serviços especializados na realização de exames de diagnose e terapêutica para as Unidades Básicas de Saúde do município.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES Presidente da CPL

Publicado por:

Erica Edna da Silva

Código Identificador: 1B9602B3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA-MG, torna público, Pregão Presencial nº 015/2015 - Processo Licitatório nº 036/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos. Julgamento: 31/07/2015 às 09:00 horas.Setor de licitações - (33) 3526-1465,licitacao@ataleia.mg.gov.br

Publicado por:

Valdêmia Vieira de Jesus Código Identificador:522C6412

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Novo Cruzeiro no uso de suas atribuições legais, convoca o (a) candidato (a) abaixo, aprovado (a) no processo seletivo realizado no dia 17 de junho de 2015, para apresentar no dia 10 DE JULHO DE 2015 na Sessão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, situada na Av. Júlio Campos nº 172 – centro, para assinatura de contrato, uma vez que já apresentou todos os documentos exigidos.

CANDIDATO (A): AMANDA LOPES DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA – PSF ANASTÁCIO ROQUE CANDIDATO (A): LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA - VIG. AMBIENTAL -

CANDIDATO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES **TRINDADE**

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA - PSF CRISTO REI

CANDIDATO (A): VALDIRENE DA CONSOLAÇÃO DE **OLIVEIRA**

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA - PSF - SANTA BARBARA

CANDIDATO (A): OSMARINA RAMOS CARVALHO

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA - PSF - SÃO FRANCISCO

CANDIDATO (A): GLAUCILENE CRISTINA DE JESUS

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA - PSF - SÃO BENTO

CANDIDATO (A): MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA AGUIAR

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA - POLICLINICA CANDIDATO (A): MARA JUCIANE COELHO BATISTA

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA - POLICLINICA

CANDIDATO (A): MARTA PASSOS DA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSF / LUFA

CANDIDATO (A): ELIANE DA SILVA ALVARENGA CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF / LUFA

CANDIDATO (A): LUCIENE VIEIRA SANTOS

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSF / LUFA

CANDIDATO (A): GLAUCIA FERREIRA DE SOUZA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM TRANSF. **HOSPITALAR**

CANDIDATO (A): GISLEIA RODRIGUES DE ARAUJO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM -**HOSPITALAR**

CANDIDATO (A); AMILTON LUIZ DOS SANTOS

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM TRANSF. **HOSPITALAR**

CANDIDATO (A): THAIANE LAGES FARIAS

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

CANDIDATO (A): VERA LUCIA BARBOSA

CARGO: TECNICO/AUXILIAR EM ENFERMAGEM COM

EXPERIENCIA OU CAPACITAÇÃO LABORATORIAL

CANDIDATO (A): SAMUEL RAMOS ALVES

CARGO: AJUDANTE DE MOTORISTA - VIAGEM SETS

CANDIDATO (A): SIMONE MARTINS CAVALCANTI

CARGO: FARMACEUTICA

CANDIDATO (A): LARISSA DAS NEVES FERREIRA

CARGO: FISIOTERAPEUTA - ATUAR NA ZONA URB. E

CANDIDATO (A): ANA PAULA RAMOS ALVES

CARGO: TECNICO EM FARMACIA

Novo Cruzeiro (MG), 01 de julho de 2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA

Prefeito do Município de Novo Cruzeiro

Publicado por:

Daniel Ramos Vieira Código Identificador:41D09AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 048/2015, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015, abertura

no dia 04/08/2015 as 09:00ha, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma geral e ampliação da escola municipal do Povoado de Caroba no município de Santo Antonio do Retiro. Retirar o Edital na Rua Jacob Fernandes, 83 — Centro- Fone 038 3824-8110 — Santo Antonio do Retiro-MG. Valor do Edital R\$ 50,00 (Cinquenta reais) - 15 de julho de 2015

MARIA LUCIA PEREIRA FREITAS

Secretária de Educação.

Publicado por:

Julio Lopes Perreira **Código Identificador:**D4FD5F82

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.CONTRATADA: AGIEL - Agência de Integração Empresa Escola Ltda.: 1) Prorroga-se a vigência contratual, nos termos da Clausula Décima Primeira por 12 (doze) meses a contar de 15 de julho de 2015. 2) A tabela constante na Clausula Oitaa, vigente para esse novo período contratual, em razão das variações ocorridas no valor da bolsa auxilio e do auxilio transporte, devidamente apostiladas no processo, é a seguir:

TIPO DE POSTO DE ESTÁGIO	VAGAS	VALOR BOLSA AUXILIO	VALOR AUXILIO TRANSPORTE	TOTAL A RECEBER	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Nível Superior	1	R\$ 816,93	R\$ 132,00	R\$ 950,93	9,50%	R\$ 90,34	R\$ 1.084,08
Nível médio	1	R\$ 545,95	R\$ 132,00	R\$ 677,95	9,50%	R\$ 64,41	R\$ 772,92

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57 II e art. 65 da Lei nº 8666/93

DANIELLE SOUZA ALVES

Assessora de Compras e Licitações

Publicado por: Danielle Souza Alves Código Identificador:4D8C16EF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSPS) 21/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos **termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98**, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DO OBJETO

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Unidades, Serviços de Urgência e Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
- 2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
- 2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio da Portaria nº. 046/2014 SEMUSA

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG CEP: 35500-007, do dia 16/07/2015 à 25/07/2015 de 7:30hs às 11hs e de 13hs às 16hs, a documentação descrita neste edital no subitem 3.4.
- 3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
- 3.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo aceita por outra forma, senão presencial.
- 3.4 Documentos exigidos para inscrição:
- 3.4.1 RG e CPF (fotocópia);
- 3.4.2 Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (**fotocópia** simples)
- 3.4.3 No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia);

- 3.4.4 Titulo de eleitor com comprovante da última votação (fotocópia);
- 3.4.5 PIS ou PASEP (Fotocópia);
- 3.4.6 Certidão de nascimento (fotocópia) dos filhos menores de 14 anos;
- 3.4.7 Apresentação de laudo médico (para o candidato que se declarar como Pessoa com Deficiência PCD);
- 3.4.8 Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
- 3.4.9 Currículo *Vitae* com comprovação dos títulos (fotocópia) conforme declarado;
- 3.4.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Parágrafo único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.

- Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial;
- A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
- 4.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- 4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.4 Não ter registro de antecedentes criminais;
- 4.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- 4.6 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.7 Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.8 Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
- 4.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- 4.10 O candidato poderá inscrever-se somente para um (01) cargo;
- 4.11 As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme **ANEXO II**:

5.2 Tabela de cargos:

MÉDICOS							
CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	PCD	
01	MEDICO ESPECIALISTA (ENDOCRINOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01		
01	MEDICO ESPECIALISTA (ULTRASONOGRAFISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01		
01	MEDICO ESPECIALISTA (DERMATOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01		
01	MEDICO ESPECIALISTA (NEFROLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01		
01	MEDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01		
01	MEDICO ESPECIALISTA (GENERALISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01		
01	MEDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01		
01	MEDICO ESPECIALISTA (ANGIOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01		
01	MEDICO ESPECIALISTA (UROLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01		
01	MEDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01		
01	MEDICO ESPECIALISTA (CARDIOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01		
01	MEDICO ESPECIALISTA (OTORRINOLARINGOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo	01		

		Educação, e registro no conselho de classe correspondente		(GH 29)		
01	MEDICO ESPECIALISTA (MASTOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01	
01	MEDICO ESPECIALISTA (REUMATOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente		R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01	
01	MEDICO ESPECIALISTA (RADIOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01	
01	MEDICO ESPECIALISTA (OFTALMOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01	
01	MEDICO ESPECIALISTA (PROCTOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente		R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01	
01	MEDICO ESPECIALISTA (INFECTOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01	01
01	MEDICO ESPECIALISTA (PEDIATRA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01	
01	MEDICO ESPECIALISTA (GASTROENTEROLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	20hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01	

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 6.1 Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei complementar municipal 143/2008.
- 6.2 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- § O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- § A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria;
- § O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;
- A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias;
- Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão, também, na lista de classificação geral do cargo;
- Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações;
- o Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro (CRESST), munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no **Decreto n.º 3.298/99**, bem como à provável causa da deficiência;
- o A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
- o O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo;
- o O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo;
- o As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (Anexo I);
- 7.2 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão,** emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;
- 7.3 A documentação de cada candidato será avaliada por 02 (dois) membros da comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
- 8.1.2 Idade mais elevada
- 8.1.3 Maior tempo de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

8.1.4 Maior número de dependentes

9. DO RESULTADO

- 9.1 O resultado será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e divulgação prevista para o dia **31 de Julho 2015**, sendo publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no endereço eletrônico *http://www.divinópolis.mg.gov.br/* e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Minas Gerais, Nº. 900, Centro. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ser antecipada;
- 9.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo IV**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela **Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado**. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900, Centro, até às 16h00 do prazo acima especificado;
- 9.3 A divulgação do resultado da análise do recurso apresentado será publicada em até 10 (dez) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.2, no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br.
- 9.4 A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.3, no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- **10.1** As chamadas de candidatos classificados será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados no prazo de **72h a contar da data de convocação**;
- 10.2Os candidatos deverão comparecer, na data e local informados no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações;
- 10.3Os candidatos deverão comparecer na Perícia Médica do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida;
- 10.4Se considerados aptos por laudo médico da Perícia Médica do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subseqüente na ordem de classificação. 10.5Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
- 10.5.1 Fotocópia Autenticada de cédula de identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
- 10.5.2 Fotocópia Autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 10.5.3 **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1° e 2° turno) da última eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: http://tse.jus.br;
- 10.5.4 Fotocópia Autenticada do número do cartão do PIS ou PASEP;
- 10.5.5 Fotocópia Autenticada de certificado de reservista;
- 10.5.6 Fotocópia Autenticada do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
- 10.5.7 Fotocópia Autenticada do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
- 10.5.8 Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
- 10.5.9 Uma foto 3x4 colorida e recente;
- 10.5.10 Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
- 10.5.11 Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
- 10.5.12 Fotocópia Autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso com registro no órgão competente;
- 10.5.13 Fotocópia Autenticada da Carteira de Identidade Profissional;
- 10.5.14 Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
- 10.5.15 No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
- 10.5.16 Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original e cópia**, atualizado com no máximo 30 dias, do proprietário (**ANEXO III**);
- 10.5.17 Declaração de Residência em moradia Estudantil, se for o caso (ANEXO V);
- 10.5.18 Declaração para posse e exercício (ANEXO VI);
- 10.5.19 Declaração de bens Duas (ANEXO VII);
- 10.5.20 Declaração de dependentes para fins de IRRF Duas (ANEXO VIII);
- 10.5.21 Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM;
- 10.5.22 Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: http://www.trf1.jus.br;
- 10.5.23 Currículo do Candidato (ANEXO IX).
- 10.6Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
- 10.6.1 Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
- 10.6.1.1 Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.6.1.2 Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2 deste Edital.

12 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

12.1 O candidato será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses e nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4450, de 1998 e suas alterações e, submetido ao Regime Geral de Previdência Social, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse do Órgão.

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

13.10 prazo de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A classificação, no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata. 14.2 O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 14.2.

Divinópolis, 15 de Julho de 2015.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA

Secretário Municipal de Divinópolis

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME TITULAÇÕES

MÉDICOS		
TÍTULO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Experiência profissional em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	05 pontos/ano	10 pontos
Especialização em Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	15 pontos	15 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde , Saúde Pública ou Coletiva.	20 pontos/ano	20 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública ou Coletiva.	25 pontos/ano	25p ontos
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de180h na área da Ciências da Saúde ,Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Urgência e Emergência.	2,5 ptos/ano/curso	5 pontos
Cursos de atualização com carga horária acima de 20h na Área de Ciências da saúde, Ciências da Saúde,concluído nos últimos 5anos (2010-2015)	1 pto/ano/curso	5 pontos

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA MÉDICOS ESPECIALISTAS

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MORADIA EM RESIDÊ	NCIA DE PARENTES, AMIGOS OU EM IMÓV	EL CEDIDO
,n°, Bairro:	documento de identidade nº, CPF:, na cidade de, telefone (), declaro que o Sr.(a)	proprietário imóvel situado a,
Assumo inteira responsabilidade pelas informaç Penal Brasileiro.	ões prestadas e declaro estar ciente das penalidades	s cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código
Divinópolis, de de		
Assinatura do (a) proprietário(a) do imóvel		
Observação: Reconhecer assinatura do(a) propri	etário(a) em cartório	
ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLI	CO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 17/2015	
Nome do Candidato: CPF:		
Nº de inscrição: Cargo		Código
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (DIGITA	ADO):	

Divinópolis, de de 2015.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MORADIA ESTUDANTIL

____ de __

∃u,	, portado	or (a) do documento de ide	ntidade nº,	CPF:	_,residente e don	niciliado(a) à		, n°,
Bairro:	_, na cidade de	, telefone ()	, proprietário d	do imóvel a	lugado à estudan	tes situado a	, n°	,
Bairro:	_, na cidade	, declaro que o(a) Sr.(a	a), reside at	tualmente, r	no endereço acim	a mencionado.		
Assumo inteira Penal Brasileiro	1	pelas informações prestad	das e declaro est	tar ciente d	as penalidades c	abíveis, previstas	no Artigo 2	99 do Código

Divinópolis, ____ de ____

Assinatura do (a) proprietário(a) do imóvel

Observação: Reconhecer assinatura do (a) proprietário (a) em cartório

ANEXO VI <u>DECLARAÇÃO PARA ADMISSÃO E EXERCÍCIO:</u>
Eu,, inscrito(a) no CPF sob o n°, DECLARO, sob responsabilidade civil e penal, para fins de admissão no cargo de, com jornada mensal de horas na Prefeitura Municipal de Divinópolis, que: 1 — Quanto à outra vinculação Municipal/Estadual/Federal da Administração Direta ou Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público): não possuo vínculo.
possuo vínculo com o órgão/entidade, no cargo/emprego/função de, com jornada semanal de horas, exercida nos dias, no horário de a (Este campo deverá ser preenchido também pelo candidato que for acumular remuneração de cargos públicos, bem como pelo que estiver na condição de licenciado/afastado de suas atribuições) 2 – Quanto ao recebimento de auxílio doença ou proventos de aposentadoria:
 não recebo. recebo, desde//, do órgão/entidade, o seguinte benefício: auxílio doença pro Proventos de aposentadoria 2.1 – Que tal benefício decorre do meu vínculo com (preencher apenas se houver informado o recebimento de auxílio doença ou proventos de aposentadoria no item anterior):
órgão/entidade da Administração Direta ou Indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público). outros
3 – Quanto ao disposto no inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 01 de outubro de 2002, a seguir transcrito: "Ao servidor é proibido:
() X – participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;"
 não incorro nas proibições constantes do inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09/1992, alterado pela Lei Complementar nº 084/2002. incorro nas proibições constantes do inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09/1992, alterado pela Lei Complementar nº 084/2002. 4 – DECLARO, ainda, que:
 não fui demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a) de cargo, emprego ou função pública em órgãos da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em virtude de penalidade disciplinar. fui demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a), em/, em virtude de penalidade disciplinar, do órgão/entidade
Obs.:
Divinópolis,, de de
Assinatura do (a) declarante
ANEXO VII DECLARAÇÃO
Eu,, portador (a) do documento de identidade n°, CPF:, residente e domiciliado(a) à, n°, Bairro:, na cidade de, declaro para os devidos fins que possuo em meu nome, os bens infra citados:
Tipo de Bem: Valor aproximado: Data de Aquisição:/
Tipo de Bem: Valor aproximado: Data de Aquisição://
Tipo de Bem: Valor aproximado: Data de Aquisição://
Por ser verdade, firmo a presente.
Divinópolis, de de
Assinatura do (a) declarante

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Observação: Para a discriminação dos bens, poderá ser anexada a última declaração de imposto de renda

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Minas Gerais, 16 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios M	fineiros • ANO VII Nº 1539
Eu,, portador (a) do documento de identidade nº, CPF:, re Bairro:, na cidade de, na cidade de, dec meu nome.	esidente e domiciliado(a) à, nº, claro para os devidos fins que não possuo bens em
Por ser verdade, firmo a presente.	
Divinópolis, de	
Assinatura do (a) declarante	
ANEXO VIII Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.	
DECLARAÇÃO	
Eu,, portador (a) do documento de identidade nº, CPF:, nº, Bairro:, na cidade de, declaro para os devidos fins que nenda Retido na Fonte (IRRF).	, residente e domiciliado(a) à, não possuo dependentes para efeito de Imposto de
Por ser verdade, firmo a presente.	
Divinópolis, de de	
Assinatura do (a) declarante	
ANEXO VIII Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.	
DECLARAÇÃO	
Eu,, portador (a) do documento de identidade nº, CPF: nº, Bairro:, na cidade de, declaro que são meus dependentes para e	
Nome do Dependente: Data de Nascimento:/	
Nome do Dependente: Data de Nascimento:/	
Nome do Dependente: Data de Nascimento:/	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Divinópolis, de	
Assinatura do (a) declarante	
Observação: Deverão ser informados todos os dependentes com idade de até 21 (vinte um informado todos com idade de até 24 (vinte e quatro) anos e <u>anexar comprovante atualiza</u>	, ,
ANEXO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO	
CURRÍCULO DO CANDIDATO	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Nome do(a) Candidato(a)	
Endereço Completo	
Bairro Cidade Telefone Residencial Telefone Celular	UF CEP
E-mail	
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	
Cursos de Graduação: Área	Ano de Conclusão
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:	Anna de Conclução
Descrição Cursos de média duração (entre 60 e 360 horas) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:	Ano de Conclusão
Descrição	Ano de Conclusão
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição Descrição	Período Período
Descrição	Período
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveite	ada neste órgão.

Publicado por: Daniel Felipe da Costa Código Identificador:AE2111E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSPS) 22/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos **termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98**, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DO OBJETO

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Unidades, Serviços de Urgência e Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
- 2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
- 2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio da Portaria nº. 046/2014 SEMUSA

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG CEP: 35500-007, do dia 16/07/2015 à 25/07/2015 de 7:30hs às 11hs e de 13hs às 16hs, a documentação descrita neste edital no subitem 3.4.
- 3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
- 3.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo aceita por outra forma, senão presencial.
- 3.4 Documentos exigidos para inscrição:
- 3.4.1 RG e CPF (fotocópia);
- 3.4.2 Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia)
- 3.4.3 No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia);
- 3.4.4 Titulo de eleitor <u>com comprovante da última votação</u> (fotocópia);
- 3.4.5 PIS ou PASEP (Fotocópia);
- 3.4.6 Certidão de nascimento (fotocópia) dos filhos menores de 14 anos;
- 3.4.7 Apresentação de laudo médico (para o candidato que se declarar como Pessoa com Deficiência PCD);
- 3.4.8 Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
- 3.4.9 Currículo Vitae com comprovação dos títulos (fotocópia) conforme declarado;
- 3.4.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Parágrafo único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.

- Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial;
- A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
- 4.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- 4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.4 Não ter registro de antecedentes criminais;
- 4.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- 4.6 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.7 Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.8 Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
- 4.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- 4.10 O candidato poderá inscrever-se somente para um (01) cargo;
- 4.11 As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS

- 5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme **ANEXO II**:
- 5.2 Tabela de cargos:

			PSF				
CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PCD
01	MÉDICO GENERALISTA DE PSF	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	40hs/sam	R\$ 8081,08 + 20% insalubridade sobre o salário mínimo. (GH 36)	05	01	

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 6.1 Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei complementar municipal 143/2008.
- 6.2 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- § O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- § A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria;
- § O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo:
- A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias;
- Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão, também, na lista de classificação geral do cargo;
- Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações;
- o Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro (CRESST), munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no **Decreto n.º 3.298/99**, bem como à provável causa da deficiência;
- o A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
- o O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo;
- o O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo;
- o As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (Anexo I);
- 7.2 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão**, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;
- 7.3 A documentação de cada candidato será avaliada por 02 (dois) membros da comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
- 8.1.2 Idade mais elevada
- 8.1.3 Maior tempo de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;
- 8.1.4 Maior número de dependentes

9. DO RESULTADO

- 9.1 O resultado será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e divulgação prevista para o dia **31 de Julho 2015**, sendo publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no endereço eletrônico *http://www.divinópolis.mg.gov.br/* e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Minas Gerais, N°. 900, Centro. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ser antecipada;
- 9.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo IV**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela **Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado**. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900, Centro, até às 16h00 do prazo acima especificado;

- 9.3 A divulgação do resultado da análise do recurso apresentado será publicada em até 10 (dez) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.2, no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br.
- 9.4 A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.3, no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 10.1 As chamadas de candidatos classificados será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados no prazo de 72h a contar da data de convocação;
- 10.2Os candidatos deverão comparecer, na data e local informados no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações;
- 10.3Os candidatos deverão comparecer na Perícia Médica do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida;
- 10.4Se considerados aptos por laudo médico da Perícia Médica do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- 10.5Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
- 10.5.1 **Fotocópia Autenticada** de cédula de identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF; 10.5.2 **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento;
- 10.5.3 **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1° e 2° turno) da última eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: http://tse.jus.br;
- 10.5.4 Fotocópia Autenticada do número do cartão do PIS ou PASEP;
- 10.5.5 Fotocópia Autenticada de certificado de reservista;
- 10.5.6 Fotocópia Autenticada do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
- 10.5.7 Fotocópia Autenticada do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
- 10.5.8 Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
- 10.5.9 Uma foto 3x4 colorida e recente;
- 10.5.10 Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
- 10.5.11 Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
- 10.5.12 Fotocópia Autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso com registro no órgão competente;
- 10.5.13 Fotocópia Autenticada da Carteira de Identidade Profissional;
- 10.5.14 Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
- 10.5.15 No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
- 10.5.16 Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original e cópia**, atualizado com no máximo 30 dias, do proprietário (ANEXO III):
- 10.5.17 Declaração de Residência em moradia Estudantil, se for o caso (ANEXO V);
- 10.5.18 Declaração para posse e exercício (ANEXO VI);
- 10.5.19 Declaração de bens Duas (ANEXO VII);
- 10.5.20 Declaração de dependentes para fins de IRRF Duas (ANEXO VIII);
- 10.5.21 Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM;
- 10.5.22 Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: http://www.trf1.jus.br;
- 10.5.23 Currículo do Candidato (ANEXO IX).
- 10.6Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
- 10.6.1 Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
- 10.6.1.1 Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.6.1.2 Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2 deste Edital.

12 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

12.1 O candidato será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses e nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4450, de 1998 e suas alterações e, submetido ao Regime Geral de Previdência Social, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse do Órgão.

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

13.10 prazo de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1A classificação, no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
- 14.2O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo

Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.

14.3Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 14.2.

Divinópolis, 15 de Julho de 2015.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA

Secretário Municipal de Divinópolis

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME TITULAÇÕES

PSF			
TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	
Experiência profissional em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	05 pontos/ano	10pontos	
Especialização em Saúde da Família, Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	15pontos/curso	15pontos	
Mestrado na área de Saúde da Família, Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	ncia. 20 Pontos/curso		
Doutorado na área Saúde da Família, Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	25 Pontos/curso	25pontos	
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de 180h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família ou Urgência e Emergência.	2,5 Pontos/curso	5pontos	
Cursos de atualização com carga horária acima de 20h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família ou Urgência e Emergência. concluído nos últimos 5anos (2010-2015).	1Ponto/curso	5pontos	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Atender as demandas do Programa de Saúde da Família, realizar atendimentos em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo.

ANEXO III					
DECLARAÇ	ÃO DE MORADIA EM RESII	DÊNCIA DE PARENTES, A	MIGOS OU EM IMÓVE	EL CEDIDO	
cidade de que o Sr.(a) _	, portador (a) do documento de , telefone (), pro , reside, atualm tiente das penalidades cabíveis, p	prietário imóvel situado a ente, no endereço acima meno	, nº,Beionado. Assumo inteira re	airro:, na cidade	e de, declaro
Divinópolis, _	de de				
Assinatura do	(a) proprietário(a) do imóvel				
Observação:	Reconhecer assinatura do(a) prop	orietário(a) em cartório			
ANEXO IV					
	RIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO PÚB	LICO SIMPLIFICADO SEN	ЛUSA Nº 17/2015		
Nome do Candida	-				
Nº de inscrição:	Cargo			Código	
JUSTIFICAT	TIVA DO CANDIDATO (DIGI	TADO):			
Divinópolis <u>, </u> d	e_de 2015.				
ANEXO V					
DECLARAÇ	ÃO DE RESIDÊNCIA EM MO	ORADIA ESTUDANTIL			

Eu,cidade de	·/1			,residente e domiciliado(a estudantes situado a	,		Bairro:	, na
Bairro:	, na cidade	_, declaro que o(a)Sr.(a)	, reside	atualmente, no endereço ac	ima mencio	nado.		
Assumo inteira Penal Brasileira		informações prestadas	e declaro est	ar ciente das penalidades o	cabíveis, pre	evistas no A	Artigo 299 do (Código

Divinópolis, _____ de ___ de _.

Assinatura do (a) proprietário(a) do imóvel

Observação: Reconhecer assinatura do (a) proprietário (a) em cartório **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO PARA ADMISSÃO E EXERCÍCIO:

Minas Gerais , 16 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII Nº 1539
Eu,, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARO, sob responsabilidade civil e penal, para fins de admissão no cargo de, com jornada mensal de horas na Prefeitura Municipal de Divinópolis, que: 1 — Quanto à outra vinculação Municipal/Estadual/Federal da Administração Direta ou Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público): não possuo vínculo.
possuo vínculo com o órgão/entidade, no cargo/emprego/função de, com jornada semanal de horas, exercida nos dias, no horário de _ a (Este campo deverá ser preenchido também pelo candidato que for acumular remuneração de cargos públicos, bem como pelo que estiver na condição de licenciado/afastado de suas atribuições) 2 – Quanto ao recebimento de auxílio doença ou proventos de aposentadoria: não recebo.
recebo, desde/, do órgão/entidade, o seguinte benefício: auxílio doença pro Proventos de aposentadoria 2.1 – Que tal benefício decorre do meu vínculo com (preencher apenas se houver informado o recebimento de auxílio doença ou proventos de aposentadoria no item anterior):
órgão/entidade da Administração Direta ou Indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público). outros
3 – Quanto ao disposto no inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 01 de outubro de 2002, a seguir transcrito: "Ao servidor é proibido: ()
X – participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o
Município;" não incorro nas proibições constantes do inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09/1992, alterado pela Lei Complementar nº 084/2002. incorro nas proibições constantes do inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09/1992, alterado pela Lei Complementar nº 084/2002. 4 – DECLARO, ainda, que:
não fui demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a) de cargo, emprego ou função pública em órgãos da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em virtude de penalidade disciplinar .
fui demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a), em/
Obs.:
Divinópolis,, de de
Assinatura do (a) declarante
ANEXO VII
DECLARAÇÃO
Eu,
Tipo de Bem: Valor aproximado: Data de Aquisição:/
Tipo de Bem: Valor aproximado: Data de Aquisição:/
Tipo de Bem: Valor aproximado: Data de Aquisição:/
Por ser verdade, firmo a presente.
Divinópolis, de de
Assinatura do (a) declarante
Observação: Para a discriminação dos bens, poderá ser anexada a última declaração de imposto de renda
ANEXO VII

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

DECLARAÇÃO

Minas Gerais , 16 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros •	ANO VII N° 1539				
Eu,, portador (a) do documento de identidade nº, CPF:, residente e dom, na cidade de, declaro para os devidos fins que não possuo					
Por ser verdade, firmo a presente.					
Divinópolis, de de					
Assinatura do (a) declarante					
ANEXO VIII					
Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.					
DECLARAÇÃO					
Eu,, portador (a) do documento de identidade nº, CPF:, residente e dom, na cidade de, declaro para os devidos fins que não possuo dependentes para Fonte (IRRF).					
Por ser verdade, firmo a presente.					
Divinópolis, de de					
Assinatura do (a) declarante					
ANEXO VIII					
Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.					
DECLARAÇÃO					
Eu,, portador (a) do documento de identidade nº, CPF:, residente e domiciliado(a) à, nº, Bairro:, na cidade de, declaro que são meus dependentes para efeito de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):					
Nome do Dependente: Data de Nascimento:/					
Nome do Dependente: Data de Nascimento:/					
Nome do Dependente: Data de Nascimento:/					
Por ser verdade, firmo a presente.					
Divinópolis, de de					
Assinatura do (a) declarante					
Observação: Deverão ser informados todos os dependentes com idade de até 21 (vinte um) anos, no informado todos com idade de até 24 (vinte e quatro) anos e <u>anexar comprovante atualizado de matro</u>					
ANEXO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO					
CURRÍCULO DO CANDIDATO					
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Nome do(a) Candidato(a)					
Endereço Completo					
Bairro Cidade UF	CEP				
Telefone Residencial Telefone Celular	1				
E-mail					
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA Cursos de Graduação:					
Área	Ano de Conclusão				
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação: Descrição Ano de Conclusão					
Cursos de média duração (entre 60 e 360 horas) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação: Descrição	Ano de Conclusão				

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):				
Descrição Período				
Descrição	Período			
Descrição	Período			
III - COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES				
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.				

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa **Código Identificador:**138FBFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSPS) 23/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos **termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98**, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DO OBJETO

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Unidades, Serviços de Urgência e Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
- 2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
- 2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio da Portaria nº. 046/2014 SEMUSA
- 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1 Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG CEP: 35500-007, do dia 16/07/2015 à 25/07/2015 de 7:30hs às 11hs e de 13hs às 16hs, a documentação descrita neste edital no subitem 3.4.
- 3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
- 3.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo aceita por outra forma, senão presencial.
- 3.4 Documentos exigidos para inscrição:
- 3.4.1 RG e CPF (fotocópia);
- 3.4.2 Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia)
- 3.4.3 No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia);
- 3.4.4 Titulo de eleitor com comprovante da última votação (fotocópia);
- 3.4.5 PIS ou PASEP (Fotocópia);
- 3.4.6 Certidão de nascimento (fotocópia) dos filhos menores de 14 anos;
- 3.4.7 Apresentação de laudo médico (para o candidato que se declarar como Pessoa com Deficiência PCD);
- 3.4.8 Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
- 3.4.9 Currículo Vitae com comprovação dos títulos (fotocópia) conforme declarado;
- 3.4.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Parágrafo único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.

- Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial;
- A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
- 4.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- 4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.4 Não ter registro de antecedentes criminais;
- 4.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- 4.6 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.7 Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.8 Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
- 4.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- 4.10 O candidato poderá inscrever-se somente para um (01) cargo;
- 4.11 As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS

- 5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme **ANEXO II**:
- 5.2 Tabela de cargos:

	SEMUSA						
CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PCD
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	20hs/sam	R\$ 2433,80 + 20% insalubridade sobre o salário mínimo. (GH 29)	03	01	

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 6.1 Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei complementar municipal 143/2008.
- 6.2 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- § O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- § A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria;
- § O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo:
- A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias;
- Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão, também, na lista de classificação geral do cargo;
- Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações;
- o Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro (CRESST), munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no **Decreto n.º 3.298/99**, bem como à provável causa da deficiência;
- o A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições:
- o O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo;
- o O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo;
- o As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (Anexo I);
- 7.2 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão,** emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;
- 7.3 A documentação de cada candidato será avaliada por 02 (dois) membros da comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
- 8.1.2 Idade mais elevada
- 8.1.3 Maior tempo de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;
- 8.1.4 Maior número de dependentes

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e divulgação prevista para o dia **31 de Julho 2015**, sendo publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no endereço eletrônico http://www.divinópolis.mg.gov.br/ e

na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Minas Gerais, Nº. 900, Centro. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ser antecipada;

- 9.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo IV**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela **Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado**. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900, Centro, até às 16h00 do prazo acima especificado;
- 9.3 A divulgação do resultado da análise do recurso apresentado será publicada em até 10 (dez) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.2, no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br.
- 9.4 A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.3, no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 10.1 As chamadas de candidatos classificados será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados no prazo de 72h a contar da data de convocação;
- 10.2Os candidatos deverão comparecer, na data e local informados no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações;
- 10.3Os candidatos deverão comparecer na Perícia Médica do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida;
- 10.4Se considerados aptos por laudo médico da Perícia Médica do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- 10.5Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação: 10.5.1 **Fotocópia Autenticada** de cédula de identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
- 10.5.2 Fotocópia Autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 10.5.3 **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1° e 2° turno) da última eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//tse.jus.br**;
- 10.5.4 Fotocópia Autenticada do número do cartão do PIS ou PASEP;
- 10.5.5 Fotocópia Autenticada de certificado de reservista;
- 10.5.6 Fotocópia Autenticada do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
- 10.5.7 Fotocópia Autenticada do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
- 10.5.8 Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
- 10.5.9 Uma foto 3x4 colorida e recente;
- 10.5.10 Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
- 10.5.11 Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
- 10.5.12 Fotocópia Autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso com registro no órgão competente;
- 10.5.13 Fotocópia Autenticada da Carteira de Identidade Profissional;
- 10.5.14 Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
- 10.5.15 No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias:
- 10.5.16 Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original e cópia**, atualizado com no máximo 30 dias, do proprietário (**ANEXO III**);
- 10.5.17 Declaração de Residência em moradia Estudantil, se for o caso (ANEXO V);
- 10.5.18 Declaração para posse e exercício (ANEXO VI);
- 10.5.19 Declaração de bens Duas (ANEXO VII);
- 10.5.20 Declaração de dependentes para fins de IRRF Duas (ANEXO VIII);
- 10.5.21 Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM;
- 10.5.22 Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: http://www.trf1.jus.br;
- 10.5.23 Currículo do Candidato (ANEXO IX).
- 10.6Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
- 10.6.1 Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
- 10.6.1.1 Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.6.1.2 Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2 deste Edital.

12 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

12.1 O candidato será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses e nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4450, de 1998 e suas alterações e, submetido ao Regime Geral de Previdência Social, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse do Órgão.

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

13.10 prazo de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1A classificação, no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata. 14.2O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comissão Especial**

de Processo Seletivo

Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 14.2.

Divinópolis, 15 de Julho de 2015.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA

Secretário Municipal de Divinópolis

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME TITULAÇÕES

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	
Experiência profissional em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	05 pontos/ano	10pontos	
Especialização em Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	15pontos/curso	15pontos/curso 15pontos	
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	20 Pontos/curso	20pontos	
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	e, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência. 25 Pontos/curso 25ponto		
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de180h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	2,5 Pontos/curso	5pontos	
Cursos de atualização com carga horária acima de 20h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência, concluído nos últimos 5anos (2010-2015).	1Ponto/curso	5pontos	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM RESIDÊNCIA DE PARENTES, AMIGOS OU EM IMÓVEL CEDIDO
Eu,, portador (a) do documento de identidade nº, CPF:, residente e domiciliado(a) à, nº
Divinópolis, de
Assinatura do (a) proprietário(a) do imóvel
Observação: Reconhecer assinatura do(a) proprietário(a) em cartório
ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 17/2015

Nome do Candidato:_CPF: N° de inscrição: Cargo Código

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (DIGITADO):

Divinópolis, de de 2015.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MORADIA ESTUDANTIL

Eu,	,portador (a) do documento de identidade nº, CPF:,residente e domiciliado(a) à	,n°,
Bairro:	, na cidade de, telefone (),proprietário do imóvel alugado à estudantes situado a, nº	, Bairro:
	, na cidade, declaro que o(a)Sr.(a), reside atualmente, no endereço acima mencionado.	
Assumo	o inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo	299 do Código
Penal B	Brasileiro.	

Minas Gerais , 16 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII Nº 1539
Divinópolis, de
Assinatura do (a) proprietário(a) do imóvel
Observação: Reconhecer assinatura do (a) proprietário (a) em cartório
ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA ADMISSÃO E EXERCÍCIO:
Eu,, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARO, sob responsabilidade civil e penal, para fins de admissão no cargo de, com jornada mensal de horas na Prefeitura Municipal de Divinópolis, que: 1 — Quanto à outra vinculação Municipal/Estadual/Federal da Administração Direta ou Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público): não possuo vínculo. possuo vínculo com o órgão/entidade, no cargo/emprego/função de, com jornada semanal de horas, exercida nos dias, no horário de a (Este campo deverá ser preenchido também pelo candidato que for acumular remuneração
de cargos públicos, bem como pelo que estiver na condição de licenciado/afastado de suas atribuições) 2 – Quanto ao recebimento de auxílio doença ou proventos de aposentadoria:
 não recebo. recebo, desde//_, do órgão/entidade, o seguinte benefício: auxílio doença pro Proventos de aposentadoria 2.1 - Que tal benefício decorre do meu vínculo com (preencher apenas se houver informado o recebimento de auxílio doença ou proventos de aposentadoria no item anterior): órgão/entidade da Administração Direta ou Indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades
controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público). outros
3 – Quanto ao disposto no inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 01 de outubro de 2002, a seguir transcrito: "Ao servidor é proibido:
() X – participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;"
não incorro nas proibições constantes do inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09/1992, alterado pela Lei Complementar nº 084/2002. incorro nas proibições constantes do inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09/1992, alterado pela Lei Complementar nº 084/2002.
4 – DECLARO, ainda, que: não fui demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a) de cargo, emprego ou função pública em órgãos da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em virtude de penalidade disciplinar . fui demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a), em/
Obs.:
Divinópolis,, de de
Assinatura do (a) declarante
ANEXO VII
DECLARAÇÃO
Eu,, portador (a) do documento de identidade nº, CPF:, residente e domiciliado(a) à, nº, Bairro:, na cidade de, declaro para os devidos fins que possuo em meu nome, os bens infra citados:
Tipo de Bem: Valor aproximado: Data de Aquisição:/
Tipo de Bem: Valor aproximado: Data de Aquisição:/
Tipo de Bem: Valor aproximado: Data de Aquisição:/
Por ser verdade, firmo a presente.
Divinópolis, de de

Assinatura do (a) declarante

Observação: Para a discriminação dos bens, poderá ser anexada a última declaração de imposto de renda ANEXO VII **DECLARAÇÃO** ____,portador (a) do documento de identidade nº ____, CPF: ____, residente e domiciliado(a) à ______, nº_____, Bairro: ___ na cidade de _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins que não possuo bens em meu nome. Por ser verdade, firmo a presente. Divinópolis, _____ de __ de _. Assinatura do (a) declarante ANEXO VIII Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação. **DECLARAÇÃO** ____, portador (a) do documento de identidade nº ___, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à ___ ___,declaro para os devidos fins que não possuo dependentes para efeito de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). Por ser verdade, firmo a presente. Divinópolis, ____ de __ de __ Assinatura do (a) declarante ANEXO VIII Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação. **DECLARAÇÃO** __,portador (a) do documento de identidade nº ____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____ na cidade de _____, declaro que são meus dependentes para efeito de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): Nome do Dependente:___ Data de Nascimento: ____/___/_. Nome do Dependente:____ Data de Nascimento: ___ Por ser verdade, firmo a presente. Divinópolis, ____ de __ de ____. Assinatura do (a) declarante Observação: Deverão ser informados todos os dependentes com idade de até 21 (vinte um) anos, no caso de dependente estudante deverá ser informado todos com idade de até 24 (vinte e quatro) anos e anexar comprovante atualizado de matrícula da instituição de ensino. ANEXO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO CURRÍCULO DO CANDIDATO I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Nome do(a) Candidato(a) Endereço Completo Cidade CEP Bairro UF Telefone Residencial Telefone Celular

I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

Cursos de Graduação

Área	Ano de Conclusão
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:	
Descrição	Ano de Conclusão
Cursos de média duração (entre 60 e 360 horas) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:	
Descrição	Ano de Conclusão

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):				
Descrição Período				
Descrição	Período			
Descrição	Período			
III - COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES				
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.				

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa **Código Identificador:**366453AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRATIVO VII MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA DE RENÚNCIA E COMPENSAÇÃO DE RECEITA 2016

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SERORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			~
			2016	2017	2018	COMPENSAÇÃO
TOTAL						

- Não é intenção da Administração concessão de qualquer benefício ou outra forma que implique em Renúncia de Receita.
- Os benefícios já autorizados por Lei e anteriores à Lei Complementar nº 101/00, tais como cota básica do IPTU, descontos no pagamento, etc., já foram considerados nos anexos de previsão de receita.

Publicado por: Daniel Felipe da Costa Código Identificador:06A91C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 7.977/2015

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Divinópolis, para o exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto nos Artigos 84, II, §2º e 88, §2º, e §4º II da Lei Orgânica do Município de Divinópolis compreendendo:
- I as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- III as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- IV as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
- V as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, o Anexo II, de Riscos Fiscais, e o Anexo III de Metas e Prioridades.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2016 estão especificadas no Anexo III que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2014 a 2017.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

- Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual LOA, exercício de 2016, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000, e Portaria Secretaria do Tesouro Nacional STN nº 553 de 22 de setembro de 2014.
- § 1º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual LOA 2016 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
- § 2º As prioridades e as metas específicadas no Anexo III terão procedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2016, não se constituindo em limite a programação das despesas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Seção I

Diretrizes Gerais

- Art. 4º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2016 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- § 1º O Poder Executivo divulgará pelo Diário Oficial online do Município:
- I estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3°, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II lei orçamentária de 2016 e seus anexos;
- III créditos adicionais e seus anexos;
- IV execução orçamentária e financeira.
- § 2º O Poder Legislativo deverá realizar audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2016, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000
- § 3º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- § 4º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.
- Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2016, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.
- Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento fiscal referentes aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como de empresa em que o Município; direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, e consórcio público através de contrato de rateio do qual o Município faça parte, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.
- Art. 7º A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.
- Art. 8° A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida RCL, apurada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1° bimestre de 2015, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do Art. 5° da LC n° 101, de 2000, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais.
- Art. 9° Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual 2016 da seguinte forma:
- I alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
- II incorporando receitas não previstas;
- III não realizando despesas previstas.
- Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito.
- Art. 11. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

- Art. 12. As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:
- I atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

Parágrafo único. As transferências mencionadas no caput deste artigo serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 13. A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

- Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União, mediante celebração de convênio, conforme Art. 62, e seus respectivos incisos, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- Art. 15. Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2016 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.
- § 1º No cálculo da Receita para 2016 serão consideradas as isenções e anistias estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, anexo integrante desta Lei.
- § 2º A previsão de receita para 2016 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.
- § 3º A projeção da receita para 2017 e 2018 observará o disposto no "caput" deste artigo.
- Art. 16. Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Seção II

Da Estrutura e Organização do Orçamento

- Art. 17. O Projeto da Lei Orçamentária Anual 2016 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:
- I texto da lei;
- II quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e pela Lei Complementar nº101/2000; no financiamento do Legislativo;
- III discriminação da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV plano de aplicação dos fundos municipais.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

- Art. 18. A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, além do mencionado no artigo anterior, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
- I das receitas e das despesas do orçamento fiscal, que obedecerá ao previsto no Art. 2°, § 1° da Lei Federal nº 4.320/64;
- II da despesa por funções;
- III da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
- IV da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
- V da evolução da despesa por fonte de recursos;
- VI da síntese da despesa por fonte de recursos;
- VII da despesa por programa;
- VIII dos projetos e atividades finalísticas consolidados;
- IX da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, Art. 5° da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A unidade orçamentária que se relacionar com gerenciamento dos recursos a serem destinados às políticas de atenção à criança e ao adolescente deverá, sempre que possível, explicitar a alocação dos recursos através de nomenclatura padrão.

Art. 19. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes:

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital:

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida
- Art. 20. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.
- § 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
- § 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
- Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.
- Art. 22. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, e fundações, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, serão observados os seguintes princípios:
- I os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2014/2017;
- II não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem estar da população.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 23. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social, feito pelo Executivo em conjunto com a população, poderá ser registrado no projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2016, sob a denominação de Orçamento Participativo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2016 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.
- § 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 25. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2016, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário.

Art. 26. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

- Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.
- Art. 28. As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.
- Art. 29. A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.
- Art. 30. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e encargos e outros vinculados, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros, executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.

Secão II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

- Art. 32. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.
- § 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.
- § 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.
- § 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
- § 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- § 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- § 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
- Art. 33. Se durante o exercício de 2016 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, é de competência do Presidente da Câmara.

- Art. 34. Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
- I considera -se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

- Art. 35. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, obedecendo ao princípio da anterioridade, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

- Art. 36. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Art. 35 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
- Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.
- § 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
- I serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 38. A execução da Lei Orçamentária de 2016 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
- § 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- § 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão Orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
- Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada.

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Arts. 8° e 13° da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016.

- Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2015, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.
- § 1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
- § 2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2015, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2016, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.
- Art. 42. Ao projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
- I Recursos vinculados;
- II recursos próprios de entidades da Administração Indireta;
- III contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
- IV recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
- V recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VI recursos destinados aos fundos municipais;
- VII recursos destinados a obras estruturantes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de junho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador - Geral do Município

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS 2016

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultado nominal, primário e montante da dívida pública foram elaboradas conforme determina a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Análise dos dados extraídos dos Anexos relativos aos anos de 2011 a 2015, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, possibilitando a verificação do comportamento das receitas e das despesas em anos anteriores e atual;
- b) A previsão da receita para 2016, 2017 e 2018 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento de sua respectiva arrecadação no período de 2011 ao 1º Bimestre de 2015, além da utilização de um método estatístico de [1]*Regressão Linear* atrelados a ajustes gerenciais, conforme o planejamento municipal.
- c) Os índices de inflação utilizados na confecção das projeções foram retirados do PLDO Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 da União, que projeta IPCA de 8,20% para 2015, 5,60% para 2016, 4,50% para 2017 e 4,50% para 2018;
- d) Em cada conteúdo específico podem ter sido utilizados métodos particulares de análise e confecção que serão mencionados nos respectivos anexos deste documento;
- e) O cálculo no Grupo de Despesa de Pessoal e Encargos levou-se em consideração o aumento automático corrigido ajustado pelo INPC, crescimento vegetativo da folha de pagamento e contratações realizadas, além das que serão efetuadas através do concurso público realizado; f) Para as demais despesas observou-se o executado em exercícios anteriores, e a evolução do primeiro bimestre de 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

DEMONSTRATIVO VII

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA DE RENÚNCIA E COMPENSAÇÃO DE RECEITA 2016

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							
TRIBUTO	MODALIDADE	SERORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPESAÇÃO	
TRIBUTO	MODALIDADE	SERURES/FROGRAMAS/BENEFICIARIO	2016	2017	2018		
TOTAL							

- Não é intenção da Administração concessão de qualquer benefício ou outra forma que implique em Renúncia de Receita.
- Os benefícios já autorizados por Lei e anteriores à Lei Complementar nº 101/00, tais como cota básica do IPTU, descontos no pagamento, etc., já foram considerados nos anexos de previsão de receita.

DEMONSTRATIVO VIII

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2016 AMF - (LRF, art.4°, §2°, inciso V)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no Art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do Art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Por exemplo, no caso dos municípios:

- Elevação da alíquota do ITBI de 3% para 4%;
- Ampliação da base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública, que é o consumo total de energia elétrica, medido em KWh e constante da fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora. Supondo que a base mínima para tributação do consumidor seja uma faixa de consumo até 80 KWh, se esta for reduzida para 40 KWh, ocorrerá a ampliação da base de cálculo.

Cumpre destacar que, para haver alteração na definição da base de cálculo de impostos é necessária a edição de Lei Complementar Federal, conforme estabelecido pela Constituição Federal, em seu Art. 146, inciso III, alínea a.

Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 20, do Art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base no Art. 158 da Constituição Federal de 1988, transcritos a seguir:

"Art. 158. Pertencem aos Municípios:

- I o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
- II cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o Art. 153, § 40, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional no 42, de 19.12.2003)
- III cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;
- IV vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação."
- O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do Art. 4°, § 2°, inciso V, da LRF, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

Item	Despesas Previstas	Percentual de crescimento médio com base na folha de pagamento			
01	Crescimento vegetativo da folha de pagamento	3,67%			
02*	Aumento concedido aos Servidores, conforme INPC e aumento Servidores com Risco Salarial (conforme Ministério de Planejamento)	8,38%			
03	Crescimento da folha de pagamento devido a contratações em decorrência do Concurso Público e eventuais revisões no PCCS Municipal	1,00%			
	SOMA	13,05%			
* Com previsão do C se refere a 8,38%.	* Com previsão do Governo Federal para a inflação IPCA de 5,60% (INPC 5,40%) para 2015, e de 8,38% de aumento do salário mínimo, de maneira prudente, para o Item 02, considerou-se o maior índice percentual, que se refere a 8,38%.				

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2016

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Nos termos do § 1º do Art. 1º da LRF, "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)", razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante, o ente deverá avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por seis funções necessárias, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;

- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
- 6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados, como o controle interno.

Recomenda-se que a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o Anexo de Riscos Fiscais tornar-se-á um documento mais complexo e completo, e a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

Recomenda-se, ainda, que contingências passivas sejam evidenciadas pela contabilidade em quadros auxiliares e nas Notas Explicativas dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança. De modo abrangente, as obrigações financeiras do governo podem ser classificadas:

a) Quanto à transparência, em:

Explícitas - estabelecidas por lei ou contrato;

Implícitas – obrigação moral ou esperada do governo, devido a expectativas do público ou pressão política;

b) Quanto à possibilidade de ocorrência, em:

Diretas – de ocorrência certa, previsíveis e baseadas em algum fator bem conhecido;

Contingentes – associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever; em outras palavras, as obrigações contingentes podem ou não se transformar em dívida, dependendo da concretização de determinado evento.

As obrigações explícitas diretas do ente – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do Art. 100 da Constituição Federal:

"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidente sobre empréstimos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- e) Ocorrência de epidemias, enchentes, e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pela administração em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa. No entanto, o Anexo de Riscos Fiscais deve espelhar a situação da forma mais fiel possível. Como exemplos de passivos contingentes podem-se citar, dentre outros casos:

- a) Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Estado, com impacto na despesa pública: em sua maior parte, controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e soluções propostas para sua compensação, bem como questionamentos de ordem tributária e previdenciária;
- b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes;

- c) Demandas judiciais contra a administração do Ente, tal como reajustes salariais não concedidos em desrespeito à lei;
- d) Demandas trabalhistas contra o ente federativo e órgãos da sua administração indireta;
- e) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Ente e sob sua responsabilidade;
- f) Avais e garantias concedidas pelo Ente a entidades públicas, tais como empresas, entidades privadas, além de outros riscos.

As obrigações implícitas diretas surgem em virtude dos compromissos assumidos pelo governo, no médio prazo, em sua política de despesas públicas. Um exemplo dessas obrigações são aquelas relacionadas ao fluxo futuro de despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões.

As obrigações implícitas contingentes surgem em função de objetivos declarados de políticas governamentais. Dado o caráter da imprevisibilidade inerente a esse tipo de risco, é muito difícil identificá-lo e estimá-lo. A possibilidade de sua ocorrência se amplia quando os fundamentos macroeconômicos estão fracos, se o setor financeiro encontra-se em situação de vulnerabilidade, se os sistemas regulatórios e de fiscalização são deficientes ou se não há suficiente acesso à informação.

ANEXO III

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2016

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS:

PROGRAMA 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

- I. Ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal;
- II. Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos;
- III. Aquisição de veículos para suporte das ações legislativas;
- IV. Reaparelhamento e modernização da estrutura física da Câmara;
- V. Valorização e capacitação dos profissionais do Legislativo, incluindo cursos, seminários, especialização, mestrado e doutorado;
- VI. Ampliação da Biblioteca Jurídica do Poder Legislativo;
- VII. Ampliação do quadro de pessoal;
- VIII. Atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa da Câmara;
- IX. Concessão de reajuste salarial aos servidores;
- X. Criação e implementação de projetos de desenvolvimento de recursos humanos;
- XI. Instituição da TV Câmara e manutenção de seus serviços;
- XII. Manutenção e ampliação do Centro de Atendimento ao Cidadão;
- XIII. Manutenção e ampliação das atividades da Escola do Legislativo;
- XIV. Ampliação do serviço de internet popular;
- XV. Edição do Regimento Interno e da Lei Orgânica;
- XVI. Promoção das atividades administrativas;
- XVII. Renovação e manutenção da frota de veículos da Câmara;
- XVIII. Publicação da revista "A prova", nas festividades comemorativas do aniversário de Divinópolis e demais informativos, revistas e livros sobre o Legislativo Municipal, a cidade e personalidades do Município;
- XIX. Divulgação dos atos oficiais da Câmara;
- XX. Descentralização das ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências públicas e a devida divulgação de todos os seus atos;
- XXI. Modernização do sistema de informática;
- XXII. Promoção de reunião solene anual dentro das comemorações do aniversário da cidade e reuniões especiais, conforme aprovadas em Plenário;
- XXIII. Fornecimento de uniforme para servidores e assessores parlamentares;
- XXIV. Atualização da política salarial dos Vereadores;
- XXV. Implantação da Divisão de Ouvidoria da Câmara Municipal;
- XXVI. Concessão de plano de saúde para servidores e Vereadores;
- XXVII. Pagamento de 13º Salário aos vereadores;
- XXVIII. Construção de nova sede para o Poder Legislativo;
- XXIX. Implantação do Museu Memória do Legislativo;
- XXX. Publicação da Cartilha do Cidadão;
- XXXI. Publicação de Anuário de Leis no final de cada Sessão Legislativa após a consolidação das leis;
- XXXII. Implantação do Projeto EcoCâmara.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS:

PROGRAMA 0002 SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA 0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA 0004 INFRAESTRUTURA PLANEJADA E OPERAÇÕES URBANAS

PROGRAMA 0005 INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

PROGRAMA 0006 APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL

PROGRAMA 0007 MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA 0008 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PROGRAMA 0009 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

PROGRAMA 0010 INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

PROGRAMA 0011 MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL PROGRAMA 0012 DIVINÓPOLIS EMPREENDEDORA

PROGRAMA 0013 AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA 0014 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E JUVENTUDE

PROGRAMA 0015 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA 0016 ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA 0017 FORTALECIMENTO DA CULTURA

PROGRAMA 0018 GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PROGRAMA 0019 GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

PROGRAMA 0020 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

PROGRAMA 0021 TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS:

PROGRAMA 0022 DIVIPREV

04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI:

PROGRAMA 0011 MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL AÇÃO 2965 MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO DE RATEIO

05 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URG:

PROGRAMA 0011 MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL AÇÃO 2975 MANUTENÇÃO DO CIS-URG OESTE

<u> 1</u>11

Regressão Linear é um método estatístico para se estimar a condicional (valor esperado) de uma variável y, dados os valores de algumas outras variáveis x. (y=xm+b)

CHARNET, Reinaldo; et al. Análise de Modelos de Regressão Linear. 2.ed. Campinas; Editora Unicamp, 2008.

Publicado por: Daniel Felipe da Costa Código Identificador:6D5D7610

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE CONTRATO Nº 76/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA IRIS ADÃO PRATA - ME

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ N°. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr². Conceição, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE, inscrito do CPF n°. 012.374.006-19, identidade MG 7.558.665, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa IRIS ADÃO PRATA - ME, CNPJ N° 00.702.987/0001-96., sediada na Rua do Andrade, n°267, Bairro José Elói, João Monlevade - MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IRIS ADÃO PRATA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, CPF n°628.275.456-91, documento de Identidade n°. MG 5.582.150, domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°252, Bairro José Elói, João Monlevade - MG, celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação decorre de **Processo Licitatório nº 74/2015**, modalidade **Pregão Presencial nº. 26/2015**, de 28/05/2015 homologado em 16/06/2015 fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 006/2014, de 10 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto do presente, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I e lote abaixo:

Lote 01: Prestação de serviços funerário urbano, correspondente ao percurso no município e Serviço funerário externo, correspondente ao percurso médio de até 250 km por serviço incluso o percurso interno, com fornecimento de urna, ornamentação, preparo de corpo, traslado, vela e véu;

Item 01 - Serviço Adulto Estimativa: 25

Item 02 - Serviço Infantil Estimativa: 06

Item 03 - Servico Adulto externo Estimativa: 06

Item 04 - Serviço Infantil externo Estimativa: 03

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A cessão de castiçais e suportes de urnas quando o corpo for velado fora do Velório Municipal, sem custos para o contratante e beneficiário;
- b) Os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante;
- c) O atendimento aos familiares, com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

- d) Substituir obrigatoriamente, qualquer empregado ou preposto, que justificadamente, for considerado inconveniente, pelo contratante, para execução dos serviços, objeto deste;
- e) Justificar, por escrito, aos familiares e ao contratante as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato, na autorização de serviço, ou de fato e condição que possa impedir ou atrasar a prestação de serviço;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços executados sem a autorização prevista neste termo;
- g) A indenização de dano causado aos familiares e ao contratante, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência ou imprudência, praticada por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao contratado o direito de regresso;
- h) Executar os serviços de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- i) demais obrigações constantes do termo de referência anexo deste.

3.2. É VEDADO AO CONTRATADO

- a) A cobrança ao beneficiário, pelos serviços autorizados pela Contratante ou de qualquer valor equivalente a substituição de materiais previstos neste termo e seus anexos;
- a.1) O contratado responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita aos familiares ou representante dos mesmos, em razão da execução deste;
- b) A substituição de qualquer dos itens autorizados pela Contratante, exceto as situações previstas na alínea "c", item 04 do termo de referência;

3.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço ajustado na cláusula quinta, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos;
- b) Indicar funcionário (s) responsável pelas autorizações de serviços;
- c) Encaminhar as autorizações com especificação detalhada dos serviços a serem executados;
- d) Exigir substituição de qualquer serviço executado fora das especificações autorizadas, sem qualquer ônus ao Contratante;
- e) Fiscalizar os serviços, como melhor lhe convier em qualquer tempo de vigência deste, aplicando advertências e sanções, se for o caso;
- f) Emitir autorização para os serviços excepcionais, serviço complementar ao descrito neste termo e anexo, devidamente justificado;

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo tem vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, e alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Este termo tem valor global de **R\$ 25.956,25** (vinte cinco mil novecentos e cinqüenta seis reais e vinte cinco centavos) e valores unitários conforme abaixo especificados e conforme proposta do contratado e termo de referência anexos.

Item	Serviço	Estimativa	Preço Unit.	Preço total
01	Serviço Adulto	25	R\$ 631,75	R\$ 15.793,75
02	Serviço Infantil	06	R\$ 327,50	R\$ 1.965,00
03	Serviço Adulto externo	06	R\$ 1.012,25	R\$ 6.073,50
04	Serviço Infantil externo	03	R\$ 708,00	R\$ 2.124,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia do fornecimento do documento fiscal, acompanhado dos relatório de atendimentos, devidamente conferidos e assinados por responsável da SMAS e será utilizado recurso estadual fonte 1.56 e 2.56, conta Banco do Brasil, 37.362-1, para quitação deste:
- 5.3. Para concretização dos pagamentos, as certidões de regularidade trabalhista, FGTS e INSS, deverão estar válidas, devendo ser apresentadas novas certidões sempre que vencidas as apresentadas na sessão do pregão;
- 5.4. A (s) nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimentos emitidas;
- 5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;
- 5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 5.10. O reajuste poderá ser concedido, anualmente, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com índice oficial vigente cujo percentual seja o mais vantajoso para a administração municipal, conforme previsão no inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10192/2001.
- 5.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, a alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente deste certame será empenhada na dotação orçamentária prevista e indicada no Demonstrativo de Despesa Autorizada de 2015, sob a classificação 08.244.0802.2074, 3.3.90.39.00, ficha 378, ou a equivalente no próximo exercício orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratada poderá aplicar á adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 7.1. Advertência sempre que ocorrer falhas sanáveis;
- 7.2. Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) de multa diária, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações ou descumprimento de quaisquer cláusulas e condições previstas neste termo e termo de referência, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 7.2.1 A multa especificada no subitem acima será descontada, desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.
- 7.3. Independentemente de aplicação da penalidade prevista no subitem 7.2 desta cláusula, decorrido o prazo de cinco dias para a apresentação de defesa prévia da Contratada, a Contratante poderá aplicar à contratada suspensão de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma legal.
- 7.4. O recolhimento das multas referidas nos subitens 7.2 deverá ser feito através de guia própria ao Município de João Monlevade, no prazo máximo de 05 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste termo como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 7.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 7.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, com alterações, ou neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 8.1 O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigandose, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;
- 8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 8.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.
- 8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do Contratado;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

- 9.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituem causa de rescisão de contrato:
- a). Execução do contrato em desacordo com as especificações e recusada pelo Contratante;
- b) A condução dolosa da Contratada;
- 9.2. Poderá ainda o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 19 de junho 2015.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE

Prefeito Municipal

Contratante

Iris Adão Prata – ME SR. IRIS ADÃO PRATA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
C.P.F.	C.P.F.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contrato para Prestação de Serviços de Assistência Funeral à Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogável até 60 (sessenta) meses conforme Lei Federal de Licitações, segundo as seguintes especificações:

Prestação de serviços com fornecimento de urna, ornamentação, preparo de corpo, traslado, vela e véu;

Item	Serviço	Estimativa	Preço Unit.	Preço total	Custo Global
01	Serviço Adulto	25	R\$ 631,75	R\$ 15.793,75	
02	Serviço Infantil	06	R\$ 327,50	R\$ 1.965,00	
03	Serviço Adulto externo	06	R\$ 1.012,25	R\$ 6.073,50	R\$ 25.956.25
04	Serviço Infantil externo	03	R\$ 708,00	R\$ 2.124,00	14 25.550,25

Serviço Funerário Urbano: correspondente ao percurso interno;

Serviço funerário externo: Correspondente ao percurso médio de até 250 km por serviço incluso o percurso interno;

Os serviços compreenderão:

Fornecimento:

- 2.1.1 Urnas casção adulto, forrada, resistente, de bom acabamento e qualidade, (urna e tampa em madeira):
- 2.1.2 Urnas infantis forrada, resistente, de bom acabamento e qualidade, (urna e tampa em madeira);
- 2.1.3 Vela;
- 2.1.4 Véu

Serviços

- 2.2.1 Ornamentação (natural);
- 2.2.2 Translado do corpo;
- 2.2.3 Preparação do corpo (em situações indicadas);

2.3. Atendimento adulto:

- 2.3.1 01 urna modelo sextavado, em madeira, 1,90 comp. X 0,55 largura X 0,40 de profundidade, alta resistência, acabamento fosco, caixa forrada em tecido, com babado; 06 alças de alta resistência e 06 chavetas ou urna gorda conforme necessidade;
- 2.3.2 Ornamentação: flor natural;
- 2.3.3 Preparo do corpo (em situações indicadas) sem ônus para os familiares;
- 2.3.4 Vela 24 horas (duas);
- 2.3.5 Translado do corpo;
- 2.3.6 Véu.

2.4. Atendimento infantil:

- 2.4.1 01 urna modelo sextavado, em madeira, 0,60 comp. X 0,30 largura X 0,15 de profundidade, alta resistência, acabamento fosco, caixa forrada em tecido, com babado; 04 alças de alta resistência e 02 chavetas;
- 2.4.2 Ornamentação: flor natural;
- 2.4.3 Preparo do corpo: algodão e silicone (em situações indicadas);
- 2.4.4 Vela 24 horas (duas);
- 2.4.5 Translado do corpo;
- 2.4.6 Véu.

O proponente deverá apresentar junto com a proposta de preços:

3.1 Prospectos contendo, modelos e especificações das urnas oferecidas, com referência e marca;

Da prestação de Serviços:

- 4.1 Os serviços deverão ser prestados, mediante autorizações da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações dos serviços constantes do documento de autorização;
- 4.2 Os serviços executados fora das especificações exigidas e em desconformidade com os itens cotados deverão ser substituídos e/ou refeitos imediatamente, sem qualquer ônus para o município;
- 4.3 Quando por indisponibilidade dos itens cotados pelo contratado, houver fornecimento de materiais de qualidade superior, este não será motivo de pagamentos de diferenças pelo município ou beneficiário;
- Os serviços executados sem autorização serão de inteira responsabilidade do contratado;
- O contratante encaminhará ao contratado, a relação de funcionários que poderão autorizar os serviços;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Os castiçais e suportes de urna deverão ser cedidos pelo contratado, quando o corpo for velado fora do Velório Municipal, sem custos para o Contratante e para o beneficiário;

Excepcionalmente, poderá ser realizado serviço complementar ao descrito neste termo, como translado acima de 250 km, desde que, devidamente justificado e autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social e/ou Prefeito Municipal.

SILMA SÍDIA DE MOURA BRAGA

Secretária Municipal de Assistência Social

TABELA DE PREÇOS	POR SERVIÇO						
Serviço Adulto 25		Serviço	Serviço Infantil 6		Serviço Adulto externo 6		il externo 3
Urna	R\$ 308,75	Urna	R\$ 152,00	Urna	R\$ 308,75	Urna	R\$
Ornamentação	R\$ 114,00	Ornamentação	R\$ 52,00	Ornamentação	R\$ 114,00	Ornamentação	R\$
Preparo corpo	R\$ 114,00	Preparo corpo	R\$ 38,00	Preparo corpo	R\$ 114,00	Preparo corpo	R\$
Traslado p/ serviço	R\$ 57,00	Traslado p/ serviço	R\$ 57,00	Traslado = vl km x 250km	R\$ 437,50	Traslado = vl km x 250km	R\$
V ela	R\$ 19,00	V ela	R\$ 19,00	V ela	R\$ 19,00	V ela	R\$
Véu	R\$ 19,00	Véu	R\$ 9,50	Véu	R\$ 19,00	Véu	R\$
Total = R\$ 631,75 x 25: F	R\$15.793,75	Total =: R\$327,50 x 6: R	\$1.965,00	Total = R\$1.012,25 x 6: R\$6.073,50 Total = R\$708,00 x 3: R\$2.124,00			24,00
VALOR GLOBAL: = R	\$ 25.956,25 (vinte e cinc	co mil novecentos e cinqüenta se	eis reais e vinte cinco o	centavos)			

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares Código Identificador: B15B9E19

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2015 PROCESSO Nº 060/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2015, o MUNICÍPIO DE VESPASIANO, com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, CNPJ nº 18.715.425/0001 - 42, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Moura Murta, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 060/2015, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 037/2015, do Menor Preço - Lote regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa BH TRATORES MAQUINAS E PEÇAS LTDA-ME, estabelecida à AV PROFESSOR MILTON LAGE, n° 166B, Bairro SANTO ANDRE, CEP 31,230-470, Município de BELO HORIZONTE, UF - MG, C.N.P.J de N° 07.679.539/0001-68, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 001002020.00-56, neste ato representada por Sr. MARCELO CARDOSO DA SILVA, CPF n° 747.435.206-06, CI n° M5.010699

Empresa, AUTOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA estabelecida à RUA MANGOLIA, nº 1158, Bairro CAIÇARAS, CEP 30.770-020, Município de BELO HORIZONTEUF - MG, C.N.P.J de N.º08.648.793/0001-61, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001033490.00-34, neste ato representada por Sr. WELLINGTON MERCINI, CPF nº 628.800.636-04, CI nº M-3.763.666

Empresa INTERNACIONAL PEÇAS LTDA, estabelecida à RUA ARAGUARI, n° 181, Bairro BARRO PRETO, CEP 30.190-062, Município de BELO HORIZONTE, UF - MG, C.N.P.J de N° 17.413.766/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 062.000136.00-77, neste ato representada por Sr. HELTON ANDRADE, CPF n° 537.501.016-04, CI n° M-2.978.897.

Empresa TRAMAPE TRATORES MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, estabelecida à RUA AGEMIRO RODRIGUES DA SILVA, n° 370, Bairro APARECIDA, CEP 31,250-070, Município de BELO HORIZONTE, UF - MG, C.N.P.J de N° 12.880.854/0001-99, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 001694497.00-82, neste ato representada por Sr. WANDER LUCIO MARTINS CORREA, CPF n° 994.180.106-15, CI n° M6.390.156.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, VEICULOS E MAQUINAS, para atendimento a diversas secretarias, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;
- 2.2 A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 037/2015, homologado na data de 15/07/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R\$ Total Geral: R\$ 417.489,52 (Quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois Centavos), referente aos lotes, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 5.2 As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.
- 5.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;
- 6.2 O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.
- 6.3 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- 6.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;
- 6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4°, da Lei 8.666/93;
- 6.6 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;
- 6.7 A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;
- 6.8 O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;
- 6.9 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;
- 6.10 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- 6.10.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;
- 6.11 Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 6.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECO, relativamente ao que restar frustrado;
- 6.12 O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

- 6.13 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
- 6.14 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;
- 6.15 O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.
- 6.16 A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;
- 6.17 A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
- 7.2 Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 7.5 Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;
- 7.6 Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;
- 7.7 A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;
- 7.8 Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.
- 7.9 Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1 Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 8.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;
- 8.3 Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

- 9.1 Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.
- 9.2 Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;
- 10.2.5 A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;
- 10.2.6 Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;
- 10.2.7 Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;
- 10.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 10.4.1 Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;
- 10.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;
- 10.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- 11.2 Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;
- 11.3 Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.4 Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 11.5 Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 11.6 Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº 037/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

- 14.1 A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;
- 14.2 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;
- 14.3 O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 15 de Julho de 2015

CARLOS MOURA MURTA

Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO DA SILVA

Bh Tratores Maquinas e Peças LTDA-ME

WELLINGTON MERCINI

Automaquinas Comercio de Peças e Serviços LTDA

HELTON ANDRADE

Internacional Peças LTDA

WANDER LUCIO MARTINS CORREA

Tramape Tratores Máquinas e Peças LTDA

ANEXO - DA ATA

TERMO	DE REFERÊNCIA					
PROCES	SO LICITATÓRIO Nº 060/2015		MODALIDADE	PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2015		
ÓRGÃO	(S) REQUISITANTE(S)	DIVERSAS				
OBJETO	OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, VEICULOS E MAQUINAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS					
В	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO					

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor do Item	Valor Total
AUTOMA	QUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME				
Lote: 0012	- VEICULO CAMINHÃO FORD C 814 - ANO 2000				
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	4	PEÇA	149,24	596,96
0002	BOMBA INJETORA - CAMINHÃO FORD C 814 ANO 2000	1	PEÇA	4.872,43	4.872,43
0003	CABEÇOTE INJETORA - CAMINHÃO FORD C 814 ANO 2000	1	PEÇA	927,42	927,42
0004	CABO DO ACELERADOR - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	5	PEÇA	191,88	959,40
0005	CAIXA SATÉLITE COMPLETA - CAMINHÃO FORD C - 814 ANO 2000	2	UN	1.641,64	3.283,28
0006	CILINDRO DE RODA - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	4	PEÇA	95,94	383,76
0007	CILINDRO MESTRE - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	PEÇA	255,84	511,68
0008	COROA E PINHÃO - CAMINHÃO FORD C - 814 ANO 2000	2	CONJ	1.385,80	2.771,60
0009	CORREIA DO VENTILADOR - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	5	PEÇA	63,96	319,80
0010	CRUZETA DA TRANSMISSÃO - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	PEÇA	74,62	149,24
0011	DISCO P/ TACOGRAFO 125 KM 7 X 24 - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	10	CX	37,31	373,10
0012	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	PEÇA	1.332,50	2.665,00
0013	LONA DE FREIO DIANT. C/ REBITE DE METAL - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	jogo	127,92	255,84
0014	LONA DE FREIO TRASEIRO. C/ REBITE DE METAL - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	jogo	127,92	255,84
0015	LUVA DO CARDAN - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	PEÇA	202,54	405,08
0016	REPARO CILINDRO EMBREAGEM - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	jogo	95,94	191,88
0017	RESERVATÓRIO DE AGUA - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	PEÇA	149,24	298,48
0018	ROLAMENTO DE CENTRO - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	PEÇA	63,96	127,92
0019	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	PEÇA	74,62	149,24
0020	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	PEÇA	95,94	191,88
0021	SEMI EIXO - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	PEÇA	564,98	1.129,96
0022	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	PEÇA	148,17	296,34
0023	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	PEÇA	73,55	147,10
0024	SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	2	PEÇA	30,91	61,82
0025	BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO FORD C - 814 - ANO 2000	4	PEÇA	3,73	14,92
Total do L	ote: R\$ 21.339,97				
Lote: 0014	- VEICULO PESADO - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X				
0001	ALAVANCA 3147214 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	6	PEÇA	31,12	186,72
0002	ANEL 1860838 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	10	PEÇA	2,05	20,50
0003	ARTICULAÇÃO 1660324 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	36,12	72,24
0004	ARVORE 1868530 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	1	PEÇA	171,51	171,51
0005	ARVORE 906743 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	1	PEÇA	237,71	237,71
0006	BRAÇO 180924 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	40,26	80,52
0007	BUCHA - 1870934 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	3	PEÇA	26,56	79,68
0008	BUCHA - 3147164 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	4	PEÇA	8,89	35,56
0009	BUCHA - 3148268 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	4	PEÇA	14,07	56,28
0010	CAMISA 1868435 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	97,81	195,62

122

•	1				
0011	CAMISA 897594 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	1	PEÇA	330,49	330,49
0012	CHAVE DE LUZ 2801226 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X COBERTA 886399 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	28,99	57,98
0013 0014	COLAR 487874 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA PECA	135,60 72,62	135,60 145,24
0014	COLAR 48/8/4 - TRATOR MASSET FERGUSON 250 X COMANDO 1860963 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	238,60	477,20
0015	CORREIA 487502 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	6	PEÇA	22,86	137,16
0017	CRUZETA 894302 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	4	PEÇA	90,40	361,60
0018	CUBO 894832 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	1	PEÇA	108,93	108,93
0019	DISCO 1865836 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	10	PEÇA	105,96	1.059,60
0020	DISCO 887889 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	10	PEÇA	163,02	1.630,20
0021	DISCO 1860964 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	10	PEÇA	39,05	390,50
0022	EIXO 1676666 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	100,78	201,56
0023	EIXO 1870150 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	237,12	474,24
0024	EIXO 897567 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	153,39	306,78
0025	EMBOLO 3148071 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	56,32	112,64
0026	EMBOLO 3412386 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	114,11	228,22
0027	ENGRENAGEM 880957 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	244,53	489,06
0028 0029	ESPAÇADOR 3412318 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X GARFO 1868921 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	5	PEÇA PEÇA	35,57 72,32	177,85 144,64
0029	GARFO 897065 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	80,52	161,04
0030	HELICE 3408370 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	1	PEÇA	41,50	41,50
0032	LUVA 1680189 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	62,17	124,34
0033	LUVA 184770 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	61,50	123,00
0034	MANGA 037461 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	4	PEÇA	174,14	696,56
0035	MANOMETRO 3146053 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	1	PEÇA	38,53	38,53
0036	PLACA 1860884 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	6	PEÇA	333,45	2.000,70
0037	PLACA 1860965 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	6	PEÇA	25,19	151,14
0038	PLANETÁRIA 2710005 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	3	jogo	440,15	1.320,45
0039	REDUZIDA 518938 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	669,12	1.338,24
0040	REPARO 3175581 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	4	PEÇA	92,63	370,52
0041	REPARO 3176163 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	4	PEÇA	56,02	224,08
0042	RODA 488506 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X ROLAMENTO 1850090 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	4	PEÇA	151,16	302,32
0043 0044	ROLAMENTO 1850090 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X ROLAMENTO 1851392 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	4	PEÇA PEÇA	65,58 55,71	262,32 222,84
0044	ROLAMENTO 1881931 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	4	PEÇA	100,04	400,16
0046	ROLAMENTO 3410432 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	4	PEÇA	42,24	168,96
0047	SILENCIOSO 1484494 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	30,35	60,70
0048	TANQUE 027521 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	1	PEÇA	389,03	389,03
0049	TERMINAL 1482009 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	6	PEÇA	53,35	320,10
0050	TORNEIRA 490353 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	6	PEÇA	14,49	86,94
0051	TRATOMETRO 3146058 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	1	PEÇA	28,90	28,90
0052	VALVULA - 1870763 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	103,74	207,48
0053	VALVULA - 3401834 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PEÇA	122,27	244,54
0054	FACA COM PARAFUSO ROCAD RP 1500 - TRATOR MASSEY FERGUSON 250 X	2	PAR	214,89	429,78
				'	
Total do Lote:			1		
Lote: 0015 - V	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	-		22.00	127.00
Lote: 0015 - V	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	6	PEÇA	22,98	137,88
Lote: 0015 - V 0001 0002	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 -	20	PEÇA PEÇA	1,58	31,60
Lote: 0015 - V 0001 0002 0003	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10	PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80	31,60 168,00
Lote: 0015 - V 0001 0002 0003 0004	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 -	20 10 5	PEÇA PEÇA PEÇA jogo	1,58 16,80 42,87	31,60 168,00 214,35
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 -	20 10	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo	1,58 16,80	31,60 168,00
Lote: 0015 - V 0001 0002 0003 0004 0005 0006	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 -	20 10 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85
Lote: 0015 - V 0001 0002 0003 0004 0005 0006	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo jogo	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo peçA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00
Lote: 0015 - V 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 6	PEÇA PEÇA jogo jogo jogo peçA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 5 10 10 6 10	PEÇA PEÇA PEÇA poso poso poso poso poso poso poso pos	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0006 0007 0008 0009 0010 0011	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 233954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 333859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 6 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20
Lote: 0015 - V 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 5 10 10 6 10	PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60
Lote: 0015 - V 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III UEDADOR - 2358859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 6 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo peçA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇ	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56	31,60 168,00 214,35 130,85 50.85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56
Lote: 0015 - V 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESPÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 11275 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 11275 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 2230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 6 10 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo peçA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇ	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III UEDADOR - 2358859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 6 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo peçA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇ	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56	31,60 168,00 214,35 130,85 50.85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 330212 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 6 10 10 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112275 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SUENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SUENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo peçA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇ	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568481 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568481 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568481 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568481 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 15 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76	31,60 168,00 214,35 130,85 50.85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0019 0010 0011 0011 0011 0012 0011 0011 0011 0011 0011 0011 0011 0011 0011 0011 0011 0011 0011 0011 0011 0011	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUANNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 564803 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 564031 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo peçA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇ	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0022 0022 0002	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESPÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 6 10 10 10 10 10 10 10 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50
Lote: 0015 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - 0003 - 0004 - 0005 - 0006 - 0007 - 0008 - 0009 - 0010 - 0011 - 0012 - 0013 - 0014 - 0015 - 0016 - 0017 - 0018 - 0019 - 0020 - 0021 - 0022 - 0023 - 0022 - 0023 - 0002 - 00002 - 0002 - 0002 - 0002 - 0002 - 0002 - 0002 - 0002 - 0002 - 00002 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 00000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 0000 - 00000 - 0	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338869 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III POORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 11 15 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA Jogo Jogo Jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 19,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,255 0,55 12,82	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20
Lote: 0015 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - 0003 - 0004 - 0006 - 0006 - 0007 - 0008 - 0009 - 0010 - 0011 - 0012 - 0013 - 0014 - 0015 - 0016 - 0017 - 0018 - 0019 - 0020 - 0021 - 0022 - 0023 - 0024 - 0021 - 0022 - 0023 - 0024 - 00022 - 00021 - 00021 - 00021 - 00021 - 00023 - 00024 - 00022 - 00023 - 00024 - 000022 - 00002 - 00002 - 00002 - 00002 - 00002 - 00002 - 00002 - 000000 - 0	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 600 CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338850 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 587908 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303792 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - 3303793 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 11 15 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA Jogo Jogo Jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20 318,20
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0001 0001 0025 0024 0025 00022 00025 00024 0025 00022 00025 00024 0025 00025	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III UEDADOR - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338850 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 587908 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO BLEVAÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - 3303792 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO BLEVAÇÃO - 3303793 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo peçA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇ	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11,138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0026 0026 0026 0026 0026 0026 0026 0026 0026 0026 0026 0026 0027 0026 0026 0026 0026 0026 0026 0026 0026 0026 0027 0027 0026 0026 0026 0027	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESPÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 11275 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 11275 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303793 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - 3303793 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 5 5 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo peçA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇ	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11,138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15 1,379,75
Lote: 0015 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - V: 0003 - V: 0006 - V: 0006 - V: 0008 - V: 0009 - V: 0010 - V: 0011 - V: 0012 - V: 0015 - V: 0016 - V: 0017 - V: 0018 - V: 0019 - V: 0020 - V: 0021 - V: 0022 - V: 0023 - V: 0024 - V: 0026 - V: 0026 - V: 0027 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - V: 0026 - V: 0027 - V: 0002 - V: 00026 - V: 00027	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESPÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 564631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 564631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO BLEVAÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO BLEVAÇÃO - 3303792 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO BLEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20	31,60 168,00 214,35 130,85 50.85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1.468,15 1.379,75 1.149,20
Lote: 0015 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - V: 0003 - V: 0006 - V: 0006 - V: 0006 - V: 0008 - V: 0009 - V: 0010 - V: 0010 - V: 0011 - V: 0013 - V: 0016 - V: 0016 - V: 0017 - V: 0018 - V: 0019 - V: 0020 - V: 0021 - V: 0022 - V: 0023 - V: 0024 - V: 0025 - V: 0026 - V: 0027 - V: 0028 - V: 0027 - V: 0028 - V: 00020 - V: 0027 - V: 0028 - V: 00020 - V: 0020 - V	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESPÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III POCCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO BECAVAÇÃO - 3303793 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO BECAVAÇÃO - 3303793 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ESCAVAÇÃO - 3303793 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO BECAVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III COMO DADA DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA Jogo Jogo Jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 19,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15 1,379,75 1,149,20 1,944,80
Lote: 0015 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - V: 0003 - V: 0006 - V: 0006 - V: 0008 - V: 0009 - V: 0010 - V: 0011 - V: 0012 - V: 0015 - V: 0016 - V: 0017 - V: 0018 - V: 0019 - V: 0020 - V: 0021 - V: 0022 - V: 0023 - V: 0024 - V: 0026 - V: 0026 - V: 0027 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - V: 0026 - V: 0027 - V: 0002 - V: 00026 - V: 00027	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESPÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 564631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 564631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO BLEVAÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO BLEVAÇÃO - 3303792 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO BLEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA Jogo Jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20	31,60 168,00 214,35 130,85 50.85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1.468,15 1.379,75 1.149,20
Lote: 0015 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - V: 0006 - V: 0006 - V: 0006 - V: 0007 - V: 0008 - V: 0009 - V: 0010 - V: 0011 - V: 0013 - V: 0016 - V: 0016 - V: 0017 - V: 0018 - V: 0019 - V: 0020 - V: 0021 - V: 0022 - V: 0023 - V: 0024 - V: 0025 - V: 0026 - V: 0027 - V: 0028 - V: 0029 - V: 0029 - V: 0020 - V:	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAFIUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAFIUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAFIUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO BECVAÇÃO - 3303792 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO BECVAÇÃO - 3303793 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO BECVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III COBO RODA DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CUBO RODA DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA Jogo Jogo Jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 19,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15 1,379,75 1,149,20 1,944,80 1,944,80
Lote: 0015 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - 0003 - 0004 - 0005 - 0006 - 0007 - 0008 - 0009 - 0010 - 0011 - 0012 - 0013 - 0014 - 0015 - 0016 - 0017 - 0018 - 0019 - 0020 - 0021 - 0022 - 0023 - 0024 - 0025 - 0026 - 0027 - 0028 - 0029 - 0030 - 00010	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 5406482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303792 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - 3303793 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III COBO RODA DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III COBO RODA DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CUBO RODA DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CUBO RODA DIANTEIRO - CARREGADEIRA MIC	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo peça PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40 972,40 972,40	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 55,50 128,20 318,20 1468,15 1.379,75 1.149,20 1.944,80 1.944,80 103,43
Lote: 0015 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - 0003 - 0006 - 0007 - 0008 - 0009 - 0010 - 0011 - 0015 - 0016 - 0017 - 0018 - 0019 - 0020 - 0021 - 0022 - 0023 - 0024 - 0025 - 0026 - 0027 - 0028 - 0029 - 0030 - 0031 - 0001	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESPÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III HASTE CILIND	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA Jogo Jogo Jogo Jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40 972,40 103,43 516,26	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11,138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15 1,379,75 1,149,20 1,944,80 103,43 516,26
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0009 0010 0011 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0031 0032 0001 0001 0002 0003 0003 0003 0003 0003 0003 0003 0003 0003 00003 00000 00000 00000 00000 00000 00000 00000 000000	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESPÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUANNIÇÃO - 3338850 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - 3303792 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III HASTE CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III HAST	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo peçA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇ	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40 972,40 103,43 516,26 739,02	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15 1,379,75 1,149,20 1,944,80 1,944,80 1103,43 516,26 739,02
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0011 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0033 0033 0003	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESPÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 564631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 564631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO BIEÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO BIEÇÃO - 3303792 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III HASTE CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III HASTE CILINDRO DI	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 11 1 1 1 1 1 2 2 1 1 1 1	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo peca PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40 972,40 972,40 972,40 103,43 516,26 739,02 68,07	31,60 168,00 214,35 130,85 50.85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15 1,379,75 1,149,20 1,944,80 1,
Lote: 0015 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - V: 0006 - V: 0006 - V: 0006 - V: 0007 - V: 0008 - V: 0009 - V: 0010 - V: 0011 - V: 0013 - V: 0016 - V: 0016 - V: 0017 - V: 0018 - V: 0019 - V:	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303792 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - 3303793 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇ	20 10 5 5 5 10 10 10 6 10 10 10 10 10 10 10 11 1 1 1	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA Jogo Jogo Jogo Jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40 972,40 103,43 516,26 739,02 68,07 21,12 86,19 1,582,36	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 55,50 128,20 318,20 1468,15 1.379,75 1.149,20 1.944,80 103,43 516,26 739,02 680,70 424,40 430,95 6.329,44
Lote: 0015 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - 0003 - 0006 - 0007 - 0008 - 0009 - 0010 - 0011 - 0012 - 0013 - 0015 - 0016 - 0017 - 0018 - 0019 - 0020 - 0021 - 0022 - 0023 - 0024 - 0025 - 0026 - 0027 - 0028 - 0029 - 0030 - 0031 - 0032 - 0033 - 0034 - 0035 - 0036 - 0037 - 0036 - 0037 - 0036 - 0037 - 0036 - 0037 - 0036 - 0037 - 0036 - 0037 - 00000 - 00000 - 00000 - 000000 - 000000	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESPÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PASTILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PASTILORO DIREÇÃO - CARR	20 10 5 5 5 10 10 10 6 10 10 10 10 10 10 11 1 1 1 1	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA Jogo Jogo Jogo Jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40 972,40 103,43 516,26 739,02 68,07 21,22 86,19 1,582,36 45,97	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11,138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15 1,379,75 1,149,20 1,944,80 103,43 516,26 739,02 680,70 424,40 430,95 6,329,44 229,85
Lote: 0015 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - 0003 - 0006 - 0007 - 0008 - 0009 - 0010 - 0011 - 0012 - 0013 - 0016 - 0017 - 0018 - 0019 - 0020 - 0021 - 0022 - 0023 - 0024 - 0025 - 0026 - 0027 - 0028 - 0029 - 0028 - 0029 - 0030 - 0031 - 0032 - 0033 - 0034 - 0035 - 0036 - 0037 - 0038 - 0037 - 0038	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 587908 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 CONSTREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 CONSTREGADEIRA MICHIGAN 75 III PARAFUSO - 2 CONSTREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - 3303792 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - 3303793 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ESCAVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III HASTE CILIND	20 10 5 5 5 10 10 10 6 10 10 10 10 10 11 15 5 5 5 5 10 10 10 11 1 1 1	PEÇA PEÇA PEÇA Jogo Jogo Jogo Jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 99,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40 972,40 972,40 103,43 516,26 739,02 68,07 21,22 68,07 21,22 68,07 97,24	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15 1,379,75 1,149,20 1,944,80 1,
Lote: 0015 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0001 - V: 0002 - 0003 - 0006 - 0007 - 0008 - 0009 - 0010 - 0011 - 0013 - 0014 - 0015 - 0016 - 0017 - 0018 - 0019 - 0020 - 0021 - 0022 - 0023 - 0024 - 0025 - 0026 - 0027 - 0028 - 0029 - 0030 - 0031 - 0032 - 0033 - 0034 - 0035 - 0036 - 0037 - 0038 - 0039 - 0038 - 0039 - 0038 - 0039 - 0038 - 0039 - 0038 - 0039 - 0038 - 0039 - 0038 - 0038 - 0039 - 0008 - 0009 - 0038 - 0038 - 0039 - 0038 - 0039 - 0038 - 0039 - 0038 - 0038 - 0039 - 0008 - 0009 - 0009 - 0038 - 0039 - 0038 - 0039 - 0038 - 0039 - 0038 - 0039 - 0008 - 00	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 2358859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 587908 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRARFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRARFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRARFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRARFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGAD	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 11 1 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo jogo peça PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 19,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40 103,43 516,26 739,02 68,07 21,22 86,19 1,582,36 45,97 97,24 158,24	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15 1,379,75 1,149,20 1,944,80 1,
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 00002 0039 0039 0040 00002 00003 00003 00003 00003 00000000	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330825 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEI	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 11 1 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 19,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40 103,43 516,26 739,02 68,07 21,22 86,19 1,582,36 45,97 97,24 158,24 2,43	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15 1,379,75 1,149,20 1,944,80 1,944,80 103,43 516,26 739,02 680,70 424,40 430,95 6,329,44 229,85 486,20 791,20 24,30
Lote: 0015 - V. 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 0041 0041 0041 0041 0041 0041 0041 0041 0041 0041 0004 0004 0041 0004 0005 0007 0008 0008 0008 0008 0008 0008 0008 0008 0008 0008 0009 0040 0041 0041 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0006 0007 0008 0007 0008 0008 0008 0009 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0006 0007 0008 0007 0008 0009 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0006 0007 0008 0007 0008 0009 0004 0004 0004 0004 0006 0007 0008 0008 0008 0008 0008 0008 0009 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0006 0007 0008 0008 0008 0008 0008 0009 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0004 0006	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III I LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 547031 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PROPACA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - 3303792 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III HASTE CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III HASTE CILINDRO DIREÇÃO -	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA jogo jogo jogo jogo PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 19,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40 972,40 972,40 972,40 972,40 103,43 516,26 739,02 68,07 21,22 86,19 1,582,36 45,97 97,24 158,24 2,43 1,86	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15 1.379,75 1,149,20 1,944,80 1,944,80 103,43 516,26 739,02 680,70 424,40 430,95 6,329,44 229,85 486,20 791,20 24,30 18,60
Lote: 0015 - V: 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 00002 0039 0039 0040 00002 00003 00003 00003 00003 00000000	EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 II I TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - 115255 - LONA DE FREIO TRASEIRO - 940130 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - 957995 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - 112055 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - 128117 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 230954 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III VEDADOR - 225823 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III SILENCIOSO - 3330825 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III BUCHA - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III PRARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEI	20 10 5 5 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 11 1 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	1,58 16,80 42,87 26,17 10,17 17,50 16,27 17,41 13,26 8,56 15,12 2,56 18,56 19,01 10,17 6,14 33,42 15,29 123,76 2,25 0,55 12,82 31,82 1,468,15 1,379,75 1,149,20 972,40 103,43 516,26 739,02 68,07 21,22 86,19 1,582,36 45,97 97,24 158,24 2,43	31,60 168,00 214,35 130,85 50,85 175,00 162,70 104,46 132,60 85,60 151,20 25,60 18,56 495,05 50,85 30,70 167,10 76,45 11.138,40 202,50 5,50 128,20 318,20 1,468,15 1,379,75 1,149,20 1,944,80 1,944,80 103,43 516,26 739,02 680,70 424,40 430,95 6,329,44 229,85 486,20 791,20 24,30

	I	I _	l	1	I
0044	ANEL TRAVA - 661416 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	5	PEÇA	0,88	4,40
0045	PARAFUSO COM PORCA - 18 C 532 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III CRUZETA - 3319838 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	20	PEÇA	0,46	9,20
0046 0047	PARAFUSO - 2 C - 880 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	5	PEÇA PEÇA	40,66 2.17	203,30 21,70
0047	MANIPOLA - 509772 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	5	PEÇA	2,17	10,85
0049	PINO - 4 F 08127 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	5	PEÇA	3,67	18,35
0050	MANGUEIRA SUPERIOR - 3301270 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	5	PEÇA	21,57	107,85
0051	MANGUEIRA INFERIOR - 3300946 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	5	PEÇA	27,40	137,00
0052	BOMBA DO HIDR. PRINCIPAL - COMERC. OU HIDRAQUIPI - CARREGADEIRA	2	PEÇA	972,40	1.944,80
0032	MICHIGAN 75 I I I	2	TEÇA	772,40	1.744,00
0053	REPARO VALVULA PEDAL DE FREIO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I - E 156031 -	5	PEÇA	866,32	4.331,60
0054	TUBO - 3302321 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	3	PEÇA	256,36	769.08
0055	SILENCIOSO - 3303025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 111	3	PEÇA	101,66	304,98
0056	ESCAPAMENTO - 3302311 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	3	PEÇA	18,56	55,68
0057	BRACADEIRA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	6	PEÇA	5,83	34,98
0058	TERMOMETRO MECANICO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	2	PEÇA	48,62	97,24
0059	ENGRENAGEM DE FIBRA - 233089 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	2	PEÇA	89,28	178,56
0060	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	5	PEÇA	10,03	50,15
0061	ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	5	PEÇA	0,31	1,55
0062	RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I - 122740	5	PEÇA	11,93	59,65
0063	REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	5	PEÇA	86,63	433,15
0064	REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	5	PEÇA	86,63	433,15
0065	BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	3	PEÇA	440,23	1.320,69
0066	REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	3	PEÇA	185,64	556,92
0067	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	5	PEÇA	40,66	203,30
0068	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	2	PEÇA	167,08	334,16
0069	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	2	PEÇA	97,24	194,48
0070	SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	2	PEÇA	61,00	122,00
0071	BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 I I I	4	PEÇA	3,98	15,92
Total do Lote:	R\$ 44.979,69				
	cedor: R\$ 84.139,66				
	ES MAQUINAS E PEÇAS LTDA				
Lote: 0008 - V	EICULO MERCEDES BENS SPRINTER	1	ı		1
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	2	UNID.	241,66	483,32
	- 2007 AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 -				
0002	2007	2	UNID.	253,70	507,40
0003	Bateria 12v 95 amp. Mercedes Benz Sprinter 313 CDI-Ano 2006/2007	2	UNID.	339,70	679,40
0004	Bico Injetor Mercedes Benz Sprinter 313 CDI-Ano 2006/2007	4	UNID.	417,10	1.668,40
0005	BOMBA D" AGUA - MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	1	UNID.	172,86	172,86
0006	BOMBA DE TRANSFERENCIA - MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI - ANO -	1	UNID.	43,00	43,00
	2006 - 2007				
0007	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	4	UNID.	19,78	79,12
0000	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI -	4	IDID	25.00	102.20
0008	ANO 2006-2007	4	UNID.	25,80	103,20
0009	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI - ANO	4	UNID.	27,52	110,08
	2006-2007	4			
0010	BUCHA DO TENSOR - MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007 CABO DE EMBREAGEM - MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 -	4	UNID.	34,40	137,60
0011	2007	2	UNID.	60,20	120,40
0012	CABO DE FREIO DE MÃO - MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 -	2	LINID	51.60	102.20
0012	2007	2	UNID.	51,60	103,20
0013	CABO DO ACELERADOR - MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 -	2	UNID.	43,00	86,00
	2007			,	
0014	CALÇO DO AMORTECEDOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	2	UNID.	27,52	55,04
0045	CILINDRO DA RODA TRASEIRA - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO	2		#2.22	10111
0015	2006 - 2007	2	UNID.	53,32	106,64
0016	CILINDRO MESTRE DE FREIO - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO	1	UNID.	339,70	339,70
	2006 - 2007	•		· ·	,
0017	COXIN DA DESCARGA - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	2	UNID.	21,50	43,00
0018 0019	DISCO DE FREIO - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	4	UNID. UNID.	150,50 86,00	301,00 344,00
0019	Filtro de ar Mercedes Benz Sprinter 313 CDI - Ano 2006/2007 Filtro Lubrificante - Mercedes Benz Sprinter 313 CDI - Ano 2006/2007	4	UNID.	86,00 42,14	168,56
	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,
0021	2006 - 2007	1	UNID.	44,72	44,72
0022	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ - MERCCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO	2	UNID.	35,26	70,52
0022	2006 - 2007	_	JIIID.	55,50	.0,52
0023	INTERRUPTOR PRESSÃO DE ÓLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	2	UNID.	37,84	75,68
	JUNTA HOMOCINÉTICA (RODA) - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO				
0024	2006 - 2007	1	UNID.	193,50	193,50
0025	KIT DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	1	UNID.	382,70	382,70
0026	LANTERNA DIANTEIRA E / D - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006	1	UNID.	51,60	51,60
0020	- 2007	-	J.,	,00	2 - 1,00
0027	LENTE LANTERNA TRASEIRA E / D - MERCCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	1	UNID.	35,26	35,26
-	MAÇANETA EXTERNA - PORTA LATERAL - MERCEDES BENZ SPRINTER 313				
0028	MAÇANETA EXTERNA - PORTA LATERAL - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006-2007	1	UNID.	102,14	102,14
0029	MAÇANETA EXTERNA - PORTA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ SPRINTER 313	1	UNID.	104,06	104,06
0027	CDI ANO 2006-2007	1	UNID.	104,00	104,00
0030	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ SPRINTER 313	1	UNID.	98,90	98,90
	CDI - ANO 2006 - 2007 MAÇANETA INTERNA PORTA LATERAL - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI			<u>'</u>	
0031	- ANO 2006 - 2007	1	UNID.	116,10	116,10
0032	MANGUEIRA INFERIOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 - CDI - ANO 2006 -	1	UNID	107 50	107,50
0032	2007	1	UNID.	107,50	107,30
0033	PALHETA DO LIMPADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 -	2	jogo	64,50	129,00
	2007 DASTILLA DE EDEIO MEDCEDES DENZ SPRINTER 212 CDI ANO 2006 2007	1		·	,
0034	PASTILHA DE FREIO - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007 PATIM FREIO ESTACIONAMENTO - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO	1	jogo	101,00	101,00
0035	- 2006 - 2007	2	jogo	258,00	516,00
			-		

1,0026	DIVÂ DA GUGDENGÃO, MEDGEDEG DENZ CDDINZED 212 CDL ANO 2007	2	UNID.	43,00	86,00
0036	PIVÔ DA SUSPENSÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007 REGULADOR DE VOLTAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO	1		·	
0037	2006 - 2007	1	UNID.	61,06	61,06
0038	REPARO DA BARRA ESTABILIZADORA - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	1	UNID.	51,60	51,60
0039	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	2	UNID.	86,72	173,44
0040	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI -	2	UNID.	76,40	152,80
	ANO 2006 - 2007 ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI -	-			<u> </u>
0041	ANO 2006 - 2007	2	UNID.	71,24	142,48
0042	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	2	jogo	340,56	681,12
0043	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 - 2007	1	UNID.	25,80	25,80
0044	SENSOR DE TEMPERATURA (RADIADOR) - MERCEDES BENZ SPRINTER 313	1	UNID.	35,26	35,26
	CDI - ANO 2006 - 2007 SUPORTE DA CAIXA DE MARCHAS - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI -	1			
0045	ANO 2006 - 2007	2	UNID.	58,48	116,96
0046	SUPORTE DO MOTOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2066 - 2007 TAMBOR DE TRASEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI - ANO 2006 -	2	UNID.	87,58	175,16
0047	2007	2	UNID.	258,86	517,72
Total do Lote: Lote: 0013 VE	R\$ 10.000,00 ICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E				
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	8	PEÇA	161,99	1.295,92
0002	BOMBA D"AGUA - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	4	PEÇA	243,39	973,56
0003	BOMBA INJETORA - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 / 2008 BOMBA DE TRANSFERENCIA - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	1	PEÇA PEÇA	2.803,14 111,93	2.803,14 111,93
0005	CABEÇOTE - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 / 2008	2	PEÇA	1.993,49	3.986,98
0006	CABO DO ACELERADOR - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008 CORREIA DO VENTILADOR - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	5	PEÇA PEÇA	61,86 77,33	309,30 386,65
0007	CRUZETA DA TRANSMISSÃO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	6	PEÇA PEÇA	122,10	732,60
0009	FAROL - ESQUERDO - DIREITO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	4	PEÇA	158,73	634,92
0010 0011	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 1772 e-2007/2008 FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO FORD CARGO 1722e- 2007/2008	8	PEÇA PEÇA	46,81 36,63	374,48 293,04
0012	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 1722e- 2007/2008	8	PEÇA	32,56	260,48
0013	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008 EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 -	10	PEÇA	99,72	997,20
0014	2008	4	jogo	158,73	634,92
0015	JUNTA UNIVERSAL 1" C/ PINO ELÁSTICO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	6	PEÇA	160,77	964,62
0016	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	4	PEÇA	648,57	2.594,28
0017	LANTERNA DIANTEIRA ESQ. DIREITA - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	8	PEÇA	80,99	647,92
0018	LANTERNA TRASEIRA - ESQUER. DIREIT - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E -	8	PEÇA	99,72	797,76
	2007 - 2008 LONA DE FREIO DIANTEIRO C/REBITES - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E -	-	124.1		, i
0019	2007 - 2008	8	jogo	145,52	1.164,16
0020	LONA DE FREIO TRASEIRO C/ REBITES - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	8	jogo	158,32	1.266,56
0021	LUVA DO CARDAN - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	6	PEÇA	276,76	1.660,56
0022	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	4	PEÇA	56,98	227,92
0023	MAÇANETA INTERNA DA PORTA - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	4	PEÇA	72,45	289,80
0024	MAQUINA ACIONAMENTO DO VIDRO - E-D - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E	4	PEÇA	148,56	594,24
0024	- 2007 - 2008 PORCA DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	8	PEÇA	8,14	65,12
0025	RADIADOR - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	4	PEÇA	807,90	3.231,60
0027	ROLAMENTO DE CENTRO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	6	PEÇA	122,10	732,60
0028	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	6	PEÇA	133,90	803,40
0029	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	6	PEÇA	161,17	967,02
0030	SEMI EIXO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	4	PEÇA PEÇA	488,81 243,39	1.955,24 973,56
0032	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	4	PEÇA	254,38	1.017,52
0033	TOMADA DE FORÇA - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 / 2008 TRAVA DA PORCA CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 -	2	PEÇA	301,18	602,36
0034	2008	6	PEÇA	10,18	61,08
0035	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008	4	PEÇA	104,19	416,76
0036	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 -	4	PEÇA	183,15	732,60
	2008 SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E -	4		·	<u> </u>
0037	2007 - 2008		PEÇA	48,84	195,36
Total do Lote:	BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E - 2007 - 2008 R\$ 35.800,00	6	PEÇA	7,14	42,84
	EICULO PESADO - CARREGADEIRA CASE W 18				
0001	FILTRO - L 114122 - CARREGADEIRA CASE W 18 CABO - E 628120 - CARREGADEIRA CASE W 18	5	PEÇA PEÇA	39,14 120,68	195,70 603,40
0002	JUNTA ESFERICA - E 64262 - CARREGADEIRA CASE W 18	4	PEÇA	66,54	266,16
0004	TIRA - L 11541 - CARREGADEIRA CASE W 18	10	PEÇA	45,62	456,20
0005 0006	CABO - E 68119 - CARREGADEIRA CASE W 18 PASTILHA DE FREIO - D 77519 - CARREGADEIRA CASE W 18	5 18	PEÇA PEÇA	129,18 78,29	645,90 1.409,22
0007	REPARO - D 77 522 - CARREGADEIRA CASE W 18	12	PEÇA	58,06	696,72
0008	REPARO CILINDRO ESCAVAÇÃO - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 95669 REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 96002	8	PEÇA PEÇA	78,94 78,94	631,52 631,52
0009	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 96002 REPARO CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 66054 -	8	PEÇA PEÇA	120,69	965,52
0011	BOMBA DO TORQUE - CARREGADEIRA CASE W 18	1	PEÇA	1.470,41	1.470,41
0012 0013	CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA CASE W 18 CAMISA CILINDRO ESCAVAÇÃO - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA PEÇA	846,82 1.236,30	1.693,64 2.472,60
0014	CAMISA CILINDRO DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	1.310,32	2.620,64
0015	HASTE CILINDRO DE ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	586,51 789,40	1.173,02
0016	HASTE CILINDRO DE ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	789,40	1.578,80

	HASTE OF INDRO DE DIDECÃO. CARRECADEIRA CASE W 19	2	PEÇA	789,40	1.578,80
0017 0018	HASTE CILINDRO DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA CASE W 18 BUCHA - D 33024 - CARREGADEIRA CASE W 18	20	PEÇA PEÇA	4,57	91.40
0019	PINO - CARREGADEIRA CASE W 18 - L 15800 -	20	PEÇA	94,60	1.892,00
0020	BUCHA - D - 33023 - CARREGADEIRA CASE W 18	20	PEÇA	50,89	1.017,80
0021	LAMINA CEGA COM CANTO - CARREGADEIRA CASE W 18	3	PEÇA	1.947,41	5.842,23
0022	JUNTA - B 47201 - CARREGADEIRA CASE W 18	5	PEÇA	13,05	65,25
0023	PARAFUSO - 81310060 - CARREGADEIRA CASE W 18	10	PEÇA	9,79	97,90
0024	PARAFUSO - 82610040 - CARREGADEIRA CASE W 18	10	PEÇA	8,48	84,80
0025	SILENCIOSO - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 61256	3	PEÇA	251,17	753,51
0026	TUBO - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 61257	3	PEÇA	176,15	528,45
0027	TUBO - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 61255 -	3	PEÇA	176,15	528,45
0028	ARRUELA - 19220 - CARREGADEIRA CASE W 18	10	PEÇA	5,87	58,70
0029	PORCA - 129122 - CARREGADEIRA CASE W 18	10	PEÇA	2,61	26,10
0030	VEDADOR CUBO TRASEIRO - L 35032 - CARREGADEIRA CASE W 18	4	PEÇA	131,78	527,12
0031 0032	BOBINA DE ALIMENTAÇÃO - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 67220 CILINDRO DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 64618	2	PEÇA PEÇA	103,08 326,20	206,16 652,40
0032	VALVULA - L 51457 - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	234,86	469,72
0033	DEFLETOR - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 114272	2	PEÇA	247,91	495,82
0035	VEDADOR - D 87224 - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	96,56	193,12
0036	EIXO PROPULSOR - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 61741	2	PEÇA	2.511,74	5.023,48
0037	CRUZETA - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 68763	4	PEÇA	143,53	574,12
0038	COROA E PINHÃO - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 95019 -	2	PEÇA	3.262,00	6.524,00
0039	SATELITE - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 95048	8	PEÇA	486,04	3.888,32
0040	PLANETÁRIA - CARREGADEIRA CASE W 18 - E 95047	4	PEÇA	461,25	1.845,00
0041	ROLAMENTO - A 20197 - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	19,57	39,14
0042	ROLAMENTO - A 25222 - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	37,84	75,68
0043	ROLAMENTO - L 30387 - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	59,37	118,74
0044	ROLAMENTO - L - 33032 - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	68,50	137,00
0045	ROLAMENTO - A 9840 - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	45,67	91,34
0046	JUNTA UNIVERSAL - CARREGADEIRA CASE W 18 -120171 -	2	PEÇA	15,66	31,32
0047 0048	CILINDRO DE FREIO - 112072 - CARREGADEIRA CASE W 18 -	2	PEÇA PECA	67,85	135,70 163,10
0048	CILINDRO DE FREIO - 124251 - CARREGADEIRA CASE W 18 BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA PEÇA	81,55 215,29	430,58
0050	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - 24 V - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	390,14	780,28
0051	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	129,18	258,36
0052	SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA CASE W 18	2	PEÇA	50,89	101,78
0053	BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA CASE W 18	4	PEÇA	26,10	104,40
0054	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 V - CARREGADEIRA CASE W 18	4	PEÇA	64,24	256,96
Total do Lote:	R\$ 53.200,00				
Lote: 0017 - V	EICULO PESADO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B				
0001	LAMINA 370160077 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2	PEÇA	361,91	723,82
0002	ROLAMENTO 370060099 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	4	PEÇA	151,30	605,20
0003	GARFO 370060109 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2	PEÇA	242,69	485,38
0004	RESERVATÓRIO 219000436 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO	2	PEÇA	697,19	1.394,38
	2011 MOTO BOMBA 219000437 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO		,	·	,
0005	MOTO BOMBA 219000437 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2	PEÇA	1.812,57	3.625,14
0006	FILTRO 219001299 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	4	PEÇA	95,62	382,48
0007	CARTER 219001503 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	1	PEÇA	599,54	599,54
0008	BICO INJETOR 219001458 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO	6	PEÇA	156,75	940,50
0008	2011	0	PEÇA	136,73	940,30
0009	BOMBA D'AGUA 219001453 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO				
		2	PEÇA	456,32	912,64
	2011	2	PEÇA	456,32	912,64
0010	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO	2	PEÇA PEÇA	456,32 484,16	912,64 968,32
0010	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2	PEÇA	484,16	968,32
0010	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5	PEÇA PEÇA	484,16 18,16	968,32 90,80
0010	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2	PEÇA	484,16	968,32
0010	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406	2 5	PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11	968,32 90,80 2,480,11
0010 0011 0012	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1	PEÇA PEÇA	484,16 18,16	968,32 90,80
0010 0011 0012	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO	2 5 1	PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11	968,32 90,80 2,480,11
0010 0011 0012 0013	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11 335,89	968,32 90,80 2.480,11 335,89
0010 0011 0012 0013	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11 335,89 229,98	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57	968,32 90,80 2,480,11 335,89 459,96 665,72 450,28
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 2190010576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2,480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66	968,32 90,80 2,480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57	968,32 90,80 2,480,11 335,89 459,96 665,72 450,28
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2,480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66	968,32 90,80 2,480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 2 4 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2,480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 4 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2,480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 4 2 4 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2,480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 2 4 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41	968,32 90.80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 4 2 4 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2,480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 2 4 2 2 2 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2,480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2,170,25 145,25	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000755 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 LUVA EMBREAGEM 2190000756 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 LUVA EMBREAGEM 2190000756 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 4 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18.16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2.170,25 145,25 215,45	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00 430,90
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000756 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 2 4 2 2 2 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2,480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2,170,25 145,25	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 WALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000756 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 4 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18.16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2.170,25 145,25 215,45	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00 430,90
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 4 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2.170,25 145,25 215,45 725,62	968,32 90,80 2,480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4,340,50 581,00 430,90 1,451,24
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 Total do Lote:	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 LUVA EMBREAGEM 219000756 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 LUVA EMBREAGEM 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 4 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2.170,25 145,25 215,45 725,62	968,32 90,80 2,480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4,340,50 581,00 430,90 1,451,24
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 Total do Lote:	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 4 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2.170,25 145,25 215,45 725,62	968,32 90,80 2,480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4,340,50 581,00 430,90 1,451,24
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 Total do Lote: Lote: 0019 - VI	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000755 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 LUVA EMBREAGEM 2190000756 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 4 2 2 2 2 2 2 2 8	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2,480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2,170,25 145,25 215,45 725,62 72,62	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00 430,90 1.451,24 580,96
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 Total do Lote: Lote: 0019 - VI	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ENBREAGEM 219000756 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 POLUMA EMBREAGEM 219000756 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 2 2 4 2 2 2 2 4 2 2 8	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2,480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2,170,25 145,25 215,45 725,62 72,62	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00 430,90 1.451,24 580,96
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 Total do Lote: Lote: 0019 - Vi 0001 0002	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 2190055252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PESTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 4 2 2 2 2 4 2 2 8	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2,480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2,170,25 145,25 215,45 725,62 72,62 51,47 5,15	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00 430,90 1.451,24 580,96
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 Total do Lote: Lote: 0019 - Vi 0001 0002 0003	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000756 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PES 23,950,00 TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 2 2 2 2 4 2 2 2 8	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2.170,25 145,25 215,45 725,62 72,62 51,47 5,15 25,74	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00 430,90 1.451,24 580,96
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 Total do Lote: Lote: 0019 - VI 0001 0002 0003 0004	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000755 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PEMBREAGEM 219000756 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PS 23.950,00 EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 H D TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 -	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 4 2 2 2 4 2 2 8	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2.170,25 145,25 215,45 725,62 72,62	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00 430,90 1.451,24 580,96 308,82 103,00 257,40 321,70
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 Total do Lote: Lote: 0019 - Vi 0001 0002 0003 0004 0005 0006	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000565 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219000756 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000756 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 H D TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112155 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 115255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 115255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 115255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 115255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 115255	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 4 2 2 2 4 2 2 8 8	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2.170,25 145,25 215,45 725,62 72,62 51,47 5,15 25,74 64,34 77,21 65,63	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00 430,90 1.451,24 580,96 308,82 103,00 257,40 321,70 386,05 328,15
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 Total do Lote: Lote: 0019 - VI 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000755 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000755 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 RS 23,950,00 EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 H D TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - INON 2015 PREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 2 2 4 2 2 2 8 8	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2.170,25 145,25 215,45 725,62 72,62 51,47 5,15 25,74 64,34 77,21 65,63 38,60	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00 430,90 1.451,24 580,96 308,82 103,00 257,40 321,70 386,05 328,15 386,00
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 Total do Lote: Lote: 0019 - VI 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000755 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PREMINAL ESPÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112055	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 4 2 2 2 4 2 2 8 8	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18.16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2.170,25 145,25 215,45 725,62 72,62 51,47 51,15 25,74 64,34 77,21 65,63 38,60 138,33	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00 430,90 1.451,24 580,96 308,82 103,00 257,40 321,70 386,05 328,15 386,00 1.383,30
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 Total do Lote: Lote: 0019 - VI 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 LUVA EMBREAGEM 219000756 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005525 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PASTILHA FREIO 219005252 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 RS 23.950.00 EICULO PESADO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 H D TERMINAL ESFÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 1182055 RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112055 RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112055 RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112055 RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112055	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 4 2 2 2 4 2 2 8 8	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18,16 2,480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2,170,25 145,25 215,45 725,62 72,62 51,47 5,15 5,15 5,15 5,15 6,17 6,134 77,21 65,63 38,60 138,33 129,32	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00 430,90 1.451,24 580,96 308,82 103,00 257,40 321,70 386,05 328,15 386,00 1.383,30 775,92
0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 Total do Lote: Lote: 0019 - VI 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008	BOMBA DE OLEO 219001451 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 JUNTA 219002256 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 BOMBA INJETORA 219001459 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 COLETOR DE DESCARGA 219002728 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VENTILADOR 219001096 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219001576 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 CORREIA 219001059 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 VALVULA REGULADORA 219001435 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 MANGUEIRA 219001491 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190048 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 KIT REPARO 941080190058 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 EMBREAGEM 219000753 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 ROLAMENTO 219000755 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PISTON 219000757 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B - ANO 2011 PREMINAL ESPÉRICO - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD PORCA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112175 - FILTRO - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118268 - LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 118255 LONA DE FREIO TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 112055	2 5 1 1 2 4 4 4 2 2 4 2 2 2 4 2 2 8 8	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	484,16 18.16 2.480,11 335,89 229,98 166,43 112,57 239,66 151,91 94,41 84,73 2.170,25 145,25 215,45 725,62 72,62 51,47 51,15 25,74 64,34 77,21 65,63 38,60 138,33	968,32 90,80 2.480,11 335,89 459,96 665,72 450,28 479,32 607,64 188,82 169,46 4.340,50 581,00 430,90 1.451,24 580,96 308,82 103,00 257,40 321,70 386,05 328,15 386,00 1.383,30

0013	ELEMENTO - 3338859 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	10	PEÇA	45,04	450,40
	GUARNIÇÃO - 3338860 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	10	PEÇA	6,43	64,30
0014	TUBO DE DESCARGA - 3302312 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	1	PEÇA	128,68	128,68
0015 0016	SILENCIOSO - 3330025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA - 568482 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA PEÇA	257,36 45,04	1.286,80 225,20
0017	BUCHA - 587908 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA	38,60	193,00
0018	PINO - 568483 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA	83,64	418,20
0019	PINO - 542631 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA PEÇA	63,05 154,42	315,25 6.176,80
0020	DENTE DA CAÇAMBA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD PARAFUSO - 2 C 1048 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	90	PEÇA	3,22	289,80
0022	PORCA - 64 D 10 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	90	PEÇA	1,29	116,10
0023	REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 3303791 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	10	jogo	65,63	656,30
0024	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - 3303792 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	10	PEÇA	65,63	656,30
0025	CAMISA CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD CAMISA CILINDRO ESCAVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	1	PEÇA PEÇA	1.338,27 1.338,27	13.382,70 1.338,27
0027	CAMISA CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	1	PEÇA	128,68	128,68
0028	CUBO RODA DIANTEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	2	PEÇA	778,51	1.557,02
0029	CUBO RODA TRASEIRO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	2	PEÇA	781,73	1.563,46
0030	HASTE CILINDRO DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD HASTE CILINDRO ELEVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	1	PEÇA PEÇA	572,14 765,65	572,14 765,65
0032	HASTE CILINDRO ESCAVAÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	1	PEÇA	765,65	765,65
0033	CRUZETA COM PARAFUSO - 3319843 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	10	PEÇA	679,43	6.794,30
0034	PASTILHA DE FREIO - 947932 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD PONTA - 3302311 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA	193,02	3.860,40
0036	INTERRUPTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA PEÇA	189,80 51,47	949,00 257,35
0037	CHAVE DE IGNIÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA	65,63	328,15
0038	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA	65,63	328,15
0039	RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 106267	10	PEÇA	51,47	514,70
0040	ARRUELA - 106266 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TERMINAL - 523461 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA PEÇA	25,74 64,34	257,40 321,70
0041	PLACA - 527492 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA	25,74	128,70
0043	ANEL TRAVA - 661416 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA	3,86	19,30
0044	PARAFAUSO COM PORCA - 18 C - 532 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	20	PEÇA	5,15	103,00
0045	CRUZETA - 3319838 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA	130,61	653,05
0046 0047	PARAFUSO - 2 C 880 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANIPOLA - 509772 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA PEÇA	6,43 7,72	64,30 38,60
0048	PINO - 4 F 08127 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA	51,47	257,35
0049	MANGUEIRA SUPERIOR - 3301270 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA	64,34	321,70
0050	MANGUEIRA INFERIOR - 3300946 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5	PEÇA	65,63	328,15
0051	BOMBA DO HIDR.PRINCIPAL COMERC OU HIDRAQUIPI - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	2	PEÇA	1.283,58	2.567,16
0052	REPARO VÁLVULA PEDAL DE FREIO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - E 156031 -	5	PEÇA	147,98	739,90
0053	TUBO - 3302321 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SILENCIOSO - 3303025 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	3	PEÇA PEÇA	173,72 250,93	521,16 752,79
0055	ESCAPAMENTO - 3302311 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	3	PEÇA	231,62	694,86
0056	BRAÇADEIRA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	6	PEÇA	7,08	42,48
0057 0058	TERMOMETRO MECANICO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	2	PEÇA	77,21	154,42
			DECL		
	ENGRENAGEM DE FIBRA - 233089 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	2	PEÇA PECA	140,26	280,52
0059	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5	PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93	280,52 22,50 9,65
0059		5	PEÇA	4,50	22,50
0059 0060 0061 0062	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94	22,50 9,65 225,20 509,70
0059 0060 0061 0062 0063	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40
0059 0060 0061 0062	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D''AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18
0059 0060 0061 0062 0063 0064	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D'AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN	5 5 5 5 5 3	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D'AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 3 3	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2 4	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3323168 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2 2 4 8 8 2	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D'AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2 2 4 4 8 8 2	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 1153,12 276,66 295,96
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2 2 4 8 8	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D'AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2 2 4 4 8 8 2	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 1153,12 276,66 295,96
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302466 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302466 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302469 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302469 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 330268 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2 2 4 4 8 2 2 2 4 4 4 4 2	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 76,56 109,38	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D'AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3325168 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302649 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 2008129 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2 2 4 4 8 2 2 2 4 4 4 2 2	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 76,56 109,38 102,94	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 306,24 218,76 205,88
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 0080	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D''AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3325168 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302135 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302568 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302535 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302548 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302569 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 33025652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 33085652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 3233354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2 2 4 4 8 2 2 2 4 4 4 4 2	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 76,56 109,38	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 9963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 306,24 218,76
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 0080 Total do Lote:	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUCIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305552 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 3233354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 3233354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2 2 4 4 8 2 2 2 4 4 4 2 2	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 76,56 109,38 102,94	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 306,24 218,76 205,88
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 0079 0079 0080 Total do Lote: Total do Fornee	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D''AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3325168 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302135 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302568 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302535 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302548 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302569 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 33025652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 33085652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 3233354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2 2 4 4 8 2 2 2 4 4 4 2 2	PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 76,56 109,38 102,94	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 306,24 218,76 205,88
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 0080 Total do Fornes INTERNACIO Lote: 0007 - Vil	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 33025468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302464 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 33025648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302155 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302548 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 33035652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 33035654 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3650000 NAL PECAS LTDA EICULO CAMINHÃO MERCEDES BENS 1513	5 5 5 5 5 5 5 3 3 3 3 5 2 2 2 2 2 4 4 8 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 99,78 99,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 76,56 109,38 102,94 128,68	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 9963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 306,24 218,76 205,88 257,36
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0079 0080 Total do Lote: Total do Forse INTERNACIO Lote: 0007 - VI	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D'AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3325168 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302649 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302515 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302649 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302649 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302649 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3338737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3338737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3338737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3008652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3008733354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEI	5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2 2 4 4 8 8 2 2 2 2 4 4 4 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 76,56 76,56 109,38 102,94 128,68	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 1153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 316,76 205,88 257,36
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 0080 Total do Fornes INTERNACIO Lote: 0007 - Vil	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 33085652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 3233354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 3233354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO CEDITEÇÃO - 32433354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 32433354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO CEDITEÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 32433354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 32433354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 32433354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 32433354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 32533354 - CARREGA	5 5 5 5 5 5 5 3 3 3 3 5 2 2 2 2 2 4 4 8 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 76,56 76,56 109,38 102,94 128,68	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 306,24 153,12 306,24 218,76 205,88 257,36
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0077 Total do Lote: Total do Fornes INTERNACIO Lote: 0007 - VI 0001 0002	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D'AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3325168 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302649 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302515 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302649 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302649 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302649 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3338737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3338737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3338737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3008652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3008733354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEI	5 5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 5 2 2 2 2 4 4 4 4 2 2 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 76,56 76,56 109,38 102,94 128,68	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 1153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 316,76 205,88 257,36
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 1070 1071 1070 1070 1070 1070 1070	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3325168 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302464 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302548 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MONGUEIRA - 3303545 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 330573 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 33073 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3005602 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3005602 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3005602 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SOURCE - SARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3005602 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3005602 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3005602 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SOURCE - SARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3005602 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3005602 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3005602 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TORD - 3005602 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TORD - 3005602 - CARREGADEI	5 5 5 5 5 5 5 3 3 3 3 5 2 2 2 2 4 4 8 8 2 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 99,73 99,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 109,38 102,94 128,68	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 9963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 306,24 218,76 205,88 257,36
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0079 0080 Total do Lote: Total do Fornee INTERNACIO Lote: 0007 - VI 0001 0002 0003 0004	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D'AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3325168 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302469 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302135 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302546 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302545 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302545 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3338737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3306652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 33076552 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 33076552 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TOBO - 30076552 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD	5 5 5 5 5 5 5 3 3 3 5 2 2 2 2 4 4 4 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 76,56 76,56 109,38 102,94 128,68	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 1153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 216,36 295,96 306,24 201,876 205,88 257,36
0059 0060 0061 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 1071 0070 1071 0070 0070 0070 0070	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D''AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 33235168 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302135 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302135 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 1308192 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3005652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 300785652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO COMINHÃO MERCEDES BENS 1513 AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 BOMBA D''AGUA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 BOMBA D''AGUA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 BOMBA DE TRANSFERENCIA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 BOMBA DE TRANSFERENCIA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 CAIXA SATELITE - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 CAIXA SATELITE - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 COROA E PINHÃO 7 X 43 K L - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 109,38 102,94 128,68	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 306,24 218,76 205,88 257,36
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 0080 Total do Lote: Total do Fornee INTERNACIO Lote: 0007 - VI 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 330525 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 330525 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 330525 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3338737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3338737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 3233354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 305650.00 cedor: 186.600,00 NAL PECAS L'TDA EICULO CAMINHÃO MERCEDES BENS 1513 AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 BOMBA D''AGUA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 BOMBA D''AGUA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 BOMBA D''AGUA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 CABEÇOTE - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 CORAC E PINHÃO 7 X 43 K L - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 CORAC E PINHÃO 7 X 43 K L - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	5 5 5 5 5 5 5 5 3 3 3 3 5 2 2 2 2 4 4 8 8 2 2 2 2 4 4 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 109,38 102,94 128,68	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 306,24 218,76 205,88 257,36 762,80 714,00 4.576,90 732,30 2.059,60 14.646,04 6.178,80 133,50
0059 0060 0061 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 1071 0070 1071 0070 0070 0070 0070	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302668 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302666 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 33025652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3005652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TORD - 3005652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TORD - 3005652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TORD -	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 109,38 102,94 128,68 190,70 238,00 4.576,90 244,10 2.059,60 3.661,51 2.059,60 36,51 2.059,60 36,51	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 306,24 218,76 205,88 257,36 762,80 714,00 4.576,90 732,30 2.059,60 14.646,04 6.178,80 133,50 152,55
0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 0080 Total do Lote: Total do Forne INTERNACIO Lote: 0007 - VI 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BOMBA D"AGUA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 33235168 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302467 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 33025468 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 33025469 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 33025469 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 33085652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 3233354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 3233354 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO DE DIREÇÃO - 32433554 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TOBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TOBO - 3308737 - CARREG	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 109,38 102,94 128,68	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 306,24 218,76 205,88 257,36
0059 0060 0061 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 1071 0070 1071 0070 0080 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008	PARAFUSO - 3301382 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD ARRUELA - 215909 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD RETENTOR - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD - 122740 - REPARO - 5295099 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO - 5295126 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - 3300600 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 12 V - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3325168 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302646 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302649 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302545 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302648 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302649 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD MANGUEIRA - 3302545 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3338737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3338737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3338737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 330573 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TUBO - 3308737 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 HD TOBO - 305652 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	4,50 1,93 45,04 101,94 99,08 321,06 47,61 51,47 99,73 90,08 48,26 25,74 93,29 76,56 138,33 73,99 76,56 76,56 109,38 102,94 128,68 190,70 238,00 4.576,90 244,10 2.059,60 3.661,51 2.059,60 36,51 2.059,60 36,51	22,50 9,65 225,20 509,70 495,40 963,18 142,83 257,35 199,46 180,16 96,52 102,96 746,32 153,12 276,66 295,96 306,24 153,12 306,24 218,76 205,88 257,36 762,80 714,00 4.576,90 732,30 2.059,60 14.646,04 6.178,80 133,50 152,55

ī	Luxouss	1	1		i i
0014	ANO 1985 FILTRO DE AR - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	5	PEÇA	63,31	316,55
	FILTRO DE COMBUSTIVEL (REFIL) - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO		,	*	
0015	1985	10	PEÇA	9,15	91,50
0016	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	5	PEÇA	28,99	144,95
0017	INTERRUPTOR PRESSÃO DO ÓLEO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	5	PEÇA	26,70	133,50
0018	JUNTA DA TAMPA - DIFERENCIAL SIMPLES - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	5	PEÇA	19,07	95,35
0019	JUNTA UNIVERSAL 1" C/ PINO ELASTICO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	4	PEÇA	190,70	762,80
0020	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	3	PEÇA	839,10	2.517,30
0021	LONA DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	3	jogo	106,79	320,37
0022	LONA DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	3	jogo	167,82	503,46
0023	LUVA DO CARDAN - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	4	PEÇA	228,84	915,36
0024	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	4	PEÇA	22,88	91,52
0025	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	3	PEÇA	30,51	91,53
0026	PORCA DA PONTA DO PINHÃO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	3	PEÇA	15,26	45,78
0027 0028	RADIADOR - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 RETENTOR CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	3	PEÇA	2.021,46	6.064,38 26,70
0028	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985 RETENTOR CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	4	PEÇA PECA	26,70 30,51	122,04
0030	RETENTOR DO PINHÃO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	4	PEÇA	30,51	122,04
0031	RODA ARO 20 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	3	PEÇA	915,38	2.746,14
0032	ROLAMENTO DE CENTRO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	4	PEÇA	137,31	549,24
0033	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	5	PEÇA	213,59	1.067,95
0034	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	6	PEÇA	190,70	1.144,20
0035	SEMI EIXO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	6	PEÇA	648,39	3.890,34
0036	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	2	PEÇA	366,15	732,30
0037	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	4	PEÇA	404,29	1.617,16
0038	TAMPA DO RADIADOR - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	4	PEÇA	11,44	45,76
0039	TAMPA TANQUE DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	2	PEÇA	30,51	61,02
0040	TOMADA DE FORÇA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	2	PEÇA	762,82	1.525,64
0041	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	2	PEÇA	343,27	686,54
0042	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO	2	PEÇA	114,42	228,84
0043	1985 SUPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513	2	PEÇA	38,14	76,28
0043	ANO 1985 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1985	4	PEÇA	21,36	85,44
Total do Lote:			,	,	
Total do Forne	ecedor: R\$ 57.899,86				
TRAMAPE T	RATORES MÁQUINAS E PEÇAS LTDA				
Lote: 0005 - V	EICULO ONIBUS V W 15 190				
0001					
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013		PEÇA	420,00	1.680,00
0002	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013	2	PEÇA	370,00	740,00
0002 0003	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013		PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60	740,00 3.348,60
0002 0003 0004	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1	PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90	740,00 3.348,60 2.501,90
0002 0003 0004 0005	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00
0002 0003 0004	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00	740,00 3.348,60 2.501,90
0002 0003 0004 0005 0006	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA CONJ	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA CONJ PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA CONJ PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 27,55 200,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 500,00 275,50 800,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3 4 110 4 2 3	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA CONJ PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4 2 3 3 3 3 4 3 3 3 4 3 3 3 3 3 3 3 3 3	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 100,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 27,00 300,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3 4 110 4 2 3	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4 2 3 3 3 4 3 3 3 4 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 100,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 27,00 300,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 1 3 4 10 4 2 2 3 3 3 4 10 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 250,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 990,00 750,00 250,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO - ONIBUS VW 15-190 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO - ONIBUS VW 15-190 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LOVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÔRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4 2 2 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 4 4 4 4 4 4 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 100,00 100,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 250,00 50,00 50,00 150,00 70,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 450,00 280,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FÆIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4 2 2 3 3 3 3 5 5 3 3 3 4 4 4 4 4 4 4 4 4 5 5 5 5	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 250,00 250,00 150,00 250,00 150,00 270,00 300,00 300,00 300,00 300,00 300,00 300,00 300,00 300,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 750,00 450,00 450,00 1.200,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4 2 2 3 3 3 3 4 4 10 4 4 2 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 250,00 50,00 250,00 150,00 70,00 300,00 300,00 850,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 750,00 450,00 2280,00 1.200,00 1.700,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0019 0019	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 1 3 4 100 4 2 2 3 3 3 3 5 5 3 3 4 4 4 4 4 2 2 2 2 3 3 3 4 4 4 4 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 250,00 50,00 250,00 150,00 300,00 300,00 400,00 850,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 950,00 250,00 750,00 250,00 450,00 1.200,000 1.200,000 1.700,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO - ONIBUS VW 15-190 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE OUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 3 1 1 3 4 100 4 2 2 3 3 3 3 3 4 4 105 4 4 2 2 3 3 3 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 50,00 50,00 70,00 300,00 850,00 400,00 500,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 950,00 250,00 750,00 280,00 1.200,00 1.200,00 800,00 1.200,00 1.200,00 1.200,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORUZETA DA TRANSMISSÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO - ONIBUS VW 15-190 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LOVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 3 1 3 4 10 4 2 2 3 3 3 3 3 3 3 4 4 4 2 2 2 3 3 3 3	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 150,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 50,00 250,00 150,00 250,00 150,00 250,00 400,00 850,00 850,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 250,00 750,00 250,00 750,00 450,00 1.200,00 1.200,00 1.200,00 1.700,00 880,00 1.700,00 880,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0003	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORUZETA DA TRANSMISSÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CĂMARA FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C'PINO ELASTICO - ONIBUS VW 15-190 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMÍ EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 3 1 1 3 4 100 4 2 2 3 3 3 3 3 4 4 105 4 4 2 2 3 3 3 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 100,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 250,00 50,00 250,00 150,00 300,00 400,00 850,00 400,00 850,00 150,00 850,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 250,00 1.200,00 1.200,00 1.200,00 1.000,00 800,00 1.000,00 880,00 1.000,00 880,00 1.000,00 8850,00 300,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORUZETA DA TRANSMISSÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO - ONIBUS VW 15-190 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LOVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4 2 2 3 3 3 3 3 3 4 4 4 4 2 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 150,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 50,00 250,00 150,00 250,00 150,00 250,00 400,00 850,00 850,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 250,00 750,00 250,00 750,00 450,00 1.200,00 1.200,00 1.700,00 880,00 1.700,00 880,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 1 2 3 1 3 4 4 10 4 2 2 3 3 3 3 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 250,00 250,00 150,00 250,00 300,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 450,00 1.200,00 1.200,00 1.200,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 400,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote:	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO - ONIBUS VW 15-190 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C'PINO ELASTICO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO OLBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE ESCOVA-C/ ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE ESCOVA-C/ ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4 2 2 3 3 3 3 5 5 3 3 4 4 2 2 2 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 250,00 250,00 300,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 450,00 280,00 1.200,00 1.700,00 800,00 1.700,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 400,00 60,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 Total do Lote:	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORETA DA TRANSMISSÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE SECOVA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE SECOVA - C/ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE SECOVA - C/ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE SECOVA - C/ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE SECOVA - C/ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE SECOVA - C/ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE SECOVA - C/ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE SECOVA - C/ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 3 1 3 4 4 10 4 2 2 3 3 3 3 3 3 3 4 4 4 4 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 270,00 300,00 250,00 250,00 50,00 150,00 250,00 150,00 150,00 850,00 850,00 150,00 150,00 150,00 150,00 300,00 850,00 300,00 850,00 300,00 850,00 300,00 850,00 300,00 850,00 300,00 850,00 300,00 850,00 300,00 850,00 300,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 2250,00 750,00 280,00 1.200,00 1.700,00 880,00 1.000,00 1.000,00 800,00 1.000,00 850,00 300,00 400,00 60,00 100,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote: Lote: 0006 - V	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C'PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE ESCOVA-C/ ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013	2 1 1 2 3 1 3 4 4 10 4 2 2 3 3 3 3 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 2 1 2 2 2 2 2 4 4 4 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 100,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 250,00 150,00 250,00 150,00 400,00 850,00 150,00 150,00 150,00 250,00 150,00 150,00 250,00 150,00 250,00 150,00 250,00 150,00 250,00 150,00 250,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 250,00 1.200,00 1.200,00 1.000,00 800,00 1.000,00 300,00 400,00 400,00 60,00 1.600,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote: Lote: 0006 - V 0001	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" CPINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE ESCOVA-C' ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTI	2 1 1 1 2 3 3 1 1 3 4 4 10 4 2 2 3 3 3 3 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 1150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 250,00 250,00 150,00 300,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 450,00 1.200,00 1.200,00 1.200,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 850,00 1.000,00 850,00 1.600,00 100,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote: Lote: 0006 - V 0001 0002 0003	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLA MENTO DE CÉMUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FOÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORCA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORCA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE ESCOVA-C/ ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS V	2 1 1 2 3 1 3 4 100 4 2 2 3 3 3 3 5 5 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 2 2 4 4 4 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 250,00 30,00 250,00 300,00 850,00 400,00 500,00 850,00 150,00 850,00 400,00 400,00 500,00 400,00 500,00 400,00 500,00 400,00 500,00 30,00 30,00 30,00 30,00 30,00 30,00 30,00 30,00 30,00 30,00 30,00 30,00 30,00 30,00 30,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 450,00 1.200,00 1.700,00 800,00 1.700,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 850,00 1.000,00 850,00 1.000,00 850,00 1.000,00 850,00 3.000,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote: Lote: 0006 - V 0001 0002 0003 0004	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FOÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE ESCOVA-C / ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTID	2 1 1 2 3 1 3 4 100 4 2 2 3 3 3 3 5 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 2 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 250,00 150,00 400,00 850,00 850,00 400,00 850,00 400,00 400,00 500,00 400,00 400,00 500,00 400,00 500,00 400,00 30,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 450,00 1.200,00 1.700,00 880,00 1.700,00 800,00 1.000,00 850,00 1.000,00 1.000,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote: Lote: 0006 - V 0001 0002 0003	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COREIA DA TRANSMISSÃO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LOVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW	2 1 1 2 3 1 3 4 100 4 2 2 3 3 3 3 5 5 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 2 2 4 4 4 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 27,55 200,00 270,00 300,00 270,00 300,00 250,00 50,00 250,00 150,00 400,00 850,00 850,00 400,00 850,00 400,00 30,00 850,00 400,00 30,00 850,00 400,00 30,00 850,00 30,00 850,00 400,00 30,00 850,00 30,00 850,00 30,00 850,00 30,00 850,00 30,00 850,00 30,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 450,00 1.200,00 1.700,00 800,00 1.700,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 850,00 1.000,00 850,00 1.000,00 850,00 1.000,00 850,00 3.000,00 3.000,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote: Lote: 0006 - V 0001 0002 0003 0004 0005	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FOÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE ESCOVA-C / ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTID	2 1 1 2 3 3 1 1 3 4 4 10 4 2 2 3 3 3 3 3 3 3 4 4 4 4 2 2 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 250,00 150,00 400,00 850,00 850,00 400,00 850,00 400,00 400,00 500,00 400,00 400,00 500,00 400,00 500,00 400,00 30,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 2250,00 750,00 280,00 1.200,00 1.700,00 880,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 850,00 1.000,00 1.000,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 3.000,00 3.000,00 400,00 400,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote: Lote: 0006 - V 0001 0002 0003 0004 0005 0006	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LOVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÉGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE ESCOVA-C/ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE ESCOVA-C/ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE ESCOVA-C/ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE ESCOVA-C/ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SUPORTE DE ESCOVA-C/ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4 2 2 3 3 3 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 2 4 4 4 4 2 2 2 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 250,00 50,00 250,00 400,00 850,00 400,00 30,00 850,00 400,00 400,00 50,00 400,00 50,00 400,00 50,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 2250,00 750,00 280,00 1.200,00 1.700,00 800,00 1.700,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 400,00 420,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote: Lote: 0006 - V 0001 0002 0003 0004	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-180 - ANO 2000 BOMBA INJETORA CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 CABEQOTE CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 CABO DO ACELERADOR - CAMIN	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4 2 2 3 3 3 3 3 5 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 270,00 300,00 250,00 250,00 150,00 250,00 400,00 350,00 400,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 2250,00 750,00 420,00 1.200,00 1.000,00 300,00 400,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 3.000,00 4.000,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote: Lote: 0006 - V 0001 0002 0003 0004 0005	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COREIA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE ARAJON - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-180 - ANO 2000 CABEÇOTE CAMINHÃO V W 15-180 - ANO 2000 CABEÇOTE CAMINHÃO V W 15-180 - ANO 2000 CABEÇOTE CAMINHÃO V W 15-180 - ANO 2000 CABEÇOTE CAMINHÃ	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4 2 2 3 3 3 3 5 5 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 4 4 4 2 2 2 2 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 1150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 250,00 250,00 300,00 300,00 300,00 300,00 300,00 400,00 500,00 400,00 400,00 500,00 400,00 30,00 250,00 400,00 30,00 400,00 30,00 400,00 30,00 400,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 280,00 1.200,00 1.200,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 400,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote: Lote: 0006 - V 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0007	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 IUNTA UNIVERSAL 1" C/PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CÂGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 SEMI EIXO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUDORTE DE ESCOVA-C/ ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 2012/2013 BUDORTE DE ESCOVA-C/ ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUDORTE DE ESCOVA-C/ ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUDORTE DE ESCOVA-C/ ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUDORTE DE ESCOVA-C/ ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUDORTE DE ESCOVA-C/ ESCOVAS - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUDORTE DE ESCOVA-C/ ESCOVAS - ONIBUS VW 15-180 - ANO 2000 BOMBA INJETORA CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 CABEÇOTE CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 COROA E PINHÃO - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 COROA E	2 1 1 2 3 1 3 4 100 4 2 2 3 3 3 3 5 5 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 2 2 4 4 4 4 2 2 2 2 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 250,00 300,00 250,00 300,00 850,00 400,00 500,00 400,00 500,00 400,00 250,00 400,00 30,00 400,00 400,00 500,00 400,00	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 450,00 250,00 1.700,00 800,00 1.700,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 850,00 1.000,00 850,00 1.000,00 850,00 3.000,00 1.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 420,00 1.880,00 1.880,00 3.000,00
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote: Lote: 0006 - V 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 CRUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C'PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C'PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 AUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 MOLA MAIOR CÂMARA FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15 - 190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15 - 180 - ANO 2000 CABEQOTE CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 CORDE PINHÃO - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 CORDE PINHÃO - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 CORDE PINHÃO - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 JUNTA UNIVERSAL 1 "COM PINO ELÁSTICO -	2 1 1 2 3 1 3 4 100 4 2 2 3 3 3 3 5 5 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 1 1 2 2 2 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 1150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 250,00 250,00 300,00 300,00 850,00 400,00 500,00 250,00 400,00 400,00 500,00 250,00 400,00 30,00 250,00 400,00 30,00 400,00 30,00 400,00 30,00 400,00 30,00 400,00	740,00 3.348,60 2.501.90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 250,00 450,00 280,00 1.200,00 1.200,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.000,00 800,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 1.600,00 3.000,00 4.000,00 4.000,00 4.000
0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 Total do Lote: Lote: 0006 - V 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010	BOMBA D"AGUA - VEICULO ONIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012 - 2013 BOMBA INJETORA-ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABEÇOTE - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BOMBA DE TRANSFERENCIA- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CABO DO ACELERADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 COROA E PINHÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORREIA DO VENTILADOR - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 CORUZETA DA TRANSMISSÃO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 DIAFRAGMA CÂMARA FREIO TRASEIRO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 JUNTA UNIVERSAL 1" C'PINO ELASTICO- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO DIANTEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 LONA DE FREIO TRASEIRO COM REBITES- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 AUVA DO CARDAN - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR- ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 TOMADA DE FORÇA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2012/2013 BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15-190 ANO 2000/2012/2013 BOMBA D"AGUA - CAMINHÃO V W 15-180 - ANO 2000 CORDET DO CAMINHÃO V W	2 1 1 2 3 1 3 4 10 4 2 2 3 3 3 3 3 5 5 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 2 4 4 4 4 2 2 2 2 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	370,00 3.348,60 2.501,90 202,00 1150,00 3.000,00 100,00 150,00 27,55 200,00 850,00 250,00 250,00 150,00 250,00 300,00 850,00 400,00 300,00 400,00 400,00 50,00 250,00 150,	740,00 3.348,60 2.501,90 404,00 4450,00 3.000,00 300,00 600,00 275,50 800,00 1.700,00 810,00 900,00 750,00 280,00 1.200,00 1.200,00 1.700,00 800,00 1.200,00 1.000,00 800,00 1.000,00 1.000,00 800,00 1.000,00 3.000,00 400,00 400,00 500,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00 3.000,00 4.000,00

0016 MOD 2001 0017 RES 2000 0018 ROI 0019 RET 0020 ROI 0021 SEM 0022 TAM 0024 TOM 0025 IND 0026 AUT 0027 SUP 0028 BUC 0010 AM 0021 AM 0020 BOM 0020 BOM 0020 ROI 0020	JVA DO CARDAN - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 OLA MAIOR CAMARA FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 000 ESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 000 DLAMENTO DE CENTRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 ETENTOR DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 EMI EIXO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DMADA DE FORÇA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 DUZUDO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000 UTOM AOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15-180 ANO 2000	3 5 3 3 4 4 4 2 2 2 2 2 2 2 4	jogo PEÇA PEÇA	350,00 300,00 50,00 200,00 150,00 310,00 310,00 700,00 450,00 450,00 450,00 170,00 250,00 40,00 40,00	1.050,00 900,00 250,00 600,00 450,00 280,00 1.240,00 1.400,00 900,00 900,00 340,00 500,00 80,00
0016 MOI 2000 20017 RES 2000 2018 ROI 2019 RET 2000 2019 RET 2002 ROI 2011 SEM 2022 TAM 2024 TOM 2025 IND 2025 IND 2026 AUT 2027 SUP 2028 BUC 2010 VEICU 2010 2010 AM 2020 BOM 2000 CAE	OLA MAIOR CAMARA FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 000 SESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 000 DLAMENTO DE CENTRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 SETENTOR DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 SIMI EIXO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DMADA DE FORÇA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 DIOUZIDO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UFORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 DUCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 DUCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 DUCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 DUCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 DUCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 DUCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 DUCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000	5 3 3 4 4 2 2 2 2 1 1 2 2 2 2 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	50,00 200,00 150,00 70,00 310,00 700,00 450,00 450,00 450,00 170,00 250,00 40,00	250,00 600,00 450,00 280,00 1.240,00 1.400,00 900,00 900,00 350,00 340,00 500,00
2000 0017 RES 2000 0018 ROI 0019 RET 0020 ROI 0021 SEM 0022 TAM 0023 TAM 0024 TOM 0025 IND 0026 AU7 0027 SUP 0026 AU7 0027 SUP 0028 BOM 0001 AM 0001 AM 00002 BOM 00003 BOM 00004 CAB	ESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 000 DLAMENTO DE CENTRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 ETENTOR DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 MI EIXO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DMADA DE FORÇA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 DIOUZIDO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UCLA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UCLA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UCLA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 ULO CAMINHÃO FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 100 DMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 2010	3 3 4 4 4 2 2 2 2 1 1 2 2 2 2	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	200,00 150,00 70,00 310,00 700,00 450,00 450,00 170,00 250,00 40,00	600,00 450,00 280,00 1.240,00 1.400,00 900,00 900,00 350,00 340,00 500,00
1017 2000 2001 2001 2001 2001 2001 2001 2002	DLAMENTO DE CENTRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 - ANO 2000 ETENTOR DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 EMI EIXO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DMADA DE FORÇA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 IDUZIDO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UTOM ATOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UTOM ATOR DE PARTIDA CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UTOM CAMINHÃO FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 MORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 100 DMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 2010	3 4 4 2 2 2 2 2 1 1 2 2 2 2 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	150,00 70,00 310,00 700,00 450,00 450,00 450,00 170,00 250,00 40,00	450,00 280,00 1.240,00 1.400,00 900,00 900,00 850,00 340,00 500,00
0019 RET 0020 ROI 0021 SEM 0022 TAM 0022 TAM 0023 TAM 0024 TOM 0025 IND 0026 AUT 0027 SUP 0028 BUC 1001 VEICUI 0001 AM 10001 AM 10002 BOM 10002 BOM 10003 BOM 10004 CAB	ETENTOR DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 EMI EIXO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DMADA DE FORÇA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 DIDUZIDO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW	4 4 2 2 2 2 1 1 2 2 2 2 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	70,00 310,00 700,00 450,00 450,00 450,00 170,00 250,00 40,00	280,00 1.240,00 1.400,00 900,00 900,00 850,00 340,00 500,00
DO20 ROI	DLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 EMI EIXO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DMADA DE FORÇA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 DIOUZIDO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 ULO CAMINHÃO FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 MORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 100 DMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	4 2 2 2 2 1 1 2 2 2 2 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	310,00 700,00 450,00 450,00 850,00 170,00 250,00 40,00	1.240,00 1.400,00 900,00 900,00 850,00 340,00 500,00
DO21 SEM	EMI EIXO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 AMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DMADA DE FORÇA CAMINHÃO VW 15 - 180 ANO 2000 DIOUZIDO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 UCLO CAMINHÃO FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 MORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 100 DMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	2 2 2 1 1 2 2 2 4 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	700,00 450,00 450,00 850,00 170,00 250,00 40,00	1.400,00 900,00 900,00 850,00 340,00 500,00
0023 TAM 0024 TOM 0025 IND 0026 AUT 0027 SUP 0027 SUP 0028 BUC 104 OLOR: R\$ 25 006: 0010 - VEICUI 0001 AM 0002 BOM 0002 BOM 0003 BOM 0004 CAE	AMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DMADA DE FORÇA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 DMADA DE FORÇA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 DIDUZIDO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 DPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 25-460,00 ULO CAMINHÃO FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 MORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 100 DMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	2 1 2 2 2 4	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	450,00 850,00 170,00 250,00 40,00	900,00 850,00 340,00 500,00
0024 TOM 0025 IND 0026 AU7 0027 SUP 0028 BUC 0028 BUC 0010 - VEICU 0001 AM 2010 0002 BOM 0003 BOM 0004 CAE	DMADA DE FORÇA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 IDUZIDO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UFORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 25-460,00 ULO CAMINHÃO FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 MORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 110 DMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	1 2 2 2 2 4	PEÇA PEÇA PEÇA	850,00 170,00 250,00 40,00	850,00 340,00 500,00
0025 IND 0026 AUT 0027 SUP 0028 BUC fotal do Lote: R\$ 25 .ote: 0010 - VEICUI 0001 AM 2010 0002 BOM 0003 BOM 0004 CAE	IDUZIDO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 JPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 25.460,00 ULO CAMINHÃO FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 MORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 110 DMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	2 2 4	PEÇA PEÇA PEÇA	170,00 250,00 40,00	340,00 500,00
0026 AUT 0027 SUP 0028 BUC foral do Lote: R\$ 25 Lote: 0010 - VEICUI 0001 AM 2010 0002 BON 0003 BON 0004 CAB 0005 CAE	UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 JPORTE DE ESCOVA COM ESCOVAS - CAMINHÃO V W 15 - 180 ANO 2000 UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 25.460,00 ULO CAMINHÃO FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 MORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 10 DMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	2 2 4	PEÇA PEÇA	250,00 40,00	500,00
0028 BUC Fotal do Lote: R\$ 25 Lote: 0010 - VEICUI 0001 AM 00102 BON 0003 BON 0004 CAB 0005 CAB	UCHA MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 15-180 ANO 2000 25.460,00 ULO CAMINHÃO FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 MORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 110 DMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	4	,	,	80,00
Fotal do Lote: R\$ 25 Lote: 0010 - VEICUI 0001 AM 2010 0002 BOM 0003 BOM 0004 CAE 0005 CAE	25.460,00 ULO CAMINHÃO FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 MORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 110 DMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010		PEÇA	40,00	
AM 2010 2001 2010 2002 BON 2003 BON 2004 CAB 2006 CAB 2006 CAB 2006 CAB	ULO CAMINHÃO FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 MORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 110 DMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	6			160,00
0001 AM 2010 0002 BON 0003 BON 0004 CAE 0005 CAE	MORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 110 DMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	6			
2010 0002 BOM 0003 BOM 0004 CAE 0005 CAE	OMBA D' AGUA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010		PEÇA	300,00	1.800,00
0003 BOM 0004 CAE 0005 CAE				·	, in the second
0004 CAE 0005 CAE 0006 CAE		3	PEÇA PEÇA	300,00 3.500,00	900,00
0006 CAE	ABECOTE FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 2010	1	PECA	2.894,00	2.894,00
	ABO DE EMBREAGEM- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	5	PEÇA	120,00	600,00
0007 CAŁ	ABO DO ACELERADOR- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	5	PEÇA	130,00	650,00
0008 CAI	ABO DO FREIO DE MÃO- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010 AIXA SATÉLITE- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	2	PEÇA PEÇA	140,00 1.800,00	700,00 3.600,00
	DROA E PINHÃO- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	2	CONJ	1.500,00	3.000,00
	ORREIA DENTADA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	4	PEÇA	140,00	560,00
	ORREIA DO ALTERNADOR(C/DIREÇÃO)- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 DCS- ANO 2010	5	PEÇA	140,00	700,00
0012 CRU 2010	RUZETA DE TRANSMISSÃO- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 110	5	PEÇA	150,00	750,00
0013 DISC 2010	ISCO DE FREIO DIANTEIRO- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 110	4	PEÇA	180,00	720,00
2010	·	4	PEÇA	180,00	720,00
	LTRO DE AR- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	4	PEÇA	80,00	320,00
2016	LTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO	4	PEÇA	70,00	280,00
0017 FIL7	LTRO LUBRIFICANTE- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	4	PEÇA	80,00	320,00
	ITERRUPTOR PRESSÃO DE ÓLEO- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- NO 2010	3	PEÇA	80,00	240,00
	T DE EMBREAGEM - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70 C 16 HDCS - ANO 2010	3	PEÇA	700,00	2.100,00
	ALHETA DO LIMPADOR PARA BRISA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16	4	jogo	80,00	320,00
	DCS- ANO 2010 JVA DO CARDAN- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	2	PEÇA	150,00	300,00
PAS	ASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- NO 2010	3	jogo	160,00	480,00
0023 PAS	NO 2010 NO 2010 NO 2010	4	PEÇA	160,00	640,00
	EGULADOR DE VOLTAGEM- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO	4	PEÇA	80,00	320,00
	EPARO DO CILINDRO DE RODA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- NO 2010	4	jogo	90,00	360,00
	ETENTOR DO CUBO DIANTEIRO- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- NO 2010	4	PEÇA	90,00	360,00
MY27	ETENTOR DO CUBO TRASEIRO- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- NO 2010	4	PEÇA	90,00	360,00
	DLAMENTO DE CENTRO- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	4	PEÇA	200,00	800,00
0029 ANG	OLAMENTO DE RODA DIANTEIRA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- NO 2010	4	PEÇA	350,00	1.400,00
70C	DLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO- FIAT IVECO TURBO DAYLE C16 HDCS- ANO 2010	4	PEÇA	380,00	1.520,00
70C	DLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO- FIAT IVECO TURBO DAYLE C16 HDCS- ANO 2010	4	PEÇA	370,00	1.480,00
	EMI EIXO- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010 LENCIOSO 93827947- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	2	PEÇA PEÇA	700,00	1.400,00 400,00
	JPORTE DO MOTOR-TRAS FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO	2	PEÇA	80,00	160,00
	JPORTE DO MOTOR-DIANT FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO	2	PEÇA	80,00	160,00
	DMADA DE FORÇA - FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO 2010	1	PEÇA	588,00	588,00
		2	PEÇA	200,00	400,00
ANC	IDUZIDO MOTOR DE PARTIDA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- NO 2010	2	PEÇA	105,00	210,00
ANG	UTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- NO 2010	2	PEÇA	315,00	630,00
ANC	JPORTE DE ESCOVA-C/ ESCOVAS- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- NO 2010 UCHA MOTOR DE PARTIDA- FIAT IVECO TURBO DAYLE 70C16 HDCS- ANO	2	PEÇA	104,00	208,00
0041 BUC 2010 Fotal do Lote: R\$ 36	10	4	PEÇA	35,00	140,00
Total do Lote: R\$ 36 Fotal do Fornecedor:	· · ·				

С	CONDICÕES / EXIGÊNCIAS
01	Descrição completa e detalhada das peças.
02	As peças deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO 5 (cinco) dias uteis independente da quantidade solicitada.
03	As peças deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.
04	Todas as peças deverão ser de primeiro uso e terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 30.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometa seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veígulo, serão repostas sem ôpus para a Contratante.

05	Os preços	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação							
06	Garantia o	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital							
07	O Municí	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado							
D	PRAZO	PRAZO DO CONTRATO							
POR UM P	UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA								
E	FORMA DE PAGAMENTO								
01		A VISTA EM DIAS							
02	X	A PRAZO EM 30 (TRINTA) DIAS							
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			FORMA	DE ACOR FAZENDA	DO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG		

Publicado por: Erica Edna da Silva Código Identificador:0389B55E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2015 PROCESSO Nº 075/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS.

Aos nove dias do mês de julho de 2015, o MUNICÍPIO DE VESPASIANO, com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, CNPJ nº 18.715.425/0001 - 42, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Moura Murta, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 075/2015, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 044/2015, do Menor Preço - Lote regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa MARQ & SAM ARTEFATOS DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à AVENIDA DR. JORGE DIAS DE OLIVA, nº 556, Bairro CELVIA, CEP 33.200-000, Município de VESPASIANO, UF - MG, C.N.P.J de Nº 02.185.315/0001-86, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 712720318.00-41, neste ato representada por Sr. MARCOS ROGERIO BARBOSA, CPF nº 704.262.876-49, CI nº M-4.046.580.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atendimento SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;
- 2.2 A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 044/2015, homologado na data de 16/07/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R\$ 890.00,00 (oitocentos e noventa mil reais), referente ao lote 01, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 5.2 As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.
- 5.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;
- 6.2 O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.
- 6.3 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- 6.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;
- 6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4°, da Lei 8.666/93;
- 6.6 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;
- 6.7 A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;
- 6.8 O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;
- 6.9 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;
- 6.10 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- 6.10.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;
- 6.11 Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 6.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;
- 6.12 O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;
- 6.13 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
- 6.14 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;
- 6.15 O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.
- 6.16 A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;
- 6.17 A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
- 7.2 Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

- 7.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 7.5 Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;
- 7.6 Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;
- 7.7 A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;
- 7.8 Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.
- 7.9 Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1 Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 8.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;
- 8.3 Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

- 9.1 Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.
- 9.2 Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;
- 10.2.5 A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;
- 10.2.6 Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;
- 10.2.7 Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;
- 10.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 10.4.1 Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;
- 10.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;
- 10.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- 11.2 Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;
- 11.3 Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.4 Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 11.5 Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 11.6 Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº 044/2015

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

- 14.1 A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;
- 14.2 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;
- 14.3 O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.
- 15.2 A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 17.2 E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 16 de julho de 2015

CARLOS MOURA MURTA

Prefeito Municipal

MARCOS ROGERIO BARBOSA

Marq & Sam Artefatos de Cimentos e Materiais de Construção LTDA

ANEXO DA ATA

TERM	TERMO DE REFERÊNCIA							
PROCI	ESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015	MODALIDADE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2015						
ÓRGÃ	O(S) REQUISITANTE(S)	SMMA						
OBJET	OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.							
В	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	_						

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total					
Lote: 0001 - AREIA LA									
01	BICA CORRIDA CALCÁRIO	TON	10.000	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00				
02	PÓ DE PEDRA	TON	3.000	R\$ 34,00	R\$ 102.000,00				
03	3 AREIA LAVADA m3 8.000 R\$ 61,00 R\$ 488.000,00								
VALOR TOTAL DO L	ALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 890,000,00 (Oitocentos e noventa mil reais)								

G	CONT	CONDICÕES / EXIGÊNCIAS							
C		•							
01	Descri	ção completa e detalhada o	lo produto.						
02		Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado							
03	Prazo	de entrega: em até 05 (cinc	co) dias, a contar do recebimento p	or parte da contra	ada da Ordem de Fornecimento.				
04	Será d	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.							
05	Os pre	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação							
06	Garant	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital							
07	O Mur	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado							
D	PRAZ	O DO CONTRATO							
POR UM P	ERÍODO	DE 12 (DOZE) MESES A	PARTIR DA DATA DE SUA A	SSINATURA					
E	FORM	MA DE PAGAMENTO							
01		A VISTA EM DIAS							
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA) DIAS					
03	X	CRONOGRAMA FÍSIC	DNOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG						

Publicado por: Erica Edna da Silva Código Identificador:70637601

ESTADO DE MINAS GERAIS SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 003/2014, para a sessão pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

PR LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 09.602.207/0001-00, representada por Rafaela Bocardi Raimundi, portadora do CPF 080.xxx.xxx-80.

SOLUÇÕES D'ÁGUA LTDA – ME, CNPJ 23.865.744/0001-74, representada por Cícero Donizeth Fernandes Almeida, portador do CPF 015.xxx.xxx-05.

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as propostas dos interessados foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes credenciados, a formular lances de forma sequencial referente ao item classificado, os quais ocorreram como evidenciados nos Anexos desta Ata. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que o preço obtido é aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da licitante, sendo os documentos de habilitação analisados e colocados à disposição de todos para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora:

Fornecedor: SOLUÇÕES D'ÁGUA LTDA – ME

	Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
I	01	Hora	2003	240	Locação de caminhão pipa para transporte de água potável, com tanque de capacidade mínima de 8000 litros.	R\$ 53,00	R\$ 12.720,00

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo encontra-se disponível no site www.saaelambari.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Autarquia.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro

Publicado por: Adalberto Luiz da Silva Código Identificador:7BBFB162